



**EQUATORIAL S.A.**

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E  
EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025, ÀS 11H00**

Local: exclusivamente digital

---

28 de março de 2025

---

---

**EQUATORIAL S.A.**

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025, ÀS 11H00**

Proposta elaborada pela administração da Equatorial S.A., nos termos e para os fins da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada.

---

28 de março de 2025

---

**EQUATORIAL S.A.**  
*Companhia Aberta*  
CNPJ/MF n.º 03.220.438/0001-73  
NIRE 213.0000938-8 | Código CVM n.º 02001-0

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E  
EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025**

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

**SUMÁRIO**

1.	<b>OBJETO.....</b>	5
2.	<b>DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS .....</b>	6
3.	<b>CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL .....</b>	7
4.	<b>LOCAL DA ASSEMBLEIA GERAL.....</b>	8
5.	<b>INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL.....</b>	8
5.2.	<b>DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL.....</b>	10
6.	<b>BOLETINS DE VOTO A DISTÂNCIA.....</b>	12
7.	<b>REGRAS PARA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL .....</b>	16
8.	<b>APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS OBJETO DA ORDEM DO DIA.....</b>	17
9.	<b>ATA DA ASSEMBLEIA GERAL .....</b>	17
10.	<b>ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.....</b>	18
10.2.	<b>AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA COMPANHIA, ACOMPANHADAS DAS RESPECTIVAS NOTAS EXPLICATIVAS, DO RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES, DO PARECER DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO E DO PARECER DO CONSELHO FISCAL, REFERENTES AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 .....</b>	18
10.3.	<b>O RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO E AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES REFERENTES AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 .....</b>	19
10.4.	<b>A PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A DESTINAÇÃO DO RESULTADO RELATIVO AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.....</b>	19
10.5.	<b>A FIXAÇÃO DO NÚMERO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.....</b>	23
10.5.1.	<b>VOTAÇÃO MAJORITÁRIA .....</b>	23
10.5.2.	<b>VOTO MÚLTIPLO.....</b>	24
10.5.3.	<b>ACIONISTAS LEGITIMADOS PARA PARTICIPAÇÃO NA ELEIÇÃO.....</b>	27
10.5.4.	<b>ELEIÇÃO EM SEPARADO.....</b>	27
10.5.5.	<b>NÚMERO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PROPOSTO .....</b>	28
	<b>PROPÕE-SE QUE O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SEJA COMPOSTO POR 8 (OITO) MEMBROS EFETIVOS,</b>	

<b>SEJA A ELEIÇÃO REALIZADA POR MEIO DO SISTEMA DE VOTO MAJORITÁRIO OU POR VOTO MÚLTIPLO (SE REQUERIDO).....</b>	<b>28</b>
<b>10.6. A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.....</b>	<b>28</b>
<b>10.6.1. INDICAÇÃO DE CANDIDATOS PARA COMPOR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.....</b>	<b>29</b>
<b>10.6.2. INCLUSÃO DE CANDIDATOS NO BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA.....</b>	<b>30</b>
<b>10.7. A CARACTERIZAÇÃO DE MEMBROS INDEPENDENTES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.....</b>	<b>31</b>
<b>10.8. A FIXAÇÃO DO NÚMERO DE MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL.....</b>	<b>33</b>
<b>10.9. A ELEIÇÃO DOS MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL.....</b>	<b>34</b>
<b>10.9.1. CANDIDATOS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA.....</b>	<b>34</b>
<b>10.9.2. INDICAÇÃO DE CANDIDATOS PARA COMPOR O CONSELHO FISCAL.....</b>	<b>34</b>
<b>10.9.3. INCLUSÃO DE CANDIDATOS NO BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA.....</b>	<b>35</b>
<b>10.10. A FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO GLOBAL ANUAL DOS ADMINISTRADORES E DO CONSELHO FISCAL PARA O EXERCÍCIO SOCIAL DE 2025 .....</b>	<b>36</b>
<b>10.10.1.....</b>	<b>V</b>
<b>ALORES A SEREM DESTINADOS POR ÓRGÃOS .....</b>	<b>36</b>
<b>10.10.2.....</b>	<b>C</b>
<b>OMPARAÇÃO DA REMUNERAÇÃO PROPOSTA EM 2024 E A REALIZADA EM 2024 .....</b>	<b>37</b>
<b>10.10.3.....</b>	<b>C</b>
<b>OMPARAÇÃO DA REMUNERAÇÃO PROPOSTA EM 2024 E PROPOSTA PARA 2025 .....</b>	<b>37</b>
<b>10.10.4.....</b>	<b>I</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE REMUNERAÇÃO .....</b>	<b>38</b>
<b>11.1. O ADITAMENTO DO PLANO DE INCENTIVO DE LONGO PRAZO DA COMPANHIA, NO FORMATO DE PLANO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES.....</b>	<b>38</b>
A VERSÃO MARCADA E LIMPA DO MATCHING SHARES, JÁ CONSIDERANDO O ADITAMENTO ORA PROPOSTO, REFLETINDO A ALTERAÇÃO ACIMA DESTACADA E APRIMORAMENTOS DE REDAÇÃO, ACOMPANHAM ESTA PROPOSTA RESPECTIVAMENTE NA FORMA DOS ANEXOS VI E VII .....	39
<b>11.2. ALTERAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 6º DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA PARA REFLETIR O ATUAL CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA .....</b>	<b>39</b>
<b>11.3. A CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA.....</b>	<b>41</b>
<b>12. CONCLUSÕES .....</b>	<b>42</b>

**EQUATORIAL S.A.**  
*Companhia Aberta*  
CNPJ/MF n.º 03.220.438/0001-73  
NIRE 213.0000938-8 | Código CVM n.º 02001-0

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E  
EXTRAORDINÁRIA**

**A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025**

Senhores Acionistas,

**EQUATORIAL S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Alameda A, Quadra SQS, 100, Anexo A, sala 31, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, CEP 65070-900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o n.º 03.220.438/0001-73, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A”, sob o código n.º 02001-0 (“Companhia” ou “Equatorial”) vem, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), da Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022 (“RCVM 80”) e da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022 (“RCVM 81”), apresentar a V. Sas. a seguinte proposta, a ser apreciada na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 30 de abril de 2025, às 11:00 horas, de forma exclusivamente digital, considerando-se, portanto, realizada na sede social da Companhia (“Assembleia Geral”), observada a legislação societária vigente e as disposições do Estatuto Social da Companhia (“Proposta”).

**1. OBJETO**

Em atenção aos melhores interesses da Companhia, a administração da Companhia submete ao exame, discussão e votação da Assembleia Geral as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

**(A) EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

- (i)** as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes, do parecer do Comitê de Auditoria Estatutário e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;

- (ii) o relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (iii) a proposta da administração para a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (iv) a fixação do número de membros do Conselho de Administração;
- (v) a eleição dos membros do Conselho de Administração;
- (vi) a caracterização de membros independentes do Conselho de Administração;
- (vii) a fixação do número de membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;
- (viii) a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;
- (ix) a fixação da remuneração global anual dos administradores e do Conselho Fiscal para o exercício social de 2025;

**(B) EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

- (x) o aditamento do Plano de incentivo de longo prazo da Companhia, no formato de Plano de Investimento em Ações;
- (xi) a alteração do *caput* do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia para refletir o atual capital social da Companhia; e
- (xii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

**2. DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS**

A administração da Companhia, em atendimento ao disposto nos arts. 133 e 135, § 3º da Lei das S.A. e na regulamentação aplicável, coloca à disposição dos Senhores Acionistas, com pelo menos 1 (um) mês de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral, os seguintes documentos:

- (i) as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas das respectivas notas explicativas;

- (ii) o relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (iii) o relatório anual dos auditores independentes;
- (iv) o parecer do Conselho Fiscal sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (v) o parecer do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia (“CAE”), sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (vi) o relatório anual resumido do CAE contendo: (a) a descrição das reuniões realizadas, de suas atividades, dos resultados e conclusões alcançados e das recomendações feitas ao Conselho de Administração; e (b) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o CAE em relação às demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (vii) a declaração dos diretores de que reviram e discutiram as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes, informando se concordaram ou não com tais opiniões e as razões, em caso de discordância;
- (viii) a declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (ix) o formulário de demonstrações financeiras padronizadas - DFP;
- (x) os boletins de voto a distância para a Assembleia Geral;
- (xi) a presente Proposta, com seus respectivos anexos.

Os documentos relativos à Assembleia Geral encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.equatorialenergia.com.br/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) ([https://www.b3.com.br/pt\\_br/institucional](https://www.b3.com.br/pt_br/institucional)).

### **3. CONVOAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL**

Nos termos do art. 124 da Lei das S.A., a Assembleia Geral será convocada por meio de anúncio publicado, por 3 (três) vezes, no mínimo, no jornal de grande circulação habitualmente utilizado pela Companhia, contendo, o local, a data, a hora da Assembleia Geral e a sua respectiva ordem do dia.

De acordo com a legislação aplicável, a primeira publicação do anúncio de convocação de assembleia geral de companhias abertas será realizada com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias de antecedência da assembleia geral, em jornal de grande circulação editado no local da sede, com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do mesmo jornal na internet, atendidas as demais especificidades da Lei das S.A.

No caso específico da Companhia, o edital de convocação para a Assembleia Geral será publicado por 3 (três) vezes nos jornais “O Imparcial” e “Folha de São Paulo”.

O prazo de antecedência da segunda convocação para a Assembleia Geral, se necessária, é de 8 (oito) dias.

#### **4. LOCAL DA ASSEMBLEIA GERAL**

A Assembleia Geral será realizada exclusivamente de modo digital, por meio de disponibilização de sistema eletrônico que possibilitará que os acionistas acompanhem e votem na Assembleia Geral, considerando-se, portanto, realizada na sede social da Companhia.

A Companhia considera que a realização da Assembleia Geral em formato digital é a melhor opção para assegurar a ampla participação dos acionistas, proporcionando maior acessibilidade às discussões e deliberações. Além disso, a Companhia entende que esse modelo fomenta a inclusão e o engajamento dos acionistas.

A Companhia ressalta que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia Geral, uma vez que será realizada exclusivamente de modo digital.

#### **5. INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL**

A administração da Companhia esclarece que os Senhores Acionistas, observados os respectivos prazos e procedimentos, poderão participar e votar na Assembleia Geral por meio das seguintes formas disponibilizadas pela Companhia: (a) sistema eletrônico para participação a distância; e (b) boletins de voto a distância.

##### **5.1. Orientações de Participação por meio da Plataforma Digital**

A Assembleia Geral será realizada por meio de videoconferência na plataforma “Ten Meetings”, observando o disposto na RCFM 81 (“Plataforma Digital”).

Os acionistas interessados em participar da Assembleia Geral por meio da Plataforma Digital deverão realizar seu cadastro pelo link <https://assembleia.ten.com.br/987686410> e realizar o upload dos documentos necessários para participação na Assembleia Geral, conforme descritos abaixo, até **2 (dois) dias antes da realização da Assembleia Geral, isto é, até 28 de abril de 2025** (“Cadastro”).

Após realizar o credenciamento na Plataforma Digital, o acionista receberá, no e-mail cadastrado, uma confirmação do registro enviada pela própria Plataforma Digital, contendo as informações de acesso ao sistema eletrônico para participação na Assembleia Geral.

Caso a participação ocorra por meio de procurador ou representante, este deverá seguir o mesmo procedimento de Cadastro, selecionando o perfil “Procurador/Representante de Acionistas PJ e PF”. Em seguida, deverá registrar cada acionista representado e anexar os documentos que comprovem tanto a condição de acionista quanto a regularidade da representação.

Após o Cadastro, a Companhia irá analisar a documentação apresentada, podendo, conforme o caso, solicitar que o acionista (ou seu representante) providencie a complementação dos documentos também até o dia **28 de abril de 2025 (inclusive)**. Após a aprovação, o acionista ou seu representante receberá, no e-mail cadastrado, a confirmação de credenciamento para participação na Assembleia Geral.

Somente poderão participar da Assembleia Geral aqueles que forem acionistas da Companhia, sendo que a titularidade das ações para tanto será a constante da base acionária disponibilizada pelo escriturador à Companhia.

A Companhia ressalta que o acesso à Assembleia Geral por meio da Plataforma Digital será exclusivo para acionistas, seus representantes legais ou procuradores devidamente credenciados conforme os termos desta Proposta.

A Companhia destaca, ainda, que as informações e orientações para acesso à Plataforma Digital, incluindo, mas sem limitação, a senha de acesso, são únicas e intransferíveis, assumindo o acionista (ou seu respectivo procurador/representante, conforme o caso) integral responsabilidade sobre a posse e sigilo das informações e orientações que lhe forem transmitidas pela Companhia nos termos desta Proposta.

Caso o acionista ou seu representante não receba a confirmação para participação na Assembleia Geral, ou tenha dificuldades em relação ao Cadastro, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, pelo e-mail [assembleia@equatorialenergia.com.br](mailto:assembleia@equatorialenergia.com.br) com até 24 (vinte e quatro) horas de

antecedência do horário de início da Assembleia Geral, para que seja prestado o suporte necessário.

Os acionistas deverão se comprometer a: (i) utilizar os convites individuais única e exclusivamente para o acompanhamento remoto da Assembleia Geral, (ii) não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, os convites individuais a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o convite intransferível, e (iii) não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da Assembleia Geral.

Na data da Assembleia Geral, o link de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 15 (quinze) minutos de antecedência do horário de início da Assembleia Geral, sendo que o registro da presença do acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso via link, conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 15 (quinze) minutos do horário marcado para o início da Assembleia Geral, não será possível o ingresso do acionista na Assembleia Geral, independentemente da realização e validação do Cadastro. Assim, a Companhia recomenda que os acionistas acessem a Plataforma Digital para participação da Assembleia com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência.

A Companhia não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos acionistas (e.g., instabilidade na conexão com a internet ou incompatibilidade da Plataforma Digital com o equipamento do acionista, entre outros).

Para acessar a Plataforma Digital, são necessários: (i) computador com câmera e áudio que possam ser habilitados; e (ii) conexão de acesso à internet de no mínimo 1mb (banda mínima de 700kbps). O acesso por videoconferência deverá ser feito, preferencialmente, por meio do navegador Google Chrome ou Microsoft Edge. Além disso, também é recomendável que o acionista desconecte qualquer VPN ou plataforma que eventualmente utilize sua câmera antes de acessar a Plataforma Digital.

Instruções e orientações detalhadas sobre os procedimentos para acompanhamento, participação e manifestação por parte dos acionistas serão prestadas pela mesa no início da Assembleia Geral.

## **5.2. Documentos Necessários para Participação na Assembleia Geral**

Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia Geral os acionistas, ou seus representantes legais, deverão apresentar à Companhia os seguintes documentos digitalizados: (i) documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral – RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de

identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular, do acionista e de seu representante, conforme o caso; e (ii) instrumento de outorga de poderes de representação (nos termos abaixo indicados).

Visando à otimização do processo de verificação do Cadastro, a Companhia recomenda que o acionista ou seu representante, conforme o caso, apresentem o comprovante de participação acionária emitido pelo órgão competente, com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência de realização da Assembleia Geral.

O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia autenticada digitalizada dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) contrato ou Estatuto Social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia Geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o acionista pessoa jurídica.

No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia Geral caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, quando for o caso.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º, da Lei das S.A.

Em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º e § 2º, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante ou com assinatura eletrônica, como alternativa ao reconhecimento de firma.

As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, § 1º, da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou Estatuto Social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014).

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, devem ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), ser legalizados em Consulado Brasileiro, e, em ambos os casos, ser traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

Especificamente em relação aos documentos lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola, ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas, a Companhia não exigirá a tradução juramentada.

A Companhia ressalta que, as informações e documentos indicados acima, deverão ser encaminhados exclusivamente pela Plataforma Digital.

Eventuais informações complementares relativas à participação na Assembleia Geral por meio do sistema eletrônico serão colocadas à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e nas páginas eletrônicas na rede mundial de computadores da Companhia (<https://ri.equatorialenergia.com.br/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 ([https://www.b3.com.br/pt\\_br/institucional](https://www.b3.com.br/pt_br/institucional)).

## **6. BOLETINS DE VOTO A DISTÂNCIA**

Em atendimento à RCVM 81, foram disponibilizados boletins de voto a distância nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.equatorialenergia.com.br/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 ([https://www.b3.com.br/pt\\_br/institucional](https://www.b3.com.br/pt_br/institucional)), em versões passíveis de impressão e preenchimento manual.

Há um boletim de voto a distância para as matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Ordinária e um boletim de voto a distância para as matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária. Tanto para fins de participação na respectiva assembleia como para fins de contabilização dos votos, cada boletim de voto será considerado de forma individual e independente.

Os acionistas que optarem por manifestar seus votos a distância na Assembleia Geral deverão preencher os boletins de voto a distância disponibilizados pela Companhia indicando se desejam aprovar, rejeitar ou abster-se de votar nas deliberações descritas nos boletins, observados os procedimentos a seguir:

### **a) Envio do boletim diretamente à Companhia**

Para serem aceitos validamente, os boletins, acompanhados da respectiva documentação, deverão ser recebidos pela Companhia até o dia **26 de abril de 2025**,

inclusive.

Nos termos do art. 46 da RCVM 81, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelos acionistas no boletim de voto a distância, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento dos documentos: (i) o recebimento dos boletins de voto a distância, bem como se os boletins e os documentos recebidos são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio dos boletins de voto a distância ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.

Conforme parágrafo único do art. 46 da RCVM 81, o acionista pode retificar ou reenviar os boletins de voto a distância ou os documentos que o acompanham, desde que observado o prazo para o recebimento pela Companhia, acima indicado.

Não serão considerados os votos proferidos por acionistas nos casos em que os boletins de voto a distância e/ou os documentos de representação dos acionistas elencados acima sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) sem observância dos prazos e formalidades de envio indicadas acima.

Os Senhores Acionistas deverão acessar o *link* a seguir indicado para o cumprimento das etapas subsequentes para o envio do boletim diretamente à Companhia:

- (i) acesso ao seguinte *link*: <https://assembleia.ten.com.br/987686410>;
- (ii) realizar e finalizar o Cadastro, na qualidade de acionista ou procurador de acionista(s) e o *upload* dos documentos necessários conforme instruções contidas nesta Proposta e passo a passo estabelecidos na Plataforma Digital;
- (iii) caso seja procurador, deverá cadastrar o(s) acionista(s) que represente;
- (iv) selecionar a aba “BVD” e o(s) respectivo(s) acionista(s) para em seguida realizar o preenchimento dos campos de opções de votos para os respectivos boletins de voto a distância relativos à Assembleia Geral Ordinária e à Assembleia Geral Extraordinária, conforme o caso; e
- (v) confirmar a seleção das opções de votos para a efetivação dos respectivos votos.

**b) Envio por meio dos prestadores de serviço**

Conforme facultado pelo art. 27, II, da RCVM 81, além do envio dos boletins de voto a distância diretamente para a Companhia, os Senhores Acionistas poderão enviar instruções de preenchimento dos boletins de voto a distância para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento dos boletins de voto a distância, desde que referidas instruções sejam recebidas até **26 de abril de 2025**, inclusive, ou outra data específica, indicada pelos respectivos prestadores de serviço.

Dessa forma, as instruções de voto poderão ser enviadas: (a) caso as ações estejam depositadas em depositário central, por intermédio do agente de custódia ou pela Central Depositária da B3; ou (b) caso as ações estejam em ambiente escritural, por intermédio da Itaú Corretora de Valores S.A.

O agente de custódia, o Itaú Corretora de Valores S.A. e a Central Depositária da B3, conforme o caso, verificarão as instruções de voto fornecidas pelos acionistas, mas não são responsáveis por verificar a elegibilidade do acionista para exercício do direito de voto, função que caberá à Companhia, no momento da realização da Assembleia Geral, depois do recebimento das informações dos prestadores de serviços de custódia, escrituração e depositário central.

O serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento de voto poderá ser realizado também pelo Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador de ações da Companhia, por meio de uma plataforma eletrônica. Para isso, o acionista deverá realizar o cadastro no site Itaú Securities Services Assembleia Digital (<https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital>).

A manifestação de votos diretamente via Central Depositária da B3, deverá ocorrer por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, pela Área de Investidores (disponível em [www.investidor.b3.com.br](http://www.investidor.b3.com.br), na seção “Serviço”, no campo “Assembleias em Aberto”).

Caso necessitem de informações adicionais, os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia ou com o escriturador da Companhia, conforme o caso, para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto. Referidos prestadores de serviço comunicarão aos acionistas o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo prever os procedimentos e prazos aplicáveis.

No caso de acionistas que possuam parte das ações de emissão da Companhia de sua titularidade depositadas na Central Depositária da B3 e parte em ambiente escritural, ou que possuam ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante,

as instruções de voto devem ser enviadas apenas para uma instituição, sendo que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações de titularidade do acionista.

**c) Informações Adicionais**

Adicionalmente, a Companhia ressalta que:

- (i) caso haja divergências entre os boletins de voto a distância recebidos diretamente pela Companhia ou recebidos pelo depositário central e a instrução de voto contida no mapa analítico do escriturador para um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, as instruções de voto provenientes do escriturador prevalecerão, de acordo com as disposições do § 2º do art. 48 da RCVM 81;
- (ii) caso haja divergências entre os boletins de voto a distância recebidos diretamente pela Companhia e as instruções de voto contidas no mapa analítico da Central Depositária da B3 para um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, as instruções de voto provenientes do depositário central prevalecerão, de acordo com as disposições do § 4º do art. 48 da RCVM 81;
- (iii) conforme determinado pelo § 1º do art. 44 da RCVM 81, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia ou as que recebeu diretamente, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ;
- (iv) encerrado o prazo de votação a distância por meio de boletim, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo na Assembleia Geral, observado que, quanto ao acionista que já tenha enviado os boletins de voto a distância e que participe e vote por meio do sistema eletrônico, todas as instruções de voto recebidas por meio dos boletins de voto a distância para aquele acionista, identificado por meio do número de seu CPF ou CNPJ, devem ser desconsideradas, nos termos do art. 28, § 2º, II, da RCVM 81; e
- (v) conforme previsto no art. 49, I, e parágrafo único da RCVM 81, as instruções de voto a distância serão consideradas normalmente na hipótese de eventual adiamento da Assembleia Geral ou caso seja necessária à sua realização em segunda convocação, desde que o eventual adiamento ou realização em segunda convocação não ultrapassem 30 (trinta) dias da data inicialmente prevista para sua

realização em primeira convocação e o conteúdo dos boletins de voto a distância não tenham sido alterados.

## **7. REGRAS PARA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL**

Como regra geral, enunciada no art. 125 da Lei das S.A., as assembleias gerais instalam-se, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares de ações com direito a voto.

Não obstante, nos termos do art. 135 da Lei das S.A., as assembleias gerais extraordinárias que tenham por objeto a reforma do Estatuto Social somente serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto.

Como a Assembleia Geral irá se reunir tanto ordinária como extraordinariamente e parte das matérias da Assembleia Geral Extraordinária demandam a reforma do Estatuto Social, a instalação da Assembleia Geral está sujeita a 2 (dois) quóruns diferentes.

Dessa forma, as matérias que não tratem da reforma do Estatuto Social poderão ser discutidas, em primeira convocação, caso presentes acionistas titulares de pelo menos 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto. Já as matérias que tenham por objeto a reforma do Estatuto Social somente serão discutidas, em primeira convocação, caso presentes acionistas representando ao menos 2/3 (dois terços) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto.

Nesse sentido, caso estejam presentes acionistas titulares de 1/4 (um quarto) ou mais do capital social da Companhia, mas em número inferior aos 2/3 (dois terços), será instalada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, ficando, no entanto, prejudicada a apreciação das matérias relacionadas à reforma do Estatuto Social. Nesse caso, a discussão de tais matérias relacionadas à reforma do Estatuto Social dependerá de segunda convocação da Assembleia Geral Extraordinária, mediante a publicação de novo edital de convocação, nos termos da lei.

Se não for possível instalar qualquer das Assembleias Gerais, em primeira convocação, novos anúncios de convocação serão oportunamente publicados pela Companhia, sendo que, em segunda convocação, a Assembleia Geral (a Assembleia Geral Ordinária ou a Assembleia Geral Extraordinária) poderá ser instalada com a presença de acionistas titulares de qualquer número de ações com direito a voto.

## **8. APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS OBJETO DA ORDEM DO DIA**

As deliberações das assembleias gerais de acionistas, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, desconsideradas as abstenções, nos termos do art. 129 da Lei das S.A.

Como as matérias constantes da ordem do dia da Assembleia Geral não estão sujeitas à aprovação por maioria qualificada, a aprovação das matérias dependerá do voto da maioria absoluta das ações presentes à Assembleia Geral, desconsideradas as abstenções.

## **9. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL**

Os trabalhos das assembleias gerais são documentados por escrito em ata lavrada no “Livro de Atas das Assembleias Gerais”, observado o disposto na Lei das S.A. (art. 130, *caput*), e, no caso das assembleias realizadas de forma digital, os procedimentos de registro de presença de acionistas previstos na RCVM 81.

É possível, desde que autorizado pela assembleia geral, lavrar a ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas (art. 130, § 1º, da Lei das S.A.). Nesse caso, os documentos ou propostas submetidas à assembleia, assim como as declarações de voto ou dissidência, referidos na ata, serão numerados seguidamente, autenticados pela mesa e por qualquer acionista que o solicitar, e arquivados na companhia (art. 130, § 1º, “a”, da Lei das S.A.). Adicionalmente, a mesa, a pedido de acionista interessado, autenticará exemplar ou cópia de proposta, declaração de voto ou dissidência, ou protesto apresentado (art. 130, § 1º, “b”, da Lei das S.A.).

Nos termos da legislação em vigor, serão extraídas certidões da ata da assembleia geral, devidamente autenticadas pelo presidente e secretário (Lei das S.A., art. 130, *caput*), a serem enviadas eletronicamente à CVM e à B3, apresentadas a registro na junta comercial do estado da sede da Companhia e publicadas na forma da lei. Adicionalmente, a Lei das S.A. (art. 130, § 2º) prevê a possibilidade de publicação da ata com omissão das assinaturas dos acionistas.

Uma vez que a Assembleia Geral será realizada de forma exclusivamente digital, nos termos do art. 3º, § 2º, da RCVM 81, o registro em ata dos acionistas que participarem da Assembleia Geral por meio do sistema eletrônico ou a distância será feito pelo presidente ou secretário da mesa, conforme previsão do art. 47, § 2º, da RCVM 81.

Desse modo, a administração propõe que a ata da Assembleia Geral seja lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, observados os requisitos acima mencionados,

e que sua publicação seja efetuada com a omissão das assinaturas dos acionistas.

Em conformidade com as orientações da CVM, todas as declarações de voto, de dissidências e de protesto entregues à mesa serão digitalizadas e enviadas eletronicamente para a CVM juntamente com a ata da Assembleia Geral.

## **10. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O objetivo desta seção é analisar as matérias submetidas à apreciação de V.Sas. na Assembleia Geral Ordinária, permitindo, assim, a formação de convicção e a tomada de decisão informada e refletida por parte dos Senhores Acionistas.

### ***10.1. As demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes, do parecer do Comitê de Auditoria Estatutário e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024***

A administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas. as demonstrações financeiras e suas correspondentes notas explicativas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, elaboradas de acordo com a Lei das S.A., com os pronunciamentos contábeis do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e pelas demais normas da CVM, e devidamente auditadas por auditor independente registrado junto à CVM.

Nos termos da legislação aplicável, as demonstrações financeiras da Companhia e respectivas notas explicativas foram colocadas à disposição dos Senhores Acionistas na forma de “caderno do auditor” acompanhadas dos seguintes documentos e informações: (a) relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; (b) relatório anual dos auditores independentes; (c) parecer do Conselho Fiscal; (d) declaração dos diretores de que reviram e discutiram com as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes, informando se concordaram ou não com tais opiniões e as razões, em caso de discordância; (e) declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras; (f) relatório anual resumido do CAE; e (g) parecer do CAE sobre as demonstrações financeiras.

Em atendimento à legislação aplicável e logrando incrementar a compreensão de V.Sas. com relação à realidade da Companhia, o **Anexo I** à presente Proposta contém, nos termos da Seção 2 do Formulário de Referência, conforme Anexo C à RCVM 80, os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia.

Cópia do parecer do CAE e do Conselho Fiscal favorável à aprovação das demonstrações financeiras pela Assembleia Geral estão disponíveis junto das demonstrações financeiras nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.equatorialenergia.com.br/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 ([https://www.b3.com.br/pt\\_br/institucional](https://www.b3.com.br/pt_br/institucional)).

Assim, com base nos documentos e informações disponibilizados, a administração propõe à Assembleia Geral a aprovação integral das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas da documentação pertinente.

#### ***10.2. O relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024***

Na forma da regulamentação aplicável, a administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas., por meio do relatório da administração, as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

Adicionalmente, a administração da Companhia esclarece que o relatório dos administradores sobre os negócios sociais contém as informações mínimas previstas nas normas aplicáveis.

Dessa forma, com base nos documentos e informações acima referidos, a administração propõe à Assembleia Geral a aprovação integral das contas dos administradores e do relatório da administração referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro 2024.

#### ***10.3. A proposta da administração para a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024***

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a Companhia apurou um resultado líquido positivo no montante total de R\$ 2.811.674.974,59 (dois bilhões oitocentos e onze milhões seiscentos e setenta e quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

Desse montante, desconta-se a parcela de R\$ 140.583.748,73 (cento e quarenta milhões quinhentos e oitenta e três mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos) destinada à formação da reserva legal da Companhia, correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício social, nos termos do art. 193 da Lei das S.A.

Com isso, considerando o lucro líquido do exercício social de 2024 ajustado pela dedução da reserva legal, tem-se que o lucro líquido ajustado, perfaz o montante de R\$

2.671.091.225,86 (dois bilhões seiscentos e setenta e um milhões noventa e um mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Desse total, ressalta-se que, nos termos do art. 27, § 2º, iii, do Estatuto Social da Companhia, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução da reserva legal, será distribuído a título de dividendo a todos os acionistas da Companhia.

Considerando que o lucro líquido ajustado da Companhia perfaz o montante de R\$ 2.671.091.225,86 (dois bilhões seiscentos e setenta e um milhões noventa e um mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos), o montante correspondente a 25% é de R\$ 667.772.806,47 (seiscentos e sessenta e sete milhões, setecentos e setenta e dois mil, oitocentos e seis reais e quarenta e sete centavos).

A esse respeito, a administração da Companhia nota que já distribuiu, ao longo do exercício social de 2024, o montante total bruto de R\$ 111.164.796,03 (cento e onze milhões cento e sessenta e quatro mil setecentos e noventa e seis reais e três centavos), a título de juros sobre capital próprio, com base nas informações financeiras da Companhia, referentes a 30 de novembro de 2024, equivalente ao valor bruto de R\$ 0,08912457556 por ação, desconsideradas as ações em tesouraria, conforme aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de dezembro de 2024 (“RCA 30.12.2024”).

Do montante bruto dos juros sobre capital próprio declarado foi deduzido o Imposto de Renda na Fonte, conforme a legislação em vigor, exceto para os acionistas comprovadamente isentos ou imunes, para os quais não há retenção, ou acionistas domiciliados em países ou jurisdições para os quais a legislação estabeleça alíquota diversa.

Dessa forma, no decorrer do exercício de 2024 foi declarado, a título de juros sobre capital próprio, o valor líquido total de R\$ 102.421.713,21 (cento e dois milhões quatrocentos e vinte e um mil setecentos e treze reais e vinte e um centavos), o qual foi imputado ao dividendo mínimo obrigatório relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024.

A Companhia propõe, ainda, para compor o montante devido a título de dividendo mínimo obrigatório, a distribuição: (a) do montante bruto de R\$ 210.999.689,15 (duzentos e dez milhões novecentos e noventa e nove mil seiscentos e oitenta e nove reais e quinze centavos), a título de juros sobre o capital próprio, correspondente ao valor líquido de R\$ 194.404.617,48 (cento e noventa e quatro milhões quatrocentos e quatro mil seiscentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos); e (b) do montante de 345.608.321,29 (trezentos e quarenta e cinco milhões

seiscentos e oito mil trezentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos), a título de dividendos.

A administração propõe que o saldo remanescente ao lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, no montante de R\$ 2.003.318.419,39 (dois bilhões três milhões trezentos e dezoito mil quatrocentos e dezenove reais e trinta e nove centavos), seja destinado à Reserva para Investimento e Expansão, nos termos art. 27, §2º, iv, do Estatuto Social da Companhia.

Ademais, a administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas. a proposta de: (a) reversão da reserva de lucros a realizar, no valor de R\$ 319.154.312,92 (trezentos e dezenove milhões cento e cinquenta e quatro mil trezentos e doze reais e noventa e dois centavos), de forma que o montante de R\$ 25.338.154,49 (vinte e cinco milhões trezentos e trinta e oito mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), seja destinado para compor o montante devido a título de dividendo mínimo obrigatório relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024; e (b) o montante de R\$ 293.816.158,43 (duzentos e noventa e três milhões oitocentos e dezesseis mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos) seja destinado para o pagamento de dividendos adicionais; e (b) reversão da Reserva para Investimento e Expansão, no valor de R\$ 557.804,55 (quinhentos e cinquenta e sete mil oitocentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), para o pagamento de dividendos adicionais.

Diante do exposto, assim, tem-se que a administração da Companhia propõe a seguinte destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 e de reservas de lucros:

- (i) R\$ 140.583.748,73 (cento e quarenta milhões quinhentos e oitenta e três mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido, a ser destinado para a constituição da reserva legal, em linha com o disposto no art. 193 da Lei das S.A.;
- (ii) R\$ 2.671.091.225,86 (dois bilhões seiscentos e setenta e um milhões noventa e um mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos), correspondente ao lucro líquido ajustado do exercício a ser destinado da seguinte forma:
  - a. O valor bruto de R\$ 111.164.796,03 (cento e onze milhões cento e sessenta e quatro mil setecentos e noventa e seis reais e três centavos), já declarado a título de juros sobre o capital próprio, cujo valor líquido de R\$ 102.421.713,21 (cento e dois milhões quatrocentos e vinte e um mil setecentos e treze reais e vinte e um

centavos) foi imputado ao dividendo mínimo obrigatório relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024;

- b. O valor bruto de R\$ 210.999.689,15 (duzentos e dez milhões novecentos e noventa e nove mil seiscentos e oitenta e nove reais e quinze centavos), a título de juros sobre capital próprio, correspondente ao valor líquido de R\$ 194.404.617,48 (cento e noventa e quatro milhões quatrocentos e quatro mil seiscentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos), para compor o montante devido a título de dividendo mínimo obrigatório relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- c. R\$ 345.608.321,29 (trezentos e quarenta e cinco milhões seiscentos e oito mil trezentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos), a título de dividendos, para compor o montante devido a título de dividendo mínimo obrigatório relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024; e
- d. R\$ 2.003.318.419,39 (dois bilhões três milhões trezentos e dezoito mil quatrocentos e dezenove reais e trinta e nove centavos) a ser destinado para a Reserva para Investimento e Expansão, nos termos art. 27, § 2º, iv, do Estatuto Social da Companhia.

(iii) R\$ 319.154.312,92 (trezentos e dezenove milhões cento e cinquenta e quatro mil trezentos e doze reais e noventa e dois centavos), oriundos da reversão da reserva de lucros a realizar, da seguinte forma: (a) R\$ 25.338.154,49 (vinte e cinco milhões trezentos e trinta e oito mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), serão destinados para compor o montante devido a título de dividendo mínimo obrigatório relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024; e (b) R\$ 293.816.158,43 (duzentos e noventa e três milhões oitocentos e dezesseis mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos) serão destinados para o pagamento de dividendos adicionais; e

(iv) R\$ 557.804,55 (quinhentos e cinquenta e sete mil oitocentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), oriundos da reversão da Reserva para Investimento e Expansão, serão destinados para o pagamento de dividendos adicionais.

A administração da Companhia informa, ainda, que, em função do resultado apurado, as informações indicadas no Anexo A da RCVM 81 constam do Anexo II à presente Proposta.

## ***10.4. A fixação do número de membros do Conselho de Administração***

Nos termos do *caput* do art. 14 do Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração será composto por, no mínimo 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros efetivos, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Adicionalmente, em conformidade com o disposto no Regulamento do Novo Mercado, no artigo 14, § 2º, do Estatuto Social e no artigo 5º, parágrafo único, do Anexo K da RCVM 80, no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração, o que for maior, deverão ser caracterizados como independentes.

Conforme a dispõe a Lei das S.A., a eleição dos membros do Conselho de Administração poderá ser realizada por votação majoritária, por processo de voto múltiplo ou por voto em separado, nos termos a seguir.

### ***10.4.1. Votação majoritária***

Em regra, os membros do Conselho de Administração são eleitos por meio de votação majoritária, na qual cada ação ordinária confere 1 (um) voto a seu titular, considerando-se eleito o candidato que receber a maioria absoluta dos votos dos presentes, não computadas as abstenções.

A eleição dos membros do Conselho de Administração poderá ser votada individualmente, considerando-se cada um dos candidatos isoladamente, ou por chapas de candidatos. A administração da Companhia propõe que a eleição dos membros do Conselho de Administração seja realizada por meio de votos em chapas.

Para permitir a maior participação dos acionistas, o presidente da Assembleia Geral colocará em votação o nome de cada chapa, que tenha sido indicada pela administração ou pelos acionistas da Companhia. Assim, os acionistas poderão manifestar seus votos favoráveis, contrários ou de abstenção individualmente para cada chapa indicada (ou candidato, conforme aplicável).

Tendo em vista que o art. 129 da Lei das S.A. prevê que as deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, para que uma chapa (ou candidato, conforme aplicável) seja considerada eleita, ela precisa receber mais da metade dos votos válidos proferidos em tal eleição. Assim, quando colocada em votação a eleição de determinada chapa (ou candidato, conforme o caso), tal chapa (ou candidato, conforme o caso) será considerada eleita se receber a maioria absoluta dos votos, desconsideradas as abstenções.

Caso, após a análise e votação de todas as chapas apresentadas, nenhuma delas receba os votos correspondentes à maioria absoluta dos votos dentre os acionistas presentes, será realizada na própria Assembleia Geral uma segunda votação entre as duas das chapas mais votadas, sendo eleita a chapa que receber mais da metade dos votos proferidos nessa segunda votação, não computadas as abstenções. O mesmo procedimento será adotado caso os acionistas não aceitem a proposta da administração para a votação por chapas e, na votação individual de candidatos, reste vago algum dos cargos.

#### **10.4.2. Voto múltiplo**

O voto múltiplo é o procedimento de eleição por meio do qual se atribui a cada ação tantos votos quantos sejam os cargos a preencher no Conselho de Administração, sendo reconhecido ao acionista o direito de cumular os votos num só candidato ou distribuí-los entre vários.

Nos termos do art. 141 da Lei das S.A., em regra o acionista ou o conjunto de acionistas representando, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social com direito a voto, pode requerer a adoção desse processo.

Nota-se, contudo, que a CVM, com fundamento no art. 291 da Lei das S.A., fixou escala reduzindo o percentual mínimo para solicitação, a depender do capital social das companhias abertas (conforme a escala prevista no art. 3º da Resolução CVM n.º 70, de 22 de março de 2022 (“RCVM 70”)):

<b>Capital Social da Companhia (R\$ 1)</b>	<b>% mínimo do capital votante</b>
0 a 10.000.000	10
10.000.001 a 25.000.000	9
25.000.001 a 50.000.000	8
50.000.001 a 75.000.000	7
75.000.001 a 100.000.000	6
Acima de 100.000.001	5

Nesse sentido, observando a referida escala e considerando o capital social atual da Companhia, nesta data, o percentual para requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia é de, pelo menos, **5% (cinco por cento)** do capital social total e votante, nos termos do art. 141 da Lei das S.A. e do art. 3º da RCV 70.

Assim, os acionistas da Companhia, representando, individual ou conjuntamente, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto, poderão requerer, por escrito, a adoção do processo de voto múltiplo à Companhia.

A esse respeito, destaca-se ainda que, no cálculo do percentual necessário para requerer a adoção do procedimento de voto múltiplo, as ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria devem ser excluídas<sup>1</sup>. Por conseguinte, no cálculo do percentual de 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto necessário para requerer a adoção do mecanismo de voto múltiplo, deve ser desconsiderado o número de ações da Companhia em tesouraria, conforme aplicável.

Feitas essas considerações, à luz da atual composição do capital social da Companhia, o pedido de voto múltiplo poderia ser feito por acionista ou grupo de acionistas titular de, no mínimo, 62.594.295 (sessenta e dois milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, duzentas e noventa e cinco) ações ordinárias de emissão da Companhia.

Ressalta-se novamente que o número acima considera a atual composição do capital da Companhia. Nesse sentido, em caso de eventuais alterações entre a data da presente Proposta e a data em que poderá ser requerida a adoção do procedimento, nota-se que o número mínimo de ações para tanto deverá ser atualizado.

De acordo com a Lei das S.A., a requisição do voto múltiplo deve ser feita por meio de notificação escrita entregue à Companhia com até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral. Importante notar que, conforme dispõe o § 4º do art. 132 do Código Civil, os prazos fixados em hora são contados de minuto a minuto.

Uma vez recebido requerimento válido de voto múltiplo, nos termos acima, a Companhia, em conformidade com a regulamentação aplicável, divulgará um “aviso aos acionistas” informando que a eleição dos membros do Conselho de Administração será realizada por meio do processo de voto múltiplo, em atenção à solicitação de acionistas da Companhia.

O acionista que requerer a adoção do procedimento de voto múltiplo para eleição de membros do Conselho de Administração poderá retirar o pedido formulado a qualquer tempo, inclusive na própria Assembleia Geral (Processo CVM 19957.003630/2018-01.43, julgado em 9 de outubro de 2018). No caso em que, em razão da retirada de pedido, os critérios acima indicados deixem de ser preenchidos, o procedimento de voto múltiplo não será adotado.

---

<sup>1</sup> Conforme o entendimento consignado pela CVM no âmbito dos Processos CVM RJ2013/4386 e RJ2013/4607, julgados em 4 de novembro de 2014.

Esclarece-se, ainda, que nos termos do artigo 34, § 2º, da RCVB 81, caso, por ocasião da realização da Assembleia Geral, não haja candidatos ao Conselho de Administração além daqueles indicados pela administração da Companhia, a solicitação de adoção do processo de voto múltiplo formulada por meio do boletim de voto a distância ficará sem efeito.

Verificadas todas as condições para adoção do processo de voto múltiplo, na Assembleia Geral, a mesa, com base nas informações de registro dos presentes, em cumprimento no disposto no art. 141, § 1º, *in fine*, da Lei das S.A., informará o número de votos necessário para, em qualquer cenário, eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração na eleição por voto múltiplo.

Para calcular o número de votos necessário para eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração, a mesa utilizará a seguinte fórmula:

$$V = (A * C)/(C + 1) + 1$$

Onde:

“V” número inteiro de votos necessários para, em qualquer cenário, eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração.

“A” número de ações legitimadas a participar no processo de voto múltiplo de titularidade dos acionistas presentes.

“C” número de cargos do Conselho de Administração a serem preenchidos pelo voto múltiplo.

Como não existem frações de ações e votos fracionários, eventuais frações serão desconsideradas.

Vale salientar que o número a ser informado pela mesa indica o número de votos para, em qualquer cenário, eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração. Dependendo da efetiva alocação dos votos durante a Assembleia Geral, pode ser possível eleger um conselheiro de administração com um número inferior de votos do que o calculado pela fórmula acima.

Conforme dispõe o § 2º do art. 141 da Lei das S.A., em caso de empate, os cargos não preenchidos serão objeto de nova votação pelo mecanismo do voto múltiplo, devendo a mesa informar, previamente à votação e ao escrutínio, o número de votos necessários para eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração com base na fórmula acima.

Por fim, esclarece-se que para eleição dos membros do Conselho de Administração, os votos proferidos por acionistas que, via boletim de voto a distância, tenham optado por abster-se no item de distribuição prévia de votos nos candidatos informados no boletim, são considerados como abstenção na respectiva deliberação da Assembleia Geral.

Dessa forma, os votos de tais acionistas não são computados no quórum de deliberação e, portanto, esses acionistas não participam da eleição dos membros do Conselho de Administração.

#### ***10.4.3. Acionistas legitimados para participação na eleição***

Segundo o art. 110 da Lei das S.A., como regra geral, cada ação ordinária corresponde 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral<sup>2</sup>.

Adicionalmente, o Estatuto Social da Companhia dispõe em seu art. 6, §1º, que cada ação ordinária da Companhia confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Disso decorre a impossibilidade de o acionista utilizar as mesmas ações para participar da eleição em separado ou da votação majoritária para eleição do Conselho de Administração realizada na Assembleia Geral.

#### ***10.4.4. Eleição em separado***

O artigo 141, §4º da Lei das S.A., garante o direito de exigir a realização de uma votação separada para eleição de 1 (um) membro do Conselho de Administração e respectivo suplente aos seguintes grupos de acionistas: (a) minoritários titulares de ações ordinárias presentes na assembleia geral que representem, individualmente ou em conjunto, pelo menos 15% (quinze por cento) do total das ações com direito a voto; e (b) acionistas titulares de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito presentes na assembleia geral que representem, individual ou conjuntamente, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social total.

Caso nem os titulares de ações ordinárias nem os titulares de ações preferenciais presentes na assembleia geral atinjam os respectivos percentuais para exercício do voto separado, poderão agrupar suas ações e eleger, conjuntamente, 1 (um) membro efetivo

---

<sup>2</sup> Com o advento do art. 110-A à Lei das S.A., facultou-se a criação de uma ou mais classes de ações ordinárias com atribuição de voto plural, não superior a 10 (dez) votos por ação ordinária. Contudo, segundo o dispositivo legal, no caso das companhias abertas, tal mecanismo somente pode adotado desde que a criação da classe de ações ordinárias com voto plural ocorra previamente à negociação de quaisquer ações ou valores mobiliários conversíveis em ações de sua emissão em mercados organizados de valores mobiliários - não sendo aplicável, assim, à Companhia.

e respectivo suplente do Conselho de Administração, desde que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social total.

Como a Companhia somente emite ações ordinárias e, considerando que, atualmente, nenhum acionista ou grupo de acionistas exerce poder de controle sobre a Companhia, para a eleição dos membros de seu Conselho de Administração, não se aplica a eleição em separado prevista nos termos do art. 141, §4º e §5º da Lei das S.A.

#### **10.4.5. Número de membros do Conselho de Administração proposto**

Propõe-se que o Conselho de Administração seja composto por 8 (oito) membros efetivos, seja a eleição realizada por meio do sistema de voto majoritário ou por voto múltiplo (se requerido).

#### **10.5. A eleição dos membros do Conselho de Administração**

A administração da Companhia indica a chapa composta pelos seguintes candidatos para compor o Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, até a assembleia geral ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026:

- (i) Eduardo Parente Menezes;
- (ii) Guilherme Mexias Aché;
- (iii) Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa;
- (iv) Luís Henrique de Moura Gonçalves;
- (v) Tania Sztamfater Chocolat;
- (vi) Tiago de Almeida Noel;
- (vii) Dennis Herszkowicz; e
- (viii) Tinn Freire Amado.

Em cumprimento à RCVM 81, o Anexo III contém as informações mínimas previstas nos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência com relação aos candidatos indicados ao Conselho de Administração.

A administração ressalta ainda que, com base nas informações disponíveis, entende que os candidatos se enquadram nos critérios e requisitos previstos na Política de Indicação da Companhia.

#### ***10.5.1. Indicação de candidatos para compor o Conselho de Administração***

O acionista que desejar indicar outros candidatos para o Conselho de Administração poderá notificar a Companhia por escrito informando o nome completo e qualificação dos candidatos.

Nos termos do artigo 3º do Anexo K da RCVM 80, o acionista que submeter a indicação de membro do Conselho de Administração deverá apresentar, no mesmo ato:

- (i) cópia do instrumento de declaração de desimpedimento ou declarar que obteve do indicado a informação de que está em condições de firmar tal instrumento, indicando as eventuais ressalvas;
- (ii) o currículo do candidato indicado, contendo, no mínimo, sua qualificação, experiência profissional, escolaridade, principal atividade profissional que exerce no momento e indicação de quais cargos ocupa em Conselhos de Administração, Fiscal ou consultivo em outras companhias e as demais informações requeridas no art. 11 da RCVM 81; e
- (iii) se aplicável, a declaração de independência prevista no art. 17, I, do Regulamento do Novo Mercado, e no art. 7º, I, do Anexo K da RCVM 80, por meio do qual o indicado deverá atestar seu enquadramento em relação aos critérios de independência.

A declaração de desimpedimento deverá, conforme previsto na RCVM 80, ser firmada em instrumento próprio, o qual conterá a declaração do candidato ao Conselho de Administração de que:

- (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei das S.A.;
- (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei das S.A.;

- (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; e
- (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei das S.A.

De acordo com a RCVM 80, presume-se ter interesse conflitante com a Companhia o candidato que: (a) tenha sido eleito por acionista que também elegeu conselheiro de administração em sociedade concorrente; e (b) mantenha vínculo de subordinação com o acionista que o elegeu.

A qualificação completa do candidato indicado deverá atender aos requisitos mínimos determinados pelo Departamento de Registro de Empresa e Integração (DREI) para o registro da ata da assembleia pela Junta Comercial (item 5.1 da Seção II do Anexo V à Instrução Normativa do DREI n.º 81, de 10 de junho de 2020): (i) nome civil por extenso; (ii) nacionalidade; (iii) estado civil (no caso de união estável, citar o estado civil); (iv) profissão; (v) CPF; e (vi) endereço.

Uma vez recebida a indicação de candidato para membro do Conselho de Administração contendo as informações mínimas exigidas pela RCVM 80, a Companhia divulgará um “Aviso aos Acionistas” informando sobre a indicação apresentada. Esta divulgação se dará pelo Sistema Empresas.NET, na categoria “Aviso aos Acionistas”, tipo “Outros Avisos”, incluindo no assunto que se trata de indicação de candidato a membro do Conselho de Administração.

#### ***10.5.2. Inclusão de candidatos no boletim de voto a distância***

Os acionistas da Companhia poderão incluir candidatos ao Conselho de Administração no boletim de voto a distância, nos termos do art. 37, I da RCVM 81, observados os percentuais de determinada espécie de ações previstos no Anexo N da referida resolução, conforme abaixo:

<b>Capital social da companhia (R\$)</b>	<b>% de determinada espécie de ações</b>
X ≤ 500.000.000,00	2,5
500.000.000,00 < X ≤ 2.000.000.000,00	1,5
2.000.000.000,00 < X ≤ 10.000.000.000,00	1,0
10.000.000.000,00 < X	0,5

Considerando o capital social atual da Companhia, poderão solicitar inclusão de candidatos no boletim de voto a distância aqueles acionistas que detiverem, no mínimo, **0,5% (cinco décimos por cento)** do capital social da Companhia.

A solicitação de inclusão de candidatos no boletim de voto a distância deve ser recebida pelo Diretor de Relações com Investidores, por escrito até 25 (vinte e cinco) dias antes da data prevista para realização da Assembleia Geral, ou seja, até **5 de abril de 2025**, inclusive.

Nos termos do art. 38, II da RCVM 81, as solicitações de inclusão de candidato no boletim de voto a distância devem vir acompanhadas das mesmas informações elencadas no item 10.5.1 acima, contendo (i) a indicação das vagas a que os candidatos propostos concorrerão, e (ii) documentos que comprovem a qualidade de acionista e a participação acionária a que se refere o Anexo N da RCVM 81.

A despeito dos procedimentos para indicação prévia e divulgação, a indicação de candidato a membro do Conselho de Administração poderá ser realizada na própria Assembleia Geral pelo acionista ou por grupo de acionistas, pessoalmente ou por meio de procurador, desde que apresentados os documentos e informações requeridos pela legislação acima mencionados.

#### ***10.6. A caracterização de membros independentes do Conselho de Administração***

Nos termos do Regulamento do Novo Mercado e do Anexo K da RCVM 80, a independência dos membros do Conselho de Administração deve ser analisada em face de impedimentos objetivos – os quais, uma vez verificados, impedem a atribuição da qualificação de conselheiro independente – e de parâmetros subjetivos que considerem o relacionamento da pessoa com a Companhia, seu acionista controlador e administradores e a possibilidade de tal vínculo afetar a independência do conselheiro de administração.

Nesse sentido, nos termos do art. 16, § 1º, do Regulamento do Novo Mercado e do art. 6º, § 1º, do Anexo K da RCVM 80, são considerados **impedimentos** à caracterização de conselheiro independente: (i) ser acionista controlador da Companhia; (ii) ter o exercício do voto nas reuniões do Conselho de Administração restrito ou vinculado por acordo de acionistas relacionado à Companhia; (iii) ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador; ou (iv) ser ou ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador.

Verificada qualquer das hipóteses de impedimento, o candidato em questão pode ser eleito membro do Conselho de Administração, mas não poderá ser caracterizado como “conselheiro independente” em consonância com o Regulamento do Novo Mercado e o Anexo K da RCVM 80.

Caso o indicado não preencha nenhuma das hipóteses de impedimento acima referidas, devem ainda ser analisados determinados relacionamentos do candidato que, em função de suas características, magnitude e extensão, possam implicar perda da independência.

De acordo com o § 2º do art. 16 do Regulamento do Novo Mercado e do § 2º do art. 6º do Anexo K da RCVM 80, as relações que dependem de análise são as seguintes: (i) ter parentesco por afinidade<sup>3</sup>, até segundo grau, com acionista controlador, administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador; (ii) ter ou ter tido relação de emprego ou de exercício de cargo de diretoria, nos últimos 3 (três) anos, de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum; (iii) ter relações comerciais, inclusive de prestação de serviços ou fornecimento de insumos em geral, com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum; (iv) ocupar cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade; (v) receber outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do Conselho de Administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar; e (vi) ter fundado a Companhia e ter influência significativa sobre ela.

Diferentemente das hipóteses de impedimento, a existência dos relacionamentos acima não implica, necessariamente, a perda da independência. O indicado poderá ser qualificado como “conselheiro independente” a depender da magnitude, extensão e características específicas do relacionamento.

Feitas essas considerações e com base nas informações fornecidas pelos candidatos e no relatório de análise do Conselho de Administração aprovado na reunião realizada em 26 de março de 2025, na forma do **Anexo IV**, a administração considera que os seguintes candidatos se enquadram nos critérios de independência previstos no Regulamento do Novo Mercado e no Anexo K da RCVM 80:

(i) Eduardo Parente Menezes;

(ii) Guilherme Mexias Aché;

---

<sup>3</sup> De acordo com o art. 1.595, § 1º, do Código Civil, o cônjuge ou companheiro é considerado parente por afinidade dos ascendentes, dos descendentes e dos irmãos do cônjuge ou companheiro. Vale notar que a dissolução do casamento ou da união estável não extingue o parentesco por afinidade em relação aos ascendentes e descendentes (art. 1.595, § 2º, do Código Civil).

- (iii) Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa;
- (iv) Luís Henrique de Moura Gonçalves;
- (v) Tania Sztamfater Chocolat;
- (vi) Tiago de Almeida Noel; e
- (vii) Dennis Herszkowicz.

Desse modo, a administração propõe que os Srs. Eduardo Parente Menezes, Guilherme Mexias Aché, Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa, Luís Henrique de Moura Gonçalves, Tania Sztamfater Chocolat, Tiago de Almeida Noel e Dennis Herszkowicz, caso eleitos, sejam caracterizados como conselheiros independentes.

#### ***10.7. A fixação do número de membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal***

De acordo com o art. 161 da Lei das S.A. as companhias necessariamente têm Conselho Fiscal, devendo o Estatuto Social dispor a respeito do funcionamento permanente ou da instalação pela assembleia geral, a pedido dos acionistas.

Nos termos do art. 25 do Estatuto Social da Companhia, o Conselho Fiscal da Companhia tem funcionamento permanente.

Consoante previsto no § 4º do mesmo artigo 161 da Lei das S.A., os acionistas titulares de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito terão o direito a eleger e destituir, em votação em separado, 1 (um) membro e respectivo suplente do Conselho Fiscal, não sendo exigido percentual de ações preferenciais mínimo para o exercício de tal direito. Igual direito terão os acionistas minoritários, desde que representem, em conjunto, 10% (dez por cento) ou mais das ações com direito a voto.

Como a Companhia somente emite ações ordinárias e, considerando que, atualmente, nenhum acionista ou grupo de acionistas exerce poder de controle sobre a Companhia, a votação em separado não será aplicável à eleição do Conselho Fiscal da Companhia.

Além disso, prescrevem o § 1º do art. 161 da Lei das S.A. e o *caput* do art. 25 do Estatuto Social da Companhia que o Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral.

Objetivando garantir sempre a existência de número ímpar de membros, propõe-se a fixação do número de 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes

para compor o Conselho Fiscal da Companhia, com mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária que examinar, discutir e votar a respeito das demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025.

#### ***10.8. A eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal***

Em conformidade com a RCVN 81, esta Proposta apresenta considerações sobre os candidatos indicados pela administração para compor o Conselho Fiscal, assim como as instruções para a indicação de candidatos pelos acionistas da Companhia.

De acordo com o art. 162 da Lei das S.A., somente podem ser eleitos para o Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no país, diplomadas em curso de nível universitário, ou que tenham exercido por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de administrador de empresa ou de conselheiro fiscal.

Ademais, são inelegíveis para o Conselho Fiscal, além das pessoas enumeradas nos parágrafos do art. 147 da Lei das S.A., membros de órgãos de administração e empregados da Companhia ou de sociedade controlada ou do mesmo grupo, e o cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador da Companhia.

##### ***10.8.1. Candidatos indicados pela administração da Companhia***

Para composição do Conselho Fiscal, a administração da Companhia indica a chapa composta pelos seguintes candidatos, com mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária que examinar, discutir e votar a respeito das demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025.

<b>Conselheiros Efetivos</b>	<b>Conselheiros Suplentes</b>
Saulo de Tarso Alves de Lara	Paulo Roberto Franceschi
Maria Salete Garcia Pinheiro	Adilson Celestino de Lima
Vanderlei Dominguez da Rosa	Ricardo Bertucci

Em cumprimento à RCVN 81, o **Anexo III** contém também as informações mínimas previstas nos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência com relação aos candidatos indicados ao Conselho Fiscal pela administração da Companhia.

##### ***10.8.2. Indicação de candidatos para compor o Conselho Fiscal***

O acionista que desejar indicar candidato para o Conselho Fiscal poderá notificar a Companhia por escrito informando o nome completo e qualificação do candidato. A Companhia recomenda ao acionista que deseja indicar candidato para o Conselho Fiscal que apresente o nome completo, qualificação, currículo profissional completo do

candidato e demais informações requeridas no art. 11 da RCVM 81, observadas as regras e condições de eleição previstas no art. 162, combinado com o art. 147, da Lei das S.A.

Assim que receber a indicação de candidato para membro do Conselho Fiscal a Companhia divulgará “Aviso aos Acionistas” informando a respeito da indicação de membros do Conselho Fiscal por parte dos acionistas da Companhia.

A despeito dos procedimentos de indicação prévia e divulgação, o candidato a membro do Conselho Fiscal poderá ser apresentado na própria Assembleia Geral pelo acionista, por grupo de acionistas, pessoalmente ou por meio de procurador, que deverão apresentar os documentos e informações acima mencionados.

Tendo em vista o entendimento da CVM de que a eleição de suplente de membro do Conselho Fiscal é obrigatória para assegurar a efetividade do órgão, a Companhia recomenda aos acionistas que submeterem a indicação de candidato que também indiquem candidato a exercer o cargo de respectivo suplente.

#### ***10.8.3. Inclusão de candidatos no boletim de voto a distância***

Os acionistas da Companhia poderão incluir candidatos ao Conselho Fiscal da Companhia no boletim de voto a distância, nos termos do art. 37, I, da RCVM 81, observados os percentuais de determinada espécie de ações previstos no Anexo N da referida instrução, conforme abaixo:

<b>Capital social da companhia (R\$)</b>	<b>% de determinada espécie de ações</b>
X ≤ 500.000.000,00	2,5
500.000.000,00 < X ≤ 2.000.000.000,00	1,5
2.000.000.000,00 < X ≤ 10.000.000.000,00	1,0
10.000.000.000,00 < X	0,5

Considerando o capital social da Companhia nesta data, poderão solicitar inclusão de candidatos no boletim de voto a distância aqueles acionistas que detiverem, no mínimo, **0,5% (cinco décimos por cento)** de determinada espécie de ações do capital social da Companhia.

A solicitação de inclusão de candidatos no boletim de voto a distância deve ser recebida pelo Departamento de Relações com Investidores, por escrito, até 25 (vinte e cinco) dias antes da realização da Assembleia Geral, ou seja, até **5 de abril de 2025**, inclusive, acompanhada dos documentos exigidos pela regulamentação aplicável, em especial o art. 38 da RCVM 81.

## ***10.9. A fixação da remuneração global anual dos administradores e do Conselho Fiscal para o exercício social de 2025***

Segundo o art. 152 da Lei das S.A., a assembleia geral deve fixar o montante global ou individual da remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

O art. 162, § 3º, da Lei das S.A., por sua vez, determina que a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso, obrigatório, das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho da função, será fixada pela assembleia geral que os eleger, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da remuneração atribuída, em média, a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

A administração da Companhia propõe um montante global e anual de até R\$ 53.649.510,67 (cinquenta e três milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, quinhentos e dez reais sessenta e sete centavos), sem encargos, para a remuneração dos administradores da Companhia (Conselho de Administração e Diretoria) e membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2025.

O valor global de remuneração da administração proposto compreende a remuneração da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia, incluindo remuneração fixa e variável (máxima), direta e indireta, assim como benefícios de qualquer natureza.

O valor da remuneração global ora proposto compreende o período entre 1º de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no art. 12 do Estatuto Social da Companhia, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição da remuneração individualmente entre os membros do próprio Conselho de Administração e da Diretoria e da repartição entre parcela fixa e parcela variável.

### ***10.9.1. Valores a serem destinados por órgãos***

Subordinado à efetiva deliberação do Conselho de Administração distribuindo a remuneração entre os órgãos, estima-se a atribuição do montante global de: (i) até R\$ 13.148.810,67 (treze milhões, cento e quarenta e oito mil, oitocentos e dez reais e sessenta e sete centavos) para o Conselho de Administração; (ii) até R\$ 39.900.700,00 (trinta e nove milhões, novecentos mil e setecentos reais) para a Diretoria; e (iii) até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para o Conselho Fiscal.

**10.9.2. Comparação da remuneração proposta em 2024 e a realizada em 2024**

<b>Diferença – Valores propostos em 2024 e valores efetivamente realizados em 2024:</b>			
<b>Órgão</b>	<b>Valores 2024 Propostos</b>	<b>Valores 2024 Realizados</b>	<b>Motivos</b>
Diretoria	R\$ 33.290.721,42	R\$ 26.728.523,23	A variação observada entre o valor de remuneração proposto para 2024 e o realizado de 2024 decorre, principalmente, do reflexo relacionado a performance da ação da Companhia.
Conselho de Administração	R\$ 14.909.278,58	R\$ 21.248.799,66	A variação observada entre o valor de remuneração proposto para 2024 e o realizado de 2024 decorre, principalmente, de ajustes relacionados a alterações na estrutura da administração da Companhia.
Conselho Fiscal	R\$ 600.000,00	R\$ 432.776,25	A remuneração do Conselho Fiscal é proposta e estabelecida em conformidade com os requisitos mínimos do artigo 162, §3º, da Lei das S.A.

**10.9.3. Comparação da remuneração proposta em 2024 e proposta para 2025**

Diferença – Valores da proposta atual e da proposta no exercício anterior:			
Órgão	Valores 2024 Propostos	Valores 2025 Propostos	Motivos
Diretoria	R\$ 33.290.721,42	R\$ 39.900.700,00	A variação observada entre o valor de remuneração proposto para 2024 e proposto 2025 decorre, principalmente, da retomada da performance da Companhia.
Conselho de Administração	R\$ 14.909.278,58	R\$ 13.148.810,67	Não foram verificadas alterações relevantes.
Conselho Fiscal	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	N/A

#### ***10.9.4. Informações adicionais sobre remuneração***

As informações sobre a remuneração dos administradores e do Conselho Fiscal na forma da seção 8 do Formulário de Referência, conforme previsto na RCMV 81, constam do Anexo V à presente Proposta.

### **11. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O objetivo desta seção é analisar as matérias submetidas à apreciação de V.Sas. na Assembleia Geral Extraordinária, permitindo, assim, a formação de convicção e a tomada de decisão informada e refletida por parte dos Senhores Acionistas.

#### ***11.1. O aditamento do Plano de incentivo de longo prazo da Companhia, no formato de Plano de Investimento em Ações***

A administração propõe o aditamento do Plano de Investimento em Ações (“Matching Shares”) aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2024 (“AGOE 30.04.2024”).

O Matching Shares foi criado com o objetivo de fomentar o alinhamento de interesses dos participantes do plano aos dos acionistas da Companhia (“Participantes”), na medida em que os Participantes investiriam recursos próprios na aquisição de ações de emissão da Companhia e manteriam ininterruptamente as referidas ações pelo período de vesting a ser definido (“Condição de Investimento” e “Período de Vesting”). Além disso, o Matching Shares também visa a ser uma ferramenta de retenção dos Participantes na Companhia, na medida que o recebimento das ações de *matching* outorgadas (“Ações Matching”) dependeria da permanência do Participante como

administrador ou empregado da Companhia e/ou de suas controladas (“Condição de Serviço” e, em conjunto com Condição de Investimento, “Condições”).

Com a finalidade de promover maior alinhamento entre os objetivos dos Participantes e os da Companhia, preservando os objetivos centrais do Matching Shares, propõe-se aditar o *Matching Shares* de forma, essencialmente, a aprimorar as regras referentes ao Período de *Vesting* e ao momento de entrega das Ações Matching.

Nesse contexto, nos termos do aditamento submetido à Assembleia, propõe-se a alteração do Plano de modo que os Períodos de *Vesting*, no âmbito dos programas a serem aprovados pela administração da Companhia, não sejam inferiores a 3 (três) anos. Além disso, com o intuito de facilitar a operacionalização das outorgas, o Plano passa a prever que os Participantes poderão receber as Ações Matching no momento da outorga, mantendo-as bloqueadas (em *lock-up*) durante o decurso integral do Período de *Vesting*.

A versão marcada e limpa do Matching Shares, já considerando o aditamento ora proposto, refletindo a alteração acima destacada e aprimoramentos de redação, acompanham esta Proposta respectivamente na forma dos Anexos VI e VII.

Adicionalmente, em atenção ao art. 14 da RCVM 81, o Anexo VIII da Proposta também apresenta as informações sobre o aditamento ao Matching Shares, na forma do Anexo B à RCVM 81.

## ***11.2. Alteração do caput do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia para refletir o atual capital social da Companhia***

Segundo a Lei das S.A., a cifra do capital social somente pode ser alterada nas hipóteses e com a observância dos procedimentos previstos na legislação e no Estatuto Social. Dentre as hipóteses nas quais se admite o aumento da cifra do capital social destaca-se a possibilidade de o Conselho de Administração decidir pelo aumento do capital mediante a emissão de ações dentro do limite autorizado no Estatuto Social (art. 168 da Lei das S.A.).

Nesse sentido, o Conselho de Administração da Companhia aprovou, dentro do limite do capital autorizado previsto no art. 7º do Estatuto Social da Companhia, os seguintes aumentos de capital:

- **RCA de 29 de agosto de 2024 (“RCA 29.08.2024”)**: aumento de capital no valor de R\$ 45.436.959,98, mediante a emissão de 2.461.717 novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, totalmente subscritas pelos participantes do Quinto Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da

Companhia, realizada em 22 de julho de 2019 e aditado pela AGOE 30.04.2024 (“5º Plano”);

- **RCA de 15 de outubro de 2024 (“RCA 15.10.2024”):** homologação do aumento de capital aprovado em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 14 de agosto de 2024, no valor de R\$ 2.500.000.002,50, com a subscrição particular de 76.923.077 novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal;
- **RCA de 29 de novembro de 2024 (“RCA 29.11.2024”):** aumento de capital no valor de R\$ 22.271.621,86, mediante a emissão de 1.183.419 novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, totalmente subscritas pelos participantes do 5º Plano;
- **RCA de 26 de fevereiro de 2025 (“RCA 26.02.2025”):** aumento de capital no valor de R\$ 5.597.124,09, mediante a emissão de 313.549 novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, totalmente subscritas pelos participantes do 5º Plano;
- **RCA de 26 de março de 2025 (“RCA 26.03.2025”):** homologação do aumento de capital aprovado em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 7 de janeiro de 2025, no valor de R\$ 111.164.794,00, mediante a emissão para subscrição privada de 4.275.569 novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Nesse sentido, a administração propõe à Assembleia Geral a alteração do art. 6º, *caput* do Estatuto Social da Companhia para atualização da cifra de seu capital social e do número de ações emitidas, de modo a refletir os aumentos de capital aprovados na RCA 29.08.2024, na RCA 15.10.2024, na RCA 29.11.2024, na RCA 26.02.2025 e na RCA 26.03.2025 dentro do limite do capital autorizado, de forma que o *caput* do art. 6º do Estatuto Social da Companhia passe a vigorar com a seguinte nova redação:

*“Artigo 6 – O capital social é de R\$ 12.618.069.547,23 (doze bilhões, seiscentos e dezoito milhões, sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.253.847.835 (um bilhão, duzentos e cinquenta e três milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, oitocentas e trinta e cinco) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.”*

Em atendimento ao art. 12, I, da RCVB 81, o **Anexo IX** à presente Proposta contempla a versão consolidada do Estatuto Social refletindo, em marcas de alteração, as alterações propostas.

Feitas essas considerações, em atenção ao art. 12, II, da RCVM 81, segue, abaixo, o destaque das alterações propostas no Estatuto Social da Companhia e o relatório que detalha a origem e justificativa da reforma proposta, analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos:

Redação Atual do Estatuto Social	Alteração Proposta ao Estatuto Social
<p><b>Artigo 6</b> – O capital social é de R\$ 9.933.599.044,80 (nove bilhões, novecentos e trinta e três milhões, quinhentos e noventa e nove mil, quarenta e quatro reais e oitenta centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.168.690.504 (um bilhão e cento sessenta e oito milhões, seiscentas e noventa mil, quinhentas e quatro) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.</p>	<p><b>Artigo 6</b> – O capital social é de R\$ 9.933.599.044,80 (nove bilhões, novecentos e trinta e três milhões, quinhentos e noventa e nove mil, quarenta e quatro reais e oitenta centavos) R\$ 12.618.069.547,23 (doze bilhões, seiscentos e dezoito milhões, sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.168.690.504 (um bilhão e cento sessenta e oito milhões, seiscentas e noventa mil, quinhentas e quatro) 1.253.847.835 (um bilhão, duzentos e cinquenta e três milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, oitocentas e trinta e cinco) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.</p>
<p><b>Justificativa e Impactos:</b> A alteração do dispositivo estatutário ora proposta visa a refletir o capital social atualizado da Companhia à luz dos aumentos de capital aprovados pelo Conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado, na RCA 29.08.2024, na RCA 15.10.2024, na 29.11.2024, na RCA 26.02.2025 e na RCA 26.03.2025. A administração da Companhia considera a alteração estatutária ora proposta pertinente e oportuna na medida em que irá assegurar a identidade entre o disposto no Estatuto Social e a realidade do capital social da Companhia.</p>	

Pelo exposto, com base nos documentos e informações constantes desta Proposta, e nos termos e condições acima indicados, a administração propõe à Assembleia Geral a aprovação da alteração do *caput* do art. 6º do Estatuto Social da Companhia.

### **11.3. A consolidação do Estatuto Social da Companhia.**

Considerando as alterações objeto do item 11.2 acima, propõe-se a consolidação do Estatuto Social da Companhia, com vistas a permitir aos acionistas, investidores e terceiros interessados acesso prático e fácil a versão consolidada e completa do

documento, essencial à organização interna da Companhia. A versão consolidada e limpa do Estatuto Social, refletindo as alterações acima indicadas, acompanha esta Proposta, na forma do **Anexo X**.

## **12. CONCLUSÕES**

Pelos motivos acima enunciados, a administração da Companhia submete a presente Proposta à apreciação dos Senhores Acionistas reunidos em Assembleia Geral, recomendando a sua integral aprovação.

São Luís, 28 de março de 2025.

**Eduardo Parente Menezes**  
Presidente do Conselho de Administração

**EQUATORIAL S.A.**  
*Companhia Aberta*  
CNPJ/MF n.º 03.220.438/0001-73  
NIRE 213.0000938-8 | Código CVM n.º 02001-0

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025**

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

**Anexo I**

**COMENTÁRIOS DOS DIRETORES**

(CONFORME SEÇÃO 2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – RCVM 80)

## **2.1. Comentários dos diretores:**

As informações financeiras contidas nos itens 2.1 a 2.11 devem ser lidas em conjunto com as demonstrações financeiras individuais e consolidadas auditadas da Companhia para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, as quais foram elaboradas de acordo com as International Financial Reporting Standards (“IFRS”), emitidas pelo International Accounting Standards Board (“IASB”), e as práticas contábeis adotadas no Brasil. As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas previstas na legislação societária brasileira e nos pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”) e aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

A análise dos Diretores da Companhia esclarecendo os resultados obtidos e as razões para a flutuação nos valores de nossas contas patrimoniais constituem uma opinião sobre os impactos ou efeitos dos dados apresentados nas demonstrações financeiras sobre a situação financeira da Companhia. Nossa Diretoria não pode garantir que a situação financeira e os resultados obtidos no passado venham a se reproduzir no futuro.

Dessa forma, as avaliações, opiniões e comentários dos Diretores da Companhia, ora apresentadas, traduzem a sua visão e percepção sobre as atividades, negócios e desempenho da Companhia, bem como visam a fornecer aos investidores informações que os ajudarão a comparar as demonstrações financeiras da Companhia com os respectivos exercícios sociais, e os principais fatores que explicam tais alterações entre os exercícios sociais.

Os termos “AH” e “AV” constantes das colunas de determinadas tabelas desta Seção 2 em geral significam “Análise Horizontal” e “Análise Vertical”, respectivamente. A Análise Horizontal compara índices ou itens de linha nas demonstrações financeiras da Companhia ao longo de um período. A Análise Horizontal compara índices ou itens de uma mesma rubrica, enquanto a Análise Vertical representa o percentual da rubrica em relação à receita operacional líquida, ativo/passivo total, patrimônio líquido ou à conta devidamente indicada.

### **a. comentários dos Diretores sobre as condições financeiras e patrimoniais gerais**

A Companhia é uma holding que atua nos segmentos de distribuição, transmissão, geração, comercialização de energia elétrica e saneamento, assim como de prestação

de serviços relacionados à energia elétrica no Brasil. A Companhia possui sede em São Luís, no Estado do Maranhão, tendo suas ações negociadas na B3 sob o código “EQTL3” e, desde 2008, participa do segmento de listagem do Novo Mercado.

A Administração da Companhia entende que a Companhia tem condições financeiras e patrimoniais suficientes para desenvolver as atividades do seu negócio, assim como para cumprir suas obrigações de curto e médio prazo. Por meio de uma análise dos números do ativo circulante e do passivo circulante, é possível verificar que a Companhia tem liquidez e recursos de capital suficientes para cobrir suas obrigações. A Administração da Companhia não tem como garantir que tal situação permanecerá inalterada, mas caso entenda necessário captar recursos para financiar seus investimentos e possíveis aquisições, acredita que a Companhia terá capacidade para contratá-los.

Abaixo estão apresentadas as informações sobre a estrutura financeira e patrimonial da Companhia referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023:

<b>(Em R\$ mil, exceto índices)</b>	<b>Exercício social encerrado em 31 de dezembro de:</b>	
	<b>2024</b>	<b>2023</b>
Patrimônio Líquido	29.887.586	25.283.659
Dívida Bruta(a)	56.153.316	46.785.000
Dívida Líquida(b)	42.514.944	35.339.000
Ativo Circulante	28.527.347	27.952.915
Passivo Circulante	19.605.210	18.149.382
Passivo não Circulante	66.919.296	60.210.411
<b>Índice de liquidez corrente(c)</b>	<b>1,46</b>	<b>1,54</b>
<b>Índice de endividamento geral(d)</b>	<b>2,89</b>	<b>3,09</b>

(a) A Dívida Bruta não é uma medida de desempenho financeiro reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelas IFRS, e não possui significado padrão. A Dívida Bruta corresponde ao somatório dos saldos de empréstimos e valores a pagar de acordo com plano de recuperação judicial (circulante e não circulante), este último referente à controlada da Companhia Equatorial Pará. Para mais informações, veja o item 2.5 deste Formulário de Referência.

b) Dívida Líquida não é uma medida de desempenho financeiro reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelas IFRS. A Dívida Líquida é calculada pela Dívida Bruta deduzida dos saldos de caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras (incluindo investimentos de curto prazo e títulos de valores mobiliários) e outros ajustes, conforme demonstrados no 2.5 deste Formulário de Referência.

c) Índice de liquidez corrente corresponde à divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

d) Índice de endividamento geral corresponde à divisão da soma do passivo circulante e o passivo não circulante pelo patrimônio líquido.

### **b. estrutura de capital**

O setor de energia elétrica requer uso intensivo de capital. A Companhia e suas controladas realizam frequentemente captações por meio do mercado financeiro e de capitais para financiar suas estratégias de crescimento e a condução de suas operações, o que explica a estrutura de capital da Companhia ser composta substancialmente por capital de terceiros.

Em 31 de dezembro de 2023, a estrutura de capital da Companhia era composta por 24% de capital próprio (Patrimônio líquido) e 76% de capital de terceiros (Passivo total). Já em 31 de dezembro de 2024, a estrutura de capital da Companhia era composta por 26% de capital próprio (Patrimônio líquido) e 74% de capital de terceiros (Passivo total).

Os Diretores da Companhia entendem que a atual estrutura de capital da Companhia, mensurada principalmente pela relação proporcional entre dívida líquida e patrimônio líquido, é adequada para a continuidade de suas atividades, e apresenta níveis de alavancagem em linha com os valores de crescimento observados em empresas comparáveis do setor no mercado.

Os Diretores da Companhia entendem que a Companhia possui estrutura de capital adequada ao cumprimento de suas obrigações de curto e médio prazos e à condução de suas operações por meio de suas controladas.

A Companhia e suas controladas administram seu capital de modo a maximizar o retorno de seus investidores, por meio da otimização do nível de endividamento e do patrimônio, buscando uma estrutura de capital eficiente e mantendo índices de endividamento e cobertura de dívida em níveis que venham a otimizar o retorno de capital aos seus investidores e garanta a liquidez da Companhia e de suas controladas.

### **c. capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos**

Considerando o seu perfil de longo prazo do endividamento, bem como a trajetória de seus resultados, a Companhia entende que tem capacidade de honrar seus compromissos financeiros de curto e longo prazo com recursos provenientes da sua geração operacional de caixa, empréstimos e financiamentos e aporte de recursos pelos

acionistas. Os contratos financeiros da Companhia possuem cláusulas restritivas (*covenants*) utilizados como forma de monitoramento da situação financeira da Companhia e, quando aplicável, de suas controladas pelos credores envolvidos em contratos de financiamentos. Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia e suas controladas estavam em cumprimento com todas as obrigações estabelecidas em seus contratos.

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia apresentava R\$ 6.408 milhões de dívida bruta no passivo circulante (cálculo considerando Empréstimos e Financiamentos, Debêntures e Credores Financeiros dos Valores a pagar de acordo com o plano de recuperação judicial do passivo circulante referente à controlada da Companhia Equatorial Pará). Considerando-se a posição de R\$ 13.038 milhões em disponibilidades (considerando caixa e equivalente de caixa e aplicações financeiras do ativo circulante) no encerramento do referido exercício, os Diretores acreditam que a Companhia tenha liquidez e recursos de capital suficientes para cobrir os investimentos, despesas, dívidas e outros valores necessários à consecução do objeto social da Companhia e a serem pagos nos próximos anos.

Adicionalmente, a Companhia contrata empresa de Rating para avaliação da sua capacidade financeira, o que auxilia no processo de captação de recursos junto a terceiros pela Companhia:

2024	2023
AAA	AAA

#### **d. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes utilizados**

A Companhia e suas controladas visando sempre a obter as menores taxas e maiores prazos a suas demandas de investimento fixo e/ou capital de giro, recorre aos principais provedores de *funding*, ou seja, Mercado de Capitais (principalmente debêntures), Banco Nacional de Desenvolvimento Social ("BNDES"), Bancos de Desenvolvimento Regionais (BNB e BASA), Fundos de Desenvolvimento Regional (FDA e FDNE), Bancos Comerciais (principalmente linhas 4131), agências multilaterais de fomento ou demais fontes do mercado bancário.

Nesse contexto, as principais fontes financiamento do Grupo Equatorial, para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes, em ordem de participação no saldo total foram: (i) Mercado de Capitais (principalmente debêntures); (ii) BNDES; (iii) Bancos Comerciais (principalmente linhas 4131); Bancos de Desenvolvimento Regionais (BNB e BASA); Fundos de Desenvolvimento Regional (FDA e FDNE).

Pelos quatro principais segmentos de atuação do Grupo Equatorial, em ordem de participação no saldo total, temos a seguinte visão: (i) Distribuição de energia – Mercado de Capitais (principalmente debêntures), BNDES e Bancos Comerciais (principalmente linhas 4131); (ii) Transmissão de energia – Mercado de Capitais (principalmente debentures), BNDES, BNB e FDA; (iii) Geração Renovável – BNB, BNDES, Mercado de Capitais (principalmente debentures), Bancos Comerciais (principalmente linhas 4131) e FDNE; (iv) Saneamento – Mercado de Capitais (principalmente debentures) e BASA.

**e. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez**

Atualmente, a Companhia possui limites substanciais de crédito aprovados em instituições financeiras, além de amplo acesso ao mercado de capitais. Os Diretores da Companhia entendem que caso seja necessária a cobertura de deficiências de liquidez para financiamento de capital de giro ou investimentos em ativos não circulantes nas controladas da Companhia, é possível a utilização destas linhas disponíveis em bancos comerciais, mercado de capitais e/ou o acesso a financiamentos de linhas oficiais, de acordo com prazo, custo e necessidade de garantias que possam vir a estar disponíveis.

**f. níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:**

Em 31 de dezembro de 2023, a Dívida Bruta da Companhia era de R\$ 46,8 bilhões, dos quais 12,8% (R\$ 6 bilhões) em moeda estrangeira. A Dívida Líquida da Companhia nessa data atinge R\$ 35,5 bilhões. Do valor total da Dívida Bruta acima, 11,3% (R\$ 5,3 bilhões) está classificado no passivo circulante e 88,7% (R\$ 41,5 bilhões) está classificado no passivo não circulante.

Já em 31 de dezembro de 2024, a Dívida Bruta da Companhia era de R\$ 56,1 bilhões, dos quais 15,3% (R\$ 8,6 bilhões) em moeda estrangeira. A Dívida Líquida da Companhia nessa data atinge R\$ 42,5 bilhões. Do valor total da Dívida Bruta acima, 11,4% (R\$ 6,4 bilhões) está classificado no passivo circulante e 88,6% (R\$ 49,7 bilhões) está classificado no passivo não circulante.

Com relação às obrigações em moeda estrangeira, estas estão 100% protegidas por instrumento de hedge em reais.

Abaixo, inserimos a comparação entre os níveis de endividamento da Companhia e as características de tais dívidas.

Dívida bruta (Em R\$ mil)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de:	
	2024	2023
<b>Circulante</b>	6.408.151	5.292.502
Moeda Estrangeira	3.969.129	1.472.919
Moeda Nacional	2.439.022	3.819.583
<b>Não circulante</b>	49.745.165	41.535.021
Moeda Estrangeira	4.655.236	4.500.788
Moeda Nacional	45.089.929	37.034.233
<b>Total Geral</b>	56.153.316	46.827.523

### i. contratos de Empréstimos e Financiamentos relevantes

A Diretoria da Companhia destaca a seguir as principais operações de empréstimos, financiamentos e debêntures contratadas pelas controladas da Companhia, bem como os respectivos saldos em aberto em 31 de dezembro de 2024:

	<b>Custo da dívida (% a.a.)</b>	<b>Principal e encargos</b>		
		<b>Circulante</b>	<b>Não circulante</b>	<b>Total</b>
<b>Moeda estrangeira (USD)</b>				
Banco <i>Citibank S.A.</i>	CDI + 1,29% a 1,85%	<b>821.681</b>	<b>1.116.106</b>	<b>1.937.787</b>
<i>Sumitomo Mitsui Banking Corporation</i>	CDI + 1,48%	<b>295.149</b>	-	<b>295.149</b>
<i>Bank of America</i>	CDI + 1,09% a 1,8475%	<b>747.928</b>	<b>1.337.855</b>	<b>2.085.783</b>

	CDI + 1,48% a			
Banco Bocom BBM	1,71%	<b>29.792</b>	<b>83.752</b>	<b>113.544</b>
Scotiabank	CDI + 1,15% a 1,85%	<b>1.760.753</b>	<b>1.619.450</b>	<b>3.380.203</b>
Santander	CDI + 0,98% a 1,62%	<b>160.155</b>	<b>498.497</b>	<b>658.652</b>
Safra	CDI + 1,55%	<b>153.941</b>	-	<b>153.941</b>
(-) Custo de captação		<b>(270)</b>	<b>(424)</b>	<b>(694)</b>
<b>Total moeda estrangeira</b>		<b>3.969.129</b>	<b>4.655.236</b>	<b>8.624.265</b>
<hr/>				
<b>Moeda Nacional (R\$)</b>				
<hr/>				
Banco Nacional de Desenvolvimento	IPCA + 3,93% a 7,38% / 7,57% / TJ LP + 0,00% a 2,88	<b>859.009</b>	<b>8.297.615</b>	<b>9.156.624</b>
Banco do Brasil	IPCA + 0,96% a 1,62%	<b>68.962</b>	<b>755.343</b>	<b>824.305</b>
Banco do Nordeste	IPCA + 1,30% a 11,00% / 2,50%	<b>180.046</b>	<b>2.731.112</b>	<b>2.911.158</b>
Caixa Econômica Federal	6,00%	<b>9.963</b>	<b>16.453</b>	<b>26.416</b>
CCEE/RGR/ANEEL (a)	5,00%	<b>27.593</b>	<b>1.059.464</b>	<b>1.087.057</b>
Santander	CDI + 1,10% a 1,62%	<b>6.040</b>	<b>630.000</b>	<b>636.040</b>
China Construction Bank	CDI + 0,97%	<b>6.065</b>	<b>150.000</b>	<b>156.065</b>
Banco da Amazônia	IPCA +1,68% a 2,05%	<b>387</b>	<b>135.256</b>	<b>135.643</b>
IBM	CDI - 0,17%	<b>17.142</b>	-	<b>17.142</b>
CELGPAR	6,80%	<b>12.737</b>	<b>25.366</b>	<b>38.103</b>
BOCOM	CDI + 1,05%	<b>97</b>	<b>200.000</b>	<b>200.097</b>
Nota Comercial	CDI + 0,65% a 1,40%	<b>10.233</b>	<b>3.722.853</b>	<b>3.732.477</b>

<b>Subtotal</b>		<b>1.198.274</b>	<b>17.722.853</b>	<b>18.921.127</b>
(-) Custo de captação		<b>(6.352)</b>	<b>(99.859)</b>	<b>(106.211)</b>
(-) Ajuste a valor presente				
<b>(a)</b>		-	<b>(534.710)</b>	<b>(534.710)</b>
<b>Subtotal</b>		<b>(6.352)</b>	<b>(634.569)</b>	<b>(640.921)</b>
<b>Total moeda nacional</b>		<b>1.191.922</b>	<b>17.088.284</b>	<b>18.280.206</b>
<b>Total</b>		<b>5.161.051</b>	<b>21.743.520</b>	<b>26.904.571</b>

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia possuía as seguintes emissões (Debêntures) vigentes:

<b>Controlada</b>	<b>Emissão</b>	<b>Característica</b>	<b>Série</b>	<b>Valor da Emissão</b>	<b>Custo Nominal</b>	<b>Data da emissão</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Passivo Circulante</b>	<b>Passivo Não Circulante</b>	<b>Total</b>
EQTL PA	6 <sup>a</sup>	(1)/(3)/(4)	Única	1.350.000	CDI + 1,40% a.a.	jun/22	mai/28	18.275	1.347.535	1.365.810
EQTL PA	7 <sup>a</sup>	(1)/(3)/(4)	Única	1.000.000	CDI + 0,95% a.a.	ago/24	ago/30	44.731	997.344	1.042.075
EQTL PA	8 <sup>a</sup> (b)	(1)/(3)/(4)/(5)	Única	1.475.000	CDI + 0,38% a.a.	dez/24	dez/36	(2.040)	1.425.397	1.423.357
EQTL MA	9 <sup>a</sup>	(1)/(3)/(4)	Única	300.000	CDI + 1,40% a.a.	jun/22	mai/28	4.052	299.429	303.481
EQTL MA	10 <sup>a</sup>	(1)/(3)/(4)/(5)	Única	300.000	IPCA + 6,30% a.a.	dez/23	dez/31	(319)	308.178	307.859
EQTL MA	11 <sup>a</sup>	(1)/(3)/(4)	Única	500.000	CDI + 0,95% aa	mai/24	mai/30	6.627	498.852	505.479
EQTL MA	12 <sup>a</sup> (b)	(1)/(3)/(4)/(5)	Única	550.000	CDI + 0,285% aa	ou/24	set/36	8.461	536.150	544.611
EQTL PI	1 <sup>a</sup>	(1)/(3)/(4)	Única	400.000	CDI + 1,37% a.a.	dez/18	dez/26	3.214	400.000	403.214
EQTL PI	3 <sup>a</sup> (b)	(1)/(3)/(4)/(5)	Única	300.000	CDI + 0,41% a.a.	ou/24	set/36	4.723	292.302	297.025
EQTL AL	1 <sup>a</sup>	(1)/(3)/(4)	1 <sup>a</sup>	200.000	CDI + 1,635% a.a.	out/22	out/27	5.121	200.000	205.121
EQTL AL	1 <sup>a</sup> (b)	(1)/(3)/(4)/(5)	2 <sup>a</sup>	100.000	CDI + 0,74% a.a.	out/22	out/34	1.096	107.545	108.641
Equatorial Transmissão	1 <sup>a</sup> (a)	(1)/(3)/(4)/(5)	Única	800.000	IPCA + 4,92% a.a.	mar/21	mar/36	95.550	898.587	994.137
Equatorial Transmissão 1	1 <sup>a</sup> (a)	(1)/(3)/(4)/(5)/(6)	Única	55.000	IPCA + 4,85% a.a.	fev/19	jan/33	8.859	57.673	66.532

Equatorial Transmissão 2	1ª (a)	(1)/(3)/(4)/(5)/(6)	Única	45.000	IPCA + 4,85% a.a.	fev/19	jan/33	7.680	47.814	55.494
Equatorial Transmissão 3	1ª (a)	(1)/(3)/(4)/(5)/(6)	1ª	45.000	IPCA + 4,80% a.a.	fev/19	jan/33	6.026	48.446	54.472
Equatorial Transmissão 3	1ª (a)	(1)/(3)/(4)/(5)/(6)	2ª	45.000	IPCA + 4,65% a.a.	fev/19	jan/34	7.235	42.708	49.943
Equatorial Transmissão 5	1ª (a)	(1)/(3)/(4)/(5)/(6)	Única	66.000	IPCA + 4,85% a.a.	mai/19	abr/39	2.464	83.926	86.390
Equatorial Transmissão 8	1ª (a)	(1)/(3)/(4)/(5)/(6)	1ª	102.000	IPCA + 4,85% a.a.	abr/19	abr/39	3.583	126.707	130.290
Equatorial Transmissão 8	1ª (a)	(1)/(3)/(4)/(5)/(6)	2ª	87.000	IPCA + 4,85% a.a.	abr/19	abr/39	3.508	114.076	117.584
CEEE-D	1ª	(1)/(3)/(4)/(6)	1ª	1.200.000	CDI + 1,5% a.a.	ago/21	ago/26	325.942	295.225	621.167
CEEE-D	1ª (a)	(1)/(3)/(4)/(5)/(6)	2ª	300.000	IPCA + 5,4% a.a.	ago/21	set/29	7.272	363.193	370.465
CEEE-D	2ª (b)	(1)/(3)/(4)/(5)/(6)	1ª	250.000	CDI + 1,08% a.a.	dez/22	dez/29	753	274.533	275.286
CEEE-D	3ª	(1)/(3)/(4)/(5)/(6)	Única	180.000	IPCA + 6,50% a.a.	ago/23	jul/30	5.704	185.714	191.418

CEE-E-D	4 <sup>a</sup>	(1)/(3)/(4)/(6)	Única	1.000.000	CDI + 1,65% a.a.	dez/23	dez/29	6.120	997.491	1.003.611
CEE-E-D	5 <sup>a</sup> (b)	(1)/(3)/(4)/(5)/(6)	Única	250.000	CDI + 0,29% a.a.	jun/24	mai/36	1.067	246.909	247.976
CEE-E-D	6 <sup>a</sup>	(1)/(3)/(4)/(6)	Única	500.000	CDI + 1,05% a.a.	ago/24	ago/30	22.565	498.750	521.315
CEE-E-D	7 <sup>a</sup> (b)	(1)/(3)/(4)/(5)/(6)	Única	420.000	CDI + 0,24% a.a.	out/24	set/36	6.461	409.399	415.860
CSA	1 <sup>a</sup>	(1)/(3)/(4)/(6)	1 <sup>a</sup>	1.003.000	CDI + 1,55% a.a.	dez/21	jun/27	127.729	251.760	379.489
CSA	2 <sup>a</sup>	(1)/(3)/(4)/(5)/(6)/(7)	Única	955.000	IPCA + 6,79% a.a.	nov/23	out/52	(222)	1.079.403	1.079.181
EQTL GO	3 <sup>a</sup>	(1)/(3)/(4)/(5)/(6)	Única	1.000.000	IPCA + 7,1% a.a.	mai/23	abr/31	10.185	1.039.324	1.049.509
EQTL GO	4 <sup>a</sup>	(1)/(3)/(4)/(5)/(6)	2 <sup>a</sup>	480.000	IPCA + 6,4407% a.a	out/23	out/31	6.566	506.476	513.042
EQTL GO	4 <sup>a</sup>	(1)/(3)/(4)/(5)/(6)	3 <sup>a</sup>	720.000	IPCA + 6,6789% a.a	out/23	out/35	10.203	759.715	769.918
EQTL GO	4 <sup>a</sup>	(1)/(3)/(4)/(6)	1 <sup>a</sup>	1.852.910	CDI + 1,65% a.a.	nov/23	out/29	39.181	1.821.020	1.860.201
EQTL GO	5 <sup>a</sup>	(1)/(3)/(4)/(6)	Única	2.005.522	CDI + 1,05%	abr/24	mar/30	63.291	2.000.516	2.063.807
EQTL GO	6 <sup>a</sup> (b)	(1)/(3)/(4)/(5)/(6)	1 <sup>a</sup>	950.000	CDI + 0,30%	jul/24	mai/36	4.021	939.386	943.407

EQTL GO	7 <sup>a</sup>	(1)/(3)/(4)/(6)	Única	1.000.000	CDI + 1,00%	ago/24	ago/30	44.812	996.865	1.041.677
EQTL GO	8 <sup>a</sup>	(1)/(3)/(4)/(6)	1 <sup>a</sup>	1.392.150	CDI + 1,00%	out/24	set/30	36.948	1.392.150	1.429.098
EQTL GO	8 <sup>a</sup> (b)	(1)/(3)/(4)/(5)/(6)	2 <sup>a</sup>	800.000	CDI + 0,27%	out/24	set/36	12.021	787.692	799.713
EQTL GO	9 <sup>a</sup>	(1)/(3)/(4)/(6)	Única	1.000.000	CDI + 0,92%	nov/24	nov/31	10.044	999.636	1.009.680
CEA	1 <sup>a</sup>	(1)/(3)/(4)/(6)	Única	500.000	CDI + 1,80% a.a.	dez/21	jul/28	32.199	615.724	647.923
CEA	2 <sup>a</sup>	(1)/(3)/(4)/(5)/(6)	Única	195.000	IPCA + 6,50% a.a.	ago/23	jul/30	5.299	202.876	208.175
CEA	3 <sup>a</sup>	(1)/(3)/(4)/(6)	Única	200.000	CDI + 1,60% a.a.	out/23	set/26	5.992	199.869	205.861
CEA	4 <sup>a</sup>	(1)/(3)/(4)/(5)/(6)	Única	200.000	IPCA + 6,75% a.a.	dez/23	dez/33	(190)	203.761	203.571
CEA	5 <sup>a</sup>	(1)/(3)/(4)/(6)	Única	270.000	CDI + 1,20% a.a.	jun/24	mai/29	3.707	269.233	272.940
CEA	6 <sup>a</sup>	(1)/(3)/(4)/(6)	Única	275.000	CDI + 1,20% a.a.	set/24	set/29	9.625	274.145	283.770
CEA	7 <sup>a</sup> (b)	(1)/(3)/(4)/(5)/(6)	Única	250.000	CDI + 0,51% a.a.	dez/24	dez/36	454	240.779	241.233
Echoenergia Participações S.A. (a)	1 <sup>a</sup> (a)	(1)/(3)/(5)/(6)/(7)	Única	180.000	IPCA + 6,90% a. a	jun/20	jun/30	30.787	189.014	219.801

Echoenergia											
Participações S.A. (a)	2 <sup>a</sup> (a)	(1)/(3)/(4)/(5)	2 <sup>a</sup>	140.000	IPCA + 4,75% a. a	jan/21	jan/31	26.949	120.103	147.052	
Ventos de São Clemente Holding S.A. (a)	1 <sup>a</sup> (a)	(1)/(3)/(5)/(6)/(7)	Única	180.000	IPCA + 8,00% a.a.	abr/17	out/30	24.050	160.843	184.893	
Ventos de São Clemente Holding S.A.	2 <sup>a</sup>	(1)/(3)/(4)/(5)	Única	20.000	IPCA + 7,06 % a.a.	abr/20	dez/29	2.871	14.284	17.155	
Serras Holding S.A.	1 <sup>a</sup>	(1)/(3)/(5)/(6)/(7)	Única	40.000	IPCA + 7,64% a.a.	jul/18	jul/32	8.829	38.844	47.673	
São Jorge Holding S.A.	1 <sup>a</sup>	(1)/(3)/(5)/(6)/(7)	Única	45.000	IPCA + 9,00% a.a.	mai/17	jul/28	10.043	49.925	59.968	
Vila Piauí 1 Empreendimentos e Participações S.A. (a)	1 <sup>a</sup> (a)	(1)/(3)/(5)/(6)/(7)	Única	43.000	IPCA + 5,95% a.a.	jul/20	jun/35	2.814	31.810	34.624	

Vila Piauí 2											
Empreendimen tos e Participações S.A. (a)	1ª (a)	(1)/(3)/(5)/(6)/ (7)	Única	44.000	IPCA + 5,95% a.a.	jul/20	jun/35	3.403	32.806	36.209	
Serra do Mel Holding S.A. (a)	1ª (a)	(1)/(3)/(5)/(6)/ (7)	Única	142.000	IPCA + 5,29% a.a.	mar/21	dez/35	446	124.363	124.809	
Barreiras Holding S.A	1ª	(1)/(3)/(4)/(5)/ (6)	1ª	950.000	IPCA + 6,8413% a.a.	abr/24	mar/44	72.976	900.592	973.568	
Ribeiro Goncalves Solar Holding	1ª	(1)/(3)/(5)/(6)/ (7)	Única	100.000	IPCA + 7,545% a.a.	set/24	nov/41	9.588	70.468	80.056	
<b>Subtotal</b>									<b>1.219.349</b>	<b>27.417.267</b>	<b>28.636.617</b>
Emissões da controladora – ver informações da “Controladora”								-		<b>285.891</b>	<b>285.891</b>
<b>Total –</b> <b>Consolidado</b>									<b>1.219.349</b>	<b>27.703.158</b>	<b>28.922.507</b>

(1) Emissão pública de debêntures simples

(2) Emissão privada de debêntures simples

(3) Não conversíveis em ações

(4) Espécie Quirografária

(5) Debêntures Incentivadas

(6) Garantia Fidejussória;

(7) Garantia Real.

- (a) A totalidade dos recursos obtidos foram aplicados em conformidade com a escritura; e,
- (b) Considera-se o custo da ponta passiva do swap. Os empréstimos e financiamentos contratados pela Companhia e suas controladas possuem garantias fidejussórias e/ou recebíveis e/ou penhor de ações e/ou aplicações financeiras (contas reserva) e covenants não financeiros e financeiros, cujo não cumprimento durante o período de apuração, poderá acarretar o vencimento antecipado dos contratos.

## **ii. Outras relações de longo prazo mantidas com instituições financeiras**

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia não possui outras relações de longo prazo mantidas com instituições financeiras.

## **iii. Grau de subordinação entre as dívidas da Companhia**

Os Diretores informam que o grau de subordinação entre as dívidas da Companhia é determinado considerando a ordem de preferência em eventual concurso universal de credores, de acordo com as disposições da legislação em vigor.

## **iv. Eventuais restrições impostas à Companhia, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se a Companhia vem cumprindo essas restrições.**

Como forma de monitoramento da situação financeira da Companhia e suas investidas/sociedades controladas pelos credores envolvidos em contratos financeiros, os contratos indicados no item (i) acima possuem cláusulas específicas de *covenants*, as quais se encontram descritas a seguir.

Abaixo estão apresentados os covenants financeiros presentes nos contratos de empréstimos e financiamentos da Companhia e de suas controladas, com o período de apuração trimestral:

<b>Equatorial S.A.</b>					
<b>Covenants Empréstimos</b>	<b>1ª Emissão</b>  NC				
1º Dívida líquida/EBITDA: <= 4,5	<b>3,3</b>				
<b>Equatorial Maranhão</b>					
<b>Covenants Empréstimos</b>	<b>Scotiabank</b>				
1º Dívida líquida/EBITDA: <= 3,5	<b>2,3</b>				
2º Dívida líquida/EBITDA: <= 4,5	<b>2,3</b>				

2º EBITDA/ Resultado financeiro líquido:					
>= 1,5	<b>6,3</b>				
<b>Equatorial Pará</b>					
<b>Covenants Empréstimos</b>	<b>Scotiabank</b>	<b>BofA</b>			
1º Dívida líquida/EBITDA: <=4,5	<b>1,4</b>	<b>1,4</b>			
<b>Equatorial Alagoas</b>					
<b>Covenants Empréstimos</b>	<b>Santander</b>	<b>NCE Santander</b>	<b>BofA</b>	<b>Citibank</b>	<b>Scotiabank</b>
1º Dívida líquida/EBITDA: <= 4,5	<b>2,7</b>	<b>2,7</b>	<b>2,7</b>	<b>2,7</b>	<b>2,7</b>
<b>Equatorial Piauí</b>					
<b>Covenants Empréstimos</b>	<b>Santander</b>	<b>Scotiabank</b>	<b>BofA</b>		
1º Dívida líquida/EBITDA: <= 4,5	<b>3,6</b>	<b>3,6</b>	<b>3,6</b>		

A Companhia é garantidora nas seguintes emissões nas quais a apuração dos covenants se dá de forma consolidada, a saber:

<b>Equatorial Piauí</b>				
<b>Covenants Empréstimos</b>	<b>Scotiabank</b>			
1º Dívida líquida/EBITDA: <= 4,5	<b>3,6</b>			
<b>CEEE-D</b>				
<b>Covenants Empréstimos</b>	<b>BOFA</b>	<b>Nota Comercial</b>	<b>Citibank</b>	<b>Santander</b>
1º Dívida líquida/EBITDA: <= 4,5	<b>3,6</b>	<b>3,6</b>	<b>3,6</b>	<b>3,3</b>
<b>CEA</b>				
<b>Covenants Empréstimos</b>	<b>Scotiabank</b>	<b>Sumitomo Mitsui Banking Corporation</b>	<b>Citibank</b>	

1º Dívida líquida/EBITDA: <= 4,5	<b>3,6</b>	<b>3,3</b>	<b>3,6</b>	
<b>Equatorial Goiás</b>				
<b>Covenants Empréstimos</b>	<b>BOFA</b>	<b>Santander</b>		
1º Dívida líquida/EBITDA: <= 4,5	<b>3,3</b>	<b>3,3</b>		

Os indicadores acima obedecem fidedignamente aos conceitos de dívida líquida contratual e EBITDA contratual, conforme conceitos acordados e expressos nos documentos contratuais. Estas informações visam unicamente dar conhecimento acerca dos indicadores apurados em conformidade com as definições acordadas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a Companhia e suas controladas mantiveram-se em cumprimento de todas as obrigações estipuladas nos contratos, com exceção da controlada indireta Serras Holding S.A. Devido à previsão do não atingimento do ICSD, referida controlada indireta obteve a autorização do BNDES para extinção temporária da entrega deste índice para o exercício de 2024.

Adicionalmente aos indicadores mencionados acima, a Companhia possui *covenants* financeiros junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) cuja apuração é anual, assegurado por auditoria independente, entregue até 31 de maio do ano subsequente. No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a Companhia manteve-se em cumprimento de todas as obrigações e dentro dos limites estipulados nos contratos.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a Companhia e suas controladas mantiveram-se em cumprimento de todas as obrigações estipuladas nos contratos, com exceção da controlada indireta Serras Holding S.A. Devido à previsão do não atingimento do ICSD, referida controlada indireta obteve a autorização do BNDES para extinção temporária da entrega deste índice para o exercício de 2024.

O inadimplemento pela Companhia e/ou por suas controladas de obrigações (financeiras ou não) assumidas em seus contratos financeiros pode ocasionar o vencimento antecipado de suas dívidas.

Os contratos financeiros da Companhia e de suas controladas estabelecem diversas obrigações tais como: manutenção de índices de alavancagem, requisitos de integridade e anticorrupção, obrigações ambientais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias e

sociais, capitalização, aporte de recursos e cobertura da dívida, manutenção do seu controle acionário, apresentação das suas demonstrações financeiras, constituição de contas reservas e manutenção de montantes mínimos em tais contas, bem como obrigação de se manter adimplente com suas obrigações pecuniárias, não podendo estar inadimplente em montante individual ou agregado superior ao valor do *threshold* definido no contrato.

Os contratos financeiros da Companhia e de suas controladas também estabelecem restrições, tais como: restrições contratuais quanto a operações com partes relacionadas fora do curso normal de negócios; restrições quanto à alienação de ativos que em montante individual ou agregado superam o permitido em contrato; restrições quanto à alteração do controle (cisão, fusão incorporação ou qualquer tipo de reorganização societária, exceto quando realizada dentro do grupo Equatorial SA); restrições quanto a redução do capital social e/ou modificações no objeto social que alterem o propósito da Companhia.

O descumprimento de tais obrigações e/ou restrições pela Companhia ou por suas controladas, não sanados dentro do prazo de cura, poderá gerar *cross default* ou *cross acceleration* de outras dívidas da Companhia e/ou de suas controladas, podendo impactar negativamente os resultados da Companhia.

Em 31 de dezembro de 2024, todos os contratos informados no item 2.1.(i) acima, ou seja, 100% do endividamento da Companhia, apresentavam cláusulas de *cross default*, em que o vencimento antecipado, ocasionado por quaisquer descumprimentos de obrigações contratuais, de uma dívida cujo saldo devedor está acima do *threshold*, leva ao vencimento de todos os contratos que possuem tal cláusula.

Os valores de *threshold* da Companhia são atualizados pelo IPCA e em 31 de dezembro de 2024 apresentavam os saldos abaixo:

- Equatorial SA - R\$ 117.897.645,17;
- Controladas Relevantes da Equatorial SA - R\$ 117.897.645,17;
- Equatorial Transmissão - R\$ 117.897.645,17;
- Controladas Relevantes da Equatorial Transmissão – R\$ 117.897.645,17;
- Controladas Relevantes da Echoenergia Participações – R\$ 117.897.645,17;

As debêntures contratadas pela Companhia e suas controladas possuem garantias reais, fidejussórias e *covenants* não financeiros e financeiros, cujo não cumprimento durante o período de apuração, poderá acarretar o vencimento antecipado dos contratos. Abaixo estão apresentados os *covenants* financeiros com o período de apuração anual:

<b>Equatorial S.A.</b>						
<b>Covenants debêntures</b>	<b>5ª debêntures</b>					
1º Dívida líquida/EBITDA: =<4,5	<b>3,3</b>					
Equatorial Pará						
Covenants debêntures	6ª debêntures	7ª debêntures	8ª debêntures			
1º Dívida líquida/EBITDA: =< 4,5	1,4	1,4	1,4			
Equatorial Maranhão						
Covenants debêntures	9ª debêntures	10ª debêntures	11ª debêntures	12ª debêntures		
1ª Dívida líquida/ EBITDA:<=4, 5	2,3	2,3	2,3	2,3		
Equatorial Piauí						
Covenants debêntures	1ª debêntures	3ª debêntures				

1ª Dívida líquida/ EBITDA: $\leq 4,5$	3,6	3,6				
Equatorial Alagoas						
Covenants debêntures	1ª debêntures					
1ª Dívida líquida/ EBITDA: $\leq 4,5$	2,7					
Equatorial Transmissão						
Covenants debêntures	1ª debêntures					
1ª Dívida líquida/EBITDA: $\leq 5,0$	3,7					
SPEs						
Covenants debêntures <sup>1</sup>	SPE 01	SPE 02	SPE 03	SPE 05	SPE 08	
Dívida líquida /EBITDA Companhia: $\leq 4,5$	3,8	3,4	3,1	3,5	3,2	

A Companhia é garantidora nas seguintes emissões, na qual a apuração dos covenants se dá de forma consolidada, a saber:

	CEEE-D	CEEE-D	CEEE-D	CEA	CSA	EQTL GO
--	--------	--------	--------	-----	-----	---------

Covenants de bêntures	(1 <sup>a</sup> debêntures)	(2 <sup>a</sup> debêntures)	(3 <sup>a</sup> , 4 <sup>a</sup> , 5 <sup>a</sup> , 6 <sup>a</sup> e 7 <sup>a</sup> debêntures )	(1 <sup>a</sup> ,2 <sup>a</sup> ,3 <sup>a</sup> , 4 <sup>a</sup> , 5 <sup>a</sup> , 6 <sup>a</sup> e 7 <sup>a</sup> debêntures )	(1 <sup>a</sup> e 2 <sup>a</sup> d ebênture s)	(3 <sup>a</sup> ,4 <sup>a</sup> , 5 <sup>a</sup> , 6 <sup>a</sup> , 7 <sup>a</sup> , 8 <sup>a</sup> e 9 <sup>a</sup> de bêntures)
1 <sup>a</sup> Dívida líquida/EBITD A: <=4,5	3,6	3,3	3,3	3,3	3,3	3,3

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia e suas controladas mantiveram-se dentro dos limites estipulados nos contratos, com exceção da controlada indireta Serras Holding S.A. A referida controlada indireta obteve aprovação da dispensa do cumprimento deste índice no exercício de 2024, para a 1<sup>a</sup> emissão de debêntures de Serras Holding S.A.

<b>Equatorial S.A.</b>					
<b>Covenants debêntures</b>	<b>5ª debêntures</b>				
1º Dívida líquida/EBITDA: <=4,5	2024: 3,3 2023:3,3 2022:4,1				
Equatorial Pará					
<b>Covenants debêntures</b>	<b>6ª debêntures</b>	<b>7ª debêntures</b>	<b>8ª debêntures</b>		
1ª Dívida líquida/EBITDA: <= 4,5	2024: 1,4 2023: 1,2 2022: 1,5	2024: 1,4 2023: NA 2022: NA	2024: 1,4 2023: NA 2022: NA		
Equatorial Maranhão					
<b>Covenants debêntures</b>	<b>9ª debêntures</b>	<b>10ª debêntures</b>	<b>11ª debêntures</b>	<b>12ª debêntures</b>	
1ª Dívida líquida/EBITDA: <=4,5	2024: 2,3 2023: 1,9 2022: 1,3	2024: 2,3 2023: 1,9 2022: NA	2024: 2,3 2023: NA 2022: NA	2024: 2,3 2023: NA 2022: NA	
Equatorial Piauí					
<b>Covenants debêntures</b>	<b>1ª debêntures</b>	<b>3ª debêntures</b>			
1ª Dívida líquida/EBITDA: <= 4,5	2024: 3,6 2023: 3,5 2022: 4,0	2024: 3,6 2023: NA 2022: NA			
Equatorial Alagoas					
<b>Covenants debêntures</b>	<b>1ª debêntures</b>				
1ª Dívida líquida/EBITDA: <=4,5	2024: 2,7 2023: 2,2 2022: 2,4				
Equatorial Transmissão					
<b>Covenants debêntures</b>	<b>1ª debêntures</b>				

1ª Dívida líquida/EBITDA: <=5,0	2024: 3,7 2023: 4,7 2022: 4,7				
SPEs					
Covenants debêntures <sup>1</sup>	SPE 01	SPE 02	SPE 03	SPE 05	SPE 08
Dívida líquida/EBITDA Companhia: <=4,5	2024: 3,7 2023: 3,3 2022: 3,8	2024: 3,7 2023: 3,7 2022: 4,3	2024: 3,7 2023: 3,1 2022: 3,8	2024: 3,7 2023: 3,2 2022: 3,1	2024: 3,7 2023: 3,7 2022: 4,1

	CEEE-D	CEEE-D	CEEE-D	CEA	CSA	EQTL GO
Covenants debêntures	(1ª debêntures)	(2ª debêntures)	(3ª, 4ª, 5ª , 6ª e 7ª debêntures)	(1ª,2ª ,3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª debêntures)	(1ª e 2ª debêntures)	(3ª,4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª debêntures)
1ª Dívida líquida/EBITDA: <=4,5	2024: 3,6 2023:3,3 2022: 4,1	2024: 3,2 2023:3,3 2022: 4,1	2024: 3,3 2023:3,3 2022: NA	2024: 3,3 2023:3,3 2022: 4,1	2024: 3,3 2023:3,3 2022: 4,1	2024: 3,3 2023:3,3 2022: NA

**g. limites de utilização dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados:**

A Diretoria da Companhia destaca abaixo os principais limites dos financiamentos já contratados pelas controladas da Companhia, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024:

**I. EQUATORIAL MARANHÃO:**

Em 31 de outubro de 2023 foi celebrado com o BNDES o contrato n.º 23.2.0230.1 para financiamento do plano de investimentos de 2023 a 2024, dos R\$ 811 milhões contratados, ainda não foram utilizados recursos, e o limite para utilização é até 30 de junho de 2025.

Para os demais empréstimos contratados, as linhas de crédito aprovadas já foram utilizadas pela Equatorial Maranhão.

**II. EQUATORIAL PARÁ:**

Para todos os empréstimos contratados, as linhas de crédito aprovadas já foram utilizadas pela Equatorial Pará.

**III. EQUATORIAL PIAUÍ:**

Em 31 de outubro de 2023 foi celebrado com o BNDES o contrato n.º 23.2.0227.1 para financiamento do plano de investimentos de 2022 a 2024, dos R\$ 720 milhões contratados, ainda não foram utilizados recursos, e o limite para utilização é até 30 de junho de 2025.

Para os demais empréstimos contratados, as linhas de crédito aprovadas já foram utilizadas pela Equatorial Piauí.

**IV. EQUATORIAL ALAGOAS:**

Em 10 de novembro de 2023 foi celebrado com o BNDES o contrato nº 23.2.0228.1 para financiamento do plano de investimentos de 2023 a 2024, dos R\$ 154 milhões contratados, ainda não foram utilizados recursos, e o limite para utilização é até 30 de junho de 2025.

Para os demais empréstimos contratados, as linhas de crédito aprovadas já foram utilizadas pela Equatorial Alagoas.

**V. CEA:**

Em 10 de novembro de 2023 foi celebrado com o BNDES o contrato n.º 23.2.0226.1 para financiamento do plano de investimentos de 2022 a 2023, dos R\$ 294 milhões contratados, ainda não foram utilizados recursos, e o limite para utilização é até 30 de junho de 2024.

Para os demais empréstimos contratados, as linhas de crédito aprovadas já foram utilizadas pela CEA.

**VI. CEEE-D:**

Em 10 de novembro de 2023 foi celebrado com o BNDES o contrato n.º 23.2.0232.1 para financiamento do plano de investimentos de 2022 a 2024, dos R\$ 860 milhões contratados, ainda não foram utilizados recursos, e o limite para utilização é até 30 de junho de 2025

**VII. EQUATORIAL GOIÁS:**

Em 10 de novembro de 2023 foi celebrado com o BNDES o contrato n.º 23.2.0231.1 para financiamento do plano de investimentos de 2023 a 2024, dos R\$ 1.490 milhões contratados, ainda não foram utilizados recursos, e o limite para utilização é até 30 de junho de 2025.

Para os demais empréstimos contratados, as linhas de crédito aprovadas já foram utilizadas pela Equatorial Goiás.

**VIII. CSA.**

Para a Cédula de Crédito Bancário com o BASA n.º 032/21/0022-4 e 032/0023-2, celebrada em 29 de dezembro de 2021 para financiamento do plano de investimentos de 2022 a 2027, dos R\$ 596 milhões contratados, 19,2% já foram utilizados, e o limite para utilização é até 31 de dezembro de 2027.

## **IX. RIBEIRO GONÇALVES ENERGIA SOLAR SPE LTDA.**

Para o contrato com BNDES n.º 22.2.0411.1, celebrado em 28 de dezembro de 2022 para financiamento da implantação das UFVs que compõem o projeto solar Ribeiro Gonçalves, os R\$ 705 milhões contratados foram 23,1% utilizados, e o limite para utilização é até 15 de outubro de 2024.

Em 31 de março de 2023, foi celebrado junto ao BNB os contratos n.º 193.2023.1279.10117 e n.º 193.2023.1278.10118, dos R\$ 200 milhões contratados, ainda não foram desembolsados recursos, e o limite para utilização é até 30 de novembro de 2024.

**h. alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa:**

**Comparação dos resultados consolidados para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023 (em milhares R\$):**

	Consolidado				
	Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de:				
	2024	%AV	2023	%AV	%AH
Receita de implementação de infraestrutura, O&M e outras, líquidas	43.737.626	96%	39.460.592	96%	11%
Remuneração dos ativos da concessão, líquida	1.629.049	4%	1.524.485	4%	7%
Receita operacional líquida	45.366.675	100%	40.985.077	100%	11%
Energia elétrica comprada para revenda	(19.563.903)	61%	(17.012.953)	(42%)	15%
Custo de construção	(8.538.882)	26%	(8.129.445)	(20%)	5%
Custo da operação	(4.206.928)	13%	(3.700.147)	(9%)	14%
Custos de energia elétrica, construção e operação	(32.309.713)	(71%)	(28.842.545)	(70%)	12%
Lucro bruto	13.056.962	29%	12.142.532	30%	8%
Receitas (despesas) operacionais					
Despesas com vendas	(1.258.105)	28%	(982.349)	(2%)	28%
Despesas gerais e administrativas	(2.174.553)	49%	(2.278.845)	(6%)	(5%)

Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa	(630.522)	14%	(642.522)	(2%)	(2%)
Resultado da equivalência patrimonial	264.761	(6%)	-	0%	-
Outras despesas operacionais, líquidas	(622.080)	14%	(591.407)	(1%)	5%
Total de receitas (despesas) operacionais	(4.420.499)	(10%)	(4.495.123)	(11%)	(2%)
Resultado antes do resultado financeiro, imposto de renda e contribuição social	8.636.463	19%	7.647.409	19%	13%
Receitas financeiras	4.401.355	(93%)	3.395.525	8%	30%
Despesas financeiras	(9.142.153)	193%	(8.008.145)	(20%)	14%
Resultado financeiro	(4.740.798)	(10%)	(4.612.620)	(11%)	3%
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social	3.895.665	9%	3.034.789	7%	28%
Imposto de renda e contribuição social - correntes	(208.333)	163%	(248.357)	0%	(16%)
Imposto de renda e contribuição social - diferidos	80.473	(63%)	89.852	0%	(10%)
Impostos sobre o lucro	(127.860)	0%	(158.505)	0%	(19%)
Lucro líquido do exercício	3.767.805	8%	2.876.284	7%	31%
Resultado atribuível aos:					
Acionistas da controladora	2.811.675	75%	2.075.593	5%	35%
Acionistas não controladores	956.130	25%	800.691	2%	19%
Lucro líquido do exercício	3.767.805	8%	2.876.284	7%	31%

**As principais variações na receita, nos custos, despesas e resultado financeiro nos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023 estão representadas abaixo.**

#### **Receita operacional líquida**

A receita operacional líquida totalizou, nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023, R\$ 45.367 milhões e R\$ 40.985 milhões, respectivamente, representando um aumento de R\$ 4.382 milhões ou 11%. A variação decorre, principalmente, da receita de distribuição que aumentou R\$ 3.747 milhões, sendo a maior parte desse aumento proveniente das controladas Equatorial Piauí, Equatorial Maranhão, Equatorial Goiás e da Equatorial Pará, no valor de R\$ 485 milhões, R\$ 966 milhões, R\$ 1.047 milhões e R\$ 700 milhões, respectivamente.

### **Custos de energia elétrica, construção e operação**

O custo de energia elétrica, construção e operação totalizou, nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023, R\$ 32.309 milhões e R\$ 28.843 milhões, respectivamente, representando um aumento de 12%. A variação decorre, principalmente, dos seguintes fatores: (i) o custo da energia comprada para revenda teve um acréscimo de R\$ 2.551 milhões, ou 15%, explicado pela elevação nas despesas associadas aos Encargos de Serviços do Sistema (ESS), em comparação ao exercício anterior, devido ao aumento do acionamento das térmicas fora da ordem de mérito no último trimestre de 2024; (ii) o custo de construção aumentou R\$ 409 milhões, impactado fortemente pelo processo de revisão tarifária, onde ocorreu maior volume de capitalizadas no período incremental, onde os investimentos foram relevantes, garantindo assim a finalização das obras e o reconhecimento na base de remuneração das controladas da Companhia; (iii) aumento dos custos de geração distribuída, cujo valor é determinado pela energia (kWh) gerada por consumidores de GD, valorizada pelo PMIX (Preço Médio de Compra de Energia). Esse impacto é reconhecido em contrapartida em outras contas a pagar, com impacto dos encargos de geração distribuída no resultado financeiro; e (iv) aumento de custos com os encargos de uso e conexão do sistema de transmissão, os quais possuem tarifas ajustadas pela resolução Receita Anual Permitida (RAP). As tarifas vigentes foram aprovadas nas Resoluções Homologatórias de cada controlada, com vigências durante o ano de 2024, as quais são relacionadas à Rede Básica e Conexão, assim como o aumento da contratação do MUST (Montante de Uso do Sistema de Transmissão).

### **Despesas gerais e administrativas**

As despesas gerais e administrativas totalizaram, nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023, R\$ 2.175 milhões e R\$ 2.279 milhões, respectivamente, representando uma redução de R\$ 104 milhões ou 5%. A variação reflete, principalmente, a redução dos gastos com pessoal em R\$ 187 milhões e a redução de provisão para redução ao valor recuperável - FUNAC de R\$ 184 milhões.

### **Resultado financeiro**

O resultado financeiro totalizou, nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023, uma despesa de R\$ 4.741 milhões e R\$ 4.613 milhões, respectivamente, representando um aumento de 3%. A variação ocorreu, principalmente, em decorrência: (i) a contratações de uma operação de swap, classificada como hedge de

fluxo de caixa, que troca Dólar + spread por CDI + spread. A principal variação está relacionada ao câmbio dessas operações. Em 2024, a variação cambial gerou receita devido à alta de 27,9% no dólar, que passou de R\$ 4,84 em 31 de dezembro de 2023 para R\$ 6,19 em 31 de dezembro de 2024. No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, o efeito principal foi a variação cambial, que gerou despesa com a queda de 7,21% no dólar, que passou de R\$ 5,21 em 31 de dezembro de 2022 para R\$ 4,84 em 31 de dezembro de 2023. Na Controladora, o impacto principal foi causado pelo resultado das opções de compra da participação na Equatorial Energia Distribuição S.A; e (ii) em 2024, houve reconhecimento significativo de juros e multas, em decorrência do fortalecimento de ações de cobrança e renegociação de dívidas em atraso pelos consumidores das controladas distribuidoras, o que ocorreu em menor volume durante 2023, resultando na redução observada nos saldos do exercício.

#### **Resultado Antes do Imposto de Renda e Contribuição Social**

Em razão dos fatores mencionados acima, o resultado antes do imposto de renda e da contribuição social totalizou, nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023, R\$ 3.896 milhões e R\$ 3.035 milhões, respectivamente, representando um aumento de 28%.

#### **Impostos sobre o lucro**

Os impostos sobre o lucro e contribuição social totalizaram, nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023, uma despesa de R\$ 128 milhões e R\$ 159 milhões, respectivamente, representando uma variação de (19%).

#### **Lucro líquido do exercício**

Em razão dos fatores mencionados acima, o lucro líquido do exercício totalizou, nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023, R\$ 3.768 milhões e R\$ 2.876 milhões, respectivamente, representando um aumento de 31%.

## **Fluxo de Caixa**

### **Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades operacionais**

A Companhia apresentou um fluxo de caixa líquido proveniente das atividades operacionais de R\$ 4.251 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 comparado a R\$ 4.350 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, representando uma variação de 2%. As principais variações foram: i) Valor de R\$ 891 milhões referente a variação do lucro líquido do exercício que totalizou, nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023, R\$ 3.768 milhões e R\$ 2.876 milhões, respectivamente; ii) aumento de R\$ 312 milhões na movimentação de depreciações e amortizações de ativos intangíveis e imobilizados; e iii) aumento de R\$ 2.247 milhões referentes a movimentação de encargos de dívidas, juros, variações monetárias e cambiais líquidas, incorridos sobre os saldos de empréstimos, financiamentos, debêntures e recuperação judicial.

### **Fluxo de caixa utilizado nas atividades de investimento**

A Companhia apresentou um fluxo de caixa utilizado nas atividades de investimento de R\$ (14.191) milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, comparado a R\$ (8.703) milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, representando um aumento de R\$ 5.488, que corresponde 63%. As variações ocorreram, principalmente, pelos motivos: i) Efeito positivo: menor volume de aquisições do ativo imobilizado, no montante de R\$ 3.385 milhões e Alienação da SPE 7 e Intesa, no montante de R\$ 1.030 milhões; e ii) Efeito negativo: aporte feito pela aquisição de participação societária na coligada na Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP no montante de 6.869 milhões e aquisição na aquisição de ativos de contrato no montante de 5.542 milhões.

### **Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades de financiamento**

A Companhia apresentou um caixa líquido proveniente das atividades de financiamento de R\$ 8.634 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, comparado a R\$ 5.799 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, representando um aumento de R\$ 2.835 milhões, que corresponde a uma variação de 49%.

As variações referem-se, principalmente, ao aumento de capital da companhia e suas controladas de R\$ 2.741 milhões.

**2.2 Os diretores devem comentar, resultados operacionais e financeiro**

**a. resultados das operações da Companhia, em especial:**

**(i) Descrição de quaisquer componentes importantes da receita**

A receita líquida da Companhia é composta, principalmente, pelo faturamento do consumo de energia dos consumidores das áreas de concessão de suas 7 distribuidoras de energia (Equatorial Maranhão, Equatorial Pará, Equatorial Piauí, Equatorial Alagoas, CEEE-D, CEA e Equatorial Goiás), assim como as receitas auferidas no segmento de Transmissão, por meio da SPE 1, da SPE 2, da SPE 3, da SPE 4, da SPE 5, da SPE 6, e da SPE 8.

**(ii) Fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais**

**Perdas de Energia**

Todas as distribuidoras do grupo estão sujeitas a dois tipos de perda de eletricidade: perdas técnicas e perdas comerciais. Perdas técnicas ocorrem no curso ordinário da distribuição de energia elétrica, enquanto perdas comerciais resultam do furto de energia, bem como de fraude, medição errada e erros de emissão de contas. As perdas de energia acarretam a necessidade de a Companhia adquirir mais energia para fazer face às suas necessidades de distribuição, ocasionando aumento dos custos de compra de energia para revenda.

As perdas da companhia possuem uma cobertura regulatória definida nos processos tarifários da Aneel, que ocorrem anualmente, e abaixo demonstramos a performance de cada distribuidora contra seus limites regulatórios para os anos de 2024 e 2023.

Distribuidoras	2024 (%)	Limite Regulatório 2024 (%)	2023 (%)	Limite Regulatório 2023 (%)
Consolidado	17,5	18,3	18,4	18,4

Equatorial Maranhão	17,9	17,4	17,9	17,3
Equatorial Pará	28,2	28,4	27,2	28,2
Equatorial Piauí	17,4	19,6	18,2	19,6
Equatorial Alagoas	16,9	18,9	18,5	21,3
CEEE-D	12,3	11,3	12,8	11,3
CEA	33,5	33,6	41,4	33,5
Equatorial Goiás	9,9	12,4	11,0	12,3

### **Incentivos Fiscais**

#### **(i) Redução de 75% do Imposto de Renda – SUDENE**

##### **Equatorial Maranhão**

Em 20 de abril de 2023, A Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) emitiu o Laudo Constitutivo nº 37/2023, que outorga à Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A o benefício de redução de 75% do imposto de renda sob a justificativa de modernização total das suas instalações, com prazo de fruição do incentivo de 2023 a 2032.

##### **Equatorial Alagoas**

Em 07 de julho de 2023, A Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) emitiu o Laudo Constitutivo nº 0091/2023, que outorga à Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A o benefício de redução de 75% do imposto de renda sob a justificativa de modernização total das suas instalações, com prazo de fruição do incentivo de 2023 a 2032.

##### **Equatorial Piauí**

Em 20 de abril de 2023, A Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) emitiu o Laudo Constitutivo nº 0038/2023, que outorga à Equatorial Piauí Distribuidora Esta página é parte integrante da Proposta da Administração para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Equatorial S.A. a ser realizada em 30 de abril de 2025.

de Energia S.A o benefício de redução de 75% do imposto de renda sob a justificativa de modernização total das suas instalações, com prazo de fruição do incentivo de 2023 a 2032.

### **Equatorial Telecomunicações**

Em 01 de setembro de 2023, a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) emitiu o Laudo Constitutivo nº 139/2023, que outorga à Equatorial Telecomunicações S.A. o benefício redução de 75% do imposto de renda sob a justificativa de modernização total das suas instalações, com prazo de fruição do incentivo de 2023 a 2032.

### **SPE 1 e SPE 2**

Em 21 de outubro de 2020, a SUDENE emitiu (i) o Laudo Constitutivo n.º 80/2020, que outorga à Equatorial Transmissora 1 SPE S.A., e (ii) o Laudo Constitutivo n.º 79/2020, que outorga à Equatorial Transmissora 2 SPE S.A. o direito à redução de 75% do imposto de renda e pessoa jurídica (IRPJ), sob a justificativa de implantação de linhas de transmissão na área de atuação da SUDENE, com o prazo de vigência de 2021 até o ano de 2030.

### **SPE 3**

Em 19 de outubro de 2021, a SUDENE emitiu o Laudo Constitutivo n.º 146/2021, que outorga à Equatorial Transmissora 3 SPE S.A. o direito à redução de 75% do imposto de renda de pessoa jurídica (IRPJ), sob a justificativa de implantação de linhas de transmissão na área de atuação da SUDENE, com o prazo de vigência de 2022 até o ano de 2031.

### **SPE 4**

Em 18 de agosto de 2021, a SUDENE emitiu o Laudo Constitutivo n.º 104/2021, que outorga à Equatorial Transmissora 4 SPE S.A. o direito à redução de 75% do imposto de Esta página é parte integrante da Proposta da Administração para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Equatorial S.A. a ser realizada em 30 de abril de 2025.

renda de pessoa jurídica (IRPJ), sob a justificativa de implantação de linhas de transmissão na área de atuação da SUDENE, com o prazo de vigência de 2021 até o ano de 2030.

#### **SPE 5**

Em 18 de agosto de 2021, a SUDENE emitiu o Laudo Constitutivo n.º 105/2021, que outorga à Equatorial Transmissora 5 SPE S.A. o direito à redução de 75% do imposto de renda de pessoa jurídica (IRPJ), sob a justificativa de implantação de linhas de transmissão na área de atuação da SUDENE, com o prazo de vigência de 2022 até o ano de 2031.

#### **SPE 6**

Em 22 de dezembro de 2021, a SUDENE emitiu o Laudo Constitutivo n.º 216/2021, que outorga à Equatorial Transmissora 6 SPE S.A. o direito à redução de 75% do imposto de renda de pessoa jurídica (IRPJ), sob a justificativa de implantação de linhas de transmissão na área de atuação da SUDENE, com o prazo de vigência de 2022 até o ano de 2031.

#### **(ii) Redução de 75% do Imposto de Renda – SUDAM**

##### **Equatorial Pará**

Em 28 de dezembro de 2018, a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (“SUDAM”) emitiu o Laudo Constitutivo n.º 180/2018, que outorga à Equatorial Pará o direito à redução do imposto de renda de 75%, sob a justificativa de modernização de empreendimento de infraestrutura, com prazo de vigência de 2018 até o ano de 2027.

##### **CEA**

Em 24 de outubro de 2023, A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) emitiu o Laudo Constitutivo nº 88/2023, que outorga à Companhia de Esta página é parte integrante da Proposta da Administração para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Equatorial S.A. a ser realizada em 30 de abril de 2025.

Eletrocidade do Amapá - CEA o benefício de redução de 75% do imposto de renda sob a justificativa de implantação de empreendimento de infraestrutura, com prazo de fruição do incentivo de 2023 a 2032.

### **SPE 8**

Em 30 de dezembro de 2020, a SUDAM emitiu o Laudo Constitutivo n.º 98/2020, que outorga à Equatorial Transmissora 8 SPE S.A. o direito à redução de 75% do imposto de renda de pessoa jurídica (IRPJ), sob a justificativa de implantação de linhas de transmissão na área de atuação da SUDAM, com o prazo de vigência de 2020 até o ano de 2029.

### **Equatorial Telecom**

Em 29 de dezembro de 2023, A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) emitiu o Laudo Constitutivo nº 214/2023, que outorga à Equatorial Telecomunicações S.A o benefício de redução de 75% do imposto de renda sob a justificativa de implantação de empreendimento na área de atuação da SUDAM, com prazo de fruição do incentivo de 2024 a 2033.

### **Benefício para reinvestimento**

São aqueles decorrentes de benefício fiscal instituído pelo Governo Federal, através da Lei n.º 5.508/1968, modificada pelas Leis n.º 8.167/1991 e 9.532/1997, bem como pela Medida Provisória n.º 2.199-2014/2001, que permite às empresas de setores prioritários para economia (conforme Decretos nº 4.212/2002 e n.º 4.213/2002), que estejam em operação na área de atuação da SUDAM/SUDENE, reinvestir 30% do imposto de renda, calculados sobre o lucro da exploração, acrescido de outra parcela de 50% de Recursos Próprios desses 30%, em seus projetos técnico-econômicos de modernização ou complementação de equipamentos, ou para investimento em capital de giro no ano-calendário ou ano-calendário subsequente. Os valores são depositados junto ao Banco da Amazônia (BASA) ou Banco do Nordeste (BNB).

Empresa	Autarquia	Instituição Financeira
Equatorial Maranhão	SUDENE	Banco do Nordeste
Equatorial Pará	SUDAM	Banco da Amazônia
Equatorial Piauí	SUDENE	Bando do Nordeste

### **(iii) Suspensão do PIS e da COFINS**

A Concessionária de Saneamento do Amapá SPE S.A., controlada da Companhia obteve habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura – REIDI, instituído pela Lei n.º 11.488/2007, que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) nas aquisições de bens ou serviços para as obras de infraestrutura pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme Ato Declaratório Executivo DRF n.º 15, de 14 de março de 2023.

### **(iv) Crédito presumido de ICMS**

#### **Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA**

Em 22 de julho de 2021, a Secretaria de Fazenda do Estado do Amapá (SEFAZ) e a Companhia de Eletricidade do Amapá firmaram o termo de acordo 001/2021 em que o Estado concederá crédito presumido de 10% (dez por cento) calculados sobre o valor do faturamento bruto dos estabelecimentos da acordante localizados no Estado, no segundo mês anterior ao crédito que deverão ser utilizados, exclusivamente na liquidação de débitos vencidos e vincendos decorrentes do consumo de energia elétrica da administração pública estadual, incluídas suas autarquias e fundações.

### **b. variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação**

Não houve variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos ou serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação.

No entanto, cabe ressaltar, a aquisição da controlada Equatorial Goiás, que, apesar de não ser um produto novo, considerando que faz parte do segmento de distribuição, impactou o resultado da Companhia em 2023, conforme descrito a seguir:

Em 22 de setembro de 2022, foi celebrado o contrato de compra e venda de ações entre a Equatorial Participações e Investimentos S.A. (compradora) - controlada da Companhia - e Enel Brasil S.A. (vendedora), nos termos do qual as partes acordaram a aquisição, pela compradora de 282.965.232 ações ordinárias, representando 99,96% das ações representativas do capital social da Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A. Em 08 de novembro de 2022, transitou em julgado a aprovação da operação de compra e venda pelo CADE. Em 06 de dezembro de 2022, a ANEEL, por meio do Despacho nº 3.498/2022, anuiu a transferência de controle da Equatorial Goiás à Equatorial Participações, com prazo de implantação da operação de até 120 dias a partir da data do Despacho.

Em 29 de dezembro de 2022 foi concluída a operação e a Equatorial Participações assumiu oficialmente o controle da Equatorial Goiás e passou a consolidá-la. Dessa forma, 2023 é o primeiro exercício em que a Equatorial consolida o resultado das operações desta controlada.

Em outubro de 2023 a Companhia efetuou recebimento de R\$ 142.038, junto à antiga controlada da Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A., referente a ajuste de preço de compra. Esse valor foi ajustado na alocação do preço de aquisição e modificou o valor dos investimentos e ativos intangíveis nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, respectivamente. O ajuste como requerido pelo CPC 15 foi ajustado nos

quadros das demonstrações contábeis referentes ao exercício de 2023, para fins de comparabilidade os saldos de 2022 foram modificados nestes montantes.

Ademais, a Companhia nota que a receita requerida anual, que representa a receita necessária para as distribuidoras manterem o equilíbrio econômico-financeiro, é segregada em duas parcelas para fins de sua determinação, quais sejam:

Parcela A: Compreende os custos “não-gerenciáveis” das distribuidoras, ou seja, os custos cujo montante e variância estão fora do controle e influência da Companhia, os quais, estão detalhados a seguir:

- CCC – Conta de Consumo de Combustível: Encargo que visa cobrir os custos anuais de geração termelétrica, cujo montante anual é fixado para cada empresa em função do seu mercado e necessidade do uso das usinas termelétricas.
- Taxa de Fiscalização: Encargo que tem a finalidade de constituir a receita da ANEEL para cobertura de suas despesas administrativas e operacionais. Este é fixado anualmente e pago mensalmente.
- PROINFA: Programa de Incentivo às Fontes Alternativas: Encargo para cobertura dos custos da energia elétrica produzida por empreendimentos de produtores independentes autônomos, concebidos com base em fontes eólicas, pequenas centrais elétricas e biomassa. Calculado anualmente pela ANEEL, e pago mensalmente pela Companhia.
- CDE – Conta de Desenvolvimento Energético: Encargo com finalidade de prover recursos para o desenvolvimento e competitividade energética dos estados, bem como, a universalização do serviço de energia elétrica. Seu valor é fixado anualmente pela ANEEL.
- Pesquisa e desenvolvimento (P&D) e Programa de eficiência energética (PEE)

Esta página é parte integrante da Proposta da Administração para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Equatorial S.A. a ser realizada em 30 de abril de 2025.

Os percentuais mínimos a aplicar (P&D e PEE) e a recolher (Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), Ministério de Minas e Energia (MME), Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL) e Conta de desenvolvimento energético (CDE), da tabela a seguir:

De 01/01/2023 até 31/12/2025							
					P&D (% da ROL)	PEE (% da ROL)	
P&D/ANEEL	CDE	FNDCT	MME	PEE/ANEEL	CDE	PROCEL	
0,21 a 0,3	até 0,09	0,3	0,15	0,14 a 0,2	até 0,06	0,05	

Parcela B: Compreende os custos “gerenciáveis”, que são os custos inerentes as operações de distribuição de energia, estando assim sujeitos ao controle ou influência das práticas de gestão adotadas pela Companhia. Também inclui a remuneração do capital, (o qual é calculado sobre uma base de remuneração de ativos, acrescido da cota de depreciação regulatória), e um percentual regulatório de receitas irrecuperáveis. O Contrato de Concessão de distribuição de energia da Companhia estabelece a tarifa inicial e, prescreve os seguintes mecanismos de atualização tarifária:

Reajuste tarifário anual: Objetiva restabelecer anualmente o poder de compra da receita obtida pela Companhia. Representa um ajuste referente às flutuações dos custos da Parcela “A” e a inflação (IGP- M ou IPCA) da Parcela “B” decrescido ou acrescido do Fator “X” (meta de eficiência para o próximo exercício).

- Revisão tarifária extraordinária: Pode ocorrer a qualquer momento quando acontecer um desequilíbrio econômico-financeiro no acordo de concessão.
- Revisão tarifária periódica: Objetiva analisar, a cada 4 ou 5 anos, o equilíbrio financeiro econômico da concessão. O processo se dá através da revisão da receita

necessária para cobertura dos custos operacionais eficientes e a remuneração adequada sobre os investimentos realizados com prudência.

A revisão tarifária periódica tem seu mecanismo conduzido em duas etapas. Na primeira etapa, o chamado reposicionamento tarifário, que se baseia na definição da parcela da receita necessária para cobrir os custos operacionais eficientes, dado um nível de qualidade do serviço e uma remuneração sobre os investimentos realizados com prudência. A segunda etapa consiste no cálculo do Fator “X”, que estabelece metas de eficiência para o próximo exercício.

**c. impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor**

**Receitas:**

As receitas da companhia são impactadas principalmente pelo IGPM e IPCA, dado que a parcela B de suas controlados é atualizada anualmente por esses índices. Variações positivas causam reajustes tarifários maiores, que resultam em mais receita para a distribuidora.

Todas as aplicações financeiras do grupo Equatorial são atreladas ao CDI. A Companhia possui 49,4% de seu endividamento atrelado ao CDI.

**Despesas:**

Variações no preço de energia elétrica repercutem nas despesas com compra de energia, o que traz impactos para os reajustes tarifários das distribuidoras.

A taxa de câmbio é utilizada para determinação do preço da energia elétrica oferecida pela hidrelétrica Itaipu.

Contratos com fornecedores e prestadores de serviços usualmente são atualizados por meio de IGPM, IPCA e taxas negociadas com os contratados. Despesas de pessoal sofrem forte impacto do INPC, devido a atualizações de salários e benefícios. Já as despesas com materiais são comumente atualizadas pelo IPCA. A Companhia possui 100% de seu endividamento atrelado ao CDI.

Os impactos relevantes no resultado operacional e financeiros se encontram detalhados no item 2.1.h acima.

Abaixo é apresentado o quadro com os valores dos principais indicadores em

Indicador (12 meses)	2024	2023
CDI	10,88%	13,04%
IPCA	4,87%	4,62%
IGPM	6,54%	-3,18%

**2.3. Os diretores devem comentar, mudanças nas práticas contábeis/opiniões modificadas e ênfases**

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia são elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as normas da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”), que estão em conformidade com as normas internacionais emitidas pelo International Accounting Standards Board (“IASB”).

**a. mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2**

Na opinião dos Diretores da Companhia, não houve mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2.

**b. opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor**

Não houve ressalvas ou ênfases no parecer dos auditores independentes em relação às demonstrações financeiras para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024.

**2.4. Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados**

**a. introdução ou alienação de segmento operacional**

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, não houve introdução de novo segmento operacional na Companhia.

**b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária**

Aquisição de participação significativa da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP pelo Grupo Equatorial

**c. eventos ou operações não usuais**

**Incorporação da Equatorial Participações e Investimentos IV S.A. na Equatorial S.A.**

Em 20 de dezembro de 2024, foi aprovada a incorporação da Equatorial Participações e Investimentos IV S.A. (Equatorial Participações IV) pela Equatorial S.A., que passou a deter diretamente as 102.526.480 ações da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, o que corresponde a 15% do total de ações dessa investida, bem como os direitos e as obrigações assumidas mediante a celebração do Acordo de Investimento, *Lock-up* e Outras Avenças com o Estado de São Paulo, o qual estabelece direitos e obrigações relativas ao exercício de voto e restrições a negociação das ações de emissão da Companhia detidas pelos acionistas signatários, além de outros compromissos assumidos pelas partes signatárias. Dessa forma, o patrimônio líquido da Equatorial Participações IV foi totalmente vertido para a Equatorial S.A., com a sucessão, a título universal e sem solução de continuidade, de todos os seus ativos e passivos, direitos e obrigações, de qualquer natureza, patrimoniais ou não patrimoniais, com a consequente extinção da Equatorial Participações IV.

**2.5. Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:**

**a. informar os valores das medições não contábeis**

As informações a seguir são referentes às demonstrações financeiras consolidadas da Companhia.

**(i) EBITDA, EBITDA Ajustado e EBITDA Covenants**

O valor do EBITDA da Companhia para o exercício social de 2024 foi de R\$ 11.394 milhões.

O EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*) ou LAJIDA (Lucros Antes de Juros, Impostos, Depreciações e Amortizações) é uma medição não contábil elaborada pela Companhia em consonância com a Resolução da CVM n.º 156,

de 23 de junho de 2022 (“Resolução CVM n.º 156”), conciliada com nossas demonstrações financeiras, e representa o lucro líquido acrescido pelo resultado financeiro líquido, pelas despesas de imposto de renda e contribuição social corrente e diferido, bem como pelas despesas e custos de depreciação e amortização.

O EBITDA Ajustado é calculado por meio do EBITDA considerando a rubrica de Outras Receitas e Despesas, composto principalmente por perda/ganho na desativação de bens e direito, provisão (reversão) para perda de estoque e deduzido de reversão de impairment, e ajustado por efeitos não-recorrentes, principalmente efeitos impacto no caixa, contidos nos grupos de receita ou despesas da Companhia. A Companhia entende que ajustar estes itens permite uma melhor compreensão do resultado ao excluir efeitos contábeis, que não afetam a geração de caixa da Companhia, e podem impactar de maneira relevante o resultado. Por este motivo, tais ajustes também estão presentes no cálculo das cláusulas restritivas (*covenants*) da maioria dos contratos financeiros da Companhia.

O EBITDA Covenants representa o lucro líquido acrescido pelo resultado financeiro líquido, pelas despesas de imposto de renda e contribuição social corrente e diferido, pelas despesas e custos de depreciação e amortização e o resultado da rubrica de Outras Receitas e Despesas, composto principalmente por perda/ganho na desativação de bens e direitos e provisão (reversão) para perda de estoque. Esta é uma medição não contábil elaborada pela companhia para atender às obrigações contratuais junto aos seus credores, especificamente o limite de alavancagem apurado pelo indicador Dívida Líquida/EBITDA Covenants.

O EBITDA e o EBITDA Ajustado não são medidas reconhecidas pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro – *International Financial Reporting Standards (“IFRS”)*, emitidas pelo *International Accounting Standard Board (“IASB”)*, não representam o fluxo de caixa para os períodos apresentados e não devem ser considerados como substitutos para o lucro líquido, como indicador do desempenho operacional ou como substitutos do fluxo de caixa como indicador de liquidez da Companhia ou base para distribuição de dividendos. Adicionalmente, estas medidas não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias devido a diferentes metodologias de cálculo ou devido a itens que podem ser objeto de

interpretação. Ainda que as medidas não contábeis sejam usadas frequentemente por investidores no mercado e pela administração da Companhia para análise de sua posição financeira e operacional, potenciais investidores não devem basear sua decisão de investimento nessas informações como um substituto para as medidas contábeis ou como indicativo de resultados futuros.

Seguem abaixo os valores do EBITDA e EBITDA Ajustado da Companhia em 31 de dezembro de 2024 e 2023.

(Em R\$ milhões)	31/12/2024	31/12/2023
<b>EBITDA</b>	11.394	10.094
<b>EBITDA Ajustado</b>	10.924	9.812
<b>EBITDA Covenants</b>	12.909	10.690

**(ii) Dívida Bruta, Dívida Líquida, Dívida Líquida/EBITDA Ajustado e Dívida Líquida/EBITDA Covenants:**

A Dívida Bruta é uma medida não contábil, sendo possível ser conciliada com as demonstrações financeiras da Companhia, e é calculada somando os:

- (i) empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante), debêntures (circulante e não circulante); e
- (ii) valores a pagar de acordo com plano de recuperação judicial (circulante e não circulante).

A Dívida Líquida é uma medida não contábil, sendo possível ser conciliada com as demonstrações financeiras da Companhia, e é composta pelo saldo da Dívida Bruta, deduzindo- se os seguintes itens: (i) o somatório das disponibilidades da Companhia (caixas e equivalentes de caixa); e (ii) aplicações financeiras (incluindo caução em garantia vinculado aos empréstimos) e, adicionalmente, deduzindo também o (iii) saldo líquido (soma do ativo circulante e não circulante subtraído do passivo circulante e não circulante) dos instrumentos financeiros derivativos utilizados para proteger nossa

exposição à possível flutuação nas taxas de câmbio de moedas estrangeira utilizadas por nós e por nossas subsidiárias no endividamento em moeda estrangeira da Companhia; (iv) saldo líquido (soma do ativo circulante subtraído do passivo circulante) de valores a receber de parcela A e outros itens financeiros, o qual é considerado como um recurso financeiro na avaliação de liquidez e endividamento; e (v) depósitos judiciais vinculados a empréstimos (como garantia de dívidas financeiras). A Companhia deduz estes demais itens por representarem recebíveis regulatórios, ou passivos relacionados às obrigações contidas no saldo da Dívida Bruta, a exemplo do saldo líquido de derivativos e dos depósitos judiciais vinculados a empréstimos.

Dívida Bruta e Dívida Líquida não são medidas de desempenho financeiro, liquidez ou endividamento reconhecidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil nem pelo IFRS, emitidas pelo IASB e não possuem significado padrão. Outras empresas podem calcular Dívida Bruta e Dívida Líquida de maneiras diferentes da Companhia. A administração da Companhia entende que as medições da Dívida Bruta e Dívida Líquida são úteis na avaliação do grau de alavancagem financeira em relação ao fluxo de caixa operacional.

Adicionalmente, a Dívida Líquida é um indicador financeiro utilizado pela Companhia para cálculo de *covenants* financeiros no âmbito de determinadas dívidas da Companhia e de suas controladas.

O indicador de Dívida Líquida/EBITDA Covenants é convencionado contratualmente junto aos credores da companhia para aferir a alavancagem. A companhia deve respeitar um limite neste indicador conforme especificado em cada contrato de empréstimo, financiamento ou debêntures. O cálculo padrão deste indicador se dá pela divisão da dívida líquida da companhia pelo EBITDA Covenants dos últimos 12 meses.

Seguem abaixo os valores da Dívida Bruta e Dívida Líquida da Companhia em 31 de dezembro de 2024 e 2023:

(Em R\$ milhões)	31/12/2024	31/12/2023
<b>Dívida Bruta</b>	56.153	46.785
<b>Dívida Líquida</b>	42.515	35.339

Por fim, como forma de mensurar a performance da Companhia em relação aos seus passivos financeiros, a Companhia utiliza a métrica de Dívida Líquida/ EBITDA Ajustado, a qual representa uma medição não contábil e pode ser obtida pela razão entre as métricas de Dívida Líquida e EBITDA Ajustado obtida nas reconciliações das tabelas anteriores. Os covenants da Equatorial consideram o EBITDA 12 meses das aquisições. Considerando o cálculo da apuração dos covenants, a relação de dívida líquida / EBITDA 12 meses foi de 3,3x.

Seguem abaixo os valores da Dívida Líquida/EBITDA Ajustado nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023:

(Em R\$ milhões)	31/12/2024	31/12/2023
<b>Dívida Líquida</b>	42.515	35.339
<b>EBITDA Ajustado</b>	10.924	9.812
<b>Dívida Líquida/EBITDA Ajustado</b>	<b>4,0x</b>	<b>3,6x</b>
<b>EBITDA Covenants</b>	12.909	10.690
<b>Dívida Líquida/EBITDA Covenants</b>	<b>3,3</b>	<b>3,3x</b>

**b. fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas**

Tendo em vista que a Companhia se trata de uma *holding*, as informações apresentadas abaixo referem- se, de forma consolidada, à Companhia e a suas controladas:

**I. EBITDA, EBITDA Ajustado e EBITDA Covenants:**

A tabela a seguir demonstra a reconciliação do EBITDA e do EBITDA Ajustado para os exercícios abaixo indicados:

Conciliação do EBITDA (em R\$ milhões)	2024	2023
<b>Lucro/Prejuízo do Exercício</b>	3.768	2.876
Impostos sobre o Lucro	128	159

Resultado Financeiro	4.741	4.613
Depreciação e amortização*	2.757	2.447
Outras Receitas e Despesas (a)	-	-
<b>EBITDA</b>	<b>11.394</b>	<b>10.094</b>
Efeitos não recorrentes (b)	(469)	(282)
<b>EBITDA Ajustado</b>	<b>10.924</b>	<b>9.812</b>

\*Inclui Amortização do Direito de Concessão

(a) – (i) eventuais ajustes de redução ao valor recuperável de ativos da Companhia (*impairment*); (ii) valor da baixa contábil de ativos não totalmente depreciados e substituídos em decorrência de novos investimentos/ manutenção na rede; e (iii) ajustes de valor contábil dos ativos registrados em almoxarifado (ex: materiais para manutenção).

(b) – considera ajustes de efeitos não-recorrentes, principalmente sem efeito caixa, que impactem os grupos de receita ou despesas operacionais da Companhia, entre eles: (i) efeito contábil do programa de incentivo de longo prazo (*stock options*); (ii) reversões extraordinárias de PECLD por reavaliação da expectativa de recebimento; (iii) receitas de Parcela A nas empresas de distribuição, sem CVA correspondente; e (iv) efeitos contábeis decorrentes de processos tarifários, como atualização do VNR – Valor Novo de Reposição.

Conciliação do EBITDA Covenants (em R\$ milhões)	2024	2023
EBITDA	11.394	10.094
Perdas/Ganhos na alienação e desativação de bens e direitos	456	491
Provisão/Reversão para perda de estoque	(114)	105
Ajuste de aquisições	-	-
REP SABESP 12 meses	1174	-
<b>EBITDA Covenants</b>	<b>12.909</b>	<b>10.690</b>

**(ii). Dívida Bruta, Dívida Líquida, Dívida Líquida/EBITDA Ajustado, Dívida Líquida/EBITDA Covenants:**

A tabela a seguir demonstra a reconciliação dos saldos de Dívida Bruta para os exercícios abaixo indicados:

Esta página é parte integrante da Proposta da Administração para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Equatorial S.A. a ser realizada em 30 de abril de 2025.

(Em R\$ milhões)	Em 31 de	dezembro de
	2024	2023
Empréstimos e Financiamentos (Passivo Circulante)	5.139	3.775
Empréstimos e Financiamentos (Passivo Não Circulante)	21.765	18.034
Debêntures (Passivo Circulante)	1.217	1.487
Debêntures (Passivo não Circulante)	27.706	23.156
Valores a pagar de acordo com plano de recuperação judicial (Passivo Circulante)	25	27
Valores a pagar de acordo com plano de recuperação judicial (Passivo não Circulante)	301	305.946
Dívida Bruta no Passivo Circulante (1)	6.381	5.289
Dívida Bruta no Passivo não Circulante (2)	49.772	41.496
<b>Dívida Bruta</b>	<b>56.153</b>	<b>46.785</b>

1) - A medida Dívida Bruta no Passivo Circulante compreende o somatório das seguintes rubricas: Empréstimos e Financiamentos (Passivo Circulante), Debêntures (Passivo Circulante) e Valores a pagar de acordo com plano de recuperação judicial (Passivo Circulante).

2) - A medida Dívida Bruta no Passivo não Circulante compreende o somatório das seguintes rubricas: Empréstimos e Financiamentos (Passivo Não Circulante); Debêntures (Passivo não Circulante) e Valores a pagar de acordo com plano de recuperação judicial (Passivo não Circulante).

A tabela a seguir demonstra a abertura dos saldos de Dívida Bruta, segregados entre moeda estrangeira e moeda nacional, para os exercícios abaixo indicados:

Em R\$ Milhões	<b>Em 31 de dezembro</b>		
	<b>2024</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>
<b>Moeda Estrangeira</b>	8.561	5.974	12,6%
<b>Moeda Nacional</b>	47.592	40.811	87,4%
<b>Dívida Bruta</b>	<b>56.153</b>	<b>46.785</b>	<b>100%</b>

Esta página é parte integrante da Proposta da Administração para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Equatorial S.A. a ser realizada em 30 de abril de 2025.

A tabela a seguir demonstra a reconciliação dos saldos de Dívida Líquida para os exercícios abaixo indicados e os saldos são apresentados líquidos entre ativo e passivo quando aplicável:

(Em R\$ milhões)	Em 31 de dezembro de	
	2024	2023
<b>Dívida Bruta</b>	<b>56.153</b>	<b>46.785</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	(3.306)	(4.612)
Aplicações financeiras	(10.434)	(8.183)
Valores de Parcela A e outros itens financeiros	1.455	(114)
Instrumentos Financeiros Derivativos (Circulante)	(367)	(8)
Instrumentos Financeiros Derivativos (Não Circulante)	(334)	(221)
Depósitos Judiciais vinculados a Empréstimos	(8)	(8)
Sub-rogação CCC	(350)	(20)
Baixa renda a receber	(273)	(256)
Ativos financeiros de sobras físicas	(21)	(24)
<b>(=) Dívida Líquida</b>	<b>42.515</b>	<b>35.339</b>
Dívida Líquida/EBITDA Ajustado (em número de vezes)	3,6x	3,3x
EBITDA Covenants	12.909	10.690
<b>Dívida Líquida/EBITDA Covenants</b>	<b>3,3</b>	<b>3,3x</b>

c. explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

**(i) EBITDA, EBITDA Ajustado e EBITDA Covenants:**

A Companhia utiliza o EBITDA e EBITDA Ajustado como medidas de *performance* para efeito gerencial e para comparação com empresas similares. O EBITDA e o EBITDA Ajustado divulgados pela Companhia não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis ao EBITDA e EBITDA Ajustado divulgado por outras sociedades. Além disso, divulgações feitas anteriormente à entrada em vigor da Resolução CVM n.º 156 por empresas que não foram obrigadas a retificá-las podem não adotar o significado padronizado de EBITDA instituído pela Resolução CVM n.º 156.

A Companhia entende que o EBITDA Ajustado é uma medição gerencial de desempenho.

O EBITDA Covenants é um indicador convencionado contratualmente entre a companhia e seus credores.

**(i) Dívida Bruta, Dívida Líquida, Dívida Líquida/EBITDA Ajustado e Dívida Líquida/EBITDA Covenants:**

Entendemos que os cálculos da Dívida Bruta, Dívida Líquida e Dívida Líquida/EBITDA Ajustado são os mais úteis para entendimento da capacidade da Companhia de fazer frente às suas obrigações quando comparados com o EBITDA. Vale destacar que a Dívida Líquida não deve ser analisada isoladamente ou em substituição à Dívida da Companhia.

A Companhia entende que é importante demonstrar neste Formulário de Referência a abertura da Dívida Bruta e da Dívida Líquida para que os investidores possam avaliar a métrica utilizada no cálculo de *covenants* financeiros no âmbito de determinadas dívidas da Companhia e de suas controladas. Assim, a Companhia entende que a medição da razão entre a Dívida Líquida e o EBITDA Ajustado é útil na avaliação do grau de alavancagem financeira da Companhia em relação ao seu fluxo de caixa operacional.

O indicador Dívida Líquida/EBITDA Covenants é convencionado contratualmente entre a companhia e seus credores.

Para mais informações sobre os contratos financeiros celebrados pela Companhia e suas controladas, bem como os índices financeiros (*covenants* financeiros) a que a Companhia está sujeita, vide item 2.1(f) deste Formulário de Referência.

**2.6. Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente**

Foram verificados os seguintes eventos subsequentes às demonstrações financeiras relativas ao exercício social de 2024, nos termos das regras previstas no Pronunciamento Técnico CPC 24, aprovado pela Resolução CVM n.º 105/22:

**Companhia e suas controladas**

**Equatorial S.A.**

**Aumento de capital social**

Em 07 de janeiro de 2025, o Conselho de Administração da Companhia deliberou a homologação do aumento de capital dentro do limite do capital autorizado, nos termos do artigo 7º do Estatuto Social da Companhia, no valor mínimo de R\$ 25.000 e, no valor máximo de R\$ 111.165, mediante a emissão para subscrição privada de, no mínimo, 961.538 (“Subscrição Mínima”) e, no máximo, 4.275.569 novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

**Liberação de recurso da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures** Em 21 de março de 2025, ocorreu a liberação de recursos da 7ª Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, no montante de R\$ 1.500.000, com a taxa de CDI + 0,72% a.a., prazo de 5 anos, amortização no 3º, 4º e 5º ano, juros semestrais e sem carência. Os recursos da emissão serão

utilizados para pré-pagamento parcial das notas comerciais da Emissora com ticker “NC002400KOI”, no montante de R\$ 1.500.000, conforme Escritura de Emissão.

#### **Amortização Extraordinária Facultativa da 3<sup>a</sup> emissão de Notas Comerciais**

Em 24 de março de 2025 foi publicado o Anúncio aos Titulares das Notas Comerciais, o qual consta a previsão para 28 de março de 2025 da amortização extraordinária parcial da 3<sup>a</sup> Emissão de Notas Comerciais no montante de R\$ 1.500.000.

#### **Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.**

#### **Distribuição de dividendos adicionais**

Em 26 de março de 2025, conforme a ata de Reunião do Conselho de Administração, houve aprovação da proposta de distribuição de dividendos adicionais de R\$ 318.887 decorrentes do resultado do exercício.

#### **Captação de empréstimo junto ao Scotiabank**

Em 30 de janeiro de 2025 foi liquidada a operação contratada junto ao *Scotiabank* via Lei 4.131, com prazo de três anos, amortização *bullet* e juros semestrais no valor de USD 18.000 ao custo de USD + 5,2780% a.a., com swap de câmbio para CDI + 1,05% a.a., equivalente a R\$ 106.920.

Em 19 de fevereiro de 2025 foi liquidada a operação contratada junto ao *Scotiabank* via Lei 4.131, com prazo de três anos, amortização *bullet* e juros semestrais, no valor de USD 32.682,79 ao custo de USD + 5,2710% a.a., com swap de câmbio para CDI + 1,05% a.a., perfazendo o montante de R\$ 186.223.

#### **Resgate Antecipado da 9<sup>a</sup> emissão de debêntures**

Em 17 de fevereiro de 2025, ocorreu o resgate antecipado da 9ª Emissão de Debêntures no montante de R\$ 311.579.

**Requerimento de Prorrogação da Concessão da distribuidora Equatorial Maranhão**

Em conformidade com o disposto na Lei nº 9.074/1995, no Decreto nº 12.068/2024, no Contrato de Concessão e no Despacho ANEEL nº 517/2025, o Conselho de Administração do Grupo Equatorial aprovou a manifestação à ANEEL requerendo a prorrogação da concessão da Equatorial Pará, pelo prazo de 30 (trinta) anos contados a partir do advento do termo final do Contrato de Concessão nº 60/2000 (EQTL MA), com a antecipação dos efeitos da prorrogação nos termos do referido Art. 10 do Decreto nº 12.068/2024. Apresentado o pedido, a ANEEL tem 60 dias para encaminhar recomendação ao MME com a avaliação quanto ao cumprimento dos indicadores técnicos e econômico-financeiros, que por sua vez tem 30 dias para decidir e convocar para assinatura do contrato. Finalmente, a distribuidora tem 60 dias, contados da convocação, para assinar o aditivo ao novo contrato de concessão.

**Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.**

**Distribuição de dividendos adicionais**

Em 26 de março de 2025 conforme a ata de Reunião do Conselho de Administração, houve a aprovação da proposta de distribuição de dividendos adicionais de R\$ 1.093.583, sendo R\$ 1.084.578 decorrentes do resultado do exercício e R\$ 9.005 proveniente de realização de reservas de reavaliação.

**Amortização Extraordinária Facultativa da 6ª emissão de Debêntures**

Em 17 de fevereiro de 2025, ocorreu a amortização extraordinária da 6ª Emissão de Debêntures no montante de R\$ 750.000.

**Requerimento de Prorrogação da Concessão da distribuidora Equatorial Pará**

Em conformidade com o disposto na Lei nº 9.074/1995, no Decreto nº 12.068/2024, no

Esta página é parte integrante da Proposta da Administração para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Equatorial S.A. a ser realizada em 30 de abril de 2025.

Contrato de Concessão e no Despacho ANEEL nº 517/2025, o Conselho de Administração do Grupo Equatorial aprovou a manifestação à ANEEL requerendo a prorrogação da concessão da Equatorial Pará, pelo prazo de 30 (trinta) anos contados a partir do advento do termo final do Contrato de Concessão nº 182/1998 (EQTL PA), com a antecipação dos efeitos da prorrogação nos termos do referido Art. 10 do Decreto nº 12.068/2024. Apresentado o pedido, a ANEEL tem 60 dias para encaminhar recomendação ao MME com a avaliação quanto ao cumprimento dos indicadores técnicos e econômico-financeiros, que por sua vez tem 30 dias para decidir e convocar para assinatura do contrato. Finalmente, a distribuidora tem 60 dias, contados da convocação, para assinar o aditivo ao novo contrato de concessão.

### **Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A.**

#### **Aumento de capital social**

Em 26 de março de 2025, conforme ata de Reunião do Conselho de Administração, houve a aprovação do aumento de capital no valor de R\$ 90.145, mediante a integralização da Reserva Legal no valor de R\$ 14.418, da Reserva de Incentivos Fiscais no valor de R\$ 75.727, sem emissão de novas ações, com a consequente alteração do Art. 5º do Estatuto Social da Companhia, a ser submetida à apreciação da Assembleia Geral da Companhia.

#### **Distribuição de dividendos adicionais**

Em 26 de março de 2025, conforme a ata de Reunião do Conselho da Administração, houve a aprovação da proposta de distribuição de dividendos adicionais de R\$ 30.070, decorrentes do resultado do exercício.

#### **Pedido de Revisão Tarifária Extraordinária**

Em 18 de março de 2025, durante a 8ª Reunião Pública Ordinária de 2025 da Diretoria da ANEEL, foi discutida a reconsideração da Revisão Tarifária Extraordinária da

Equatorial Piauí, cujo pedido havia sido indeferido anteriormente em 2019. Está aberta, atualmente, uma consulta pública, que se estenderá até dia 05 de maio de 2025, com o objetivo de obter subsídios e informações adicionais para o aprimoramento dessa revisão tarifária extraordinária, sendo a proposta inicial o reconhecimento tarifário de R\$178.600. O valor é preliminar e deverá ser confirmado após sua homologação, uma vez que ainda serão incorporados os efeitos nos processos tarifários de 2023 e 2024, além de correção pela SELIC.

#### **Equatorial Transmissão 1 SPE S.A.**

##### **Distribuição de dividendos adicionais**

Em 26 de março de 2025, conforme ata de Reunião da Administração, houve a aprovação da proposta de distribuição de dividendos adicionais de R\$ 47.369, decorrentes do resultado do exercício.

#### **Equatorial Transmissão 2 SPE S.A.**

##### **Distribuição de dividendos adicionais**

Em 26 de março de 2025, conforme ata de Reunião da Administração, houve a aprovação da proposta de distribuição de dividendos adicionais de R\$ 63.675, decorrentes do resultado do exercício.

#### **Equatorial Transmissão 3 SPE S.A.**

##### **Aumento de capital social**

Em 26 de março de 2025, conforme ata de Reunião do Conselho de Administração, houve a aprovação do aumento de capital no valor de R\$ 22.943, mediante a integralização da Reserva Legal, sem emissão de novas ações, com a consequente

alteração do Art. 5º do Estatuto Social da Companhia, a ser submetida à apreciação da Assembleia Geral da Companhia.

#### **Distribuição de dividendos adicionais**

Em 26 de março de 2025, conforme ata de Reunião da Administração, houve a aprovação da proposta de distribuição de dividendos adicionais de R\$ 87.888, decorrentes do resultado do exercício.

#### **Equatorial Transmissão 4 SPE S.A.**

#### **Distribuição de dividendos adicionais**

Em 26 de março de 2025, conforme ata de Reunião da Administração, houve a aprovação da proposta de distribuição de dividendos adicionais de R\$ 168.429, decorrentes do resultado do exercício.

#### **Equatorial Transmissão 5 SPE S.A.**

#### **Distribuição de dividendos adicionais**

Em 26 de março de 2025, conforme ata de Reunião da Administração, houve a aprovação da proposta de distribuição de dividendos adicionais de R\$ 75.077, decorrentes do resultado do exercício.

#### **Equatorial Transmissão 6 SPE S.A.**

#### **Distribuição de dividendos adicionais**

Em 26 de março de 2025, conforme ata de Reunião da Administração, houve a aprovação da proposta de distribuição de dividendos adicionais de R\$ 107.799, decorrentes do resultado do exercício.

#### **Equatorial Transmissão 8 SPE S.A.**

Esta página é parte integrante da Proposta da Administração para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Equatorial S.A. a ser realizada em 30 de abril de 2025.

**Desembolso do subcrédito do financiamento junto ao Banco do Brasil** Em 28 de dezembro de 2018, foi celebrado na controlada SPE08 contrato de financiamento com o Banco do Brasil, mediante repasse de recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (“FDA”) nos termos aprovados pela SUDAM - Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia. Em 20 de fevereiro de 2025, ocorreu o desembolso final do recurso referente ao crédito no valor de R\$ 12.721 que se destina à realização de investimentos em projeto da linha de transmissão, com custo de IPCA + 1,6% a.a., e vencimento final em 30 de outubro de 2038.

#### **Distribuição de dividendos adicionais**

Em 26 de março de 2025, conforme ata de Reunião da Administração, houve a aprovação da proposta de distribuição de dividendos adicionais de R\$ 115.290, decorrentes do resultado do exercício.

#### **Ribeiro Gonçalves Energia Solar**

**Captação de empréstimo junto ao Banco Safra**  
Em 18 de fevereiro de 2025 foi liquidada a operação contratada junto ao Safra via Lei 4.131, com prazo de ~2 meses, amortização e juros *bullet*, no valor de USD 26.267 ao custo de USD + 6,87% a.a., com *swap* de câmbio para CDI + 1,70% a.a., perfazendo o montante de R\$ 150.000.

**Captação de empréstimo junto ao Banco Santander**  
Em 18 de fevereiro de 2025 foi liquidada a operação contratada junto ao Santander via Lei 4.131, com prazo de ~2 meses, amortização e juros *bullet*, no valor de USD 25.893 ao custo de USD + 6,20 % a.a., com *swap* de câmbio para CDI + 1,41% a.a., perfazendo o montante de R\$ 150.000.

#### **Ribeiro Gonçalves Solar I**

**Desembolso do subcrédito do financiamento junto ao BNB** Em 28 de fevereiro de 2025 foi liquidada a operação contratada junto ao Banco do Nordeste, com prazo de 22 anos e 8 meses, amortização e juros mensais no valor de R\$ 49.300 ao custo de IPCA + 5,4030% a.a.

## 2.7 Destinação de resultados

	<b>2024</b>
<b>a. Regras sobre retenção de</b>	O Estatuto Social da Companhia prevê que o lucro líquido do exercício terá sucessivamente a seguinte destinação: (a) 5% serão destinados para a constituição da Reserva Legal, até o limite legal. (b) Após a constituição da Reserva Legal, o lucro que permanecer, ajustado pela constituição de reservas de incentivos fiscais e a respectiva reversão, se for o caso, será distribuído na seguinte ordem: (i) no mínimo 25% será distribuído a título de dividendo a todos os acionistas da Companhia; (ii) a parcela remanescente do lucro líquido do exercício após o pagamento de dividendo aos acionistas, em percentual a ser definido pela Assembleia Geral, será destinada à Reserva para Investimento e Expansão, que tem por finalidade (ii.a) assegurar recursos para aquisição de participação no capital social de outras sociedades, consórcios e empreendimentos que atuem no setor de energia elétrica; (ii.b.) reforçar o capital de giro da Companhia; e, (ii.c) ainda, ser utilizada em operações de resgate, reembolso ou aquisição de ações do capital da Companhia, sendo certo que o montante anual a ser atribuído à Reserva para Investimento e Expansão será no máximo 75% do lucro líquido do exercício e terá como limite máximo o valor equivalente a 100% do capital social da Companhia.
<b>a.i. Valores das Retenções de</b>	(i) Reserva legal: R\$ 141 milhões (5% do lucro líquido) e (ii) Reserva de investimento e expansão R\$ 2.003 milhões
<b>a.ii. Percentuais em relação aos lucros totais declarados</b>	As parcelas de lucros retidos no exercício de 2024, no total de R\$ 2.144 milhões correspondem a 76% do lucro declarado de 2.812 milhões.

<b>b. Regras sobre distribuição de dividendos</b>	<p>Conforme disposição estatutária, aos acionistas estão assegurados dividendos e/ou juros sobre capital próprio, que somados correspondam, no mínimo, a 25% do lucro líquido do exercício da Companhia, ajustado nos termos da legislação societária, ressalvada a hipótese em que o Conselho de Administração informe à Assembleia Geral que a distribuição é incompatível com sua situação financeira.</p> <p>A Companhia propõe que seja distribuído aos acionistas da Companhia, a título de dividendos:</p> <p>a) R\$ 693 milhões, a título de dividendo obrigatório, R\$ 0,6 milhões a título de dividendos adicionais e 293,8 milhões, decorrente da realização da reserva de lucros a realizar referente à exercícios anteriores.</p>
<b>c. Periodicidade distribuições de dividendos</b>	<p>Em regra, a distribuição de dividendos será anual, podendo a Companhia, por deliberação do conselho de administração, levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, respeitado o disposto no artigo 204 da Lei das S.A. A Companhia, por deliberação do conselho de administração, poderá, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e juros sobre capital próprio, líquidos de tributos, serão sempre computados como antecipação do dividendo mínimo e obrigatório.</p>

<p><b>d. Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais</b></p>	<p>A Lei das S.A. permite que a Companhia suspenda a distribuição do dividendo obrigatório caso o Conselho de Administração informe à Assembleia Geral que a distribuição é incompatível com sua situação financeira. O Conselho Fiscal, se instalado, deve emitir seu parecer de recomendação do Conselho de Administração. Ademais, o Conselho de Administração deverá apresentar à Comissão de Valores Mobiliários justificativa para suspensão da distribuição dos dividendos, dentro dos cinco dias da realização da Assembleia Geral. A Companhia e suas subsidiárias possuem contratos de financiamento que impõe restrições e condicionantes à distribuição de dividendos acima do mínimo legal e estatutariamente estabelecido mediante a ocorrência de eventos de inadimplemento, ou sem a prévia anuênciam do credor.</p>
<p><b>e. Se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informando órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado</b></p>	<p>A Companhia não possui Política de Destinação de Resultados formalmente aprovada.</p>

**2.8. Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando**

**a. os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como:**

A Companhia não possui ativos ou passivos que não estejam refletidos nesse formulário e nas demonstrações financeiras e suas notas explicativas no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. Portanto, os Diretores da Companhia entendem que não há itens relevantes não evidenciados em referidas informações financeiras da Companhia.

**i. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos**

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido não evidenciadas nos balanços patrimoniais da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

**ii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços**

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

**iii. contratos de construção não terminada**

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há contratos construção não terminada não evidenciada nos balanços patrimoniais da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

**iv. contratos de recebimentos futuros de financiamentos**

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há contratos de recebimentos futuros de financiamentos não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

**b. outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras**

Não se aplica, uma vez que a Companhia não possui ativos ou passivos ou outros itens que não estejam refletidos nesse formulário e nas demonstrações financeiras e suas notas explicativas no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. Portanto, os Diretores da Companhia entendem que não há itens relevantes não evidenciados em referidas informações financeiras da Companhia.

**2.9. Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar:**

**a. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras da Emissora**

Não existem ativos ou passivos detidos pela Companhia que não são evidenciados em seu balanço patrimonial, tampouco transações relevantes das quais a Companhia é parte ou que envolvam riscos por conta de participação societária ou contrato.

**b. natureza e o propósito da operação**

Não existem ativos ou passivos detidos pela Companhia que não são evidenciados em seu balanço patrimonial, tampouco transações relevantes das quais a Companhia é parte ou que envolvam riscos por conta de participação societária ou contrato.

**c. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor da Emissora em decorrência da operação**

Não existem ativos ou passivos detidos pela Companhia que não são evidenciados em seu balanço patrimonial, tampouco transações relevantes das quais a Companhia é parte ou que envolvam riscos por conta de participação societária ou contrato.

**2.10. Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:**

**a. investimentos, incluindo:**

**i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos**

Os investimentos do Grupo somaram R\$ 8,9 bilhões no exercício 2024, o que representou uma redução de 18% em relação ao exercício de 2023. O segmento de Distribuição de Energia manteve-se em linha com o ano anterior (+3%), porém, a maior redução percebida foi no segmento de Geração Renovável, com a finalização do Pipeline da Echoenergia S.A, redução de 87% ano a ano.

Investimentos (R\$MM)	4T23	4T24	Var.%	12M23	12M24	Var.%
<b>Distribuição</b>	<b>2.025</b>	<b>2.619</b>	<b>29%</b>	<b>8,166</b>	<b>8.378</b>	<b>3%</b>
Ativos elétricos	1.328	1.813	37%	6,318	6.189	-2%
Obrigações Especiais	397	512	29%	1,068	1.453	36%
Ativos não elétricos	300	295	-2%	779	735	-6%
<b>Transmissão</b>	<b>25</b>	<b>6</b>	<b>-77%</b>	<b>100</b>	<b>24</b>	<b>-76%</b>
<b>Renováveis</b>	<b>526</b>	<b>4</b>	<b>-99%</b>	<b>2,444</b>	<b>310</b>	<b>-87%</b>
<b>Saneamento</b>	<b>15</b>	<b>57</b>	<b>275%</b>	<b>73</b>	<b>156</b>	<b>113%</b>
<b>Serviços e Outros</b>	<b>47</b>	<b>9</b>	<b>-80%</b>	<b>111</b>	<b>29</b>	<b>-74%</b>
<b>Total Equatorial</b>	<b>2.638</b>	<b>2.696</b>	<b>2%</b>	<b>10,894</b>	<b>8.896</b>	<b>-18%</b>

Os principais investimentos da Companhia nos últimos anos têm sido destinados aos ativos de distribuição de energia, com foco na expansão, manutenção e fortalecimento

Esta página é parte integrante da Proposta da Administração para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Equatorial S.A. a ser realizada em 30 de abril de 2025.

da rede, além de investimentos relacionados a sistemas de tecnologia da informação, com efeitos, inclusive, nas áreas de arrecadação e combate a perdas. Desde 2017, a Companhia tem investido no segmento de transmissão de energia, por meio da implementação das linhas de transmissão adquiridas em leilão, sendo as últimas linhas adquiridas concluídas no ano de 2021. Ao todo, foram investidos mais de R\$ 5,1 bilhões no segmento de transmissão de energia. Também foi realizado um expressivo volume de investimentos no segmento de energias renováveis, com a finalização de 2 grandes obras em 2024. Ressalta-se também a entrada no segmento de saneamento com atuação em águas e esgotos no estado do Amapá.

Em 2025, a Companhia seguirá focando seus investimentos no segmento de distribuição de energia, com a adição dos investimentos necessários nas melhorias da CEEE-D, CEA e Equatorial Goiás, empresas adquiridas em 2021 e 2022, e nas ações necessárias para manutenção dos ativos no segmento de transmissão de energia, além do setor de Geração Renovável, por meio da sua controlada indireta a Echoenergia S.A., cuja aquisição foi concluída em março de 2022.

Adicionalmente, a Companhia tem investido no segmento de saneamento, no estado do Amapá, por meio da sua concessionária CSA, observando os compromissos de universalização assumidos nos termos do contrato de concessão.

## **ii. fontes de financiamento dos investimentos**

A Companhia e suas controladas visando sempre a obter as menores taxas e maiores prazos a suas demandas de investimento fixo e/ou capital de giro, recorre aos principais provedores de *funding*, ou seja, Mercado de Capitais (principalmente debêntures), BNDES, Bancos de Desenvolvimento Regionais (BNB e BASA), Fundos de Desenvolvimento Regional (FDA e FDNE), Bancos Comerciais (principalmente linhas 4131), agências multilaterais de fomento ou demais fontes do mercado bancário.

Nesse contexto, as principais fontes financiamento do Grupo Equatorial, para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes, em ordem de participação no saldo total são: (i) mercado de capitais (principalmente debêntures); (ii) BNDES; (iii) Bancos Comerciais (principalmente linhas 4131); Bancos de Desenvolvimento Regionais (BNB e BASA); Fundos de Desenvolvimento Regional (FDA e FDNE).

Esta página é parte integrante da Proposta da Administração para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Equatorial S.A. a ser realizada em 30 de abril de 2025.

Pelos quatro principais segmentos de atuação do Grupo Equatorial, em ordem de participação no saldo total, temos a seguinte visão: (i) Distribuição de energia - Mercado de Capitais (principalmente debentures), BNDES e Bancos Comerciais (principalmente linhas 4131); (ii) Transmissão de energia - Mercado de Capitais (principalmente debentures), BNDES, BNB e FDA; (iii) Geração Renovável – BNB, BNDES, Mercado de Capitais (principalmente debentures), Bancos Comerciais (principalmente linhas 4131) e FDNE; (iv) Saneamento - Mercado de Capitais (principalmente debentures) e BASA.

Por fim, os investimentos diretos dos Programa Luz Para Todos e Mais Luz para Amazônia são financiados com recursos da Conta de Desenvolvimento Energético ("CDE").

**iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimento previstos**

**Alienação da SPE07**

Em 09 de julho de 2024, a Companhia emitiu um Comunicado ao Mercado tornando pública a venda de 100% do capital social da Equatorial Transmissora SPE 7 S.A. para a Infraestrutura e Energia Brasil S.A. No âmbito da Operação, a empresa teve um enterprise value de R\$ 1.191 milhões, equity value de R\$ 840 milhões, e foi pago o montante inicial de R\$ 710 milhões na data de fechamento, sendo a diferença ajustada pelo CDI e dividida entre pagamentos parcelados e um *earn-out* condicionado ao cumprimento de determinadas metas previstas no contrato.

**b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Emissora**

Não se aplica, uma vez que a Companhia não divulgou aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a sua capacidade produtiva.

**c. novos produtos e serviços, indicando:**

**i. Descrição das pesquisas em andamento já divulgadas**

Não se aplica, uma vez que a Companhia não possui pesquisas em andamento e já divulgadas relacionadas à novos produtos ou serviços.

**ii. Montantes totais gastos pelo emissor em pesquisa para desenvolvimento de novos produtos ou serviços**

Não se aplica, uma vez que a Companhia não possui pesquisas em andamento para desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

**iii. Projetos em desenvolvimento já divulgados**

Não se aplica, uma vez que a Companhia não possui projetos em desenvolvimento já divulgados relacionadas à novos produtos ou serviços.

**iv. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços**

Não se aplica, uma vez que a Companhia não possui gastos com desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

**d. Oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG**

O Grupo Equatorial avançou significativamente na consolidação de sua trajetória ASG, cujo desenho estratégico teve início em 2021 a partir de adequações básicas, como a atualização da matriz de materialidade e a organização dos reportes com base nos temas materiais, ou seja, a Companhia buscou fazer a inserção da temática em seu planejamento estratégico.

No ano, o Grupo continuou a trabalhar em duas iniciativas relevantes para auxiliar na redução de emissões relativas ao escopo 1, como SF6 (Hexafluoreto de enxofre) e frota. Em SF6, foram realizadas manutenções de 50 equipamentos, que resultaram na redução Esta página é parte integrante da Proposta da Administração para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Equatorial S.A. a ser realizada em 30 de abril de 2025.

de 59,89% tCO2eq (tonelada de carbono equivalente) da intensidade de emissões da Companhia. Em frota, o Grupo Equatorial aumentou de 3,21% para 46,21% o consumo de combustível renovável dos veículos flex de sua frota, realizando controle de abastecimentos em cada concessão. Em Social, o Grupo Equatorial lançou seu Instituto, que tem como principal objetivo direcionar seus investimentos sociais privados. No ano de 2024 diversos projetos já foram contemplados, como a “Jornada Equatorial”, que apoiará mais de 300 Organizações de Sociedade Civil (OSCs) e o curso de desenvolvedor de *software* “Full Stack”, que visa capacitar jovens com renda familiar de até um salário mínimo per capita.

A Companhia registrou, ainda, progressos significativos em indicadores globais de sustentabilidade, como Sustainalytics, Refinitiv e MSCI, de maneira a trazer cada vez mais transparência para seus processos e aprimorar continuamente suas práticas de governança e responsabilidade socioambiental. Atualmente, ocupa a terceira posição nacional do setor de *utilities* no Refinitiv, rating ASG gerenciado pela Bolsa de Valores de Londres (LSEG).

## **2.11 Outros fatores que influenciaram de maneira relevantes o desempenho operacional**

### **(a) Publicidade**

No ano de 2024 o valor realizado no Grupo Equatorial com a conta de publicidade atingiu o montante de R\$61.073.769,21 (61 milhões, setenta e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos). Os maiores volumes das realizações aconteceram nas campanhas Energia para Reconstruir nos estados do Goiás e Rio Grande do Sul, onde o Grupo buscou demonstrar todas as ações e investimentos realizados na melhoria da rede e do serviço prestado à sociedade.

A Campanha Energia em Dia foi outra grande ação iniciada em 2024, onde estimulamos a adimplênciade nossos clientes através de sorteio de bônus na conta de energia, vale compras, celulares, e como prêmio final, um caminhão de prêmios.

Outro evento de grande relevância para o Grupo Equatorial em 2024 foi a comemoração dos seus 20 Anos, marcado por eventos internos e externos.

Para o ano de 2025, as ações e campanhas de publicidade estão focadas na finalização da Campanha Energia em Dia, além de um volume maior de ações na Campanha A Toda Hora que visa trazer informações importantes aos clientes e fortalecer a marca do Grupo, trazendo assim uma alavancagem nas pesquisas de ISQP e Grandes Clientes.

A construção do orçamento de publicidade do Grupo Equatorial é realizada com base na continuidade das campanhas já existentes e no fortalecimento da marca através de novas frentes de trabalho, sem abrir mão da austeridade e controle financeiro.

#### **(b) Patrocínios, parcerias e convênios**

Uma das principais modalidades de investimento social privado do Grupo Equatorial tem sido o patrocínio de projetos por meio de leis de incentivo fiscal estaduais e federais. Essa prática possibilita ao Grupo impactar positivamente as economias locais, transformar realidades, fortalecer sua imagem e relacionamento com a sociedade, democratizar o acesso à cultura e ao esporte, apoiar o desenvolvimento social, investir no futuro de jovens, valorizar manifestações culturais locais, entre outros aspectos.

Em 2024, o Grupo Equatorial lançou seu primeiro edital nacional para a seleção de projetos de cultura, audiovisual e esporte, aprovados por meio de leis federais de incentivo. Os projetos deveriam ser executados nos estados em que o Grupo atua na distribuição de energia, o que possibilitou levar patrocínios para estados que não possuem leis estaduais de incentivo ativas, como Alagoas e Amapá. Foram aprovados 26 projetos.

#### **E+ Cultura e E+ Esporte**

O Grupo Equatorial apoia iniciativas que valorizam aspectos da cultura local e fortalecem a prática esportiva nos territórios onde atua. No ano de 2024, foram patrocinados 12 projetos por meio de leis de incentivo. Dentre eles, destacam-se:

- A “Taça das Favelas”, maior campeonato de futebol entre favelas, que percorreu 20 municípios da concessão e mobilizou mais de 10 mil jovens.
- Atrelados ao ODS 4 (Educação de Qualidade), foram patrocinados a “18ª Feira Literária de Viamão” e a “70ª Feira do Livro de Porto Alegre”, o maior evento literário a céu aberto do país.

Além disso, foram apoiados eventos tradicionalistas, como a “Semana Farroupilha de Piratini” e os “Festejos Farroupilhas de Porto Alegre”, que receberam mais de 2 milhões de visitantes em 20 dias de duração.

### **E+ Energia Voluntária**

O Grupo Equatorial promove o desenvolvimento do entorno, valorizando e cuidando das comunidades locais por meio de ações voluntárias. Em 2024, foram realizadas quatro grandes ações:

1. **Campanha de Matchfunding “Juntos pelo RS”**: Arrecadou R\$ 1 milhão (sendo R\$ 1 milhão (sendo R\$ 500 mil em doações e R\$ 500 mil aportados) pelo Grupo Equatorial), repassados à Central Única das Favelas RS (CUFA). Os recursos foram empregados em reformas de espaços públicos, pintura de casas, intervenções de grafite em áreas atingidas por enchentes, projetos de geração de renda para grupos de mulheres, apoio a empreendedores locais, cozinhas comunitárias e doações de cestas básicas.
2. **“Corrida Equatorial”**: Arrecadou mais de 250 kg de alimentos não perecíveis, destinados a instituições sociais em Porto Alegre e Pelotas.
3. **“Ação de Natal”**: Em parceria com as áreas de Eficiência Energética e Relacionamento com o Cliente, foram entregues brinquedos e cestas básicas para crianças e famílias da comunidade do Bairro São João, em Porto Alegre, fortemente impactada pelas enchentes de maio.
4. **“Ação de Pintura – Colorindo Muros”**: Coordenada pela CUFA, uma das ações realizadas com os recursos da campanha de matchfunding, que promoveu a pintura de 80 casas na Vila Farrapos, em Porto Alegre.

Além dessas iniciativas, durante as enchentes que impactaram o estado em maio, o Grupo Equatorial coletou doações em todos os estados onde atua, destinando-as à Defesa Civil e à CUFA para auxílio aos afetados. A empresa também realizou a doação de colchões, cobertas e travesseiros.

Esta página é parte integrante da Proposta da Administração para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Equatorial S.A. a ser realizada em 30 de abril de 2025.

**EQUATORIAL S.A.**  
*Companhia Aberta*  
CNPJ/MF n.º 03.220.438/0001-73  
NIRE 213.0000938-8 | Código CVM n.º 02001-0

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025**

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

**Anexo II**

**PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS**

(CONFORME ANEXO A À RCVM 81)

**EQUATORIAL S.A.**  
*Companhia Aberta*  
CNPJ/MF n.º 03.220.438/0001-73  
NIRE 213.0000938-8 | Código CVM n.º 02001-0

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E  
EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025**

**Anexo II**

**PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS**

(CONFORME ANEXO A À RBCM 81)

**1. Informar o lucro líquido do exercício**

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, o lucro líquido auferido pela Companhia foi de R\$ 2.811.674.974,59 (dois bilhões, oitocentos e onze milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

Desse montante, desconta-se a parcela de R\$ 140.583.748,73 (cento e quarenta milhões, quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos), destinada à formação da reserva legal da Companhia, correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do art. 193 da Lei das S.A.

Nesse sentido, o lucro líquido do exercício social de 2024, ajustado pela dedução da reserva legal, perfaz o montante de R\$ 2.671.091.225,86 (dois bilhões, seiscentos e setenta e um milhões, noventa e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos).

**2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados**

Nos termos do art. 27, § 2º, iii, do Estatuto Social da Companhia, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução da reserva legal, será distribuído a título de dividendo a todos os acionistas da Companhia.

Considerando que o lucro líquido ajustado da Companhia perfaz o montante de R\$ 2.671.091.225,86 (dois bilhões seiscentos e setenta e um milhões noventa e um mil

duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos), o montante correspondente a 25% é de R\$ 667.772.806,47 (seiscentos e sessenta e sete milhões, setecentos e setenta e dois mil, oitocentos e seis reais e quarenta e sete centavos).

A esse respeito, a administração da Companhia nota que já distribuiu, ao longo do exercício social de 2024, o montante total bruto de R\$ 111.164.796,03 (cento e onze milhões cento e sessenta e quatro mil setecentos e noventa e seis reais e três centavos), a título de juros sobre capital próprio, com base nas informações financeiras da Companhia, referentes a 30 de novembro de 2024, equivalente ao valor bruto de R\$ 0,08912457556 por ação, desconsideradas as ações em tesouraria, conforme aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de dezembro de 2024 (“RCA 30.12.2024”).

O valor líquido total de juro sobre capital próprio já declarado, no montante de R\$ 102.421.713,21 (cento e dois milhões quatrocentos e vinte e um mil setecentos e treze reais e vinte e um centavos), foi imputado ao dividendo mínimo obrigatório relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024.

A Companhia propõe, ainda, para compor o montante devido a título de dividendo mínimo obrigatório, a distribuição: (a) do montante bruto de R\$ 210.999.689,15 (duzentos e dez milhões novecentos e noventa e nove mil seiscentos e oitenta e nove reais e quinze centavos), a título de juros sobre o capital próprio, correspondente ao valor líquido de R\$ 194.404.617,48 (cento e noventa e quatro milhões quatrocentos e quatro mil seiscentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos); e (b) do montante de 345.608.321,29 (trezentos e quarenta e cinco milhões seiscentos e oito mil trezentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos), a título de dividendos.

Ademais, a administração propõe: (a) reversão da reserva de lucros a realizar, no valor de R\$ 319.154.312,92 (trezentos e dezenove milhões cento e cinquenta e quatro mil trezentos e doze reais e noventa e dois centavos), de forma que o montante de R\$ 25.338.154,49 (vinte e cinco milhões trezentos e trinta e oito mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), seja destinado para compor o montante devido a título de dividendo mínimo obrigatório relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024; e o montante de R\$ 293.816.158,43 (duzentos e noventa e três milhões oitocentos e dezesseis mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos) seja destinado para o pagamento de dividendos adicionais; e (b) reversão da Reserva para Investimento e Expansão, no valor de R\$ 557.804,55 (quinhentos e cinquenta e sete mil oitocentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), para o pagamento de dividendos adicionais.

Tendo em vista as considerações acima, incluindo-se os juros sobre capital próprios já

declarados ao longo do exercício, a Companhia propõe a distribuição do montante bruto de R\$ 987.484.923,93 (novecentos e oitenta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e três centavos), correspondente ao valor bruto de R\$ 0,78879786592 por ação ordinária de emissão da Companhia, considerando que o número de ações da Companhia desconsideradas as ações em tesouraria é de 1.251.885.897<sup>1</sup>.

### **3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído**

A Companhia propõe a distribuição do montante líquido equivalente a 24,05% do lucro líquido ajustado do exercício.

A esse respeito, a Companhia nota que propõe que o montante de R\$ 25.338.154,49, (vinte e cinco milhões trezentos e trinta e oito mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) decorrente da reversão da reserva de lucros a realizar, seja destinado para completar o valor devido a título de dividendo obrigatório, de forma que o dividendo mínimo obrigatório perfaça valor equivalente a 25% do lucro líquido ajustado do exercício.

Totalizando, dessa forma, a distribuição a título de dividendo mínimo obrigatório no montante de R\$ 667.772.806,47 (seiscentos e sessenta e sete milhões, setecentos e setenta e dois mil, oitocentos e seis reais e quarenta e sete centavos).

### **4. Informar o montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores**

Ao longo do exercício social de 2024, não houve distribuição de dividendos com base em lucro de exercícios anteriores. Os juros sobre o capital próprio declarados em reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de dezembro de 2024, tiveram como lastro os lucros auferidos no exercício social de 2024.

A administração propõe, entretanto: (a) reversão da reserva de lucros a realizar, no valor de R\$ 319.154.312,92 (trezentos e dezenove milhões cento e cinquenta e quatro mil trezentos e doze reais e noventa e dois centavos), de forma que o montante de R\$ 25.338.154,49 (vinte e cinco milhões trezentos e trinta e oito mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), seja destinado para compor o montante devido a título de dividendo mínimo obrigatório relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024; e o montante de R\$ 293.816.158,43 (duzentos e noventa e três milhões oitocentos e dezesseis mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta e três

---

<sup>1</sup> O capital social atual da Companhia é dividido em 1.253.847.835 (um bilhão duzentos e cinquenta e três milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco) ações, das quais 1.961.938 (um milhão, novecentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta e oito) ações estão em tesouraria.

centavos) seja destinado para o pagamento de dividendos adicionais; e (b) reversão da Reserva para Investimento e Expansão, no valor de R\$ 557.804,55 (quinhentos e cinquenta e sete mil oitocentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), para o pagamento de dividendos adicionais.

O montante global de dividendos que propõe distribuir com base em reservas de exercícios anteriores é de R\$ 319.712.117,47 (trezentos e dezenove milhões, setecentos e doze mil, cento e dezessete reais e quarenta e sete centavos), correspondente a R\$ 0,25538439105 por ação ordinária de emissão da Companhia, considerando que o número de ações da Companhia desconsideradas as ações em tesouraria é de 1.251.885.897<sup>2</sup>.

**5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:**

**(a) O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe**

Tendo em vista o número atual de ações que compõe o capital social da Companhia, e considerando o montante bruto total ainda a ser distribuído a título de dividendo e juros sobre capital próprio, isto é, R\$ 876.320.127,91 (oitocentos e setenta e seis milhões, trezentos e vinte mil, cento e vinte e sete reais e noventa e um centavos), tem-se que o montante bruto ainda a ser distribuído corresponde a R\$ 0,7000000000 por ação ordinária da Companhia, sendo: (a) o valor de R\$ 0,53145453619 por ação ordinária da Companhia, a título de dividendos; e (b) o valor de R\$ 0,16854546381 por ação ordinária da Companhia, a título de juros sobre capital próprio.

**(b) A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio**

Os proventos serão pagos até o encerramento do exercício social de 2025, em data a ser definida pela administração da Companhia.

**(c) Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio**

Os valores declarados como proventos não estão sujeitos à atualização monetária ou remuneração entre as datas de declaração e de efetivo pagamento.

---

<sup>2</sup> O capital social atual da Companhia é dividido em 1.253.847.835 (um bilhão duzentos e cinquenta e três milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco) ações, das quais 1.961.938 (um milhão, novecentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta e oito) ações estão em tesouraria.

**(d) Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento**

Farão jus aos dividendos e juros sobre capital próprio declarados na Assembleia Geral os acionistas da Companhia inscritos nos seus registros em 30 de abril de 2025 (data de corte) caso a Assembleia Geral seja realizada em primeira convocação. Nesse caso, as ações de emissão da Companhia passariam a ser negociadas “ex-dividendos” a partir de 2 de maio de 2025.

**6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores:**

**(a) Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados**

Conforme informado no item 2 acima, a Companhia distribuiu, ao longo do exercício social de 2024, o montante total bruto de R\$ 111.164.796,03 (cento e onze milhões, cento e sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e três centavos) a título de juros sobre capital próprio, com base nas informações financeiras da Companhia, referentes à 30 de novembro de 2024, equivalente ao valor bruto de R\$ 0,08912457556 por ação, conforme aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de dezembro de 2024.

Do montante bruto dos juros sobre capital próprio declarado foi deduzido o Imposto de Renda na Fonte, conforme a legislação em vigor, exceto para os acionistas comprovadamente isentos ou imunes, para os quais não há retenção, ou acionistas domiciliados em países ou jurisdições para os quais a legislação estabeleça alíquota diversa.

Dessa forma, no decorrer do exercício de 2024 foi distribuído, a título de juros sobre capital próprio, o valor líquido total de R\$ 102.421.342,04 (cento e dois milhões, quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), o qual foi imputado aos dividendos obrigatórios relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, então correspondente ao valor líquido de R\$ 0,08211465288.

**(b) Informar a data dos respectivos pagamentos**

Os juros sobre capital próprio declarados na reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de dezembro de 2024 foram pagos, em parcela única, em 20 de

fevereiro de 2025.

**7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:**

**(a) Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores**

	2024	2023	2022	2021
<b>Lucro do Exercício (R\$ milhares)</b>	2.811.675	2.075.593	1.373.938	3.694.527
<b>Lucro por ação* (R\$)</b>	2,25	1,81	1,25	3,76

\* Considerando o número de ações que compunham o capital social ao final do exercício social.

**(b) Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores**

Proventos	(mil R\$)		(R\$/ação) Líquido	(R\$/ação) Bruto
	Valor Total Líquido	Valor Total Bruto		
2024				
JCP	102.421	111.164	0,082	0,089
2023				
Dividendos	516.199	516.199	0,45	0,45
2022				
Dividendos	385.155,9	385.155,9	0,35	0,35
2021				
Dividendos	704.041	704.041	0,64	0,64

\* Considerando o número de ações que compunham o capital social ao final do exercício social.

**8. Havendo destinação de lucros à reserva legal**

**(a) Identificar o montante destinado à reserva legal**

Foi destinado a reserva legal o montante de R\$ 140.583.748,73 (cento e quarenta milhões, quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos).

**(b) Detalhar a forma de cálculo da reserva legal**

A reserva legal corresponde a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 193 da Lei das S.A.

**9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos**

**(a) Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos**

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui ações preferenciais.

**(b) Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos**

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui ações preferenciais.

**(c) Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa**

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui ações preferenciais.

**(d) Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais**

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui ações preferenciais.

**(e) Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe**

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui ações preferenciais.

**10. Em relação ao dividendo obrigatório**

**(a) Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto**

Nos termos do art. 27, §2º, “iii”, do Estatuto Social da Companhia, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução da Reserva Legal (correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido), será distribuído a título de dividendo a todos os acionistas da Companhia.

**(b) Informar se ele está sendo pago integralmente**

Os dividendos obrigatórios serão pagos integralmente, caso sejam aprovados na Assembleia Geral.

**(c) Informar o montante eventualmente retido**

Não houve retenção de montante a ser destinado ao pagamento de dividendo mínimo obrigatório.

**11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia**

**(a) Informar o montante da retenção**

Não aplicável.

**(b) Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos**

Não aplicável.

**(c) Justificar a retenção dos dividendos**

Não aplicável.

**12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências**

Não aplicável.

**(a) Identificar o montante destinado à reserva**

Não aplicável.

**(b) Identificar a perda considerada provável e sua causa**

Não aplicável.

**(c) Explicar por que a perda foi considerada provável**

Não aplicável.

**(d) Justificar a constituição da reserva**

Não aplicável.

**13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar**

**(a) Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar**

Não houve destinação de montante a reserva de lucros a realizar.

**(b) Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva**

Não houve destinação de montante a reserva de lucros a realizar.

**14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias**

**(a) Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva**

Nos termos do art. 27, §2º, “iv”, do Estatuto Social da Companhia, a parcela remanescente do lucro líquido do exercício após o pagamento de dividendo aos acionistas, em percentual a ser definido pela assembleia geral, poderá ser destinada à reserva para investimento e expansão, que tem por finalidade (i) assegurar recursos para aquisição de participação no capital social de outras sociedades, consórcios e empreendimentos que atuem no setor de energia elétrica; (ii) reforçar o capital de giro da Companhia; e, (iii) ainda, ser utilizada em operações de resgate, reembolso ou aquisição de ações do capital da Companhia.

**(b) Identificar o montante destinado à reserva**

Do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, foi destinado o montante de R\$ 2.003.318.419,39 (dois bilhões, três milhões, trezentos e dezoito mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e nove centavos) à Reserva para Investimento e Expansão.

**(c) Descrever como o montante foi calculado**

A reserva para investimento e expansão é resultado do saldo excedente do lucro do exercício ajustado, após proposta de distribuição de proventos.

**15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital**

**(a) Identificar o montante da retenção**

Não aplicável.

**(b) Fornecer cópia do orçamento de capital**

Não aplicável.

**16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais**

**(a) Informar o montante destinado à reserva**

Não aplicável.

**(b) Explicar a natureza da destinação**

Não aplicável.

**EQUATORIAL S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ/MF n.º 03.220.438/0001-73

NIRE 213.0000938-8 | Código CVM n.º 02001-0

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025**

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

**Anexo III**

**INFORMAÇÕES SOBRE CANDIDATOS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E AO CONSELHO  
FISCAL INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

(CONFORME ITENS 7.3 A 7.6 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – RCVM 80)

**7.3. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:**

<b>Nome</b>	Dennis Herszkowicz	<b>Nacionalidade</b>	Brasileira
<b>CPF ou número do passaporte</b>	165.783.068-38	<b>Passaporte</b>	N/A
<b>Data de Nascimento</b>	06/11/1974	<b>Profissão</b>	Administrador
<b>Órgão administração</b>	Conselho de Administração	<b>Cargo ocupado</b>	Conselheiro de Administração Independente (Efetivo)
<b>Outros cargos/funções</b>	N/A		
<b>Data de eleição</b>	30/04/2025	<b>Prazo do mandato</b>	AGO a ser realizada em 2027
<b>Data de posse</b>	30/04/2025	<b>Eleito pelo controlador</b>	Não
<b>Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos:</b> 25/10/2024			
<b>Membro independente:</b> Sim, em linha com a Resolução CVM nº 80 e o Regulamento do Novo Mercado.			
<b>Experiência profissional (últimos 5 anos):</b> O Sr. Dennis Herszkowicz é graduado em Marketing pela Escola Superior de Propaganda e Marketing (ESPM). Em novembro de 2018, assumiu a presidência da TOTVS para conduzir a estratégia de crescimento, operação, resultados e gestão de pessoas da companhia, culminando na criação da estratégia baseada em 3 dimensões de negócios: Gestão, techfin e business performance. Durante 15 anos atuou na Linx como sócio e diretor estatutário, ocupando diferentes vice-presidências, além de ter sido membro do Conselho de Administração de 2011 e 2014, além de CFO e Diretor de Relações com Investidores, entre 2012 e 2017. Encerrou suas atividades na empresa como VP Executivo de Novos Mercados. Atualmente é membro do Conselho de Administração da Equatorial S.A.			
<b>Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos):</b> Declara que não esteve sujeito à condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados ou condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais. Declara, também, que não é considerado pessoa exposta politicamente, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.			

<b>Nome</b>	Eduardo Parente Menezes	<b>Nacionalidade</b>	Brasileira
<b>CPF ou número do passaporte</b>	815.040.477-53	<b>Passaporte</b>	N/A
<b>Data de Nascimento</b>	14/10/1971	<b>Profissão</b>	Engenheiro de Produção
<b>Órgão administração</b>	Conselho de Administração	<b>Cargo eletivo ocupado</b>	Conselheiro de Administração Independente (Efetivo)
<b>Outros cargos/funções</b>	N/A		
<b>Data de eleição</b>	30/04/2025	<b>Prazo do mandato</b>	AGO a ser realizada em 2027
<b>Data de posse</b>	30/04/2025	<b>Eleito pelo controlador</b>	Não
<b>Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos:</b> 28/04/2023			
<b>Membro independente:</b> Sim, em linha com a Resolução CVM nº 80 e o Regulamento do Novo Mercado.			
<p><b>Experiência profissional (últimos 5 anos):</b> O Sr. Eduardo Parente é engenheiro de produção formado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), com mestrado em administração de empresas pela Universidade de Nova Iorque (NYU). Desde 2018 é o Diretor Presidente do Grupo Yduqs. Anteriormente foi presidente da Companhia Siderúrgica do Pecém, da Prumo Logística S.A. (controladora do Porto do Açu) e da MRS Logística S.A. Também foi Diretor de Projetos Especiais da Vale e trabalhou na consultoria McKinsey &amp; Company por 9 anos, onde era o sócio responsável pelo escritório do Rio de Janeiro. Já atuou no conselho de diversas outras empresas e entidades, com destaque para a VLI, CSP, Bradespar e Alcoa Latam. Atualmente é Presidente do Conselho de Administração e Membro do Comitê de Pessoas, Governança e Sustentabilidade da Equatorial S.A. O Sr. Eduardo Parente declara que: não trabalhou, nos últimos cinco anos, em empresa que integra (i) grupo econômico da emissora ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% (cinco por cento) de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário da emissora.</p>			
<p><b>Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos):</b> Declara que não esteve sujeito à condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados ou condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais. Declara, também, que não é considerado pessoa exposta politicamente, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.</p>			

<b>Nome:</b>	Guilherme Mexias Aché	<b>Nacionalidade</b>	Brasileira
<b>CPF ou número do passaporte</b>	960.753.177-91	<b>Passaporte</b>	N/A
<b>Data de Nascimento</b>	14/05/1969	<b>Profissão</b>	Economista
<b>Órgão administração</b>	Conselho de Administração	<b>Cargo eletivo ocupado</b>	Conselheiro de Administração Independente (Efetivo)
<b>Outros cargos/funções</b>	N/A		
<b>Data de eleição</b>	30/04/2025	<b>Prazo do mandato</b>	AGO a ser realizada em 2027
<b>Data de posse</b>	30/04/2025	<b>Eleito pelo controlador</b>	Não
<b>Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos:</b> 17/04/2015			
<b>Membro independente:</b> Sim, em linha com a Resolução CVM nº 80 e o Regulamento do Novo Mercado.			
<b>Experiência profissional (últimos 5 anos):</b> O Sr. Guilherme Mexias Aché é economista e sócio fundador da Squadra Investimentos - Gestão de Recursos Ltda., atuando como CEO e co-CIO. Adicionalmente, atua como Conselheiro do Grupo Imaginarium. O Sr. Aché foi chefe da área de análise de empresas do Banco Pactual entre 1993 e 1998, iniciando como analista em 1991. De 1998 a 2007, foi um dos sócios fundadores e diretor da JGP Gestão de Recursos, atuando como Portfolio Manager, responsável pelos investimentos em ações, tanto no Brasil como em outros mercados emergentes. Atualmente é membro do Conselho de Administração e Coordenador do Comitê de Pessoas Governança e Sustentabilidade da Equatorial S.A. O Sr. Aché declara que: não trabalhou, nos últimos cinco anos, em empresa que integra (i) grupo econômico da Companhia ou (ii) é controlada por acionista da Companhia que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% (cinco por cento) de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário da Companhia.			
<b>Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos):</b> Declara que não esteve sujeito à condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados ou condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais. Declara, também, que não é considerado pessoa exposta politicamente, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.			

<b>Nome</b>	Luís Henrique de Moura Gonçalves	<b>Nacionalidade</b>	Brasileira
-------------	----------------------------------	----------------------	------------

<b>CPF ou número do passaporte</b>	011.974.617-44	<b>Passaporte</b>	N/A
<b>Data de Nascimento</b>	06/11/1969	<b>Profissão</b>	Administrador de Empresas
<b>Órgão administração</b>	Conselho de Administração	<b>Cargo eletivo ocupado</b>	Conselheiro de Administração Independente (Efetivo)
<b>Outros cargos/funções</b>	N/A		
<b>Data de eleição</b>	30/04/2025	<b>Prazo do mandato</b>	AGO a ser realizada em 2027
<b>Data de posse</b>	30/04/2025	<b>Eleito pelo controlador</b>	Não
<b>Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos:</b> 17/04/2015			
<b>Membro independente:</b> Sim, em linha com a Resolução CVM nº 80 e o Regulamento do Novo Mercado.			
<p><b>Experiência profissional (últimos 5 anos):</b> O Sr. Luís Henrique De Moura Gonçalves é graduado em administração de Empresas pela PUC-Rio, possui especialização em Finanças Corporativas pelo IBMEC e Columbia Business School, em Fusões e Aquisições pela Wharton School of Business e em Governança Corporativa e Private Equity pela Harvard Business School. Desde 2019, o Sr. Luís é fundador, sócio, Conselheiro e Diretor de Risco na Mar Asset Management - RJ. Além disso, é fundador da Var Capital Ltd, da 3G Capital NY e membro da equipe fundadora da JGP. Atualmente, o Sr. Luís é membro do Conselho de administração e membro do Comitê de Novos Negócios da Equatorial S.A. O Sr. Luís declara que: não trabalhou, nos últimos cinco anos, em empresa que integra (i) grupo econômico da emissora ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% (cinco por cento) de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário da emissora.</p>			
<p><b>Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos):</b> Declara que não esteve sujeito à condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados ou condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais. Declara, também, que não é considerado pessoa exposta politicamente, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.</p>			

<b>Nome</b>	Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa	<b>Nacionalidade</b>	Brasileira
-------------	--	----------------------	------------

<b>CPF ou número do passaporte</b>	309.880.471-87	<b>Passaporte</b>	N/A
<b>Data de Nascimento</b>	22/08/1961	<b>Profissão</b>	Engenheiro Mecânico
<b>Órgão administração</b>	Conselho de Administração	<b>Cargo eletivo ocupado</b>	Conselheiro de Administração Independente (Efetivo)
<b>Outros cargos/funções</b>	N/A		
<b>Data de eleição</b>	30/04/2025	<b>Prazo do mandato</b>	AGO a ser realizada em 2027
<b>Data de posse</b>	30/04/2025	<b>Eleito pelo controlador</b>	Não
<b>Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos:</b> 30/04/2019			
<b>Membro independente:</b> Sim, em linha com a Resolução CVM nº 80 e o Regulamento do Novo Mercado.			
<p><b>Experiência profissional (últimos 5 anos):</b> O Sr. Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa é graduado em Engenharia Mecânica pela Universidade de Brasília (UnB), com formação técnica complementar em sistemas auxiliares de usinas hidrelétricas, turbinas hidráulicas e projetos de Pequenas Centrais Hidrelétricas, MBA pela FIA-USP, e cursos de aperfeiçoamento profissional na Fundação Dom Cabral, Kellogg e INSEAD. Atualmente, é membro do Conselho de Administração desta Companhia desde 2019, posição que ocupou entre 2006 e 2015, bem como membro dos Conselhos da EPE - Empresa de Pesquisa Energética e de Infraestrutura da Fiesp, onde coordena o grupo de trabalho de energia e da CNI, além de integrar o Fórum Nacional da Indústria e ocupar a posição de Presidente Executivo da Associação Brasileira dos Grandes Consumidores Industriais de Energia e Consumidores Livres (Abrace). Participou dos Conselhos de Itaipu Binacional, do ONS - Operador Nacional do Sistema, da Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A. e da Light. Além disso, o Sr. Paulo trabalhou na Eletronorte, no projeto de turbinas hidráulicas e Usinas Hidrelétricas e na Presidência da Chesf, presidiu a Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia (Abraceel), tendo atuado também como assessor da Subcomissão de Energia e da Comissão de Infraestrutura do Senado. O Sr. Pedrosa foi ainda, Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), Secretário Executivo do MME e Ministro interino de Minas e Energia. Atualmente é membro do Conselho de Administração e membro do Comitê de Regulação e Inovação da Equatorial S.A. Exceto conforme indicado neste item, o Sr. Pedrosa declara que: não trabalhou, nos últimos cinco anos, em empresa que integra (i) grupo econômico da Companhia ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% (cinco por cento) de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário da emissora.</p>			
<p><b>Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos):</b> Declara que não esteve sujeito à condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados ou condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou</p>			

inabilitação para prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais. Declara, também, que não é considerado pessoa exposta politicamente, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.

<b>Nome</b>	Tania Sztamfater Chocolat	<b>Nacionalidade</b>	Brasileira
<b>CPF ou número do passaporte</b>	278.583.348-16	<b>Passaporte</b>	N/A
<b>Data de Nascimento</b>	17/01/1977	<b>Profissão</b>	Engenheira de Produção
<b>Órgão administração</b>	Conselho de Administração	<b>Cargo eletivo ocupado</b>	Conselheira de Administração Independente (Efetivo)
<b>Outros cargos/funções</b>	N/A		
<b>Data de eleição</b>	30/04/2025	<b>Prazo do mandato</b>	AGO a ser realizada em 2027
<b>Data de posse</b>	30/04/2025	<b>Eleito pelo controlador</b>	Não
<b>Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos:</b> 30/04/2019			
<b>Membro independente:</b> Sim, em linha com a Resolução CVM nº 80 e o Regulamento do Novo Mercado.			
<b>Experiência profissional (últimos 5 anos):</b> A Sra. Tania é graduada em Engenharia de Produção pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo (USP). Atualmente, ocupa a posição de Diretora Sênior da área de Direct Equity Investments para América Latina no Canada Pension Plan Investment Board, de membro do Conselho de Administração das empresas Totvs e D1, além de compor o órgão da Companhia. Com relação à sua experiência profissional, a Sra. Tania foi responsável pela gestão de investimentos ilíquidos na Raiz Investimentos, e Diretora responsável por investimentos em Private Equity no Brasil pela Capital Group. Foi membro suplente do Conselho de Administração da STP (Sem Parar). Ademais, a Sra. Tania ocupou posições no banco Itaú e Unibanco, entre 2004 e 2013, nas áreas de Investment Banking, Private Banking e Equity Research. Foi Head da área de Solution Partners no Itau Private Bank, Diretora Executiva no Itaú BBA, Diretora, Head e Analista Sênior do setor de consumo e varejo da área de Equity Research do Unibanco, tendo também trabalhado na área de Investment Banking do Banco JP Morgan. Tania também atuou como Coordenadora, de 29/12/2022 a 11/05/2023, e como membro, de 11/05/2023 a 28/09/2023 do Comitê de Auditoria Estatutário da Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A. (“Equatorial Maranhão”), Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A. (“Equatorial Pará”), Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D (“CEED”); e como membro do Conselho de Administração da Equatorial Maranhão de 29/12/2022 a 28/04/2023. Na Equatorial			

S.A. atuou como Coordenadora do Comitê de Auditoria Estatutário de 27/12/2022 a 08/05/2023 e como membro de 08/05/2023 até 18/09/2023. Atualmente, é membro do Conselho de Administração e do Comitê de Pessoas, Governança e Sustentabilidade da Equatorial S.A.

**Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos):** Declara que não esteve sujeito à condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados ou condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais. Declara, também, que não é considerado pessoa exposta politicamente, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.

<b>Nome</b>	Tiago de Almeida Noel	<b>Nacionalidade</b>	Brasileira
<b>CPF ou número do passaporte</b>	140.581.217-69	<b>Passaporte</b>	N/A
<b>Data de Nascimento</b>	19/09/1990	<b>Profissão</b>	Economista
<b>Órgão administração</b>	Conselho de Administração	<b>Cargo eletivo ocupado</b>	Conselheiro de Administração Independente (Efetivo)
<b>Outros cargos/funções</b>	N/A		
<b>Data de eleição</b>	30/04/2025	<b>Prazo do mandato</b>	AGO a ser realizada em 2027
<b>Data de posse</b>	30/04/2025	<b>Eleito pelo controlador</b>	Não
<b>Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos:</b> 30/04/2021			
<b>Membro independente:</b> Sim, em linha com a Resolução CVM nº 80 e o Regulamento do Novo Mercado.			
<b>Experiência profissional (últimos 5 anos):</b> O Sr. Tiago Noel é bacharel em Economia pela Universidade Federal Fluminense (RJ). Atualmente, é responsável pelos investimentos no setor de energia elétrica nos fundos do Opportunity, onde ingressou em 2020. Foi sócio da gestora Athena Capital durante o período de 2014 até 2020, cobrindo os setores de energia elétrica, infraestrutura e óleo & gás, tendo anteriormente trabalhado nas áreas de risco, equity research e gestão do Modal Asset Management e no planejamento estratégico da Enel Brasil. Atualmente, é Coordenador do Comitê de Auditoria Estatutário do Grupo Equatorial, Coordenador do Comitê de Estratégia e Novos Negócios da Equatorial S.A., bem como é membro do Comitê Operacional e do Comitê de Regulação e Inovação da Equatorial S.A. O Sr. Tiago Noel declara que não trabalhou, nos últimos cinco anos, em empresa que integra (i) grupo econômico da emissora ou (ii) é controlada por			

acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% (cinco por cento) de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário da emissora.

**Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos):** Declara que não esteve sujeito à condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados ou condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais. Declara, também, que não é considerado pessoa exposta politicamente, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.

<b>Nome</b>	Tinn Freire Amado	<b>Nacionalidade</b>	Brasileira
<b>CPF ou número do passaporte</b>	033.589.836-09	<b>Passaporte</b>	N/A
<b>Data de Nascimento</b>	20/12/1976	<b>Profissão</b>	Engenheiro Eletricista
<b>Órgão administração</b>	Conselho de Administração	<b>Cargo ocupado</b>	Conselheiro de Administração (Efetivo)
<b>Outros cargos/funções</b>	N/A		
<b>Data de eleição</b>	30/04/2025	<b>Prazo do mandato</b>	AGO a ser realizada em 2027
<b>Data de posse</b>	30/04/2025	<b>Eleito pelo controlador</b>	Não

**Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos:** 19/09/2024

**Membro independente:** Não

**Experiência profissional (últimos 5 anos):** O Sr. Tinn Freire Amado é graduado em Engenharia Elétrica pela Escola Federal de Engenharia de Itajubá (MG), com mestrado em Economia da Regulação e Defesa da Concorrência pela UNB. Ocupou a posição de Diretor de Assuntos Regulatórios da Companhia, e, até setembro de 2024, ocupou a posição de Diretor estatutário sem designação específica na Companhia. De novembro 2012 a 2019 ocupou também a posição de Diretor de Assuntos Regulatórios da Celpa, atual Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A. Entre maio de 2022 e início de janeiro de 2024, foi Diretor-Presidente da Echoenergia Participações. Adicionalmente, em outras empresas do Grupo Equatorial, o Sr. Tinn foi Diretor de Assuntos Regulatórios, entre julho de 2006 e abril de 2022 e Diretor de Estratégia, Novos Negócios e M&A, entre maio de 2016 a abril de 2022. Também atuou como membro do Conselho de Administração da Concessionária de Saneamento do Amapá SPE S.A. (“CSA”), da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D (“CEEED”), da Equatorial Goiás Distribuidora de Energia

S.A. e como Diretor de empresas no segmento de transmissão de energia do Grupo Equatorial e como Diretor sem Designação específica da Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A., da Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A., da Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A., Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A., da CEEE-D e da CSA. Atuou como coordenador da equipe responsável pelo reajuste e revisão das tarifas de uso aos sistemas de distribuição de energia elétrica da Superintendência de Regulação de Serviços de Distribuição da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. Atualmente, é membro do Conselho de Administração, do Comitê Operacional, do Comitê de Estratégia e Novos Negócios, além de ser o Coordenador do Comitê de Regulação e Inovação da Companhia. É, também, membro dos Conselhos de Administração da Echoenergia Participações e da Echoenergia Crescimento, empresas de Geração e Comercialização do Grupo Equatorial.

**Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos):** Declara que não esteve sujeito à condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados ou condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais. Declara, também, que não é considerado pessoa exposta politicamente, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.

<b>Nome</b>	Adilson Celestino de Lima	<b>Nacionalidade</b>	Brasileira			
<b>CPF ou número do passaporte</b>	303.968.164-87	<b>Passaporte</b>	N/A			
<b>Data de Nascimento</b>	07/11/1963	<b>Profissão</b>	Contador e Administrador			
<b>Órgão administração</b>	Conselho Fiscal	<b>Cargo eletivo ocupado</b>	Conselheiro Fiscal Suplente			
<b>Data de eleição</b>	30/04/2025	<b>Prazo do mandato</b>	AGO a ser realizada em 2026			
<b>Data de posse</b>	30/04/2025	<b>Eleito pelo controlador</b>	Não			
<b>Outros cargos/funções</b>	N/A					
<b>Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos:</b> 30/04/2025						
<b>Membro independente:</b> N/A						
<b>Experiência profissional (últimos 5 anos):</b> O Sr. Lima foi, nos últimos 5 (cinco) anos, Diretor de Planejamento de uma empresa de grande porte do setor do agronegócio, bem como atua como professor universitário, lecionando tanto na graduação quanto no mestrado, nas áreas de finanças, controladoria e governança corporativa. Também atua como conselheiro em uma empresa de médio porte do setor de tecnologia. Tem graduação em Contabilidade e mestrado e doutorado em						

Administração/Finanças, sendo especialista em Valuation e Investimentos. Atualmente, é membro suplente do Conselho Fiscal da Companhia, da Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.

**Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos):** Declara que não esteve sujeito à condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados ou condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais. Declara, também, que não é considerado pessoa exposta politicamente, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.

<b>Nome</b>	Maria Salete Garcia Pinheiro	<b>Nacionalidade</b>	Brasileira
<b>CPF ou número do passaporte</b>	299.484.367-68	<b>Passaporte</b>	N/A
<b>Data de Nascimento</b>	23/03/1955	<b>Profissão</b>	Contadora
<b>Órgão administração</b>	Conselho Fiscal	<b>Cargo eletivo ocupado</b>	Conselheira Fiscal Efetiva
<b>Outros cargos/funções</b>	N/A		
<b>Data de eleição</b>	30/04/2025	<b>Prazo do mandato</b>	AGO a ser realizada e 2026
<b>Data de posse</b>	30/04/2025	<b>Eleito pelo controlador</b>	Não
<b>Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos:</b> 30/04/2021			
<b>Membro independente:</b> N/A			
<b>Experiência profissional (últimos 5 anos):</b> A Sra. Maria Salete é certificada pelo IBGC para atuar em Conselhos de Administração e Conselhos Fiscais. A Sra. Maria Salete é graduada em Ciências Contábeis com MBA em Finanças pelo IBMEC (2001) e possui Programa de Formação em Negócios pela Universidade de Ontário, Canadá. Atualmente, exerce cargo membro do Conselho Fiscal em outras sociedades do Grupo Equatorial, sendo elas a Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D e a Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A. Além disso, a Sra. Maria Salete atua como membro do Conselho de Administração e Coordenadora do Comitê de Auditoria da HPX Corp, empresa registrada na SEC, atua como Coordenadora do Comitê de Auditoria da HDI Seguros S.A., da Icatu Seguros S.A. e Banco Modal S.A., e é membro do Comitê de Auditoria do Sistema BNDES e, também, do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração. De 2020 a 2021, integrou o Conselho Fiscal da BR Distribuidora, atual Vibra. Além disso, atuou por 39 anos como Auditora Independente. Atualmente, é membro efetivo do Conselho Fiscal da Companhia, da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D e da Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.			

**Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos):** Declara que não esteve sujeito à condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados ou condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais. Declara, também, que não é considerado pessoa exposta politicamente, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.

<b>Nome</b>	Paulo Roberto Franceschi	<b>Nacionalidade</b>	Brasileira
<b>CPF ou número do passaporte</b>	171.891.289-72	<b>Passaporte</b>	N/A
<b>Data de Nascimento</b>	12/06/1951	<b>Profissão</b>	Administrador
<b>Órgão administração</b>	Conselho Fiscal	<b>Cargo eletivo ocupado</b>	Conselheiro Fiscal Suplente
<b>Outros cargos/funções</b>	N/A		
<b>Data de eleição</b>	30/04/2025	<b>Prazo do mandato</b>	AGO a ser realizada em 2026
<b>Data de posse</b>	30/04/2025	<b>Eleito pelo controlador</b>	Não
<b>Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos:</b> 29/04/2010			
<b>Membro independente:</b> N/A			
<p><b>Experiência profissional (últimos 5 anos):</b> O Sr. Paulo Roberto Franceschi cursou Ciências Econômicas na FAE Business School e Ciências Contábeis na Fundação de Estudos Sociais do Paraná. É sócio da Auditcontrol Auditoria e Controle, escritório de auditoria independente e consultoria desde 1995. Como sócio sênior, tem como responsabilidade a condução estratégica do negócio, responsabilidade técnica dos trabalhos em conjunto com os demais sócios. Trabalhou em auditoria internacional por 18 (dezoito) anos antes de estabelecer a sociedade Auditcontrol. Atualmente, é membro titular do Conselho Fiscal da Companhia e das seguintes companhias: Triunfo Participações Investimentos S.A., Centro de Imagem Diagnósticos S.A. e Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR. É também membro suplente do Conselho Fiscal das seguintes companhias: Weg S.A., Odontoprev S.A. e Valid S.A. Atua como membro efetivo do Conselho Fiscal das seguintes companhias do Grupo Equatorial: Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A., Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D e Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.</p>			
<p><b>Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos):</b> Declara que não esteve sujeito à condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados ou condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou</p>			

inabilitação para prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais. Declara, também, que não é considerado pessoa exposta politicamente, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.

<b>Nome</b>	Ricardo Bertucci	<b>Nacionalidade</b>	Brasileira
<b>CPF ou número do passaporte</b>	003.673.579-50	<b>Passaporte</b>	N/A
<b>Data de Nascimento</b>	02/08/1977	<b>Profissão</b>	Contador
<b>Órgão administração</b>	Conselho Fiscal	<b>Cargo eletivo ocupado</b>	Conselheiro fiscal Suplente
<b>Outros cargos/funções</b>	N/A		
<b>Data de eleição</b>	30/04/2025	<b>Prazo do mandato</b>	AGO a ser realizada em 2026
<b>Data de posse</b>	30/04/2025	<b>Eleito pelo controlador</b>	Não
<b>Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos:</b> 27/04/2017			
<b>Membro independente:</b> N/A			
<b>Experiência profissional (últimos 5 anos):</b> O Sr. Bertucci é graduado em Ciências Contábeis pela UFPR - Universidade Federal do Paraná e pós-graduado em Controladoria pela FAE Business School. É sócio da Auditcontrol - Auditoria e Controle desde 2011, sendo sócio sênior responsável pela condução da estratégia do negócio, responsabilidade técnica dos trabalhos em conjunto com os demais sócios, e a administração geral da empresa. Atualmente, é membro suplente do Conselho Fiscal da Companhia e das seguintes companhias: Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D, Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A., Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.			
<b>Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos):</b> Declara que não esteve sujeito à condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados ou condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais. Declara, também, que não é considerado pessoa exposta politicamente, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.			

<b>Nome</b>	Saulo de Tarso Alves de Lara	<b>Nacionalidade</b>	Brasileira
<b>CPF ou número do passaporte</b>	678.691.498-53	<b>Passaporte</b>	N/A

<b>Data de Nascimento</b>	27/01/1954	<b>Profissão</b>	Administrador e Contador
<b>Órgão administração</b>	Conselho Fiscal	<b>Cargo eletivo ocupado</b>	Conselheiro Fiscal Efetivo
<b>Outros cargos/funções</b>	N/A		
<b>Data de eleição</b>	30/04/2025	<b>Prazo do mandato</b>	AGO a ser realizada em 2026
<b>Data de posse</b>	30/04/2025	<b>Eleito pelo controlador</b>	Não
<b>Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos:</b> 15/04/2016			
<b>Membro independente:</b> N/A			
<p><b>Experiência profissional (últimos 5 anos):</b> O Sr. Saulo de Tarso Alves de Lara é graduado em Administração de Empresas (1979) pela Fundação Getúlio Vargas e Ciências Contábeis (1981) Faculdade Paulo Eiró. Fez cursos de extensão no IMD - International Management Development (1984) onde obteve sua pós-graduação na área de Control and Finance. Iniciou sua carreira na Arthur Andersen, onde permaneceu como auditor externo por dez anos. No período de 1987 até 1996, atuou no segmento da construção civil, em indústria cimenteira, responsável pela área de controle e controle corporativo das operações do Brasil e América do Sul. Em 1996, foi indicado para ser o CFO de empresa Americana, do ramo de embalagens. Em 1998, foi contratado como diretor de Planejamento e Controle da Cyrela Brazil Realty, do setor imobiliário, permanecendo na companhia até 2010, quando assumiu o cargo de Diretor de Controladoria na PDG Realty, também do setor imobiliário. De 2013 a 2022, foi o CFO da Greenwood Resource Brasil. Atualmente é membro do Conselho Consultivo da Global Timber Resources (GTR) Brasil e Greenwood Brasil, que atuam na área Agrícola. O Sr. Saulo de Tarso Alves de Lara foi membro do Conselho de Administração da REP Shopping Center, TGLT Real Estate (Argentina), Tarjab Incorporações, do Comitê Fiscal da Sociedade Rural Brasileira – SRB, membro do Conselho fiscal da Pdg Realty, Cyrela Comercial Properties e do comitê de auditoria da Privalia S.A. Desde abril de 2016, o Sr. Lara é membro efetivo e Coordenador do Conselho Fiscal da Companhia e membro efetivo da Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A. desde 2016, da Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A. desde 2018, da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D desde 2021.</p>			
<p><b>Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos):</b> Declara que não esteve sujeito à condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados ou condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais. Declara, também, que não é considerado pessoa exposta politicamente, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.</p>			

<b>Nome</b>	Vanderlei Dominguez da Rosa	<b>Nacionalidade</b>	Brasileira
<b>CPF ou número do passaporte</b>	422.881.180-91	<b>Passaporte</b>	N/A
<b>Data de Nascimento</b>	09/09/1963	<b>Profissão</b>	Contador
<b>Órgão administração</b>	Conselho Fiscal	<b>Cargo eletivo ocupado</b>	Conselheiro Fiscal Efetivo
<b>Outros cargos/funções</b>	N/A		
<b>Data de eleição</b>	30/04/2025	<b>Prazo do mandato</b>	AGO a ser realizada em 2026
<b>Data de posse</b>	30/04/2025	<b>Eleito pelo controlador</b>	Não
<b>Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos:</b> 30/04/2019			
<b>Membro independente:</b> N/A			
<p><b>Experiência profissional (últimos 5 anos):</b> O Sr. Vanderlei Dominguez da Rosa é formado em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul e em cursos de extensão em Mercado de Capitais pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul e Contabilidade de Custos pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Atua como membro de Conselhos Fiscais desde 2000, e, atualmente, também é membro titular do Conselho Fiscal das seguintes companhias do Grupo Equatorial: Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.; Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.; e Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D; e de outras companhias: (a) Odontoprev S.A., de planos de saúde odontológicos; (b) Weg S.A., especializada na fabricação e comercialização de motores elétricos, transformadores, geradores e tintas; (c) Triunfo Participações e Investimentos S.A., do setor de infraestrutura; (d) Centro de Imagem Diagnósticos S.A., de diagnósticos por imagem, medicina nuclear e de análises clínicas, vacinas, além de soluções corporativas, para hospitais e centros de diagnóstico; e (e) Valid Soluções S.A., de impressão de segurança para instituições financeiras, empresas de telecomunicações, governos estaduais e órgãos públicos; e membro suplente do Conselho Fiscal da Lojas Renner S.A., loja de departamentos. É membro do ACI Institute Brasil desde 2015. De fevereiro de 1994 a junho de 2016, foi sócio da HB Audit - Auditores Independentes S.S., sucessora de Handel, Bittencourt &amp; Cia. – Auditores Independentes e sua principal função era a de executar, revisar e supervisionar os trabalhos de auditoria independente e era o responsável técnico perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM). É ex-membro do Conselho Fiscal das seguintes companhias: Padtec Holding S.A.; Marcopolo S.A.; Ideiasnet S.A.; Cosan S.A.; Tecnisa S.A.; Sanepar; OSX Brasil S.A.; Tegma Gestão Logística S.A.; Inepar S.A. Ind. e Construções; e outras.</p>			
<p><b>Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos):</b> Declara que não esteve sujeito à condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados ou condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou</p>			

inabilitação para prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais. Declara, também, que não é considerado pessoa exposta politicamente, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.

**7.4 Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários**

<b>Nome</b>	Tiago de Almeida Noel	<b>Nacionalidade</b>	Brasileira
<b>CPF ou número do passaporte</b>	140.581.217-69	<b>Passaporte</b>	N/A
<b>Data de Nascimento</b>	19/09/1990	<b>Profissão</b>	Economista
<b>Órgão administração</b>	Comitê de Auditoria Estatutário aderente a Resolução CVM nº 23/21	<b>Cargo eletivo ocupado</b>	Outros
<b>Outros cargos/funções</b>	Coordenador		
<b>Data de eleição</b>	19/09/2024	<b>Prazo do mandato</b>	RCA após a AGO de 2025
<b>Data de posse</b>	19/09/2024	<b>Eleito pelo controlador</b>	Não
<b>Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos:</b> 19/09/2024			
<b>Membro independente:</b> N/A			
<b>Experiência profissional (últimos 5 anos):</b> O Sr. Tiago Noel é bacharel em Economia pela Universidade Federal Fluminense. Atualmente, é responsável pelos investimentos no setor de energia elétrica nos fundos do Opportunity, onde ingressou em 2020. Foi sócio da gestora Athena Capital durante o período de 2014 até 2020, cobrindo os setores de energia elétrica, infraestrutura e óleo & gás, tendo anteriormente trabalhado nas áreas de risco, equity research e gestão do Modal Asset Management e no planejamento estratégico da Enel Brasil. Atualmente, é Coordenador do Comitê de Auditoria Estatutário do Grupo Equatorial e membro do Comitê Operacional, do Comitê de Estratégia e Novos Negócios e do Comitê de Regulação e Inovação da Equatorial S.A. O Sr. Tiago Noel declara que: não trabalhou, nos últimos cinco anos, em empresa que integra (i) grupo econômico da emissora ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% (cinco por cento) de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário da emissora.			
<b>Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos):</b> Declara que não esteve sujeito à condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados ou condenação transitada em julgado, na esfera			

judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais. Declara, também, que não é considerado pessoa exposta politicamente, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.

**7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:**

- a. administradores do emissor
- b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor
- c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor
- d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor

Não há relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau entre (i) os candidatos ao Conselho de Administração da Companhia; (ii) os candidatos ao Conselho de Administração da Companhia e administradores de controladas diretas ou indiretas da Companhia; (iii) a os candidatos ao Conselho de Administração da Companhia ou de suas controladas, diretas ou indiretas e controladores diretos ou indiretos da Companhia; e (iv) os candidatos ao Conselho de Administração da Companhia e administradores das sociedades controladas diretas ou indiretas da Companhia.

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

**2024:**

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa
<b>Cargo/Função</b>			
Tinn Freire Amado	033.589.836-09	Prestação de Serviços	Controlada Indireta
<b>Pessoa Relacionada</b>			
Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D	08.467.115/0001-00		
<b>Membro efetivo do Conselho de Administração</b>			

<b>Observação</b>
<b>O Sr. Tinn renunciou ao cargo em 19/09/2024</b>

<b>Identificação</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada</b>	<b>Tipo de pessoa</b>
<b>pessoa relacionada</b>			
<b>Cargo/Função</b>			
Tinn Freire Amado	033.589.836-09	Prestação de Serviços	Controlada Indireta
<b>Pessoa Relacionada</b>			
Equatorial Goiás	01.543.032/0001-04		
Distribuidora de Energia S.A.			
<b>Membro efetivo do Conselho de Administração</b>			
<b>Observação</b>			
<b>O Sr. Tinn renunciou ao cargo em 19/09/2024</b>			

2023:

<b>Identificação</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada</b>	<b>Tipo de pessoa</b>
<b>pessoa relacionada</b>			
<b>Cargo/Função</b>			
Tinn Freire Amado	033.589.836-09	Prestação de Serviços	Controlada Indireta
<b>Pessoa Relacionada</b>			
Concessionaria de Amapá SPE S.A.	44.109.598/0001-27		
Saneamento do Amapá SPE S.A.			
<b>Membro efetivo do Conselho de Administração</b>			
<b>Observação</b>			
<b>O Sr. Tinn renunciou ao cargo em 19/09/2024</b>			

<b>Identificação</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada</b>	<b>Tipo de pessoa</b>
<b>pessoa relacionada</b>			
<b>Cargo/Função</b>			
Tania Sztamfater Chocolat	278.583.348-16	Prestação de Serviços	Controlada Indireta
<b>Pessoa Relacionada</b>			

Equatorial Maranhão	06.272.793/0001-84
<b>Membro do Comitê de Auditoria Estatutário</b>	
<b>Observação</b>	
A Sra. Tania renunciou ao cargo em 28/09/2023	

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa
<b>Cargo/Função</b>			
Tania Sztamfater Chocolat	278.583.348-16	Prestação de Serviços	Controlada Indireta
<b>Pessoa Relacionada</b>			
Equatorial Maranhão	06.272.793/0001-84		
Distribuidora de Energia S.A.			
<b>Membro efetivo do Conselho de Administração</b>			
<b>Observação</b>			

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa
<b>Cargo/Função</b>			
Tania Sztamfater Chocolat	278.583.348-16	Prestação de Serviços	Controlada Indireta
<b>Pessoa Relacionada</b>			
Equatorial Pará	04.895.728/0001-80		
Distribuidora de Energia S.A.			
<b>Membro do Comitê de Auditoria Estatutário</b>			
<b>Observação</b>			
A Sra. Tania renunciou ao cargo em 28/09/2023			

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa
<b>Cargo/Função</b>			

Tania Sztamfater Chocolat	278.583.348-16	Prestação de Serviços	Controlada Indireta
<b>Pessoa Relacionada</b>			
Companhia Estadual de		08.467.115/0001-00	
Distribuição de Energia			
Elétrica – CEEE-D			
<b>Membro do Comitê de Auditoria Estatutário</b>			
<b>Observação</b>			
A Sra. Tania renunciou ao cargo em 28/09/2023			

2022:

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa
<b>Cargo/Função</b>			
Tinn Freire Amado	033.589.836-09	Prestação de Serviços	Controlada Indireta
<b>Pessoa Relacionada</b>			
Concessionaria de		44.109.598/0001-27	
Saneamento do Amapá			
SPE S.A.			
<b>Membro efetivo do Conselho de Administração</b>			
<b>Observação</b>			

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa
<b>Cargo/Função</b>			
Tinn Freire Amado	033.589.836-09	Prestação de Serviços	Controlada Indireta
<b>Pessoa Relacionada</b>			
Equatorial Maranhão		06.272.793/0001-84	
Distribuidora de			
Energia S.A.			
<b>Diretor sem Designação específica</b>			
<b>Observação</b>			
O Sr. Tinn renunciou ao cargo em 16/05/2022.			

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa
<b>Cargo/Função</b>			
Tinn Freire Amado	033.589.836-09	Prestação de Serviços	Controlada Indireta
<b>Pessoa Relacionada</b>			
Equatorial Alagoas	<u>12.272.084/0001-00</u>		
Distribuidora de Energia S.A.			
<b>Diretor sem Designação específica</b>			
<b>Observação</b>			
O Sr. Tinn renunciou ao cargo em 16/05/2022.			

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa
<b>Cargo/Função</b>			
Tinn Freire Amado	033.589.836-09	Prestação de Serviços	Controlada Indireta
<b>Pessoa Relacionada</b>			
Equatorial Piauí	<u>06.840.748/0001-89</u>		
Distribuidora de Energia S.A.			
<b>Diretor sem Designação específica</b>			
<b>Observação</b>			
O Sr. Tinn renunciou ao cargo em 16/05/2022.			

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa
<b>Cargo/Função</b>			
Tinn Freire Amado	033.589.836-09	Prestação de Serviços	Controlada Indireta
<b>Pessoa Relacionada</b>			
Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D	<u>08.467.115/0001-00</u>		
<b>Diretor sem Designação específica</b>			

<b>Observação</b>

<b>Identificação</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Tipo de relação do</b> Administrador com pessoa relacionada	<b>Tipo de pessoa</b> relacionada
<b>Cargo/Função</b>			
Tinn Freire Amado	033.589.836-09	Prestação de Serviços	Controlada Indireta
<b>Pessoa Relacionada</b>			
Concessionaria de	44.109.598/0001-27		
Saneamento do Amapá			
SPE S.A.			
<b>Diretor sem Designação específica</b>			
<b>Observação</b>			
O Sr. Tinn renunciou ao cargo em 16/05/2022.			

<b>Identificação</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Tipo de relação do</b> Administrador com pessoa relacionada	<b>Tipo de pessoa</b> relacionada
<b>Cargo/Função</b>			
Tania Sztamfater Chocolat	278.583.348-16	Prestação de Serviços	Controlada Indireta
<b>Pessoa Relacionada</b>			
Equatorial Maranhão	06.272.793/0001-84		
Distribuidora de Energia			
S.A.			
<b>Coordenadora e Membro do Comitê de Auditoria Estatutário</b>			
<b>Observação</b>			

<b>Identificação</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Tipo de relação do</b> Administrador com pessoa relacionada	<b>Tipo de pessoa</b> relacionada
<b>Cargo/Função</b>			
Tania Sztamfater Chocolat	278.583.348-16	Prestação de Serviços	Controlada Indireta
<b>Pessoa Relacionada</b>			
Equatorial Maranhão	06.272.793/0001-84		
Distribuidora de Energia			
S.A.			
<b>Membro efetivo do Conselho de Administração</b>			

Esta página é parte integrante da Proposta da Administração para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Equatorial S.A. a ser realizada em 30 de abril de 2025.

<b>Observação</b>

<b>Identificação</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada</b>	<b>Tipo de pessoa</b>
<b>Cargo/Função</b>			
Tania Sztamfater Chocolat	278.583.348-16	Prestação de Serviços	Controlada Indireta
<b>Pessoa Relacionada</b>			
Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.	04.895.728/0001-80		
<b>Coordenadora e Membro do Comitê de Auditoria Estatutário</b>			
<b>Observação</b>			

<b>Identificação</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada</b>	<b>Tipo de pessoa</b>
<b>Cargo/Função</b>			
Tania Sztamfater Chocolat	278.583.348-16	Prestação de Serviços	Controlada Indireta
<b>Pessoa Relacionada</b>			
Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D	08.467.115/0001-00		
<b>Coordenadora e Membro do Comitê de Auditoria Estatutário</b>			
<b>Observação</b>			

**EQUATORIAL S.A.**  
*Companhia Aberta*  
CNPJ/MF n.º 03.220.438/0001-73  
NIRE 213.0000938-8 | Código CVM n.º 02001-0

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025**

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

**Anexo IV**

**RELATÓRIO DE INDEPENDÊNCIA DOS CANDIDATOS INDICADOS COMO MEMBROS  
INDEPENDENTES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

(ART. 17, II, DO REGULAMENTO DO NOVO MERCADO e ART. 7º, INCISO II, DO ANEXO K  
DA RCRM 80)

## **Relatório de Independência**

### **1. OBJETO**

Este relatório consubstancia a análise e as conclusões a respeito da adequação dos candidatos indicados como conselheiros independentes ao Conselho de Administração da Companhia (“Relatório”) em relação à sua qualificação como conselheiro independente para fins do Regulamento do Novo Mercado (“Regulamento Novo Mercado”), segmento especial da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) e da Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022 (“RCVM 80”).

### **2. FUNDAMENTO**

O Relatório foi elaborado para fins do art. 17, inciso II, do Regulamento do Novo Mercado e do art. 7º, inciso II, do Anexo K, da RCVM 80.

### **3. PRESSUPOSTOS DE INDEPENDÊNCIA DO CONSELHEIRO**

De acordo com o Regulamento do Novo Mercado e da RCVM 80, a análise da independência dos membros do Conselho de Administração deve ser realizada em face de impedimentos objetivos – os quais, uma vez verificados, impedem a atribuição da qualificação de conselheiro independente – e parâmetros subjetivos que levam em conta o relacionamento da pessoa com a Companhia, seu acionista controlador e administradores e a possibilidade de tal vínculo afetar a independência do conselheiro de administração.

São considerados **impedimentos** à caracterização de conselheiro independente, nos termos do Regulamento do Novo Mercado e da RCVM 80:

- a. ser acionista controlador direto ou indireto da Companhia;
- b. ter o exercício do voto nas reuniões do Conselho de Administração restrito ou vinculado por acordo de acionistas relacionado à Companhia;
- c. ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador; ou
- d. ser ou ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador.

Verificada qualquer das hipóteses de impedimento, o candidato em questão pode ser eleito ao Conselho de Administração, mas não poderá ser caracterizado como “conselheiro independente” em consonância com o Regulamento do Novo Mercado e com a RCVM 80.

Caso o indicado não preencha nenhuma das hipóteses de impedimento acima referidas, devem ainda ser analisados determinados relacionamentos do candidato que, em função de suas características, magnitude e extensão, possam implicar perda da sua independência.

Segundo o art. 16, § 2º, do Regulamento do Novo Mercado e art.7º, inciso II, do Anexo K da RCVM 80, as relações que dependem de análise são as seguintes:

- ter vínculo de parentesco por afinidade<sup>4</sup>, até segundo grau, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador;
- ter ou ter tido relação de emprego ou de exercício de cargo de diretoria, nos últimos 3 (três) anos, de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;
- ter relações comerciais, inclusive de prestação de serviços ou fornecimento de insumos em geral, com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;
- ocupar cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade;
- receber outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar; e

---

<sup>4</sup> De acordo com o art. 1.595, § 1º, do Código Civil, o cônjuge ou companheiro é considerado parente por afinidade dos ascendentes, dos descendentes e dos irmãos do cônjuge ou companheiro. Vale notar que a dissolução do casamento ou da união estável não extingue o parentesco por afinidade em relação aos ascendentes e descendentes (art. 1.595, § 2º, do Código Civil).

- ter fundado a companhia e ter influência significativa sobre ela.

Importa ressaltar que, diferentemente das hipóteses de impedimento, a existência dos relacionamentos acima não implica, necessariamente, a perda da independência. O indicado poderá ser qualificado como “conselheiro independente” a depender da magnitude, extensão e características específicas do relacionamento.

#### **4. INDICADOS AO CARGO DE CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO INDEPENDENTE**

Indica-se para compor o Conselho de Administração como conselheiros independentes, com mandato unificado de 2 (dois) anos, até a assembleia geral ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026, os seguintes membros:

- **Eduardo Parente Menezes**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador do RG nº 08.401.418-2 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 815.040.477-53, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua do Russel, nº 804, 5º andar, Glória, CEP 22210-010;
- **Guilherme Mexias Aché**, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade rg nº 08014157-5 - Detran RJ, inscrito no CPF sob o nº 960.753.177-91, domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, em SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A, salas 1.202, 1.202, 1.204 e 1.205, Edifício Parque Cidade Corporate, Asa Sul, CEP 70.308-200;
- **Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade CRE sob o nº 6.478/D DREA DF, inscrito no CPF sob o nº 309.880.471-87, domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, em SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A, salas 1.202, 1.202, 1.204 e 1.205, Edifício Parque Cidade Corporate, Asa Sul, CEP 70.308-200;
- **Luís Henrique de Moura Gonçalves**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 068.613.447 - IPF/RJ, inscrito no CPF sob o nº 011.974.617-44, domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, em SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A, salas 1.202, 1.202, 1.204 e 1.205, Edifício Parque Cidade Corporate, Asa Sul, CEP 70.308-200;
- **Tania Sztamfater Chocolat**, brasileira, casada, engenheira de produção, portadora da cédula de identidade RG nº 29.583.965-9, expedido pelo SSP, inscrita no CPF sob o nº 278.583.348-16, domiciliada na cidade de Brasília,

Distrito Federal, em SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A, salas 1.202, 1.202, 1.204 e 1.205, Edifício Parque Cidade Corporate, Asa Sul, CEP 70.308- 200;

- **Tiago de Almeida Noel**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador do RG nº 21873110-7 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 140.581.217-69, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Wilson, nº 231, 28º andar, CEP 20.030-905; e
- **Dennis Herszkowicz**, brasileiro, casado, administrador, portador da identidade nº 20.310.061 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 165.783.068-38, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Prof. Frederico Hermann Junior, nº 199, Pinheiros, CEP 05.459-010.

## **5. ANÁLISE DOS PRESSUPOSTOS DE INDEPENDÊNCIA DA INDICADA PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO COMO CONSELHEIROS INDEPENDENTE**

Em relação aos conselheiros independentes ora indicados, apresenta-se abaixo, à luz do disposto no Regulamento do Novo Mercado e na RCVM 80, análise detalhada com relação aos eventuais impedimentos à sua independência e aos relacionamentos que, em função de suas características, magnitude e extensão, possam implicar a perda de sua independência.

### **Eventuais impedimentos:**

#### **A) Ser acionista controlador direto ou indireto da Companhia**

Com base nas informações disponíveis, os Srs. Eduardo Parente Menezes; Guilherme Mexias Aché; Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa; Luís Henrique de Moura Gonçalves; Tania Sztamfater Chocolat; Tiago de Almeida Noel e Dennis Herszkowicz não são controladores, diretos ou indiretos, da Companhia.

#### **B) Tem seu exercício de voto nas reuniões do conselho de administração vinculado por acordo de acionistas**

Com base nas informações disponíveis, os Srs. Eduardo Parente Menezes; Guilherme Mexias Aché; Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa; Luís Henrique de Moura Gonçalves; Tania Sztamfater Chocolat; Tiago de Almeida Noel e Dennis Herszkowicz não têm o exercício do voto, nas reuniões do Conselho de Administração, vinculado por acordo de acionistas.

**C) Relação de parentesco com acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador**

Com base nas informações disponíveis, os Srs. Eduardo Parente Menezes; Guilherme Mexias Aché; Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa; Luís Henrique de Moura Gonçalves; Tania Sztamfater Chocolat; Tiago de Almeida Noel e Dennis Herszkowicz não têm relação de matrimônio ou parentesco com o acionista controlador, administradores da Companhia ou administradores do acionista controlador.

**D) Atuação como empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador nos últimos 3 (três) anos**

Com base nas informações disponíveis, os Srs. Eduardo Parente Menezes; Guilherme Mexias Aché; Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa; Luís Henrique de Moura Gonçalves; Tania Sztamfater Chocolat; Tiago de Almeida Noel e Dennis Herszkowicz não foram, nos últimos 3 (três) anos, empregados ou diretores da Companhia ou do acionista controlador.

**Magnitude, extensão e características dos relacionamentos:**

**A) Parentesco por afinidade, até segundo grau, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador**

Com base nas informações disponíveis, os Srs. Eduardo Parente Menezes; Guilherme Mexias Aché; Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa; Luís Henrique de Moura Gonçalves; Tania Sztamfater Chocolat; Tiago de Almeida Noel e Dennis Herszkowicz não são parentes, por afinidade, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador.

**B) Relação de empregado ou de diretoria em sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum nos últimos 3 (três) anos**

Com base nas informações disponíveis, os Srs. Eduardo Parente Menezes; Guilherme Mexias Aché; Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa; Luís Henrique de Moura Gonçalves; Tania Sztamfater Chocolat; Tiago de Almeida Noel e Dennis Herszkowicz não tiveram relação de emprego, nem exerceram cargo de diretoria em sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum nos últimos 3 (três) anos.

**C) Relações comerciais com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum**

Com base nas informações disponíveis, os Srs. Eduardo Parente Menezes; Guilherme Mexias Aché; Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa; Luís Henrique de Moura Gonçalves; Tania Sztamfater Chocolat; Tiago de Almeida Noel e Dennis Herszkowicz não mantiveram relação comercial com a Companhia, com seu acionista controlador ou com sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum.

**D) Ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade**

Com base nas informações disponíveis, os Srs. Eduardo Parente Menezes; Guilherme Mexias Aché; Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa; Luís Henrique de Moura Gonçalves; Tania Sztamfater Chocolat; Tiago de Almeida Noel e Dennis Herszkowicz não ocupam cargo em entidade que mantenha relação comercial com a Companhia, com seu acionista controlador ou com sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum.

**E) Recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar**

Com base nas informações disponíveis, os Srs. Eduardo Parente Menezes; Guilherme Mexias Aché; Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa; Luís Henrique de Moura Gonçalves; Tania Sztamfater Chocolat; Tiago de Almeida Noel e Dennis Herszkowicz não recebem outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar.

**F) Fundou a Companhia e tem influência significativa sobre ela.**

Com base nas informações disponíveis, os Srs. Eduardo Parente Menezes; Guilherme Mexias Aché; Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa; Luís Henrique de Moura Gonçalves; Tania Sztamfater Chocolat; Tiago de Almeida Noel e Dennis Herszkowicz não fundaram a Companhia e não têm influência significativa sobre ela.

## **6. RESUMO DAS CONCLUSÕES**

Conforme detalhado acima, os membros do Conselho de Administração da Companhia, com a abstenção dos ora indicados como conselheiros independentes, entendem que os Srs. Eduardo Parente Menezes; Guilherme Mexias Aché; Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa; Luís Henrique de Moura Gonçalves; Tania Sztamfater Chocolat; Tiago de Almeida Noel e Dennis Herszkowicz podem ser considerados como conselheiros independentes para fins do Regulamento do Novo Mercado e da RCVM 80.

São Luís, 26 de março de 2025.

---

Eduardo Parente Menezes

---

Guilherme Mexias Aché

---

Dennis Herszkowicz

---

Luís Henrique de Moura Gonçalves

---

Paulo Jerônimo Bandeira de Mello  
Pedrosa

---

Tania Sztamfater Chocolat

---

Tiago de Almeida Noel

---

Tinn Freire Amado

**EQUATORIAL S.A.**  
*Companhia Aberta*  
CNPJ/MF n.º 03.220.438/0001-73  
NIRE 213.0000938-8 | Código CVM n.º 02001-0

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025**

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

**Anexo V**

**PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES E MEMBROS DO  
CONSELHO FISCAL**

(CONFORME SEÇÃO 8 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – RCVM 80)

**8.1. Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:**

- a. **objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado**

A Companhia dispõe atualmente de política de remuneração formalmente aprovada, conforme disposto na ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 22 de abril de 2022, e alterada em Reunião do Conselho de Administração de 25 de março de 2024, na qual estão definidas a estrutura e as diretrizes para determinar a remuneração dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Equatorial S.A. ("Companhia") e das companhias por ela, direta ou indiretamente, controladas ("Grupo Equatorial" e, respectivamente, "Política de Remuneração").

A Política de Remuneração tem por objetivo atrair, reconhecer e reter os administradores alinhados às diretrizes do negócio, valores e cultura da Companhia, além de motivá-los a atingir resultados e criar valor para os acionistas.

O inteiro teor da Política de Remuneração poderá ser consultado no nosso site de relações com investidores (<https://ri.equatorialenergia.com.br>) ou no site da Comissão de Valores Mobiliários (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), na categoria Política de Remuneração.

- b. **práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria:**

- i. **os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam**

Nos termos do Estatuto Social da Companhia, a assembleia geral deverá estabelecer a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, cabendo ao Conselho de Administração a distribuição individual da remuneração global fixada pela Assembleia Geral.

Para tanto, são realizadas periodicamente pesquisas de mercado, por consultorias especializadas, utilizadas pela Diretoria Estatutária para o desenvolvimento de um plano de remuneração, visando à atração, reconhecimento e retenção dos administradores. O plano, então, é apresentado pela Diretoria Estatutária ao Comitê de Pessoas, Governança e Sustentabilidade que, por sua vez, submeterá à aprovação do Conselho de Administração, indicando sua recomendação.

Posteriormente, o Conselho de Administração da Companhia submete a proposta de remuneração para apreciação da Assembleia Geral, a quem compete fixar o montante global da remuneração da administração. O Conselho de Administração, por sua vez, distribuirá a remuneração fixada entre seus membros e a Diretoria.

**ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos**

Para fixação da remuneração individual da administração, é realizada pesquisa de mercado, feita por empresa especializada, por meio da qual é comparada a prática adotada pela Companhia e por empresas do mesmo segmento e porte no mercado nacional. Caso seja identificada a necessidade de atualização dos valores de remuneração, a pesquisa é submetida à análise do Comitê de Pessoas, Governança e Sustentabilidade. Se necessário, o ajuste é, então, apresentado ao Conselho de Administração da Companhia para a devida aprovação da proposta de reposicionamento de remuneração paga.

**iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor**

As pesquisas de mercado sobre remuneração são realizadas periodicamente, não obstante haver aprovação anual pelo Conselho de Administração acerca da remuneração global dos administradores da Companhia.

Nesse sentido, o Conselho de Administração avalia periodicamente a Política de Remuneração, com base nas pesquisas de mercado, sendo que a última revisão ocorreu em 25 de março de 2025.

**c. composição da remuneração, indicando:**

i. descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:

- seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor

*Cada órgão terá a composição de sua remuneração conforme descrito nos itens abaixo.*

**Conselho de Administração:**

**Remuneração Fixa**

**Honorários.** Corresponde à remuneração base mensal e tem como objetivo remunerar a atuação do membro do Conselho de Administração, de acordo com o seu desempenho individual, experiência, formação, conhecimento e escopo de atuação e alinhados à média de mercado, objetivando atrair e reter conselheiros com conhecimento do segmento e de negócios para enriquecer as discussões estratégicas da Companhia, acompanhar e monitorar resultados, aconselhar na condução dos negócios e contribuir com sugestões de melhores práticas de mercado, garantindo as boas práticas de governança corporativa. Ainda, a remuneração fixa visa reconhecer e refletir o valor do cargo internamente e externamente. A remuneração fixa do Conselho de Administração não está atrelada às suas participações em reuniões do órgão.

Os membros do Conselho de Administração poderão renunciar o direito à sua remuneração fixa mediante comunicação ao Presidente do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração recebem a mesma remuneração, em termos qualitativos, salvo pelo presidente do Conselho de Administração. Somente o Presidente do Conselho de Administração é elegível a incentivos de longo prazo, incluindo remuneração baseada em ações, conforme detalhado abaixo. Os valores de remuneração dos Conselheiros e do Presidente do Conselho de Administração são estabelecidos a partir de referências adquiridas em pesquisa salarial realizada por consultoria especializada considerando as práticas de mercado

**Benefícios Diretos e Indiretos.** Apenas os membros do Conselho de Administração da holding e os membros indicados pelos empregados, quando o estatuto assim os designar, fazem jus ao benefício de Plano de Saúde e Odontológico.

**Participação em Comitês.** Os membros do Conselho de Administração poderão receber remuneração adicional por suas funções como membro de Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração.

### **Remuneração Variável**

Os membros do Conselho de Administração não fazem jus a remuneração variável em razão do exercício de seus respectivos cargos.

### **Benefícios Pós-Emprego**

Os membros do Conselho de Administração não fazem jus a benefícios pós-emprego.

### **Benefícios Motivados pela Cessação do Exercício do Cargo**

Em regra os membros do Conselho de Administração não fazem jus a benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo.

### **Remuneração baseada em ações**

Apenas o Presidente do Conselho de Administração da Companhia poderá receber incentivo de longo prazo. Os demais membros do Conselho de Administração não fazem jus ao recebimento de incentivo de longo prazo em razão do exercício de seus respectivos cargos.

### **Conselho Fiscal:**

#### **Remuneração Fixa**

**Honorários.** Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia recebem honorários fixos mensais não atrelados às suas participações em reuniões do órgão, não estando prevista remuneração adicional quando da realização e/ou participação em mais de uma reunião do Conselho Fiscal dentro do mesmo mês. A remuneração do Conselho Fiscal deverá corresponder ao menos a 10% (dez por cento) da remuneração média atribuída aos Diretores Estatutários da Companhia, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

Os membros do Conselho Fiscal poderão renunciar o direito à remuneração fixa mediante comunicação ao Presidente do Conselho de Administração.

No caso de vacância definitiva ou temporária, o suplente que assumir o lugar do titular fará jus aos honorários correspondentes proporcionalmente ao número de reuniões das quais participar durante a vacância ou ausência temporária do membro efetivo, exceto no caso em que o suplente informe à Companhia que os honorários devam ser creditados ao titular, em função de acordo entre titular e suplente, conforme estabelecido no Regimento Interno do Conselho Fiscal.

***Benefícios Diretos e Indiretos.*** Os membros do Conselho Fiscal não têm direito a benefícios diretos e indiretos, exceto por reembolso das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho das suas funções.

#### **Remuneração Variável**

Os membros do Conselho Fiscal não fazem jus a remuneração variável em razão do exercício de seus respectivos cargos.

#### **Benefícios Pós-Emprego**

Os membros do Conselho Fiscal não fazem jus a benefícios pós-emprego.

#### **Benefícios Motivados pela Cessação do Exercício do Cargo**

Os membros do Conselho Fiscal não fazem jus a benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo.

#### **Remuneração baseada em ações**

Os membros do Conselho Fiscal não são elegíveis à participação nos planos de remuneração baseada em ações.

#### **Diretoria Estatutária:**

#### **Remuneração Fixa**

**Honorários.** Corresponde à remuneração base mensal e tem como objetivo remunerar a atuação do membro da Diretoria Estatutária, de acordo com o seu desempenho individual, experiência, formação, conhecimento e escopo de atuação, sendo ela definida como honorários. Tem por objetivo reconhecer e refletir o valor do cargo internamente e externamente.

A remuneração da Diretoria Estatutária da Companhia é fixada pelo Conselho de Administração, observando sempre os limites da remuneração global estabelecidos pela Assembleia Geral.

**Benefícios Diretos e Indiretos.** Os membros da Diretoria Estatutária poderão fazer jus aos seguintes benefícios: assistência médica, *check-up* médico anual, assistência odontológica, seguro de vida, vale alimentação e previdência privada.

**Participação como Membros do Conselho de Administração ou em Comitês.** É discricionário o pagamento aos Diretores Estatutários da Companhia que venham a ser membros do Conselho de Administração ou de Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração.

### **Remuneração Variável**

**Bônus.** Os membros da Diretoria Estatutária recebem remuneração variável composta por um elemento variável anual (incentivo de curto prazo), denominados Incentivos de Curto Prazo (“ICP”), que tem por objetivo direcionar o comportamento dos membros da Diretoria Estatutária à execução da estratégia e reconhecer o atingimento das metas da Companhia e individuais. Desta forma, representa uma bonificação atrelada diretamente ao desempenho no exercício anterior conforme metas corporativas e individuais previamente definidas e aprovadas pelo Comitê de Pessoas, Governança e Sustentabilidade, que são posteriormente submetidas à deliberação da Conselho de Administração.

**Outros.** Os membros da Diretoria Estatutária não fazem jus à participação nos lucros e resultados, tampouco à remuneração por participações em reuniões e comissões.

### **Benefícios Pós-Emprego**

Os Diretores não fazem jus a benefícios pós-emprego.

## **Benefícios Motivados pela Cessação do Exercício do Cargo**

Os Diretores não fazem jus a benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo.

## **Remuneração Baseada em Ações**

Os membros da Diretoria Estatutária são elegíveis para o recebimento de remuneração variável de longo prazo (“ILP”), na modalidade de *Stock Options*, *Phantom Shares* e *Matching Shares*, com critérios previamente definidos e aprovados pelo Comitê de Pessoas, Governança e Sustentabilidade, que posteriormente são submetidos à deliberação do Conselho de Administração.

O ILP consiste em incentivo vinculado ao desempenho da Companhia com relação a determinados parâmetros econômico-financeiros e operacionais concretos, predeterminados e mensuráveis (incentivo de longo prazo). O ILP tem por objetivo a criação de valor e o comprometimento de longo prazo.

Para mais informações, vide o item 8.4 deste Formulário de Referência.

## **Diretoria Não-Estatutária**

Não aplicável, tendo em vista que todos os diretores da Companhia são estatutários.

## **Comitês de Assessoramento**

Os membros externos dos Comitês de Assessoramento a Conselho de Administração, quando aplicável, poderão ser remunerados.

Os Comitês de Assessoramento são criados com o objetivo de auxiliar a Companhia e o Conselho de Administração na condução das atividades em conformidade com as políticas, códigos e regimentos da Companhia.

Na data deste Formulário de Referência, o Conselho de Administração conta com o assessoramento dos seguintes Comitês: (i) Comitê de Auditoria Estatutário; (ii) Comitê de Pessoas, Governança e Sustentabilidade; (iii) Comitê Operacional; (iv) Comitê de Estratégia e Novos Negócios; e (v) Comitê de Regulação e Inovação.

- sua proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais

Proporção de cada elemento na remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2024 - Valores Anuais					
Composição da Remuneração	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Diretoria Não Estatutária	Comitês
<b>Remuneração Fixa Mensal</b>					
Salário ou pró-labore	73,75%	20,24%	100%	0,00%	100,00%
Benefícios Diretos ou Indiretos	0,24%	0,58%	0,00%	0,00%	0,00%
Participação	2,18%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Outros	-	-	-	-	-
<b>Remuneração Variável</b>					
Bônus	0,00%	49,51%	0,00%	0,00%	0,00%
Participação em Comitês	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Participações	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Comissões	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Outros	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Benefícios Pós-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>Emprego</b>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>Cessação do Exercício do Cargo</b>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Remuneração Baseada em Ações	23,82%	29,68%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL</b>	100,00%	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%

**Proporção de cada elemento na remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2023 - Valores Anuais**

Composição da Remuneração	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Diretoria Não Estatutária	Comitês
<b>Remuneração Fixa Mensal</b>					
Salário ou pró-labore	78,51%	12,87%	100,00%	0,00%	0,00%
Benefícios Diretos ou Indiretos	0,70%	0,49%	0,00%	0,00%	0,00%
Participação em Comitês	3,15%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Outros	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>Remuneração Variável</b>					
Bônus	0,00%	34,94%	0,00%	0,00%	0,00%
Participação	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Participações	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Comissões	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Outros	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Benefícios	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Cessação	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>Remuneração Baseada em Ações</b>	17,63%	51,69%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL</b>	100,00%	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%

**Proporção de cada elemento na remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2022 - Valores Anuais**

Composição da Remuneração	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Diretoria Não Estatutária	Comitês

<b>Remuneração</b>	<b>Fixa</b>				
<b>Mensal</b>					
Salário ou pró-labore	99,00%	12,27%	100,00%	0,00%	0,00%
Benefícios Diretos ou Indiretos	1,00%	0,65%	0,00%	0,00%	0,00%
Participação em comitês	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Outros	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>Remuneração Variável</b>					
Bônus	0,00%	0,00%	48,98%	0,00%	0,00%
Participação nos Resultados	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Participações em Reuniões	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Comissões	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Outros	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Benefícios pós Emprego	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>Cessação do Exercício do Cargo</b>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>Remuneração Baseada em Ações</b>	0,00%	38,10%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL</b>	100,00%	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%

- sua metodologia de cálculo e de reajuste:**

Para definição e revisão da remuneração dos órgãos da administração, periodicamente, a Companhia analisa as práticas de mercado, com base em informações obtidas por meio de pesquisa de mercado, realizadas por empresas especializadas, as que objetivam avaliar a aderência interna dos valores de remuneração fixa e variável à realidade do mercado. Para tal, são consideradas pesquisas salariais conduzidas por consultorias, atrelados ao nível da responsabilidade da função exercida. Adicionalmente, é considerada a qualificação profissional para o exercício da função.

Esta análise considera amostras de empresas do mesmo segmento e porte da Companhia no mercado nacional.

A remuneração variável se baseia em metas quantitativas formalmente contratadas, as quais refletem a evolução dos indicadores de desempenho da Companhia.

As metas estabelecidas são desdobradas para cada nível, de forma que o alcance das metas contribua para o resultado da Companhia. Além disso, é necessário que a Companhia atinja um desempenho mínimo desejado para que haja o pagamento da remuneração variável.

- **principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG**

No que se refere à remuneração fixa e aos benefícios, não são levados em conta indicadores de desempenho para sua determinação.

A remuneração variável de curto prazo dos administradores, incluindo o CEO da companhia é definida através de um sistema de gestão de metas, previamente contratadas e validadas em comitê. Os principais indicadores avaliados incluem: (i) EBITDA; (ii) geração operacional de caixa; (iii) execução de investimentos; (iv) indicadores de qualidade; (v) indicadores de satisfação de clientes e empregados; (vi) índices de perdas de energia; (vii) indicadores relacionados aos aspectos ambientais, sociais e de governança, dentre outros. O resultado da performance desses indicadores impacta no valor a ser pago ao administrador, sendo necessário o atingimento de desempenho mínimo desejado para que haja este pagamento.

Em 2024, 10% da remuneração variável do CEO do Grupo Equatorial foi vinculada a um índice ESG, composto por indicadores estratégicos, como a Pesquisa de Engajamento anual da Companhia, ratings ESG, o Índice de Qualidade Percebida das distribuidoras do Grupo e o Índice de Estratégia Climática.

Este último tem como foco a redução da intensidade de emissões do gás SF6 (hexafluoreto de enxofre), um potente gás de efeito estufa, por meio de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos elétricos dos parques da Companhia. Além disso, em 2024, foi incorporada a meta de substituição de combustíveis não renováveis na frota administrativa, utilizando preferencialmente etanol.

Este é o terceiro ano em que a remuneração variável da presidência está parcialmente atrelada a um índice ASG. As metas estabelecidas para a Presidência são cascataeadas

para todas as Diretorias Executivas e, seguindo o modelo de governança do Grupo Equatorial, são desdobradas para as respectivas Superintendências.

**ii. razões que justificam a composição da remuneração:**

A composição da remuneração fixa considera a complexidade das responsabilidades de cada cargo e tem como parâmetro os valores praticados pelo mercado para os profissionais que exercem funções com complexidade similar, visando manter a competitividade frente ao mercado, de maneira a possibilitar o alcance e resultados dos negócios da Companhia.

O formato da remuneração variável busca incentivar os Administradores a procurarem a melhor rentabilidade dos investimentos e projetos desenvolvidos pela Companhia. Os indicadores definidos como metas, cujos resultados influenciam em sua remuneração variável, são estabelecidos de modo a alinhar os interesses dos Administradores com os interesses dos seus acionistas no curto e no médio prazo.

A existência de planos de incentivo de longo prazo tem por objetivo alinhar os interesses de longo prazo da Companhia e seus acionistas com os interesses dos seus administradores. As informações relativas aos planos de remuneração baseado em ações estão englobadas junto às informações relativas à remuneração no presente Formulário de Referência e para fins da aprovação de remuneração global dos administradores, tendo em vista os requisitos da Lei das S.A. e regulamentação da CVM.

**iii. a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato**

Nos últimos 3 (três) exercícios sociais e no exercício social corrente a Diretoria Estatutária possuía membros não remunerados pela própria Companhia, pelo fato de pertencerem a outras empresas do mesmo grupo econômico da Companhia e serem remunerados por essas empresas ou por terem renunciado formalmente à remuneração pelo cargo exercido na Companhia.

**d. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos**

A Companhia mantém com suas controladas, Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A. (“Equatorial Maranhão”), Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A. (“Equatorial Pará”), Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A. (“Equatorial Piauí”),

Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE- D (“CEEED”), a Companhia de Eletricidade do Amapá (“CEA”), a Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A. (“Equatorial Alagoas”) e Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A. (“Equatorial Goiás”) compartilhamento de recursos, que abrange, dentre outros, a remuneração paga aos administradores, observando estritamente a legislação pertinente, em especial contábil e regulatória.

Nesse sentido, nos 3 (três) últimos exercícios sociais e no exercício social corrente, existem membros da administração da Companhia que têm sua remuneração suportada por outras sociedades do Grupo Equatorial.

**e. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor**

A Companhia não possui qualquer remuneração ou benefícios vinculados à ocorrência de eventos societários.

## 8.2. Remuneração total por órgão

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2025 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	8,00	12,00	3,00	23,00
Nº de membros remunerados	8,00	3,00	3,00	14,00
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	7.614.900,00	5.837.042,63	600.000,00	14.051.942,63
Benefícios direto e indireto	900.000,00	374.026,72	0,00	1.274.026,72
Participações em comitês	1.247.400,00	0,00	0,00	1.247.400,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	20.925.598,22	0,00	20.925.598,22
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>Outros</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
<b>Pós-emprego</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Cessação do cargo</b>	3.386.510,67	0,00	0,00	3.386.510,67
<b>Baseada em ações (incluindo opções)</b>	0,00	12.764.032,43	0,00	12.764.032,43
<b>Observação</b>	O número total de membros de cada órgão foi apurado em linha com as disposições do Ofício-Circular/Anual2025-CVM/SEP.	O número total de membros de cada órgão foi apurado em linha com as disposições do Ofício-Circular/Anual2025-CVM/SEP.	O número total de membros de cada órgão foi apurado em linha com as disposições do Ofício-Circular/Anual2025-CVM/SEP.	
<b>Total da remuneração</b>	13.148.810,67	39.900.700,00	600.000,00	53.649.510,67

<b>Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2024 - Valores Anuais</b>				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
<b>Nº total de membros</b>	7,25	9,75	3,00	20,00
<b>Nº de membros remunerados</b>	6,25	2,75	3,00	12,00
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	15.618.005,44	5.408.779,67	432.776,25	21.459.561,36
Benefícios direto e indireto	51.709,20	154.595,66	0,00	206.304,86
Participações em comitês	534.500,00	0,00	0,00	534.500,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	13.232.101,00	0,00	13.232.101,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
<b>Pós-emprego</b>	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>Cessação do cargo</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Baseada em ações (incluindo opções)</b>	5.044.585,02	7.933.046,90	0,00	12.977.631,92
<b>Observação</b>	O número total de membros de cada órgão foi apurado em linha com as disposições do Ofício-Circular/Anual2025-CVM/SEP.	O número total de membros de cada órgão foi apurado em linha com as disposições do Ofício-Circular/Anual2025-CVM/SEP.	O número total de membros de cada órgão foi apurado em linha com as disposições do Ofício-Circular/Anual2025-CVM/SEP.	
<b>Total da remuneração</b>	21.248.799,66	26.728.523,23	432.776,25	48.410.099,14

<b>Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2023 - Valores Anuais</b>				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	8,50	9,67	3,00	21,17
Nº de membros remunerados	7,50	1,17	3,00	11,67
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	6.024.000,00	2.302.644,86	432.000,00	8.758.644,86
Benefícios direto e indireto	53.744,34	88.087,02	0,00	141.831,36
Participações em comitês	242.000,00	0,00	0,00	242.000,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	6.250.000,00	0,00	6.250.000,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
<b>Pós-emprego</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Cessação do cargo</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Baseada em ações (incluindo opções)</b>	1.352.757,20	9.245.631,33	0,00	10.598.388,53

<b>Observação</b>	O número total de membros de cada órgão foi apurado em linha com as disposições do Ofício-Circular/Anual2024-CVM/SEP.	O número total de membros de cada órgão foi apurado em linha com as disposições do Ofício-Circular/Anual2024-CVM/SEP	O número total de membros de cada órgão foi apurado em linha com as disposições do Ofício-Circular/Anual2024-CVM/SEP	
Total da remuneração	7.672.501,54	17.886.363,21	432.000,00	25.990.864,75

<b>Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2022 - Valores Anuais</b>				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	8,17	7,58	3,00	18,75
Nº de membros remunerados	6,50	1,00	3,00	10,50
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	4.380.000,00	1.440.000,00	432.000,00	6.252.000,00
Benefícios direto e indireto	44.039,91	76.394,48	0,00	120.434,39
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	5.750.000,00	0,00	5.750.000,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	
<b>Pós-emprego</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Cessação do cargo</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Baseada em ações (incluindo opções)</b>	0,00	4.472.889,73	0,00	4.472.889,73

<b>Observação</b>	O número total de membros de cada órgão foi apurado em linha com as disposições do Ofício-Circular/Anual2024-CVM/SEP.	O número total de membros de cada órgão foi apurado em linha com as disposições do Ofício-Circular/Anual2024-CVM/SEP.	O número total de membros de cada órgão foi apurado em linha com as disposições do Ofício-Circular/Anual2024-CVM/SEP.	
	Total da remuneração	4.424.039,91	11.739.284,21	432.000,00
				16.595.324,12

### 8.3. Remuneração variável

REMUNERAÇÃO VARIÁVEL PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2025				
a. Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
b. Número total de Membros	8	12	3	23
c. Número de Membros remunerados	0	2	0	2
d. Bônus:				0
i. valor mínimo previsto no plano de Remuneração	0	0	0	0
ii. valor máximo previsto no plano de Remuneração	0	20.925.598,22	0	20.925.598,22
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas sejam atingidas	0	20.925.598,22	0	20.925.598,22
e. Participação nos resultados:				0
i. valor mínimo previsto no plano de Remuneração	0	0	0	0
ii. valor máximo previsto no plano de Remuneração	0	0	0	0
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas sejam atingidas	0	0	0	0

REMUNERAÇÃO VARIÁVEL - EXERCÍCIO DE 2024				
a. Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
b. Número total de Membros	7,25	9,75	3	20
c. Número de Membros remunerados	0	2,75	0	2,75
d. Bônus:				
i. valor mínimo previsto no plano de Remuneração	0	0	0	0
ii. valor máximo previsto no plano de Remuneração	0	10.962.687,19	0	10.962.687,19
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas sejam atingidas	0	10.962.687,19	0	10.962.687,19

iv. valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0	13.232.101,00	0	13.232.101,00
e. Participação nos resultados:				
i. valor mínimo previsto no plano de Remuneração	0	0	0	0
ii. valor máximo previsto no plano de Remuneração	0	0	0	0
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas sejam atingidas	0	0	0	0
iv. valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0	0	0	0

REMUNERAÇÃO VARIÁVEL - EXERCÍCIO DE 2023				
a. Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
b. Número total de Membros	8,5	9,67	3	21,17
c. Número de Membros remunerados	0	1	0	1
d. Bônus:				
i. valor mínimo previsto no plano de Remuneração	0	0	0	0
ii. valor máximo previsto no plano de Remuneração	0	8.000.000,00	0	8.000.000,00
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas sejam atingidas	0	8.000.000,00	0	8.000.000,00
iv. valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0	6.250.000,00	0	6.250.000,00
e. Participação nos resultados:				
i. valor mínimo previsto no plano de Remuneração	0	0	0	0
ii. valor máximo previsto no plano de Remuneração	0	0	0	0
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas sejam atingidas	0	0	0	0
iv. valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0	0	0	0

REMUNERAÇÃO VARIÁVEL - EXERCÍCIO DE 2022				
a. Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
b. Número de Membros	8,17	7,58	3	18,75
c. Número de Membros remunerados	0	1	0	1
d. Bônus:				

i. valor mínimo previsto no plano de Remuneração	0	0	0	0
ii. valor máximo previsto no plano de Remuneração	0	5.040.000,00	0	5.040.000,00
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas sejam atingidas	0	5.040.000,00	0	5.040.000,00
iv. valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0	5.750.000,00	0	5.750.000,00
e. Participação nos resultados:				
i. valor mínimo previsto no plano de Remuneração	0	0	0	0
ii. valor máximo previsto no plano de Remuneração	0	0	0	0
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas sejam atingidas	0	0	0	0
iv. valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0	0	0	0

**8.4. Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever: a. termos e condições gerais**

**Quinto Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia**

O Quinto Plano de Opções de Compra de Ações da Companhia (“Plano”) foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 22 de julho de 2019 e aditado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 30 de abril de 2024, e tem por objetivo permitir que os Participantes (conforme abaixo definidos) subscrevam e/ou adquiram ações, com vista a: (i) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais da Companhia; e (ii) alinhar os interesses dos acionistas da Companhia aos das pessoas elegíveis; e (iii) possibilitar à Companhia ou a outras sociedades sob o seu controle atrair e manter a ela(s) vinculadas as pessoas elegíveis.

Nos termos do Plano, são elegíveis a receber opções de compra de ações de emissão da Companhia os administradores e empregados da Companhia ou de outras sociedades sob o seu controle, desde que aprovado pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê da Companhia (abaixo definido), conforme o caso (“Participantes do Plano”).

A administração do Plano compete ao comitê criado para assessorar o Conselho de Administração nesse aspecto (“Comitê”), observadas as condições gerais do Plano e as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral da Companhia e pelo Conselho de Administração, o Comitê terá amplos poderes para tomar todas as medidas necessárias e adequadas para a administração do Plano.

Para tanto, o Comitê poderá:

- (a) criar e aplicar normas gerais relativas à outorga de opções de compra de ações, nos termos do Plano, e a solução de dúvidas de interpretação do Plano;
- (b) eleger os Participantes do Plano e autorizar outorgas de opções em seu favor, estabelecendo todas as condições das opções de compra de ações a serem outorgadas, bem como a modificação de tais condições quando necessário ou conveniente; e
- (c) aprovar os instrumentos particulares de outorga de opção de compra de ações (“Contratos de Opção”) a serem celebrados entre a Companhia e cada um dos Participantes, observadas as determinações do Plano.

Nesse contexto, o Comitê aprovará a outorga de opções de compra de ações, elegendo os Participantes em favor dos quais serão outorgadas tais opções, fixando o preço a ser pago pelos Participantes do Plano à Companhia em contrapartida à subscrição e/ou aquisição das ações a serem adquiridas em decorrência do exercício de suas opções (“Preço de Exercício”) e as condições de seu pagamento, estabelecendo os prazos e condições de exercício das opções e impondo quaisquer outras condições relativas a tais opções.

As opções de compra de ações outorgadas no âmbito do Plano têm prazo de exercício de médio e longo prazo, podendo chegar a até 6 (seis) anos. Desta maneira, o plano alinha os interesses dos administradores, da Companhia e dos acionistas na medida em que estimula o melhor desempenho dos administradores num horizonte de tempo mais largo, trazendo benefícios para todos através da valorização do preço da ação da Companhia.

#### **Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa (*Phantom Shares*) – 2019**

O Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa, o qual foi aprovado em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 12 de dezembro de 2019 (“Programa 12.12.19”), com vigência até 31 de maio de 2026, tem por objetivo permitir que os Participantes do Programa 12.12.19 recebam unidades representativas do direito ao pagamento baseado em ações de emissão da Companhia (“*Phantom Shares*”), visando promover: (a) o alinhamento dos interesses dos acionistas da Companhia aos dos Participantes do Programa 12.12.19; (b) a retenção dos

Participantes do Programa 12.12.19, e (c) o foco de longo prazo na valorização e potencial de crescimento no Grupo Equatorial.

Nos termos do Programa 12.12.19, são elegíveis ao recebimento de *Phantom Shares* os administradores e empregados da Companhia ou de outras sociedades sob o seu controle, desde que aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia para participarem do Programa 12.12.19 e que manifestarem vontade de aderir (“Participantes do Programa 12.12.19”).

A outorga das *Phantom Shares* é realizada mediante a celebração de contrato de outorga entre a Companhia e o Participante, o qual deverá especificar, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Conselho de Administração, a quantidade de *Phantom Shares* objeto da outorga e os termos e condições para aquisição do direito às *Phantom Shares* e recebimento do valor das *Phantom Shares*.

A administração do Programa 12.12.19 compete ao Conselho de Administração, podendo este delegar seus poderes para um comitê. Para tanto, o Conselho de Administração terá amplos poderes para tomar todas as medidas necessárias e adequadas para a administração do Programa 12.12.29, incluindo:

- (i) a criação, modificação e a aplicação de normas gerais relativas à outorga de direito ao recebimento de *Phantom Shares*;
- (ii) a aprovação da eleição dos Participantes e a autorização para outorga de *Phantom Shares* em seu favor; e
- (iii) tomar outras providências necessárias para a administração do Programa 12.12.19.

#### **Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa (*Phantom Shares*) - 2023**

O Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa, o qual foi aprovado em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 09 de novembro de 2023 (“Programa 09.11.23”), e revisado em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 15 de outubro de 2024, tem por objetivo permitir que seus participantes recebam *Phantom Shares*, visando promover: (a) o alinhamento dos interesses dos acionistas da Companhia aos dos Participantes do

Programa 09.11.23; (b) a retenção dos Participantes do Programa 09.11.23, e (c) o foco de longo prazo na valorização e potencial de crescimento na Companhia.

Nos termos do Programa 09.11.23, são elegíveis ao recebimento de *Phantom Shares* os administradores e empregados da Companhia ou de outras sociedades sob o seu controle, desde que aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia (“Participantes do Programa 09.11.23”).

A outorga das *Phantom Shares* é realizada mediante a celebração de contrato de outorga entre a Companhia e o Participante do Programa 09.11.23, o qual deverá especificar, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Conselho de Administração, a quantidade de *Phantom Shares* objeto da outorga e os termos e condições para aquisição do direito às *Phantom Shares* e recebimento do valor das *Phantom Shares*. Conforme reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 15 de outubro de 2024, a vigência do programa passou a ser 09 de dezembro de 2027, assim, poderá ser apurado o atingimento das Metas de Performance até o 4º Período de Carência.

A administração do Programa compete ao Conselho de Administração, podendo este delegar seus poderes para um comitê. Para tanto, o Conselho de Administração terá amplos poderes para tomar todas as medidas necessárias e adequadas para a administração do Programa 09.11.23, incluindo:

- (i) a criação, modificação e a aplicação de normas gerais relativas à outorga de direito ao recebimento de *Phantom Shares*;
- (ii) a aprovação da eleição dos Participantes e a autorização para outorga de *Phantom Shares* em seu favor; e
- (iii) tomar outras providências necessárias para a administração do Programa 09.11.23.

**Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa (*Phantom Shares*) - 2025**

O Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa, o qual foi aprovado em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 10 de dezembro de 2024 (“Programa 10.12.24”), tem por objetivo permitir que os Participantes do Programa 10.12.24 recebam unidades representativas do direito ao

pagamento baseado em ações de emissão da Companhia (“*Phantom Shares*”), visando promover: (a) o alinhamento dos interesses dos acionistas da Companhia aos dos Participantes do Programa 10.12.24; (b) a retenção dos Participantes do Programa 10.12.24, e (c) o foco de longo prazo na valorização e potencial de crescimento na Companhia.

Nos termos do Programa 10.12.24, são elegíveis ao recebimento de *Phantom Shares* os administradores e empregados da Companhia ou de outras sociedades sob o seu controle, desde que aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia (“Participantes do Programa 10.12.24”).

A outorga das *Phantom Shares* é realizada mediante a celebração de contrato de outorga entre a Companhia e o Participante do Programa 10.12.24, o qual deverá especificar, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Conselho de Administração, a quantidade de *Phantom Shares* objeto da outorga e os termos e condições para aquisição do direito às *Phantom Shares* e recebimento do valor das *Phantom Shares*, que ocorrerá após o cumprimento, dentre outras condições estabelecidas no programa, do período de carência integral de 3 (três) anos. Adicionalmente, o Conselho de Administração, na reunião realizada em 10 de dezembro de 2024 delegou para o Comitê de Pessoas, Governança e Sustentabilidade a implementação dos ajustes propostos para o novo programa e a sua operacionalização, com definição da data de 2 de janeiro de 2025 como Data de Outorga, incluindo:

- (i) a criação, modificação e a aplicação de normas gerais relativas à outorga de direito ao recebimento de *Phantom Shares*;
- (ii) a aprovação da eleição dos Participantes do Programa 10.12.24 e a autorização para outorga de *Phantom Shares* em seu favor; e
- (iii) tomar outras providências necessárias para a administração do Programa 10.12.2024.

#### **Plano de Investimento em Ações - Matching Shares**

O Plano de Investimento em Ações - Matching Shares da Companhia (“Plano Matching”) tem por objetivo permitir a outorga do direito de receber Ações Matching aos participantes selecionados nos termos do Plano Matching (“Participantes do Plano

Matching”), na medida em que, dentre outras condições, os referidos participantes invistam recursos próprios na aquisição e manutenção de ações próprias de emissão da Companhia sob sua conta e risco e mantenham a propriedade plena de referidas ações próprias e permaneçam vinculados à Companhia e/ou sociedades sob seu controle durante o Período de Vesting previsto no Plano Matching e/ou no respectivo Contrato de Outorga. Ao exigir que os participantes invistam recursos próprios na aquisição de ações próprias de emissão da Companhia e assumam o risco, a seu exclusivo critério, de ficarem investidos nas ações próprias durante o Período de Vesting, a Companhia pretende, ao outorgar as Ações Matching, alinhar os interesses de longo prazo dos Participantes do Plano Matching aos dos acionistas da Companhia, incentivando, assim, a tomada de decisões que busquem a geração sustentável de valor da Companhia.

Na condição de contrato mercantil de investimento em ações, a aquisição de Ações Próprias e a outorga das Ações Matching representam atos que decorrem da vontade do Participante do Plano Matching, de modo que, ao decidir participar, ele estará reconhecendo e concordando com os riscos inerentes às operações de renda variável, que poderá acarretar a perda financeira de seu investimento. Não haverá qualquer garantia, por parte da Companhia, de retorno financeiro ao Participante do Plano Matching.

Caberá ao Conselho de Administração, ou a comitê por este designado, selecionar os Participantes do Plano Matching no âmbito de cada programa.

Membros do Conselho de Administração, exceto os que cumulem cargo de diretor, não poderão participar do Plano Matching, sendo que caso um conselheiro venha a ser Participante do Plano Matching, este não deverá participar da administração do Plano Matching.

A outorga de direitos a Ações Matching nos termos do Plano Matching não impedirá (i) a Companhia de se envolver em operações de reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão, cisão e incorporação de ações; e (ii) a alienação de participação no capital de qualquer Controlada da Companhia. O Conselho de Administração e as sociedades envolvidas em tais operações poderão determinar, a seu critério e sem prejuízo de outras medidas que decidirem por equidade: (a) a substituição das Ações Matching por ações, quotas ou outros valores mobiliários de emissão da sociedade sucessora da Companhia; (b) a antecipação do período de carência, de forma a assegurar a inclusão das Ações Matching correspondentes na operação em questão; e/ou (c) a substituição do direito às Ações Matching, de forma parcial ou integral, pelo pagamento em dinheiro ao Participante do Plano Matching.

**b. data de aprovação e órgão responsável**

**Quinto Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia**

A criação do Quinto Plano de Opções de Compra de Ações da Companhia foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 22 de julho de 2019 e aditada em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 30 de abril de 2024.

**Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa (*Phantom Shares*) - 2019**

A criação do Programa 12.12.19 foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 12 de dezembro de 2019.

**Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa (*Phantom Shares*) - 2023**

A criação do Programa 09.11.23 foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 09 de novembro de 2023 e cujo aditamento foi deliberado no âmbito da Reunião do Conselho de Administração realizada em 15 de outubro de 2024.

**Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa (*Phantom Shares*) - 2025**

A criação do Programa 10.12.2024 foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de dezembro de 2024.

**Plano de Investimento em Ações - Matching Shares**

O plano de investimento em ações foi aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2024 e cujo aditamento será submetido para deliberação no âmbito da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia a ser realizada em 30 de abril de 2025.

**c. número máximo de ações abrangidas**

## **Quinto Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia**

O número total de ações que poderão ser subscritas e/ou adquiridas no âmbito do Plano não excederá a 3,18% das ações representativas do capital social total da Companhia em cada data de outorga, contanto que o número total de ações emitidas ou passíveis de serem emitidas nos termos do Plano esteja sempre dentro do limite do capital autorizado da Companhia. Se qualquer opção for extinta ou cancelada sem ter sido integralmente exercida, as ações vinculadas a tais opções tornar-se-ão novamente disponíveis para futuras outorgas de opções.

Com o propósito de satisfazer o exercício de opções outorgadas nos termos do Plano, a Companhia poderá, a critério do Conselho de Administração, emitir novas ações dentro do limite do capital autorizado ou vender ações mantidas em tesouraria.

Adicionalmente, os acionistas não terão direito de preferência na outorga ou no exercício de opções outorgadas e exercidas no âmbito do Plano, conforme previsto no Artigo 171, Parágrafo 3º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

## **Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa**

Não há outorga de ações no âmbito do Programa 12.12.19, do Programa 09.11.23 ou do Programa 10.12.24.

## **Plano de Investimento em Ações - Matching Shares**

A entrega de Ações Matching, poderão ser entregues aos Participantes do Plano Matching, ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia equivalentes a, no máximo, 3,18% (três vírgula dezoito por cento) das ações representativas do capital social total da Companhia, sendo que o referido limite será verificado na data de cada nova outorga. Se o direito às Ações Matching for extinto, cancelado ou liquidado em dinheiro, as Ações Matching vinculadas ao referido direito tornar-se-ão novamente disponíveis para futuras outorgas de Ações Matching.

## **d. número máximo de opções a serem outorgadas Quinto Plano de Opções de Compra de Ações da Companhia**

## **Quinto Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia**

As opções de subscrição de ações a serem oferecidas nos termos do Plano não poderão exceder 3,18% das ações representativas do capital social da Companhia. Cada opção outorgada dá direito ao beneficiário, de subscrição/aquisição de 1 (uma) ação ordinária da Equatorial Energia, sendo que o número máximo de opções a serem outorgadas deverá respeitar o limite acima.

## **Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa**

Não aplicável. Não há outorga no Programa 12.12.19, Programa 09.11.23 ou Programa 10.12.24.

## **Plano de Investimento em Ações - Matching Shares**

As Ações Matching, poderão ser entregues aos Participantes do Plano Matching, ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia equivalentes a, no máximo, 3,18% (três vírgula dezoito por cento) das ações representativas do capital social total da Companhia.

### **e. condições de aquisição de ações**

## **Quinto Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia**

Anualmente, ou quando julgar conveniente, o Comitê elegerá os Participantes em favor dos quais serão outorgadas opções nos termos do Plano, fixando o Preço de Exercício das opções e as condições de pagamento, estabelecendo os prazos e condições de exercício de tais opções e impondo quaisquer outras condições relativas a tais opções.

Para tanto, a outorga de opções nos termos do Plano é realizada mediante a celebração de Contratos de Opção entre a Companhia e os Participantes do Plano, os quais deverão especificar, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Comitê: (i) a quantidade de opções objeto da outorga; (ii) os termos e condições para aquisição do direito ao exercício das opções; (iii) o prazo final para exercício das opções; (iv) o Preço de Exercício; e (v) as condições de pagamento.

Além disso, os Contratos de Opção poderão subordinar o exercício das opções a determinadas condições, bem como impor restrições à transferência das ações adquiridas com o exercício das opções.

Os Contratos de Opção serão celebrados individualmente com cada Participante do Plano, podendo o Comitê estabelecer termos e condições diferenciados para cada Contrato de Opção, sem necessidade de aplicação de qualquer regra de isonomia ou analogia entre os Participantes do Plano, mesmo que se encontrem em situações similares ou idênticas.

Sem prejuízo dos demais termos e condições estabelecidos nos respectivos Contratos de Opção, as opções se tornarão exercíveis na medida em que os respectivos Participantes do Plano permanecerem continuamente vinculados como administrador ou empregado da Companhia ou de outra sociedade sob seu controle, pelo período compreendido entre a data de outorga e os aniversários de cada lote de opções outorgadas.

O Participante do Plano que desejar exercer a sua opção deverá comunicar à Companhia, por escrito, a sua intenção de fazê-lo e indicar a quantidade de opções que deseja exercer.

#### **Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2019**

Sem prejuízo de outras condições que venham a ser estabelecidas nos respectivos contratos de outorga, o direito do Participante do Programa 12.12.19 de efetivamente adquirir o direito às *Phantom Shares* e, consequente ao valor das *Phantom Shares*, ficará sujeito ao atendimento cumulativo das condições a seguir: (i) exceto se previsto de forma diversa no contrato de outorga, (i.a) em relação a 50% (cinquenta por cento) das *Phantom Shares* outorgadas, o Participante do Programa 12.12.19 deverá permanecer continuamente vinculado como empregado ou administrador da Companhia ou de sociedade sob seu controle durante o período de carência que se encerra em 1º de maio de 2025 e (i.b) em relação ao saldo remanescente de 50% (cinquenta por cento) das *Phantom Shares* outorgadas, o Participante do Programa

12.12.19 deverá permanecer continuamente vinculado como empregado ou administrador da Companhia ou de sociedade sob seu controle durante o período de carência que se encerra em 1º de maio de 2026; e (ii) o atingimento de determinadas metas de performance pela Companhia estabelecido no respectivo contrato de outorga, conforme definidas pelo Conselho de Administração e previstas nos respectivos contratos de outorga (“Meta de Performance”).

Verificado o cumprimento das condições constantes dos itens (i) e (ii) acima na data de término de cada período de carência, isto é, 1º de maio de 2025 e 1º de maio de 2026, a Companhia deverá pagar ao Participante do Programa 12.12.19 (a) até 31 de maio de 2025 o valor das *Phantom Shares* correspondente a 50% (cinquenta por cento) das *Phantom Shares* outorgadas, e (b) até 31 de maio de 2026 o valor das *Phantom Shares* correspondente ao saldo remanescente de 50% (cinquenta por cento) das *Phantom Shares* outorgadas, exceto se previsto de forma diversa no contrato de outorga.

#### **Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2023**

Conforme alteração aprovada no âmbito da Reunião do Conselho de Administração realizada em 15 de outubro de 2024, considerando que ao final de cada Período de Carência o Participante do Programa 12.12.19 terá direito a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade alvo desde que seja verificado o cumprimento da Condição de Serviço na data de término de cada Período de Carência, a Companhia calculará a quantidade de *Phantom Shares* a que o Participante do Programa 12.12.19 efetivamente fará jus em virtude do grau de atingimento das Metas de Performance, na forma do *Contrato Phantom Shares 2023*. A quantidade total de *Phantom Shares* efetivamente entregue ao Participante do Programa 12.12.19 nos termos do respectivo Contrato poderá variar entre 0% (zero por cento) e 150% (cento e cinquenta por cento) da Quantidade Alvo, considerando a variação entre períodos (ano vigente *versus* ano anterior) e a possibilidade de recuperação e/ou aceleração dos resultados não atingidos nos anos anteriores - ano vigente *versus* taxa de crescimento anual composta (CAGR) em relação à Data de Outorga. A referida quantidade final de *Phantom Shares* outorgada, apurada após verificação das Metas de Performance sobre a Quantidade Alvo nos termos acima, será paga ao Participante do Programa 12.12.19 no período de até 30 (trinta) dias após a apuração realizada, desde que o Participante do Programa 12.12.19 cumpra a Condição de Serviço em cada Período de Carência. A Companhia deverá calcular o valor adicional a que o Participante do Programa 12.12.19 faz jus ao final de cada Período de Carência, correspondente ao valor dos Proventos Acumulados até então em relação à quantidade de *Phantom Shares* Vestidas a que o beneficiário faz jus, após a verificação das Metas de Performance sobre a Quantidade Alvo nos termos acima.

#### **Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2025**

Conforme programa aprovado em Reunião de Conselho de Administração realizada em 10 de dezembro de 2024, verificado o cumprimento da Condição de Serviço na data de término de todo o Período de Carência (Período de *Vesting* de 3 anos), a Companhia calculará a quantidade de *Phantom Shares* a que o Participante efetivamente fará jus em

virtude do grau de atingimento das Metas de Performance, de modo que a quantidade total de *Phantom Shares* a ser efetivamente entregue ao Participante do Programa 10.12.24 nos termos do respectivo contrato poderá variar entre 0% (zero por cento) e 150% (cento e cinquenta por cento) da Quantidade Alvo. A referida quantidade final de *Phantom Shares* outorgada, apurada após a verificação das Metas de Performance sobre a Quantidade Alvo nos termos acima, será paga ao Participante do Programa 10.12.24 no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de término do Período de Carência Integral (ou seja, após o terceiro aniversário da Data de Outorga). A Companhia deverá calcular o valor adicional a que o Participante do Programa 10.12.24 faz jus ao final do Período de Carência Integral, correspondente ao valor dos Proventos Acumulados até então em relação à quantidade de *Phantom Shares* Vestidas a que o Participante do Programa 10.12.24 faz jus, após verificação das Metas de Performance sobre a Quantidade Alvo nos termos acima.

#### **Plano de Investimento em Ações - *Matching Shares***

O direito de receber as Ações *Matching* dependerá da (a) permanência do Participante do Plano Matching como administrador ou empregado da Companhia e/ou de sociedade sob o seu Controle (“Condição de Serviço”), pelo Período de Vesting definido conforme o Plano de Matching em cada Programa e/ou nos respectivos Contratos de Outorga; e, concomitantemente, (b) a manutenção plena e ininterrupta da propriedade das Ações Próprias pelos Participantes do Plano Matching durante o período de carência definido no Programa e/ou no Contrato de Outorga (“Condição de Investimento”). Conforme proposta de alteração do Plano de Matching a ser submetido à Assembleia Geral da Companhiana a ser realizada em 30 de abril de 2025, os programas a serem aprovados posteriormente à tal alteração do Plano Matching deverão prever o Período de Vesting de 3 (três) anos.

Para fins de esclarecimento, considerando que o Plano Matching foi inicialmente aprovado pela Assembleia Geral realizada em 30 de abril de 2024, o qual poderá ser aditado conforme deliberação a ser tomada em Assembleia Geral de 30 de abril de 2025, as outorgas realizadas no Primeiro Programa de Investimento em Ações (*Matching Shares*) observaram condições distintas com relação ao Período de Vesting e a data de entrega das Ações *Matching*, contemplando o Período de Vesting de 4 (quatro) anos, sendo a outorga dividida em 4 (quatro) tranches iguais, a saber:

- (i) 25% (vinte e cinco por cento) das Ações *Matching* serão entregues no primeiro aniversário da data de outorga caso as condições previstas nos itens (a) e (b) acima sejam verificadas em tal data;

(ii) 25% (vinte e cinco por cento) das Ações *Matching* serão entregues no segundo aniversário da data de outorga caso as condições previstas nos itens (a) e (b) acima sejam verificadas em tal data;

(iii) 25% (vinte e cinco por cento) das Ações *Matching* serão entregues no terceiro aniversário da data de outorga caso as condições previstas nos itens (a) e (b) acima sejam verificadas em tal data; e

(iv) 25% (vinte e cinco por cento) das Ações *Matching* serão entregues no quarto aniversário da data de outorga caso as condições previstas nos itens (a) e (b) acima sejam verificadas em tal data.

Para cumprir a Condição de Investimento para participar do Plano *Matching*, o Participante do Plano *Matching* deverá investir e manter Recursos Próprios para a aquisição de Ações Próprias, conforme determinado pelo respectivo Programa. O Programa determinará se as Ações Próprias serão adquiridas no mercado e/ou diretamente da Companhia mediante aquisição de ações em tesouraria, hipótese em que o preço de aquisição por ação a ser pago pelo Participante do Plano *Matching* à Companhia será determinado com base na média do preço de cotação da ação da Companhia em determinado número de pregões anteriores à data de aquisição da ação ou outra data de referência, conforme definido pelo Conselho de Administração.

A quantidade de Ações *Matching* a que os Participantes do Plano *Matching* efetivamente farão jus após cada Período de Vesting dependerá do cumprimento das condições definidas em cada Programa e nos respectivos Contratos de Outorga.

Os programas a serem aprovados no âmbito do Plano *Matching* deverão observar os seguintes critérios para fins de determinação do número de Ações *Matching* a que os Participantes do Plano *Matching* farão jus: (i) se o Participante do Plano *Matching* investir até 50% (cinquenta por cento) de seus Recursos Próprios na aquisição de Ações Próprias, será outorgada 0,5 (meia) Ação *Matching* para cada 1 (uma) Ação Própria adquirida, ou (ii) se o Participante do Plano *Matching* investir mais do que 50% (cinquenta por cento) de seus Recursos Próprios na aquisição de Ações Próprias, será outorgada 1 (uma) Ação *Matching* para cada 1 (uma) Ação Própria adquirida.

O Conselho de Administração poderá estabelecer outras regras e condições para a aquisição das Ações Próprias pelos Participantes do Plano *Matching*, bem como impor

restrições à sua transferência, podendo também reservar para a Companhia opções de recompra e/ou direitos de preferência em caso de alienação pelo Participante do Plano Matching dessas mesmas ações, conforme vier a ser previsto no respectivo Contrato de Outorga.

**f. critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício**

**Quinto Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia**

O Preço de Exercício das opções outorgadas nos termos do Plano será determinado com base na média da cotação das ações da Companhia na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), ponderada pelo volume de negociação, no período de 60 pregões que antecederem às respectivas datas de outorga.

O Preço de Exercício será reduzido pelo valor dos dividendos, juros sobre o capital próprio e outros proventos distribuídos pela Companhia aos acionistas ou quaisquer outros valores por ação colocados à disposição dos acionistas pela Companhia, inclusive em função de redução de capital social sem o cancelamento de ações ou qualquer outra operação societária que implique alocação de recursos aos acionistas ou redução do valor das ações, sempre considerado o período compreendido entre a data de outorga e a data do exercício das opções.

**Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2019**

O valor das *Phantom Shares*, corresponde ao preço de cotação de 1 (uma) ação de emissão da Companhia (código EQTL3), cujo preço será equivalente à média ponderada da cotação da referida ação na B3 nos 60 (sessenta) pregões imediatamente anteriores ao término de cada Período de Carência, isto é, imediatamente anteriores a 1º de maio de 2025 e 1º de maio de 2026, conforme aplicável (exceto se previsto de forma diversa no Contrato de Outorga), multiplicado pela quantidade de *Phantom Shares* a que o Participante do Programa 12.12.19 em questão tem direito ao término de cada período de carência nos termos do seu respectivo contrato de outorga.

**Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2023**

O valor das *Phantom Shares* corresponde ao preço de cotação de 1 (uma) ação de emissão da Companhia (código EQTL3), cujo preço será equivalente à média ponderada da cotação da referida ação na B3 nos 60 (sessenta) pregões imediatamente anteriores

ao término de cada Período de Carência, isto é, imediatamente anteriores a cada data de aniversário da primeira outorga, conforme aplicável (exceto se previsto de forma diversa no Contrato de Outorga), multiplicado pela quantidade de *Phantom Shares* a que o Participante do Programa 09.11.23 em questão tem direito ao término de cada período de carência nos termos do seu respectivo contrato de outorga.

### **Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2025**

O valor das *Phantom Shares* corresponde ao preço de cotação de 1 (uma) ação de emissão da Companhia (código EQTL3), cujo preço será equivalente à média ponderada da cotação da referida ação na B3 nos 60 (sessenta) pregões imediatamente anteriores ao término do Período de Carência, isto é, imediatamente anteriores ao terceiro aniversário da outorga, conforme aplicável (exceto se previsto de forma diversa no Contrato de Outorga), multiplicado pela quantidade de *Phantom Shares* a que o Participante do Programa 10.12.24 em questão tem direito ao término do Período de Carência nos termos do seu respectivo contrato de outorga.

### **Plano de Investimento em Ações - *Matching Shares***

O Programa determinará se as Ações Próprias serão adquiridas no mercado e/ou diretamente da Companhia mediante aquisição de ações em tesouraria, hipótese em que o preço de aquisição por ação a ser pago pelo Participante do Plano Matching à Companhia será determinado com base na média do preço de cotação da ação da Companhia em determinado número de pregões anteriores à data de aquisição da ação ou outra data de referência, conforme definido pelo Conselho de Administração.

### **g. critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício**

#### **Quinto Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia**

O Plano prevê o exercício das opções, sendo:

- a. 25% (vinte e cinco por cento) das opções poderão ser exercidas após o 1º aniversário da respectiva data de outorga;
  
- b. 25% (vinte e cinco por cento) das opções poderão ser exercidas após o 2º aniversário da respectiva data de outorga;

- c. 25% (vinte e cinco por cento) das opções poderão ser exercidas após o 3º aniversário da respectiva data de outorga; e
- d. 25% (vinte e cinco por cento) das opções poderão ser exercidas após o 4º aniversário da respectiva data de outorga.

O prazo para exercício está limitado a 6 (seis) anos a partir da Data de Outorga (“Prazo de Exercício”)

#### **Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2019**

O período de carência, corresponde (i) em relação a 50% (cinquenta por cento) das *Phantom Shares* outorgadas, ao período que se encerra em 1º de maio de 2025, e (ii) em relação ao saldo remanescente de 50% (cinquenta por cento) das *Phantom Shares* outorgadas, ao período que se encerra em 1º de maio de 2026; exceto se de outra forma estabelecido no respectivo contrato de outorga.

#### **Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2023**

O direito do Participante do Programa 09.11.23 de efetivamente adquirir as *Phantom Shares* e, consequentemente, de receber o pagamento relativo às parcelas de *Phantom Shares Vestidas*, ficará sujeito ao cumprimento, pelo Participante do Programa 09.11.23, da Condição de Serviço, isto é, o Participante do Programa 09.11.23 deverá permanecer continuamente vinculado como empregado ou administrador da Companhia ou de sociedade sob seu controle, durante cada um dos Períodos de Carência abaixo:

- (i) até o 1º (primeiro) aniversário da Data de Outorga (“1º Período de Carência”);
- (ii) até o 2º (segundo) aniversário da Data de Outorga (“2º Período de Carência”);
- (iii) até o 3º (terceiro) aniversário da Data de Outorga (“3º Período de Carência”); e
- (iv) até o 4º (quarto) aniversário da Data de Outorga (“4º Período de Carência”)

#### **Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2025**

O direito do Participante do Programa 10.12.24 de efetivamente receber o pagamento relativo às parcelas de *Phantom Shares* Vestidas ficará sujeito ao cumprimento, pelo Participante do Programa 10.12.24, da Condição de Serviço, isto é, o Participante do Programa 10.12.24 deverá permanecer continuamente vinculado como empregado ou administrador da Companhia ou de sociedade sob seu controle, durante todo o Período de Carência, ou seja, até o 3º (terceiro) aniversário da Data de Outorga.

#### **Plano de Investimento em Ações - Matching Shares**

Para cumprir a Condição de Investimento para participar do Plano Matching, o Participante do Plano Matching deverá investir e manter Recursos Próprios para a aquisição de Ações Próprias, conforme determinado pelo respectivo Programa. O Programa determinará se as Ações Próprias serão adquiridas no mercado e/ou diretamente da Companhia mediante aquisição de ações em tesouraria, hipótese em que o preço de aquisição por ação a ser pago pelo Participante do Plano Matching à Companhia será determinado com base na média do preço de cotação da ação da Companhia em determinado número de pregões anteriores à data de aquisição da ação ou outra data de referência, conforme definido pelo Conselho de Administração.

#### **h. forma de liquidação**

#### **Quinto Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia**

Embora não esteja prevista expressamente no Plano, uma vez atendidas todas as exigências e condições previstas no Plano, em regra, o Participante do Plano terá direito à subscrição/aquisição das ações de emissão da Companhia em decorrência do exercício das opções a ele outorgadas mediante o pagamento do Preço de Exercício à vista no ato da subscrição/aquisição das ações.

#### **Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2019**

Exceto se de outra forma aprovado pelo Conselho de Administração, as *Phantom Shares* não conferem ao seu titular a condição de acionista da Companhia ou o direito de receber ações de emissão da Companhia. Dessa forma, a liquidação é realizada em dinheiro.

#### **Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2023**

Exceto se de outra forma aprovado pelo Conselho de Administração, as *Phantom Shares* não conferem ao seu titular a condição de acionista da Companhia ou o direito de receber ações de emissão da Companhia. Dessa forma, a liquidação é realizada em dinheiro.

### **Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2025**

Exceto se de outra forma aprovado pelo Conselho de Administração, as *Phantom Shares* não conferem ao seu titular a condição de acionista da Companhia ou o direito de receber ações de emissão da Companhia. Dessa forma, a liquidação é realizada em dinheiro.

### **Plano de Investimento em Ações - Matching Shares**

Uma vez atendidas todas as exigências e condições previstas no Plano Matching, em regra, o Participante do Plano Matching fará jus após o período de carência dependendo do cumprimento das condições definidas em cada Programa e nos respectivos Contratos de Outorga, (i) se investir até 50% (cinquenta por cento) de seus Recursos Próprios na aquisição de Ações Próprias, será outorgada 0,5 (meia) Ação *Matching* para cada 1 (uma) Ação Própria adquirida, ou (ii) se investir mais do que 50% (cinquenta por cento) de seus Recursos Próprios na aquisição de Ações Próprias, será outorgada 1 (uma) Ação *Matching* para cada 1 (uma) Ação Própria adquirida.

#### **i. restrições à transferência das ações**

### **Quinto Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia**

Historicamente, conforme previsto no Plano originalmente aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de julho de 2019, durante o prazo de 6 meses contados da data de exercício das opções, os Participantes do Plano não poderiam vender, ceder ou, de qualquer forma, alienar 70% das ações da Companhia originalmente adquiridas ou subscritas nos termos do Plano, bem como aquelas que viessem a ser por eles adquiridas em virtude de bonificações, desdobramentos, subscrições ou qualquer outra forma de aquisição e direitos de subscrição de ações ou quaisquer outros valores mobiliários de emissão da Companhia conversíveis em ações ou que outorguem direito à subscrição de ações. 30% das ações adquiridas ou subscritas pelos Participantes mediante o exercício das opções não estavam sujeitas à restrição

prevista, conforme descrita, de modo que poderiam ser livremente negociadas pelos Participantes do Plano.

No entanto, com o aditamento do Plano por meio da aprovação em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2024, considerando que tal restrição de negociação aos Participantes do Plano aumentava significativamente o custo de transação da operação, foi aprovada a extinção do período de Restrição de Negociação.

Assim, atualmente, não há restrições à transferência de ações decorrentes do exercício das opções no âmbito do Plano.

#### **Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2019**

Conforme disposição do Programa 12.12.19, os direitos nele previstos e regidos pelos contratos de outorga são pessoais e intransferíveis, não podendo o Participante do Programa 12.12.19, em hipótese alguma, ceder, transferir ou de qualquer forma alienar a quaisquer terceiros as *Phantom Shares*, nem os direitos e obrigações a elas inerentes, exceto conforme previsto no Programa 12.12.19.

#### **Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2023**

Conforme disposição do Programa 09.11.23, os direitos nele previstos e regidos pelos contratos de outorga são pessoais e intransferíveis, não podendo o Participante do Programa 09.11.23, em hipótese alguma, ceder, transferir ou de qualquer forma alienar a quaisquer terceiros as *Phantom Shares*, nem os direitos e obrigações a elas inerentes, exceto conforme previsto no Programa 09.11.23.

#### **Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2025**

Conforme disposição do Programa 10.12.2024, os direitos nele previstos e regidos pelos contratos de outorga são pessoais e intransferíveis, não podendo o Participante do Programa 10.12.2024, em hipótese alguma, ceder, transferir ou de qualquer forma alienar a quaisquer terceiros as *Phantom Shares*, nem os direitos e obrigações a elas inerentes, exceto conforme previsto no Programa 10.12.2024.

## **Plano de Investimento em Ações - Matching Shares**

O direito de receber as Ações Matching desbloqueadas dependerá da (a) permanência do Participante do Plano Matching como administrador ou empregado da Companhia e/ou de sociedade sob o seu Controle pelo Período de Vesting; e, concomitantemente, (b) a manutenção plena e ininterrupta da propriedade das Ações Próprias pelos Participantes durante o Período de Vesting definido no Programa e/ou no Contrato de Outorga.

Para que não restem dúvidas, caso o Participante do Plano Matching não cumpra a condição prevista no Item (b) acima, isto é, não mantenha plena e ininterruptamente a propriedade das Ações Próprias pelos Participantes do Plano Matching durante o Período de Vesting definido no Programa e/ou no Contrato de Outorga, ainda que o Participante do Plano Matching cumpra a condição prevista no Item (a) acima, o Participante do Plano Matching perderá integral e imediatamente o direito às Ações *Matching* que lhe foram outorgadas no âmbito do Plano Matching e cujo Período de Vesting ainda não tenha sido cumprido.

Por outro lado, caso o Participante do Plano Matching não cumpra a condição prevista no item (a) acima, isto é, não se mantenha vinculado à Companhia e/ou sociedades sob o seu controle como administrador ou empregado, ainda que o Participante do Plano Matching cumpra a Condição de Investimento, o Participante do Plano Matching perderá integral e imediatamente o direito às Ações Matching que lhe foram outorgadas e entregues no âmbito do Plano Matching e cujo Período de Vesting ainda não tenha sido cumprido.

### **j. critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano**

## **Quinto Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia**

O Plano entrou em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 22 de julho de 2019, conforme aditado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 30 de abril de 2024, e permanecerá vigente por prazo indeterminado, podendo ser extinto ou alterado, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral, sendo certo que o término de vigência do Plano não afetará a eficácia das opções ainda em vigor outorgadas com base nele.

Vale ressaltar, também, que qualquer alteração legal significativa no tocante à regulamentação das sociedades por ações, às companhias abertas, na legislação trabalhista e/ou aos efeitos fiscais de um plano de opções de compra, poderá levar à revisão integral do Plano.

Se o número de ações existentes da Companhia for aumentado ou diminuído como resultado de bonificações em ações, grupamentos ou desdobramentos, serão feitos os ajustes apropriados no número de ações objeto de outorga de opções não exercidas e seu respectivo Preço de Exercício, de forma a manter o equilíbrio das relações entre as partes, evitando distorções na aplicação do Plano.

#### **Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2019**

O Programa 12.12.19 entrou em vigor na data de sua aprovação e permanecerá vigente até 31 de maio de 2026, podendo ser extinto ou alterado, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

Adicionalmente, qualquer alteração legal significativa no tocante à regulamentação das sociedades por ações e/ou aos efeitos fiscais do Programa 12.12.19 poderá levar à sua revisão parcial ou integral, ou mesmo sua suspensão ou extinção, a critério do Conselho de Administração.

#### **Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2023**

O Programa 09.11.23 entrou em vigor na data de sua aprovação e permanecerá vigente até 09 de novembro de 2027, podendo ser extinto ou alterado, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

Adicionalmente, qualquer alteração legal significativa no tocante à regulamentação das sociedades por ações e/ou aos efeitos fiscais do Programa 09.11.23 poderá levar à sua revisão parcial ou integral, ou mesmo sua suspensão ou extinção, a critério do Conselho de Administração.

#### **Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2025**

O Programa 10.12.2024 entrou em vigor na data de sua aprovação e permanecerá vigente até 02 de fevereiro de 2028, ou seja, 3 (três) anos da Data de Outorga, podendo ser extinto ou alterado, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

Adicionalmente, qualquer alteração legal significativa no tocante à regulamentação das sociedades por ações e/ou aos efeitos fiscais do Programa 10.12.2024 poderá levar à sua revisão parcial ou integral, ou mesmo sua suspensão ou extinção, a critério do Conselho de Administração.

#### **Plano de Investimento em Ações - Matching Shares**

O Plano Matching entrou em vigor na data da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 30 de abril de 2024 e permanecerá vigente por um prazo indeterminado, podendo, no entanto, ser extinto, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral.

#### **k. efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações**

#### **Quinto Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia**

Se, a qualquer tempo, o Participante do Plano:

a. desligar-se da Companhia por vontade própria, pedindo demissão do seu emprego, renunciando ao seu cargo de administrador, ou rescindindo seu contrato de prestação de serviço: (i) as opções ainda não exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu desligamento, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; e (ii) as opções já exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu desligamento, poderão ser exercidas, no prazo de 30 dias contados da data de desligamento. Após este período, as opções restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;

b. for desligado da Companhia por vontade desta, mediante demissão por justa causa, destituição do seu cargo por violar os deveres e atribuições de administrador, ou rescindindo seu contrato de prestação de serviço, todas as opções já exercíveis ou ainda não exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu desligamento, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;

- c. for desligado da Companhia por vontade desta, mediante demissão sem justa causa, destituição do seu cargo sem violação dos deveres e atribuições de administrador, ou rescindindo seu contrato de prestação de serviço: (i) as opções ainda não exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu desligamento, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; e (ii) as opções já exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu desligamento, poderão ser exercidas, no prazo de 30 dias contados da data do desligamento. Após este período, as opções restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;
- d. desligar-se da Companhia por aposentadoria acordada com a Companhia ou invalidez permanente: (i) as opções ainda não exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu desligamento, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; e (ii) as opções já exercíveis de acordo com o Contrato de Opção, na data do seu desligamento, poderão ser exercidas no prazo de 30 dias contados da data do desligamento. Após este período, as opções restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; e
- e. desligar-se da Companhia por falecimento: (i) as opções ainda não exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu desligamento, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; e (ii) as opções já exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu falecimento, poderão ser exercidas pelos herdeiros e sucessores legais do Participante, no prazo de 12 meses contados da data do desligamento, ainda que esse prazo de 12 meses ultrapasse o período de 6 anos previsto no Plano. Após este período, as opções restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização.

Não obstante o disposto acima, o Comitê, poderá, a seu exclusivo critério, sempre que julgar que os interesses sociais serão melhor atendidos por tal medida, deixar de observar tais regras, conferindo tratamento diferenciado a determinado Participante do Plano, devendo, nestes casos, formalizar em ata as razões que o levaram a adotar tal medida e ficando responsável por anexar à referida ata todos e quaisquer documentos comprobatórios, quando houver.

### **Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2019**

Exceto se previsto de forma diversa no contrato de outorga, na hipótese de desligamento do Participante do Programa 12.12.19, por qualquer motivo, inclusive por demissão com ou sem justa causa pela Companhia ou por pedido de demissão do próprio Participante, antes do término de cada período de carência, isto é, (i) antes de 1º de maio de 2025, todas as *Phantom Shares* outorgadas ao Participante do Programa 12.12.19 restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização, de modo que o Participante do Programa 12.12.19 perderá automaticamente o direito a todas as *Phantom Shares*, ou (ii) após 1º de maio de 2025 porém antes de 1º de maio de 2026, o saldo remanescente das *Phantom Shares* outorgadas ao Participante do Programa 12.12.19 e ainda não liquidadas restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização, de modo que o Participante do Programa 12.12.19 perderá automaticamente o direito às referidas *Phantom Shares*.

Não obstante o disposto acima, o Conselho de Administração poderá, a seu exclusivo critério, sempre que julgar que os interesses sociais serão melhor atendidos por tal medida, estabelecer regras específicas ou deixar de observar as regras estipuladas no Programa 12.12.19, conferindo tratamento mais benéfico a determinado Participante do Programa 12.12.19.

### **Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2023**

Se, a qualquer tempo durante a vigência do respectivo Contrato de Outorga, o Participante do Programa 09.11.23:

(a) desligar-se da Companhia por vontade própria, mediante pedido de demissão: (i) as *Phantom Shares* Não-Vestidas na data do seu Desligamento restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; e (ii) as *Phantom Shares* Vestidas na data de Desligamento serão pagas pela Companhia ao Participante do Programa 09.11.23, sujeito aos mesmos termos e condições previstos, podendo haver ou não a decisão de pagamento das *Phantom Shares* Não-Vestidas por decisão da Companhia;

(b) for desligado da Companhia por vontade desta mediante dispensa com Justo Motivo: (i) as *Phantom Shares* Não-Vestidas na data do seu Desligamento restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou

notificação, e sem direito a qualquer indenização; e (ii) as Phantom Shares Vestidas na data de Desligamento serão pagas pela Companhia ao Participante do Programa 09.11.23 na data originalmente prevista, sujeito aos mesmos termos e condições previstos;

(c) for desligado da Companhia por vontade desta mediante dispensa sem Justo Motivo, ou Desligamento em virtude de aposentadoria acordada com a Companhia ou invalidez permanente: (i) as Phantom Shares Vestidas na data de Desligamento serão pagas pela Companhia ao Participante do Programa 09.11.23, sujeito aos mesmos termos e condições previstos; (ii) parte das Phantom Shares Não-Vestidas e que se tornariam Phantom Shares Vestidas no próximo aniversário da Data de Outorga, na proporção de X/12, sendo “X” o número de meses completos entre (1) a Data de Outorga e a data de Desligamento, caso o Desligamento ocorra antes do 1º (primeiro) aniversário da Data de Outorga; ou (2) o aniversário da Data de Outorga imediatamente anterior à data de Desligamento e a data de Desligamento, caso o Desligamento ocorra após o 1º (primeiro) aniversário da Data de Outorga, serão pagas pela Companhia ao Participante do Programa 09.11.23 na data originalmente prevista, sujeito aos mesmos termos e condições previstos, sendo que neste caso a aplicação do percentual de atingimento da Meta de Performance caso o Desligamento ocorra até o 1º (primeiro) aniversário da Data de Outorga, bem como o cálculo do valor de Proventos Acumulados, considerarão a quantidade pro rata de Phantom Shares a que o Participante do Programa 09.11.23 tem direito nos termos deste item “(ii)”; e (iii) 50% (cinquenta por cento) das demais Phantom Shares Não-Vestidas na data de Desligamento restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização, sendo certo que mediante cumprimento, pelo Participante, mesmo após o seu Desligamento, o Participante seguirá fazendo jus ao recebimento de 50% (cinquenta por cento) das Phantom Shares Não-Vestidas na data de seu Desligamento, as quais serão pagas pela Companhia ao Participante do Programa 09.11.23 na data originalmente prevista, sendo que neste caso a aplicação do percentual de atingimento da Meta de Performance caso o Desligamento ocorra até o 1º (primeiro) aniversário da Data de Outorga, bem como o cálculo do valor de Proventos Acumulados, considerarão a quantidade Phantom Shares Não-Vestidas a que o Participante do Programa 09.11.23 tem direito nos termos deste item “(iii)”. Para que não pairem dúvidas, o Participante do Programa 09.11.23 deixará de fazer jus ao recebimento das Phantom Shares Não-Vestidas a que teria direito nos termos deste item “(iii)”; ou

(d) término do mandato de administrador em virtude de falecimento: (i) as Phantom Shares Vestidas na data de falecimento Desligamento serão pagas pela Companhia aos seus herdeiros e/ou sucessores legais na mesma data originalmente prevista, conforme aplicável; (ii) parte das Phantom Shares Não-Vestidas e que se tornariam Phantom

Shares Vestidas no próximo aniversário da Data de Outorga, na proporção de X/12, sendo “X” o número de meses completos entre (1) a Data de Outorga e a data de Desligamento, caso o Desligamento ocorra antes do 1º (primeiro) aniversário da Data de Outorga; ou (2) o aniversário da Data de Outorga imediatamente anterior à data de Desligamento e a data de Desligamento, caso o Desligamento ocorra após o 1º (primeiro) aniversário da Data de Outorga, serão pagas pela Companhia a seus herdeiros e/ou sucessores legais na mesma data originalmente prevista, conforme aplicável, sendo que neste caso a aplicação do percentual de atingimento da Meta de Performance caso o Desligamento ocorra até o 1º (primeiro) aniversário da Data de Outorga, bem como o cálculo do valor de Proventos Acumulados, considerarão a quantidade pro rata de Phantom Shares a que seus herdeiros e/ou sucessores legais têm direito nos termos deste item “(ii)”; e (iii) 50% (cinquenta por cento) das demais Phantom Shares Não-Vestidas na data de Desligamento restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização, sendo certo que, mesmo após o Desligamento, seus herdeiros e/ou sucessores legais seguirão fazendo jus ao recebimento de 50% (cinquenta por cento) das Phantom Shares Não-Vestidas na data de Desligamento, as quais serão pagas pela Companhia a seus herdeiros e/ou sucessores legais na data originalmente prevista, sendo que neste caso a aplicação do percentual de atingimento da Meta de Performance caso o Desligamento ocorra até o 1º (primeiro) aniversário da Data de Outorga, bem como o cálculo do valor de Proventos Acumulados, considerarão a quantidade Phantom Shares Não-Vestidas a que seus herdeiros e/ou sucessores legais têm direito nos termos deste item “(iii)”.

#### **Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2025**

Se, a qualquer tempo durante a vigência do respectivo contrato de outorga, o Participante do Programa 10.12.24:

- (a) desligar-se da Companhia por vontade própria, mediante pedido de demissão: as Phantom Shares Vestidas e Não-Vestidas na data do seu Desligamento restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização, podendo haver ou não a decisão de pagamento das Phantom Shares por decisão da Companhia;
- (b) for desligado da Companhia por vontade desta mediante dispensa com Justo Motivo: as Phantom Shares Vestidas e Não-Vestidas na data do seu Desligamento restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;

- (c) for desligado da Companhia por vontade desta mediante dispensa sem Justo Motivo, ou Desligamento em virtude de aposentadoria acordada com a Companhia ou invalidez permanente: o Participante do Programa 10.12.24 terá o direito de receber as Phantom Shares proporcionalmente ao período em que atendeu à Condição de Serviço, na data originalmente prevista para o pagamento (ou seja, até 30 dias após o Período de Carência Integral de 3 anos), desde que atendidos os termos e condições previstos no Contrato de Outorga, bem como as Metas de Performance, as quais serão apuradas após o Período de Carência Integral, sendo que as demais *Phantom Shares* serão automaticamente extintas, exceto se de outra forma disposto no Contrato de Outorga ou por decisão da Companhia;
- (d) término do mandato de administrador em virtude de falecimento: os herdeiros e/ou sucessores legais do Participante do Programa 10.12.24 terão o direito de receber as Phantom Shares proporcionalmente ao período em que o Participante do Programa 10.12.24 atendeu à Condição de Serviço, na data originalmente prevista para o pagamento (ou seja, até 30 dias após o Período de Carência Integral de 3 anos), desde que atendidos os termos e condições previstos no Contrato de Outorga, bem como as Metas de Performance, as quais serão apuradas após o Período de Carência Integral, sendo que as demais *Phantom Shares* serão automaticamente extintas, exceto se de outra forma disposto no Contrato de Outorga ou por decisão da Companhia.

#### **Plano de Investimento em Ações - Matching Shares**

O direito ao recebimento das Ações Matching nos termos deste Plano extinguir-se-á automaticamente e sem qualquer direito a indenização, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos:

- (a) mediante o distrato do Contrato de Outorga;
- (b) se a Companhia for dissolvida, liquidada ou tiver sua falência decretada; ou
- (c) na hipótese de Desligamento do Participante do Plano Matching da Companhia, o direito às Ações Matching que lhe foi conferido de acordo com o Plano Matching poderá ser extinto ou modificado, conforme vier a ser estabelecido pelo Conselho de Administração nos respectivos Programas e nos Contratos de Outorga.

**Alienação de Controle:** Todas as Ações Matching outorgadas terão seu período de carência antecipado na hipótese de se verificarem as seguintes condições: (i) a

concretização de oferta pública para a aquisição de ações da Companhia em virtude de operação ou operações sucessivas que acarretem na alienação do Controle da Companhia, nos termos do estatuto social da Companhia e da legislação em vigor (“OPA por Alienação de Controle”) e, cumulativamente (ii) em até 24 (vinte e quatro) meses contados de uma OPA por Alienação de Controle, ocorra o rebaixamento de posição do Participante na Companhia ou sociedades sob seu Controle ou o Desligamento do Participante por iniciativa da Companhia, por meio de dispensa, destituição ou não recondução ao cargo, em qualquer hipótese sem Justo Motivo. Caso ocorram as hipóteses descritas nos itens (i) e (ii) acima, o Período de Vesting será antecipado, e a Companhia desbloqueará as referidas Ações Matching de titularidade do Participante, nos termos originais previstos neste Plano, no Programa e no Contrato de Outorga.

Fechamento de Capital e Saída do Novo Mercado: Caso seja concretizada uma oferta pública de ações para cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia ou para saída da Companhia do segmento do Novo Mercado da B3, nos termos do regulamento do Novo Mercado, o Participante fará jus à integralidade das Ações Matching que lhe foram outorgadas, cujo Período de Vesting será antecipado. Nessa hipótese, o Período de Vesting será antecipado, e a Companhia desbloqueará as referidas Ações Matching de titularidade do Participante.

Clawback: O Conselho de Administração poderá prever no Programa regras para recuperação de valores pagos aos Participantes no âmbito deste Plano em determinados eventos de inegável gravidade (*clawback*).

## 8.5. Remuneração baseada em ações (Opções de compra de ações)

Remuneração Baseada em Ações sob a forma de opções de compra de ações prevista para o exercício social corrente 2025		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
<b>Número Total de Membros</b>	<b>8,00</b>	<b>12,00</b>
<b>Número de Membros Remunerados</b>	<b>1,00</b>	<b>1,00</b>
<b>Preço Médio Ponderado de Exercício:</b>		
(i) Das opções em aberto no início do exercício social	R\$ 0,00	R\$ 18,39
(ii) Das opções perdidas e expiradas no exercício social	R\$ 43,23	R\$ 0,00
(iii) Das opções exercidas durante o exercício social	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções em aberto</b>	<b>3,18%</b>	<b>3,18%</b>

**Remuneração Baseada em Ações sob a forma de opções de compra de ações do exercício social encerrado em  
31/12/2024**

	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>
<b>Número Total de Membros</b>	<b>7,25</b>	<b>9,75</b>
<b>Número de Membros Remunerados</b>	<b>1,00</b>	<b>1,00</b>
<b>Preço Médio Ponderado de Exercício:</b>		
(i) Das opções em aberto no início do exercício social	n/a	R\$ 19,04
(ii) Das opções perdidas e expiradas no exercício social	n/a	R\$ 0,00
(iii) Das opções exercidas durante o exercício social	n/a	R\$ 18,32
<b>Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções em aberto</b>	<b>3,18%</b>	<b>3,18%</b>

**Remuneração Baseada em Ações sob a forma de opções de compra de ações do exercício social encerrado em  
31/12/2023**

	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>
<b>Número Total de Membros</b>	<b>8,50</b>	<b>9,67</b>
<b>Número de Membros Remunerados</b>	<b>0</b>	<b>1,00</b>
<b>Preço Médio Ponderado de Exercício:</b>		
(i) Das opções em aberto no início do exercício social	n/a	R\$ 18,90
(ii) Das opções perdidas e expiradas no exercício social	n/a	n/a
(iii) Das opções exercidas durante o exercício social	n/a	n/a
<b>Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções em aberto</b>	<b>n/a</b>	<b>3,18%</b>

**8.6.** Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

**Outorgas de opções de compras de ações – exercício social corrente (2025):**

Não há previsão de novas outorgas de opções de compra de ações aos membros do Conselho de Administração e à Diretoria Estatutária para o exercício social corrente.

**Outorgas realizadas em 2024:**

No exercício social encerrado em 2024, não foram realizadas outorga de opções de compra de ações aos membros do Conselho de Administração e à Diretoria Estatutária.

**Outorgas realizadas em 2023:**

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
<b>N.º total de membros</b>	<b>8,50</b>	<b>9,67</b>
<b>N.º total de membros remunerados</b>	<b>1,00</b>	<b>1,17</b>
Data de outorga	09/11/2023	N/A
Quantidade de opções outorgadas	2.022.668	N/A
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	25% ao ano a partir de 08/11/2024	N/A
Prazo máximo para exercício das opções	08/11/2019	N/A
Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções	6 meses para 70% das ações	N/A
Valor justo das opções na data de outorga	R\$ 32,15	N/A
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	65.028.776	N/A

**Outorgas realizadas em 2022:**

No exercício social encerrado em 2022, não foram realizadas outorga de opções de compra de ações aos membros do Conselho de Administração e à Diretoria Estatutária.

**8.7. Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:**

**1ª Outorga – Quinto Plano de Opção de Compra de Ações**

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
	1ª Outorga	1ª Outorga
Nº Total de Membros	7,25	9,75
Nº de membros remunerados	0,00	1,00

Opções ainda não exercíveis		
Quantidade	n/a	0
Data em que se tornarão exercíveis	n/a	n/a
Prazo máximo para exercício das opções	n/a	n/a
Prazo de restrição à transferência de ações	n/a	n/a
Preço médio ponderado de exercício	n/a	n/a
Valor justo das opções no último dia do exercício social	n/a	n/a
Opções exercíveis		
Quantidade	n/a	1.147.500
Prazo máximo para exercício das opções	n/a	17/12/2025
Prazo de restrição à transferência de ações	n/a	n/a
Preço médio ponderado de exercício	n/a	17,94
Valor justo das opções no último dia do exercício social	n/a	17,94
Valor justo do total das opções no último dia do exercício social	n/a	20.586.150

#### **4ª Outorga – Quinto Plano de Opção de Compra de Ações**

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
	4ª Outorga	4ª Outorga
Nº Total de Membros	7,25	9,75
Nº de membros remunerados	0,00	1,00
Opções ainda não exercíveis		
Quantidade	n/a	56.750
Data em que se tornarão exercíveis	n/a	25% ao ano, a partir de 03/2023
Prazo máximo para exercício das opções	n/a	03/2028
Prazo de restrição à transferência de ações	n/a	n/a
Preço médio ponderado de exercício	n/a	R\$ 23,39
Valor justo das opções no último dia do exercício social	n/a	R\$ 23,00
Opções exercíveis		
Quantidade	n/a	56.250
Prazo máximo para exercício das opções	n/a	03/2028

Prazo de restrição à transferência de ações	n/a	n/a
Preço médio ponderado de exercício	n/a	R\$ 23,14
Valor justo das opções no último dia do exercício social	n/a	R\$ 23,00
Valor justo do total das opções no último dia do exercício social	n/a	1.301.829

**8ª Outorga – Quinto Plano de Opção de Compra de Ações**

	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>
	8ª Outorga	8ª Outorga
Nº Total de Membros	7,25	9,75
Nº de membros remunerados	1,00	0,00
Opções ainda não exercíveis		
Quantidade	1.517.001	n/a
Data em que se tornarão exercíveis	25% ao ano, a partir de 25% ao ano	n/a
Prazo máximo para exercício das opções	08/11/2029	n/a
Prazo de restrição à transferência de ações		n/a
Preço médio ponderado de exercício	R\$ 46,93	n/a
Valor justo das opções no último dia do exercício social	R\$ 43,23	n/a
Opções exercíveis		
Quantidade	505.667	n/a
Prazo máximo para exercício das opções	08/11/2029	n/a
Prazo de restrição à transferência de ações	n/a	n/a
Preço médio ponderado de exercício	R\$ 43,23	n/a
Valor justo das opções no último dia do exercício social	R\$ 43,23	n/a
Valor justo do total das opções no último dia do exercício social	21.859.817	n/a

**8.8.** Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão
- b. número total de membros
- c. número de membros remunerados
- d. número de ações
- e. preço médio ponderado de exercício
- f. preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas
- g. multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas

Nos últimos três exercícios sociais não foram exercidas opções relativas à remuneração baseada em ações pelos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária.

**8.9. Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:**

Prevista para o exercício social corrente - 2025:

Não há previsão para o reconhecimento de remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários no exercício social corrente.

Exercício social encerrado em 31.12.2024:

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro 2024	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	7,25	9,75
Nº de membros remunerados	0,00	2,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	N/A	N/A

Exercício social encerrado em 31.12.2023:

<b>Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2023</b>	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>
Nº total de membros	8,50	9,67
Nº de membros remunerados	1,00	2,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	N/A	N/A%

Exercício social encerrado em 31.12.2022:

A Companhia nota que não foi reconhecida remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 para o Conselho de Administração e Diretoria Estatutária.

**8.10. Em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:**

Prevista para o exercício social corrente:

Não há previsão para realização de outorgas no exercício social corrente.

Outorgas realizadas no exercício social encerrado em 31.12.2024:

<b>1º Programa de Matching Shares - Outorga realizada em 15/05/2024</b>		
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>
Nº total de membros	7,25	9,75
Nº de membros remunerados	0,00	2,00
Data de outorga	n/a	15/05/2024
Quantidade de ações outorgadas	n/a	172.295
Prazo máximo para entrega das ações	n/a	15/05/2028
Prazo de restrição à transferência das ações	n/a	4 anos

Valor justo das ações na data de cada	n/a	R\$ 31,12
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	n/a	5.361.820

Outorgas realizadas no exercício social encerrado em 31.12.2023:

<b>Outorga 2023 – Programa Phantom 2023 - Outorga realizada em 09/11/2023</b>		
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>
Nº total de membros	8,50	9,67
Nº de membros remunerados	1,00	2,00
Data de outorga	09/11/2023	09/11/2023
Quantidade de ações outorgadas	56.236	201.671
Prazo máximo para entrega das ações	N/A	N/A
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A
Valor justo das ações na data de cada	R\$ 32,16	R\$ 32,16
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	1.808.549,76	6.485.739,16

Outorgas realizadas no exercício social encerrado em 31.12.2022:

A Companhia nota que não foram realizadas outorgas no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 para o Conselho de Administração e Diretoria Estatutária.

**8.11 - Ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária da Companhia**

**Ações outorgadas referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2024**

Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Concessão	1º Plano de Matching Shares	1º Plano de Matching Shares
Nº total de membros	7,25	9,75
Nº de membros remunerados	0,00	2,00
Nº de ações	n/a	172.295
Preço médio ponderado de aquisição	n/a	R\$ 31,12
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	n/a	R\$29,42
Multiplicação do total de ações adquiridas pela diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	n/a	292.902
Esclarecimentos	-	-

**Ações outorgadas referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2023**

<b>Órgão</b>	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>
<b>Concessão</b>	<b>Phantom Shares</b>	<b>Phantom Shares</b>
Nº total de membros	8,50	9,67
Nº de membros remunerados	0,00	2,00
Nº de ações	n/a	201.671
Preço médio ponderado de aquisição	n/a	R\$ 32,16
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	n/a	R\$32,16
Multiplicação do total de ações adquiridas pela diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	n/a	0,00
Esclarecimentos	-	-

**Ações outorgadas referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2022**

Não foram realizadas outorgas de entrega de ações.

**8.12. Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:**

**a. modelo de precificação**

**Quinto Plano de Opções de Compra de Ações da Companhia**

A Companhia utiliza o método de Black & Scholes para precificação das opções nas datas das respectivas outorgas e final de exercício. Todos os parâmetros foram utilizados com base em dados históricos (volatilidade, taxa livre de risco e preço da ação) nas datas das outorgas ou de finais de exercício social.

A Companhia comprehende que o Black & Scholes é considerado um modelo apropriado para a precificação das ações restritas outorgadas a seus administradores, que considera em seu racional de cálculo as seguintes informações: volatilidade, dividendo esperado, taxa de retorno livre de risco e valor justo da opção na data da concessão. Este faz as seguintes suposições explícitas: (i) é possível emprestar e tomar emprestado a uma taxa de juros livre de risco constante e conhecida; (ii) o preço segue um movimento Browniano geométrico com tendência (drift) e volatilidade constantes; (iii) não há custos de transação; e (iv) não há restrições para a venda a descoberto. A metodologia de cálculo e as premissas adotadas são aderentes ao CPC 10.

**Programas Phantom Shares**

A precificação das ações entregues no âmbito dos Programas *Phantom Shares* é determinada considerando uma atualização monetária sob o preço da ação na data de homologação do contrato, preço determinado pela média dos valores da ação da Companhia nos últimos 60 pregões. Esta atualização corresponde a projeção de IPCA + 13%, que é o parâmetro para a quantidade máxima de ações de *Phantom Shares* que a companhia pode distribuir para o beneficiário.

**Plano de Investimento em Ações – Matching Shares**

A precificação das ações entregues aos participantes considera a média ponderada das ações dos 60 dias anteriores a data de respectiva outorga pelo volume negociado.

**b. dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco**

### **Quinto Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia**

Para as respectivas datas de outorga ou de final de exercício, adotou-se o preço de mercado da ação na data, a volatilidade histórica (não foi adotada uma volatilidade esperada), o prazo médio de vencimento de cada lote das opções, o preço de exercício das opções ajustado por dividendos projetados para o período e a taxa livre de risco com base na curva dos títulos públicos federais corrigidos pelo IPCA.

Considerou-se ainda uma expectativa de saída de colaboradores detentores de opções com base no histórico da Companhia.

Os dados e premissas utilizadas no modelo de precificação são apresentados na tabela a seguir:

<b>5º Plano - 1ª Outorga</b>	
Preço médio das ações	R\$ 22,06
Preço do exercício	R\$ 19,27
Volatilidade esperada	22,96%
Prazo de vida da ação	4,25
Dividendos esperados	R\$ 2.118.414.692
Taxa de juros livre de risco	6,40%
<b>5º Plano - 4ª Outorga</b>	
Preço médio das ações (o preço corrente das ações subjacentes)	R\$ 25,34
Preço de exercício	R\$ 23,00
Volatilidade esperada	30,89%
Prazo de vida da ação	4,25
Dividendos esperados	A ser definida pela Companhia
Taxa de juros livres de risco	12,26%

<b>5º Plano - 8ª Outorga</b>	
Preço médio das ações	33,35
Preço do exercício	R\$ 32,15
Volatilidade esperada	30,02%
Prazo de vida da ação	4,25
Dividendos esperados	A ser definido pela Companhia
Taxa de juros livre de risco	10,90%

**c. método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado**

**Quinto Plano de Opções de Compra de Ações da Companhia:**

O preço de exercício foi calculado com base no preço de emissão das opções corrigido pelo IPCA e ajustado pelos dividendos declarados no período.

**Programas Phantom Shares**

Não aplicável.

**Plano de Investimento em Ações – Matching Shares**

Não aplicável.

**d. forma de determinação da volatilidade esperada**

**Quinto Plano de Opções de Compra de Ações da Companhia:**

Para a volatilidade, utilizou-se a volatilidade histórica das ações da Companhia.

**Programas Phantom Shares**

Não aplicável.

**Plano de Investimento em Ações – Matching Shares**

Não aplicável.

- e. se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

**Quinto Plano de Opções de Compra de Ações da Companhia:**

A taxa livre de risco adotada com base na curva dos títulos públicos federais corrigidos a IPCA (NTN- B) com prazos correlatos àqueles das opções.

Além da taxa livre de risco, nenhuma outra característica da opção foi levada em consideração na determinação do valor justo para o Plano.

**Programas Phantom Shares**

Não aplicável.

**Plano de Investimento em Ações – Matching Shares**

Não aplicável.

**8.13. Informar a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão**

A tabela abaixo indica a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pela Companhia, detidos por membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal da Companhia, agrupados por órgão.

A Companhia nota que os membros do Conselho de Administração, Diretores Estatutários e membros do Conselho Fiscal não detêm valores mobiliários emitidos por sociedades controladas ou sob controle comum da Companhia.

Ainda, considerando que a Companhia não possui controle definido, não há informações a serem prestadas sobre controladores.

	<b>Equatorial S.A.</b>	
	<b>Ações Ordinárias</b>	<b>% total</b>
<b>Conselho de Administração</b>	290.784	0,02%
<b>Diretoria</b>	6.277.264	0,50%
<b>Conselho Fiscal</b>	0	0,00%

\*Data base em 31 de dezembro de 2024, conforme orientação do Ofício-Circular/Anual 2025 CVM/SEP e informações apresentadas no artigo 11 da Resolução CVM n.º 44/2021

**8.14. Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:**

Somente os Diretores Estatutários da Companhia possuem planos de previdência privada na EQTPREV. Os membros do Conselho de Administração da Companhia não gozam desse benefício.

Órgão:	Diretoria
Número total de membros:	9,75
Número de membros remunerados	1,75
Nome do plano:	Plano de Benefícios Equatorial CD
Quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar:	N/A
Condições para se aposentar antecipadamente:	N/A
Valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	550.668,11
Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores:	32.564,28

Se há a possibilidade de resgate antecipado e quais as condições:

Não

### 8.15. Remuneração máxima, média e mínima

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022
Nº total de membros	9,75	9,67	7,58	7,25	8,50	8,17	3,00	3,00	3,00
Nº de membros remunerados	2,75	1,17	1,00	6,25	7,50	6,50	3,00	3,00	3,00
Valor da maior remuneração (Reais)	19.651.404,29	17.673.208,98	11.739.284,21	16.477.627,68	3.168.770,60	1.484.039,91	144.776,25	144.000,00	144.000,00
Valor da menor remuneração (Reais)	2.854.079,28	17.673.208,98	11.739.284,21	720.000,00	660.000,00	240.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00
Valor médio da remuneração (Reais)	9.719.462,99	15.287.489,92	11.739.284,21	3.399.807,95	1.023.000,21	680.621,52	144.258,75	144.000,00	144.000,00

<b>Diretoria Estatutária</b>	
<b>31/12/2024</b>	O valor da menor remuneração foi apurado com a exclusão de membros que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. O membro que recebeu o valor da maior remuneração anual individual exerceu suas funções na Companhia durante os 12 meses do exercício social
<b>31/12/2023</b>	O valor da menor remuneração foi apurado com a exclusão de membros que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. O membro que recebeu o valor da maior remuneração anual individual exerceu suas funções na Companhia durante os 12 meses do exercício social
<b>31/12/2022</b>	O valor da menor remuneração foi apurado com a exclusão de membros que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. O membro que recebeu o valor da maior remuneração anual individual exerceu suas funções na Companhia durante os 12 meses do exercício social.

<b>Conselho de Administração</b>	
<b>31/12/2024</b>	O valor da menor remuneração foi apurado com a exclusão de membros que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. O membro que recebeu o valor da maior remuneração anual individual exerceu suas funções na Companhia durante os 12 meses do exercício social
<b>31/12/2023</b>	O valor da menor remuneração foi apurado com a exclusão de membros que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. O membro que recebeu o valor da maior remuneração anual individual exerceu suas funções na Companhia durante os 12 meses do exercício social
<b>31/12/2022</b>	O valor da menor remuneração foi apurado com a exclusão de membros que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. O membro que recebeu o valor da maior remuneração anual individual exerceu suas funções na Companhia durante os 12 meses do exercício social.

	<b>Conselho Fiscal</b>
<b>31/12/2024</b>	O valor da menor remuneração foi apurado com a exclusão de membros que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. O membro que recebeu o valor da maior remuneração anual individual exerceu suas funções na Companhia durante os 12 meses do exercício social
<b>31/12/2023</b>	O valor da menor remuneração foi apurado com a exclusão de membros que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. O membro que recebeu o valor da maior remuneração anual individual exerceu suas funções na Companhia durante os 12 meses do exercício social
<b>31/12/2022</b>	O valor da menor remuneração foi apurado com a exclusão de membros que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. O membro que recebeu o valor da maior remuneração anual individual exerceu suas funções na Companhia durante os 12 meses do exercício social.

**8.16. Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturem mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor**

A Companhia não possui apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturem mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria.

Especificamente em relação aos Diretores Estatutários, existem contratos de vinculação (“Contrato”), que possuem cláusulas de indenização aos Diretores em caso de rescisão sem justa causa motivada pela Companhia. Nesse cenário, caso o Contrato seja rescindido antes do prazo, o Diretor fará jus ao recebimento do valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do Pró-labore Mensal que seria devido pelo período remanescente do mandato. Adicionalmente, o pagamento de qualquer valor que seja devido ao Diretor em decorrência de sua elegibilidade aos programas de incentivos de curto prazo mantidos pela Companhia será quitado quando do fechamento do respectivo programa, após apurada todas as regras e proporcional aos meses trabalhados no período. Os valores relativos ao plano e programas de opção de compra de ações seguirão as regras específicas, não sendo alteradas pelo Contrato.

Em caso de rescisão do Contrato por comum acordo entre o Diretor e a Companhia, a Companhia efetuará o pagamento adicional correspondente a 1 (um) Pró-labore Mensal.

Adicionalmente, em caso de rescisão do Contrato por comum acordo entre o Diretor e a Companhia, o pagamento de qualquer valor que seja devido ao Diretor em decorrência de sua elegibilidade aos programas de incentivos de curto prazo mantidos pela Companhia será quitado quando do fechamento do respectivo programa, após apurada todas as regras e proporcional aos meses trabalhados no período. Os valores relativos ao plano e programas de opção de compra de ações seguirão as regras específicas, não sendo alteradas pelo Contrato.

Em caso de rescisão do Contrato em decorrência de morte ou invalidez permanente do Diretor, a Companhia efetuará o pagamento adicional correspondente a 1 (um) Prólabore Mensal.

Adicionalmente, em caso de rescisão do Contrato em decorrência de morte ou invalidez permanente do Diretor, o prazo para pagamento de qualquer valor que seja devido ao

Diretor em decorrência de sua elegibilidade aos programas de incentivos de curto prazo mantidos pela Companhia será quitado quando do fechamento do respectivo Programa, após apurada todas as regras e proporcional aos meses trabalhados no período. Os valores relativos ao plano e programas de opção de compra de ações seguirão as regras específicas, não sendo alteradas pelo Contrato.

**8.17. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto**

A Companhia não possui acionista controlador, razão pela qual não existe remuneração reconhecida no resultado da Companhia referente a membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, nos últimos três exercícios sociais ou previsão para o exercício social corrente.

**8.18 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados**

Não aplicável, tendo em vista que não há, em relação aos 3 últimos exercícios sociais ou previsão para o exercício social corrente, valores reconhecidos no resultado da Companhia como remuneração de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal, por qualquer razão que não a função que ocupam.

**8.19. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos**

Abaixo estão reportadas as informações em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, dos valores reconhecidos no resultado de sociedades sob controle comum e de controladas da Companhia, como remuneração de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal da Companhia, pelo cargo ocupado também em referidas sociedades.

Como a Companhia não possui acionista controlador, não existem valores reconhecidos no resultado de controladores como remuneração de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal da Companhia.

<b>Exercício Social corrente (a ser encerrado em 31/12/2025) (R\$)</b>				
<b>Companhia/Órgão</b>	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Diretoria Estatutária (Fixa)</b>	<b>TOTAL</b>
Equatorial Pará	0,00	0,00	10.388.094	10.388.094
Equatorial Maranhão	0,00	0,00	8.688.881	8.688.881
Equatorial Piauí	0,00	0,00	9.713.814	9.713.814
Equatorial Alagoas	0,00	0,00	7.881.765	7.881.765
Equatorial Goiás	0,00	0,00	4.837.640	4.837.640
CEEE-D	0,00	0,00	711.274	711.274
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>42.221.468</b>	<b>42.221.468</b>

**Exercício social encerrado em 31/12/2024 (R\$)**

<b>Companhia/Órgão</b>	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Diretoria Estatutária (Fixa)</b>	<b>TOTAL</b>
Equatorial Pará	0,00	0,00	9.555.771,51	9.555.771,51
Equatorial Maranhão	0,00	0,00	3.653.099,83	3.653.099,83
Equatorial Piauí	0,00	0,00	4.489.735,58	4.489.735,58
Equatorial Alagoas	0,00	0,00	540.000,00	540.000,00
Equatorial Goiás	0,00	0,00	322.227,79	322.227,79
CEEE-D	0,00	0,00	445.921,20	445.921,20
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.006.755,91</b>	<b>19.006.755,91</b>

**Exercício Social encerrado em 31/12/2023 (R\$)**

<b>Companhia/Órgão</b>	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>TOTAL</b>
Controladas da Companhia				
Equatorial Pará	0,00	0,00	12.844.653,77	12.844.653,77
Equatorial Maranhão	0,00	0,00	6.905.328,18	6.905.328,18
Equatorial Piauí	0,00	0,00	6.344.376,00	6.344.376,00
Companhia de Saneamento do Amapá - CSA	0,00	0,00	2.312.325,82	2.312.325,82
Echoenergia	0,00	0,00	4.333.134,35	4.333.134,35
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>32.739.818,12</b>	<b>32.739.818,12</b>

## 8.20. Outras informações relevantes

### Detalhamento da Remuneração da Diretoria reconhecida em Controladas – em complemento ao item 8.19.

Apresentamos nos quadros abaixo o detalhamento da remuneração da Diretoria Estatutária da Companhia reconhecida em controladas, no último exercício (2024) e os valores propostos para 2025.

#### Remuneração total da Diretoria reconhecida em Controladas, prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2025 - Valores Anuais:

	Equatorial MA	Equatorial PA	Equatorial PI	Equatorial AL	CEEE-D	EQTL GO	Total
<b>Remuneração fixa anual</b>							
Salário ou pró-labore	1.814.717,52	1.030.493,77	1.962.077,04	831.600,00	686.718,65	1.781.038,52	8.106.645,50
Benefícios direto e indireto	208.171,26	219.423,60	226.611,26	24.555,56	24.555,56	132.633,86	835.951,10
Participações em comitês	-	-	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-	-	-	-
<b>Remuneração variável</b>	-	-	-	-	-	-	-
Bônus	4.722.538,45	6.618.196,05	5.308.197,76	4.586.188,09	-	2.239.259,35	23.474.379,70
Participação de resultados	-	-	-	-	-	-	-
Participação em reuniões	-	-	-	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-	-	-	-
<b>Pós-emprego</b>	-	-	-	-	-	-	-
<b>Cessação do cargo</b>	-	-	-	-	-	-	-
Baseada em ações (incluindo opções)	1.943.453,50	2.519.980,33	2.216.927,65	2.439.421,83	-	684.707,92	9.804.491,23
<b>Total da remuneração</b>	<b>8.688.880,73</b>	<b>10.388.093,75</b>	<b>9.713.813,71</b>	<b>7.881.765,48</b>	<b>711.274,21</b>	<b>4.837.639,65</b>	<b>42.221.467,53</b>

Remuneração total da Diretoria reconhecida em Controladas, realizada no Exercício

**Social corrente 31/12/2024 - Valores Anuais:**

	<b>Equatorial MA</b>	<b>Equatorial PA</b>	<b>Equatorial PI</b>	<b>Equatorial AL</b>	<b>CEEE-D</b>	<b>EQTL GO</b>	<b>Total</b>
<b>Remuneração fixa anual</b>							
Salário ou pró-labore	1.569.534,00	2.331.437,80	1.698.768,00	540.000,00	445.921,20	318.609,00	6.904.270,00
Benefícios direto e indireto	132.710,09	397.200,29	149.714,18	-	-	3.618,79	683.243,35
Participações em comitês	-	-	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-	-	-	-
<b>Remuneração variável</b>							
Bônus	1.642.093,49	5.695.867,31	2.036.099,41	-	-	-	9.374.060,21
Participação de resultados	-	-	-	-	-	-	-
Participação em reuniões	-	-	-	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-	-	-	-
<b>Pós-emprego</b>	-	-	-	-	-	-	-
<b>Cessação do cargo</b>	-	-	-	-	-	-	-
Baseada em ações (incluindo opções)	308.762,25	1.131.266,11	605.153,99	-	-	-	2.045.182,35
<b>Total da remuneração</b>	<b>3.653.099,83</b>	<b>9.555.771,51</b>	<b>4.489.735,58</b>	<b>540.000,00</b>	<b>445.921,20</b>	<b>322.227,79</b>	<b>19.006.755,91</b>

**Item 8.5 - Detalhamento sobre remuneração baseada em ações (Opções de compra de ações)**

Apresentamos nos quadros abaixo o detalhamento da remuneração baseada em ações reconhecida em controladas da Companhia, referente à Diretoria Estatária da Companhia, para o último exercício (2024) e os valores propostos para 2025.

**Remuneração total da Diretoria prevista para ser reconhecida na Companhia para o Exercício Social corrente (31/12/2025) - Valores Anuais**

Órgão	Diretoria Estatária	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Diretoria Estatária	Conselho de Administração
Concessão	1ª Outorga	1ª Outorga	4ª Outorga	4ª Outorga	8ª Outorga	8ª Outorga
Número total de membros	12,00	8,00	12,00	8,00	12,00	8,00
Número de membros remunerados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00
Preço médio ponderado de exercício						
(i) Das opções em aberto no início do exercício social	R\$ 17,94	n/a	R\$ 23,00	n/a	n/a	R\$ 0,00
(ii) Das opções perdidas e expiradas no exercício social	R\$ 0,00	n/a	R\$ 0,00	n/a	n/a	R\$ 43,23
(iii) Das opções exercidas durante o exercício social	R\$ 0,00	n/a	R\$ 0,00	n/a	n/a	R\$ 0,00
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções em aberto	3,18%	n/a	3,18%	n/a	n/a	n/a

**Remuneração total da Diretoria reconhecida na Companhia no Exercício Social encerrado em 31/12/2024**

Órgão	Diretoria Estatária	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Diretoria Estatária	Conselho de Administração
Concessão	1ª Outorga	1ª Outorga	4ª Outorga	4ª Outorga	8ª Outorga	8ª Outorga
Número total de membros	9,75	7,25	9,75	7,25	9,75	7,25
Número de membros remunerados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
Preço médio ponderado de exercício						
(i) Das opções em aberto no início do exercício social	R\$ 18,62	n/a	R\$ 23,28	n/a	n/a	R\$ 32,15
(ii) Das opções perdidas e expiradas no exercício social	R\$ 0,00	n/a	R\$ 0,00	n/a	n/a	R\$ 0,00

(iii) Das opções exercidas durante o exercício social	R\$ 17,94	n/a	R\$ 22,15	n/a	n/a	R\$ 0,00
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções em aberto	3,18%	n/a	3,18%	n/a	n/a	3,18%

**Remuneração total da Diretoria reconhecida na Companhia e Controladas prevista para o Exercício Social corrente (31/12/2025) - Valores Anuais**

Órgão	Diretoria Estatutária	Diretoria Estatutária	Diretoria Estatutária	Diretoria Estatutária
Concessão	1ª Outorga	2ª Outorga	3ª Outorga	4ª Outorga
Número total de membros	45,00	45,00	45,00	45,00

Número de membros remunerados	18,00	0,00	5,00	3,00
Preço médio ponderado de exercício				
(i) Das opções em aberto no início do exercício social	R\$ 17,94	R\$ 19,55	R\$ 23,63	R\$ 23,00
(ii) Das opções perdidas e expiradas no exercício social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(iii) Das opções exercidas durante o exercício social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções em aberto	3,18%	3,18%	3,18%	3,18%
Órgão	Diretoria Estatutária	Diretoria Estatutária	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
Concessão	5ª Outorga	6ª Outorga	7ª Outorga	8ª Outorga
Número total de membros	45,00	45,00	45,00	45,00
Número de membros remunerados	0,00	3,00	1,00	1,00
Preço médio ponderado de exercício				

(i) Das opções em aberto no início do exercício social	R\$ 22,98	R\$ 26,04	R\$ 30,45	R\$ 32,15
(ii) Das opções perdidas e expiradas no exercício social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(iii) Das opções exercidas durante o exercício social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções em aberto	3,18%	3,18%	3,18%	3,18%

**Remuneração total da Diretoria reconhecida na Companhia e Controladas do Exercício Social encerrado em 31/12/2024**

Órgão	Diretoria Estatutária	Diretoria Estatutária	Diretoria Estatutária	Diretoria Estatutária
Concessão	1ª Outorga	2ª Outorga	3ª Outorga	4ª Outorga
Número Total de Membros	39,00	6,00	15,00	18,00
Número de Membros Remunerados	29,00	0,00	5,00	3,00

Preço Médio Ponderado de Exercício:				
(i) Das opções em aberto no início do exercício social	R\$ 18,62	R\$ 19,85	R\$ 23,90	R\$ 23,28
(ii) Das opções perdidas e expiradas no exercício social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(iii) Das opções exercidas durante o exercício social	R\$ 17,94	R\$ 0,00	R\$ 23,34	R\$ 22,15
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções em aberto	3,18%	3,18%	3,18%	3,18%

Órgão	Diretoria Estatutária	Diretoria Estatutária	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
Concessão	5ª Outorga	6ª Outorga	7ª Outorga	8ª Outorga
Número Total de Membros	39,00	39,00	39,00	39,00
Número de Membros Remunerados	0,00	3,00	1,00	1,00
Preço Médio Ponderado de Exercício:				

(i) Das opções em aberto no início do exercício social	3.417.009	R\$ 26,38	R\$ 30,79	R\$ 32,15
(ii) Das opções perdidas e expira das no exercício social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(iii) Das opções exercidas durante o exercício social	R\$ 0,00	R\$ 25,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Diluição potencial no caso do ex ercício de todas as opções em aberto	3,18%	3,18%	3,18%	3,18%

Equatorial S.A.: Diretores estatutários possuem opções de ações apenas na 1ª Outorga do 5º Plano Equatorial S.A.: Membros do conselho de administração possuem opções de ações apenas na 8ª Outorga do 5º Plano Equatorial MA: Diretores estatutários possuem opções de ações apenas na 1ª Outorga e 4ª Outorga do 5º Plano, respectivamente Equatorial PA: Diretores estatutários possuem opções de ações apenas na 1ª Outorga e 3ª Outorga do 5º Plano, respectivamente Equatorial PI: Diretores estatutários possuem opções de ações apenas na 1ª Outorga e 3ª Outorga do 5º Plano, respectivamente Equatorial AL: Diretores estatutários possuem opções de ações apenas na 1ª Outorga do 5º Plano CEEE-D: Diretores estatutários possuem opções de ações apenas na 4ª Outorga do 5º Plano. CEA: Diretores estatutários possuem opções de ações apenas na 4ª Outorga do 5º Plano Equatorial GO: Diretores estatutários possuem opções de ações apenas na 6ª Outorga e 7ª Outorga do 5º Plano, respectivamente CSA: Diretores estatutários possuem opções de ações apenas na 4ª Outorga do 5º Plano

## 8.7 - Detalhamento das opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social

Apresentamos nos quadros abaixo o detalhamento da remuneração baseada em ações reconhecida em controladas da Companhia, referente a Diretoria Estatutária e Conselho de Administração da Companhia, para o último exercício (2024).

Órgão	Diretoria Estatutária	Diretoria Estatutária	Diretoria Estatutária	Diretoria Estatutária
Concessão	1ª Outorga	2ª Outorga	3ª Outorga	4ª Outorga
Nº Total de Membros	45,00	45,00	45,00	45,00
Nº de membros remunerado	18,00	0,00	5,00	3,00
Opções ainda não exercíveis	0		420.525	106.700
Data em que se tornarão exercíveis	25% ao ano, a partir de 17/12/2020	n/a	25%/ano, a partir de 08/2022	25%/ano, a partir de 03/2023
Prazo máximo para exercício das opções	12/2025	n/a	08/2027	03/2028
Prazo de restrição à transferência de ações	n/a	n/a	n/a	n/a
Preço médio ponderado de exercício	R\$ 17,94	n/a	R\$ 23,90	R\$ 22,39
Valor justo das opções no último dia do exercício social	R\$ 17,94	n/a	R\$ 23,63	R\$ 23,00
Opções exercíveis	3.417.009	0	140.175	106.700
Prazo máximo para exercício das opções	12/2025	n/a	08/2027	03/2028
Prazo de restrição à transferência de ações	n/a	n/a	n/a	n/a
Preço médio ponderado de exercício	R\$ 17,94	n/a	R\$ 23,29	R\$ 23,14
Valor justo das opções no último dia do exercício social	R\$ 17,94	n/a	R\$ 23,63	R\$ 23,00

<b>Valor justo do total das opções no último dia do exercício social</b>	61.301.141	n/a	3.311.790	2.454.502
--	------------	-----	-----------	-----------

Órgão	Diretoria Estatutária	Diretoria Estatutária	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
Concessão	5ª Outorga	6ª Outorga	7ª Outorga	8ª Outorga
Nº Total de Membros	45,00	45,00	45,00	7,25
Nº de membros remunerados	0,00	3,00	1,00	1,00
Opções ainda não exercíveis	0	496.875	75.000	1.517.001
Data em que se tornarão exercíveis	n/a	25%/ano, a partir de 04/2024	25%/ano, a partir de 08/2024	25% ao ano, a partir de 11/2024
Prazo máximo para exercício das opções	n/a	04/2029	08/2029	11/2029
Prazo de restrição à transferência de ações	n/a	n/a	n/a	n/a
Preço médio ponderado de exercício	n/a	R\$ 25,46	R\$ 29,63	R\$ 46,93
Valor justo das opções no último dia do exercício social	n/a	R\$ 26,04	R\$ 30,45	R\$ 43,23
Opções exercíveis	n/a	162.625	25.000	505.667
Prazo máximo para exercício das opções	n/a	04/2029	08/2029	11/29
Prazo de restrição à transferência de ações	n/a	n/a	n/a	n/a
Preço médio ponderado de exercício	n/a	R\$ 26,04	R\$ 30,45	R\$ 43,23
Valor justo das opções no último dia do exercício social	n/a	R\$ 26,04	R\$ 30,45	R\$ 43,23
Valor justo do total das opções no último dia do exercício social	n/a	4.313.616	761.228	21.859.817

## **8.8 - Opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária**

Apresentamos nos quadros abaixo o detalhamento da remuneração baseada em ações reconhecida em controladas da Companhia, referente a Diretoria Estatutária e Conselho de Administração da Companhia, para o último exercício (2024).

### **Remuneração Baseada em Ações sob a forma de opções de compra de ações do exercício social encerrado em 31/12/2024**

Órgão	Diretoria Estatutária	Diretoria Estatutária	Diretoria Estatutária	Diretoria Estatutária
Concessão	1ª Outorga	2ª Outorga	3ª Outorga	4ª Outorga
Nº total de membros	45,00	45,00	45,00	45,00
Nº de membros remunerados	18,00	0,00	5,00	3,00
Número de ações	2.821.925	n/a	162.500	100.900
Preço médio ponderado de exercício	R\$ 17,94	R\$ 0,00	R\$ 23,34	R\$ 22,15
Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	R\$ 31,26	R\$ 0,00	R\$ 31,26	R\$ 31,26
Multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	R\$ 37.980.323,77	R\$ 0,00	R\$ 1.286.583,07	R\$ 918.940,12

Órgão	Diretoria Estatutária	Diretoria Estatutária	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
Concessão	5ª Outorga	6ª Outorga	7ª Outorga	8ª Outorga
<b>Nº total de membros</b>	45,00	45,00	45,00	7,25
<b>Nº de membros remunerados</b>	0,00	3,00	1,00	1,00
Número de ações	n/a	37.500	0	0
Preço médio ponderado de exercício	n/a	R\$ 25,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	n/a	R\$ 31,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	n/a	R\$ 199.778,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00
--	-----	----------------	----------	----------

#### **8.10 - Outorga de ações restritas a membros do conselho de administração e diretoria estatutária da Companhia e suas controladas**

Ações outorgadas referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2024

Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Concessão	1º Plano de Matching Shares	1º Plano de Matching Shares
Nº total de membros	n/a	45,00
Nº de membros remunerados	n/a	18,00
Data de outorga	n/a	15/05/2024
Quantidade de ações outorgadas	n/a	482.849
Prazo máximo para entrega das ações	n/a	15/05/2028
Prazo de restrição à transferência das ações	n/a	4 anos
Valor justo das ações na data de cada outorga	n/a	R\$ 31,12
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	-	15.026.261

#### **8.11 - Ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária da Companhia**

#### **Ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária da Companhia e suas controladas**

Ações outorgadas referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2024

Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Concessão	1º Plano de Matching Shares	1º Plano de Matching Shares

Nº total de membros	7,25	45,00
Nº de membros remunerados	0,00	18,00
Nº de ações	n/a	482.849
Preço médio ponderado de aquisição		
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	n/a	R\$ 31,12
Multiplicação do total de ações adquiridas pela diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	n/a	R\$29,42
Esclarecimentos	-	-

**Remuneração total da Diretoria reconhecida na Companhia e em Controladas, prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2025 - Valores Anuais:**

<b>Cessação do cargo</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Baseada em ações (incluindo opções)</b>	12.764.032,43	1.943.453,50	2.519.980,33	2.216.927,65	2.439.421,83	-	684.707,92	22.568.523,66
<b>Total da remuneração</b>	<b>39.900.700,00</b>	<b>8.688.880,73</b>	<b>10.388.093,75</b>	<b>9.713.813,71</b>	<b>7.881.765,48</b>	<b>711.274,21</b>	<b>4.837.639,65</b>	<b>82.122.167,53</b>

**Remuneração total da Diretoria reconhecida na Companhia e em Controladas, realizada no Exercício Social encerrado em 31/12/2024 - Valores Anuais**

	Equatorial S.A.	Equatorial MA	Equatorial PA	Equatorial PI	Equatorial AL	CEEE-D	EQTL GO	Total
<b>Remuneração fixa anual</b>								
Salário ou pró-labore	5.408.779,67	1.569.534,00	2.331.437,80	1.698.768,00	540.000,00	445.921,20	318.609,00	12.313.049,68
Benefícios direto e indireto	154.595,66	132.710,09	397.200,29	149.714,18	-	-	3.618,79	837.839,01
Participações em comitês	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Remuneração variável</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
Bônus	13.232.101,00	1.642.093,49	5.695.867,31	2.036.099,41	-	-	-	22.606.161,21
Participação de resultados	-	-	-	-	-	-	-	-
Participação em reuniões	-	-	-	-	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Pós-emprego</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Cessação do cargo</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Baseada em ações (incluindo opções)</b>	7.933.046,90	308.762,25	1.131.266,11	605.153,99	-	-	-	9.978.229,25
<b>Total da remuneração</b>	<b>26.728.523,23</b>	<b>3.653.099,83</b>	<b>9.555.771,51</b>	<b>4.489.735,58</b>	<b>540.000,00</b>	<b>445.921,20</b>	<b>322.227,79</b>	<b>45.735.279,15</b>

**EQUATORIAL S.A.**  
*Companhia Aberta*  
CNPJ/MF n.º 03.220.438/0001-73  
NIRE 213.0000938-8 | Código CVM n.º 02001-0

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025**

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

**Anexo VI**

**VERSÃO EM MARCAS DO PLANO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES**

---

**PLANO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES**  
**(*MATCHING SHARES*)**

**DA**

EQUATORIAL **ENERGIA** S.A.

---

## PLANO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES (*MATCHING SHARES*)

Este Plano de Investimento em Ações (*Matching Shares*) é regido pelas disposições abaixo e pela legislação aplicável.

### 1. DEFINIÇÕES

**1.1.** As expressões abaixo, quando aqui utilizadas aqui com iniciais em letra maiúscula, terão os significados a elas atribuídos a seguir, salvo se expressamente definido em sentido contrário:

“Ações Matching” significam as ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia que serão entregues aos Participantes, caso o direito direito de receber as Ações *Matching* outorgado aos Participantes seja adquirido nos termos deste Plano, do Programa e/ou do respectivo Contrato de Outorga.

“Ações Próprias” significam as ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia adquiridas pelos Participantes com os Recursos Próprios, e integralmente mantidas sob sua plena e legítima titularidade e propriedade por todo o período Período de carência Vesting definido no Programa e/ou Contrato de Outorga, sob sua conta e risco, sendo que as Ações Próprias deverão ficar bloqueadas durante todo o Período de Vesting.

“Assembleia Geral” significa a assembleia geral da Companhia.

“B3” significa B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

“Companhia” significa a **EQUATORIAL ENERGIA-S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ sob o nº 03.220.438/0001-73, com sede na cidade de São Luis, Estado do Maranhão.

“Condição de Investimento” significa a manutenção plena ininterrupta de propriedade das Ações Próprias durante o Período de Vesting fixado, nos termos previstos no item 0 deste Plano.

“Condição de Serviço” significa a permanência do Participante no respectivo cargo de administrador ou empregado da Companhia e/ou de sociedades sob seu Controle, conforme o caso, durante o Período de Vesting fixado, nos termos previstos no item 0 deste Plano.

“Condições” significa a Condição de Investimento e a Condição de Serviço, quando referidas em conjunto.

“Conselho de Administração” significa o Conselho de Administração da Companhia.

“Contrato de Outorga” significa o Instrumento Particular de Outorga das Ações Matching celebrado entre a Companhia e cada Participante, por meio do qual a Companhia outorga o direito de receber Ações Matching ao Participante.

“Controle” significa (i) o poder de eleger, direta ou indiretamente, a maioria dos administradores e de determinar e conduzir as políticas e administração da entidade em questão, quer isoladamente ou em conjunto com outras entidades sob Controle comum ou vinculadas a acordo de acionistas ou acordo de voto similar, ou (ii) a titularidade, direta ou indireta, de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) ação/quota representativa do capital social votante da entidade em questão, quer isoladamente ou em conjunto com outras entidades sob Controle comum ou vinculadas a acordo de acionistas ou acordo de voto similar. Termos derivados de Controle, como “Controlada”, “Controladora” e “sob Controle comum” terão significado análogo ao de Controle.

“CVM” significa a Comissão de Valores Mobiliários.

“Data de Outorga” significa, salvo se de outra forma expressamente definido em sentido contrário nos Contratos de Outorga, em relação ao direito de receber Ações Matching outorgado a cada um dos Participantes, a data de assinatura dos respectivos Contratos de Outorga.

“Desligamento” significa o término da relação jurídica dos administradores ou empregados da Companhia por qualquer motivo, incluindo, mas não limitando à renúncia, destituição, substituição ou término do mandato sem reeleição ao cargo de administrador, pedido de demissão voluntária ou dispensa, com ou sem justa causa, aposentadoria, invalidez permanente e falecimento.

“Período de Vesting” significa o prazo de 3 (três) anos ao final do qual poderão ser transferidas as Ações Matching desbloqueadas, desde que observadas cumulativamente as demais condições previstas neste Plano e nos respectivos Programa e Contrato de Outorga, incluindo a Condição de Investimento e a Condição de Serviço;

“Participantes” significam os administradores e/ou empregados da Companhia ou sociedades sob o seu Controle, em favor dos quais a Companhia outorgue uma ou mais Ações Matching, nos termos deste Plano.

**“Plano”** significa este Plano de Investimento em Ações (*Matching Shares*).

**“Programa”** significa cada programa de outorga de Ações *Matching* que será criado, aprovado e/ou cancelado nos termos deste Plano, através do qual serão indicados os Participantes, a quantidade de Ações *Matching* a ser outorgada a cada Participante e os demais termos e condições aplicáveis, em linha com os termos e condições deste Plano.

**“Recursos Próprios”** significam os valores líquidos recebidos pelos Participantes a título de incentivo de curto prazo, a cada exercício social, que serão utilizados para investimento em Ações Próprias como condição para participar deste Plano, nos termos estabelecidos neste Plano, no Programa e/ou no Contrato de Outorga.

**“Resolução CVM 77”** significa a Resolução da ~~Comissão de Valores Mobiliários~~ [CVM](#) nº 77, de 29 de março de 2022.

## 2. OBJETIVOS DO PLANO

**2.1.** Este Plano tem por objetivo permitir a outorga do direito de receber Ações *Matching* aos Participantes selecionados nos termos deste Plano, na medida em que, dentre outras condições, os referidos Participantes invistam Recursos Próprios na aquisição e manutenção de Ações Próprias sob sua conta e risco e mantenham a propriedade plena de referidas Ações Próprias e permaneçam vinculados à Companhia e/ou sociedades sob seu Controle durante o período Período de carência Vesting previsto no Programa e/ou Contrato de Outorga. Ao investir exigir que os Participantes invistam Recursos Próprios na aquisição de Ações Próprias e assumir assumam o risco, a seu exclusivo critério, de ficar investido ficarem investidos nas Ações Próprias durante o período Período de carência Vesting, a Companhia pretende, ao outorgar as Ações *Matching*, alinhar os interesses de longo prazo dos Participantes aos dos acionistas da Companhia, incentivando, assim, a tomada de decisões que busquem a geração sustentável de valor da Companhia.

**2.2.** Na condição de contrato mercantil de investimento em ações, a aquisição de Ações Próprias e a outorga das Ações *Matching* representam atos que decorrem da vontade do Participante, de modo que, ao decidir participar deste Plano, este estará reconhecendo e concordando com os riscos inerentes às operações de renda variável, que poderá acarretar rea perda financeira de seu investimento. Não haverá qualquer garantia, por parte da Companhia, de retorno financeiro ao Participante.

## 3. PARTICIPANTES

**3.1.** Caberá ao Conselho de Administração, ou a comitê por este designado, selecionar os Participantes deste Plano no âmbito de cada Programa.

**3.1.1.** Membros do Conselho de Administração, exceto os que cumulem cargo de diretor, não poderão participar do Plano, sendo que caso um conselheiro venha a ser Participante, este não deverá participar da administração do Plano.

#### 4. ADMINISTRAÇÃO DESTE PLANO

**4.1.** Este Plano e seus Programas serão administrados pelo Conselho de Administração, que poderá contar com um comitê para assessorá-lo nesse sentido. Os Participantes não poderão participar da administração do Plano.

**4.2.** Obedecidas as condições gerais deste Plano e as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração (ou o comitê por ele designado) terá amplos poderes para tomar todas as medidas necessárias e adequadas para a administração deste Plano e do Programa, incluindo, sem limitação:

- (a) a criação e a aplicação de normas gerais relativas à outorga de Ações *Matching*, bem como a solução de dúvidas de interpretação deste Plano e dos Programas;
- (b) a eleição dos Participantes e a autorização para outorgar Ações *Matching* em seu favor, estabelecendo todas as condições para aquisição de direitos relacionados às Ações *Matching* a serem outorgadas;
- (c) caso aplicável, a autorização para a alienação de ações em tesouraria aos Participantes, contra o investimento de Recursos Próprios, ou para a entrega de Ações *Matching* nos termos deste Plano, Programa e da Resolução CVM 77 ou, alternativamente, liquidar a obrigação de entrega das Ações *Matching* em dinheiro;
- (d) propor eventuais alterações a este Plano a serem submetidas à aprovação da Assembleia Geral; e
- (e) a criação, alteração e/ou cancelamento de Programas e a definição da quantidade de Ações *Matching* objeto de cada Programa.

**4.3.** No exercício de sua competência, o Conselho de Administração estará sujeito apenas aos limites estabelecidos em lei, na regulamentação da ~~Comissão de Valores Mobiliários-CVM~~ e neste Plano, ficando claro que o Conselho de Administração poderá

tratar de maneira diferenciada os Participantes que se encontrem em situação similar, não estando obrigado, por qualquer regra de isonomia ou analogia, a estender a todos as condições que entenda aplicável apenas a algum ou alguns, a seu exclusivo critério.

**4.4.** As deliberações do Conselho de Administração possuem força vinculante para a Companhia e seus Participantes relativamente a todas as matérias relacionadas com este Plano, os Programas e os Contratos de Outorga.

## 5. OUTORGA DE AÇÕES *MATCHING*

**5.1.** O Conselho de Administração da Companhia aprovará, em cada Programa, a outorga de Ações *Matching* no âmbito de cada Programa, elegendo os Participantes em favor dos quais serão outorgadas as Ações *Matching* nos termos deste Plano e estabelecendo os termos e condições para aquisição das Ações Próprias, bem como os prazos e condições de aquisição de direitos relacionados às Ações *Matching*.

**5.2.** A outorga de Ações *Matching* é realizada mediante a celebração de Contratos de Outorga entre a Companhia e os Participantes, os quais deverão especificar, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Conselho de Administração a quantidade de Ações *Matching* objeto da outorga o Período de Vesting e os termos e condições para aquisição de direitos relacionados às Ações *Matching*.

**5.1.** A Companhia solicitará ao escriturador das ações da Companhia a transferência das Ações *Matching* aos Participantes após a celebração dos respectivos Contratos de Outorga, observado que, durante todo o Período de Vesting, as Ações *Matching* não poderão ser alienadas, cedidas, oneradas, empenhadas ou de qualquer forma transferidas pelos Participantes.

**5.2. 5.3.** A transferência efetiva entrega das Ações *Matching* para os Participantes desbloqueadas somente se dará com ocorrência após o decurso do respectivo Período de Vesting e o implemento das respectivas condições e prazos previstos neste Plano, no Programa e nos respectivos Contratos de Outorga, de modo que a concessão do direito ao recebimento da outorga das Ações *Matching* em si não garante ao Participante qualsquer direitos sobre aso recebimento das Ações *Matching* ou mesmo representa a garantia ao final do seu recebimento Período de Vesting.

**5.3. 5.4.** Até a data em que a propriedade das Ações *Matching* for efetivamente transferida aos Participantes, nos termos deste Plano, do Programa e dos respectivos Contratos de Outorga, os Participantes não terão quaisquer dos direitos e privilégios de acionista da Companhia em relação a tais Ações *Matching*, em especial, o direito de

~~voto. No entanto~~ Durante o Período de Vesting, os Participantes terão direito de receber os valores correspondentes aos dividendos e juros sobre capital próprio (“Proventos”) relativos às suas respectivas Ações Matching, ~~que serão pagos ao final do vesting, em dinheiro ou em Ações Matching adicionais.~~

~~5.4.1. O Conselho de Administração terá liberalidade para definir a melhor estrutura a ser implementada para a finalidade de entrega dos Proventos aos Participantes.~~

## 6. AÇÕES SUJEITAS A ESTE PLANO

**6.1.** Para satisfazer a entrega de Ações Matching nos termos deste Plano, poderão ser entregues aos Participantes, no âmbito deste Plano, ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia equivalentes a, no máximo, 3,18% (três vírgula dezoito por cento) das ações representativas do capital social total da Companhia, o qual poderá ser ajustado nos termos do Item 10.2~~12.2~~ deste Plano, sendo que o referido limite será verificado na data de cada nova outorga. Se o direito às Ações Matching for extinto, cancelado ou liquidado em dinheiro, as Ações Matching vinculadas ao referido direito tornar-se-ão novamente disponíveis para futuras outorgas de Ações Matching.

**6.2.** Com o propósito de satisfazer a outorga de Ações Matching nos termos do Plano, a Companhia, sujeito à lei e regulamentação aplicável, poderá transferir ações mantidas em tesouraria, por meio de operação privada, nos termos da Resolução CVM 77, ou comprar as Ações Matching no mercado.

~~6.3. Alternativamente, a Companhia poderá optar por realizar o pagamento referente às Ações Matching em dinheiro.~~

~~6.3. 6.4.~~ As Ações Matching recebidas nos termos deste Plano manterão todos os direitos pertinentes à sua espécie após o efetivo recebimento pelo Participante, ressalvada eventual disposição em contrário estabelecida pelo Conselho de Administração.

~~6.4. 6.5.~~ A Companhia estará autorizada, conforme aplicável, a realizar todas as retenções e deduções legais na entrega ou pagamento das Ações Matching, nos termos da legislação ou orientação das autoridades fiscais, podendo, inclusive, reter parte da Ações Matching proporcional ao impacto dos tributos devidos.

## 7. AQUISIÇÃO DE DIREITOS RELACIONADOS ÀS AÇÕES MATCHING

**7.1.** O direito do Participante de receber as Ações Matching desbloqueadas dependerá da ~~manutenção plena e ininterrupta da propriedade das Ações Próprias pelos Participantes (verificação cumulativa das condições da outorga, incluindo a~~ Condição

de Investimento”), bem como a sua permanência como administrador ou empregado da Companhia e/ou de sociedades sob o seu Controle (“e a Condição de Serviço”), durante o período a ser respectivo Período de Vesting, que será de 3 (três) anos. A Companhia, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, transferirá, a título não oneroso, por meio de operação privada, para o nome dos Participantes, após a celebração do Contrato de Outorga, no prazo definido no Programa ~~e/ou~~ no Contrato de Outorga. Cada ciclo de período de carência (*vesting*) deverá ser de no mínimo 4 (quatro) anos., a quantidade de Ações Matching a que os Participantes façam jus, as quais ficarão bloqueadas até o cumprimento de todo o Período de Vesting. Atendidas as condições da outorga e cumprido o Período de Vesting (ou seja, a partir do terceiro aniversário da data de outorga) as Ações Matching serão desbloqueadas e efetivamente liberadas ao Participante.

**7.1.7.1.1.** Para ~~e~~ o primeiro Programa a ser aprovado no âmbito deste Plano, o período de carência (*vesting*) no qual a Condição de Investimento e a Condição de Serviço deverão ser continua e cumulativamente verificadas será fins de esclarecimento, considerando que este Plano foi inicialmente aprovado pela Assembleia Geral realizada em 30 de abril de 2024, ora aditado conforme deliberação em Assembleia Geral de 30 de abril de 2025, as outorgas realizadas no Primeiro Programa de Investimento em Ações (*Matching Shares*) observaram condições distintas com relação ao Período de Vesting e a data de entrega das Ações Matching, contemplando o Período de Vesting de 4 (quatro) anos, sendo a outorga dividida em 4 (quatro) tranches iguais, a saber: (i) 25% (vinte e cinco por cento) das Ações Matching serão entregues no primeiro aniversário da data de outorga caso ~~a Condição de Investimento e a Condição de Serviço as Condições~~ sejam cumulativamente verificadas em tal data; (ii) 25% (vinte e cinco por cento) adicionais das Ações Matching serão entregues no segundo aniversário da data de outorga caso ~~a Condição de Investimento e a Condição de Serviço as Condições~~ sejam cumulativamente verificadas em tal data; (iii) 25% (vinte e cinco por cento) adicionais das Ações Matching serão entregues no terceiro aniversário da data de outorga caso ~~a Condição de Investimento e a Condição de Serviço as Condições~~ sejam cumulativamente verificadas em tal data; e (iv) 25% (vinte e cinco por cento) remanescentes das Ações Matching serão entregues no quarto aniversário da data de outorga caso ~~a Condição de Investimento e a Condição de Serviço as Condições~~ sejam cumulativamente verificadas em tal data.

**7.2.7.1.1.** Para que não restem dúvidas, (a) o disposto no Item 7.1 acima dispõe sobre as condições de ~~entrega desbloqueio~~ das Ações Matching, não prevendo regras relacionadas à perda das Ações Próprias dos Participantes, as quais serão de sua titularidade, (b) caso o Participante não cumpra a Condição de Investimento, isto é, não mantenha plena e ininterruptamente a propriedade das suas Ações Próprias durante o

período Período de carência Vesting definido no Programa e/ou no Contrato de Outorga, ainda que o Participante cumpra a Condição de Serviço, o Participante perderá integral e imediatamente o direito às Ações *Matching* que lhe foram outorgadas e entregues no âmbito deste Plano e cujo período Período de carência Vesting ainda não tenha sido cumprido, e (c) caso o Participante não cumpra a Condição de Serviço, isto é, não se mantenha vinculado à Companhia e/ou sociedades sob o seu Controle como administrador ou empregado, ainda que o Participante cumpra a Condição de Investimento, o Participante perderá integral e imediatamente o direito às Ações *Matching* que lhe foram outorgadas e entregues no âmbito deste Plano e cujo período Período de carência Vesting ainda não tenha sido cumprido.

**7.3 7.2. Como condição Para cumprir a Condição de Investimento** para participar deste Plano, o Participante deverá investir e manter Recursos Próprios para a aquisição de Ações Próprias, conforme determinado pelo respectivo Programa. O Programa determinará se as Ações Próprias serão adquiridas no mercado e/ou diretamente da Companhia mediante aquisição de ações em tesouraria, hipótese em que o preço de aquisição por ação a ser pago pelo Participante à Companhia será determinado com base na média do preço de cotação da ação da Companhia em determinado número de pregões anteriores à data de aquisição da ação ou outra data de referência, conforme definido pelo Conselho de Administração.

**7.4 7.3.** A quantidade de Ações *Matching* a que os Participantes efetivamente farão jus após cada período Período de carência Vesting dependerá do cumprimento das condições definidas em cada Programa e nos respectivos Contratos de Outorga. **Para o primeiro Programa**

**7.5 a ser aprovado** Os programas a serem aprovados no âmbito deste Plano, Matching Shares deverão observar os seguintes critérios para fins de determinação do número de Ações *Matching* a que os Participantes farão jus: (i) se o Participante investir até 50% (cinquenta por cento) de seus Recursos Próprios na aquisição de Ações Próprias, será outorgada 0,5 (meia) Ação *Matching* para cada 1 (uma) Ação Própria adquirida, ou (ii) se o Participante investir mais do que 50% (cinquenta por cento) de seus Recursos Próprios na aquisição de Ações Próprias, será outorgada 1 (uma) Ação *Matching* para cada 1 (uma) Ação Própria adquirida.

**7.4. Uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Item 7.1 acima, e desde que observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, a Companhia transferirá, a título não oneroso, por meio de operação privada, para o nome dos Participantes, dentro do prazo definido no Programa ou no Contrato de Outorga, a quantidade de Ações Matching a que os Participantes façam jus.**

**7.6.5.** O Conselho de Administração poderá estabelecer outras regras e condições para a aquisição das Ações Próprias pelos Participantes, bem como impor restrições à sua transferência, podendo também reservar para a Companhia opções de recompra e/ou direitos de preferência em caso de alienação pelo Participante dessas mesmas ações, conforme vier a ser previsto no respectivo Contrato de Outorga.

**7.6. O direito ao recebimento das Ações Matching nos termos deste Plano extinguir-se-á automaticamente e sem qualquer direito a indenização, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos:**

## **8. OPÇÃO DE RECOMPRA DA COMPANHIA DURANTE OS PERÍODOS DE VESTING**

**8.1 Caso o Participante não atenda as Condições ou não cumpra integralmente o Período de Vesting, o direito do Participante de receber as Ações Matching desbloqueadas será extinto automaticamente e sem qualquer direito a indenização, ocorrendo o mesmo nos seguintes casos:**

- (a) mediante o distrato do Contrato de Outorga;
- (b) se a Companhia for dissolvida, liquidada ou tiver sua falência decretada; ou
- (c) nas hipóteses previstas no Item 8.9 deste Plano.

**8.2. Nas hipóteses previstas no item 8.1 acima, a Companhia, a seu exclusivo critério, terá o direito de recomprar a totalidade das Ações Matching outorgadas, pelo valor de R\$ 0,01 (um centavo) por ação, e sem qualquer ônus ou contraprestação adicional em favor do Participante (“Direito de Recompra”).**

- 1) O preço de recompra não está sujeito a qualquer tipo de juros ou atualização monetária entre o Contrato de Outorga e o eventual exercício do Direito de Recompra.
- 2) Ações recebidas pelo Participante em decorrência de aumentos de capital mediante capitalização de lucros ou reservas (bonificação) ocorridos durante o Período de Vesting também serão objeto do Direito de Recompra.
- 3) Uma vez encerrado o Período de Vesting, as Ações Matching serão desbloqueadas e não mais serão objeto do Direito de Recompra.

**8.3 O Direito de Recompra poderá ser exercido pela Companhia a qualquer tempo durante o Período de Vesting, por meio de notificação por escrito ao Participante nos endereços apontados no Contrato de Outorga (“Notificação de Exercício”).**

**8.4. Observado o disposto neste Plano, o recebimento da Notificação de Exercício pelo Participante constituirá e formalizará, automaticamente, para todos os fins, sem a necessidade de qualquer formalidade adicional, o contrato de compra e venda das ações objeto do Direito de Recompra, ficando os respectivos Participantes, na qualidade de vendedores, obrigados a transferir as ações, livres e desembaraçadas de quaisquer gravames, e a Companhia, na qualidade de compradora, obrigada a pagar o preço estipulado para o exercício do Direito de Recompra.**

**8.5 O Participante deverá outorgar à Companhia, de forma irrevogável, irretratável, nos termos e para os fins previstos no artigo 684 e no artigo 685 do Código Civil, plenos poderes para, em causa própria, praticar em nome e por conta do Participante todos e quaisquer atos necessários para a consumação de referida transferência, notadamente, alienar e transferir as ações objeto do Direito de Recompra, inclusive formalizar o registro da transferência perante o agente escriturador das ações de emissão da Companhia. O mandato ora outorgado permanecerá válido e eficaz durante a vigência deste Plano e constitui condição essencial do Contrato de Outorga.**

**8.6. O exercício do Direito de Recompra e a efetiva aquisição das Ações sujeitas ao Período de Vesting serão aprovados por deliberação do Conselho de Administração, sem a necessidade de apreciação ou deliberação da assembleia geral da Companhia.**

**8.7 Caso seja exercido o Direito de Recompra pela Companhia, o Participante também deverá pagar à Companhia, em até 60 (sessenta) dias contados da Notificação de Exercício, o montante correspondente aos Proventos referentes às Ações Matching que porventura tenha recebido durante o Período de Vesting.**

## **9.8. HIPÓTESES DE DESLIGAMENTO**

**9.1-8.1-**Na hipótese de Desligamento do Participante da Companhia, o direito às Ações Matching que lhe foi conferido de acordo com este Plano poderá ser extinto ou modificado, conforme vier a ser estabelecido pelo Conselho de Administração nos respectivos Programas e nos Contratos de Outorga.

## **10.9. PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE PLANO**

**10.19.1.** Este Plano entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e permanecerá vigente por um prazo indeterminado, podendo, no entanto, ser extinto, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral.

## **11. -10. EVENTOS SOCIETÁRIOS, AJUSTES E CLAWBACK**

**11.1. -10.1. Alienação de Controle.** Todas as Ações *Matching* outorgadas terão seu ~~período~~Período de ~~carência~~Vesting antecipado na hipótese de se verificarem as seguintes condições: (i) a concretização de oferta pública para a aquisição de ações da Companhia em virtude de operação ou operações sucessivas que acarretem na alienação do Controle da Companhia, nos termos do estatuto social da Companhia e da legislação em vigor (“OPA por Alienação de Controle”) e, *cumulativamente* (ii) em até 24 (vinte e quatro) meses contados de uma OPA por Alienação de Controle, ocorra o rebaixamento de posição do Participante na Companhia ou sociedades sob seu Controle ou o Desligamento do Participante por iniciativa da Companhia, por meio de dispensa, destituição ou não recondução ao cargo, em qualquer hipótese sem Justo Motivo. Caso ocorram as hipóteses descritas nos itens (i) e (ii) acima, o ~~Participante fará jus à integralidade das Ações Matching outorgadas, cujo período de carência Período de Vesting~~ será antecipado, ~~sendo que~~ a Companhia ~~entregará desbloqueará~~ as referidas Ações *Matching* ~~nos termos originais previstos neste Plano, no Programa e no Contrato de Outorga de titularidade do Participante.~~

**11.2. -10.2. Fechamento de Capital e Saída do Novo Mercado.** Caso seja concretizada uma oferta pública de ações para cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia ou para saída da Companhia do segmento do Novo Mercado da B3, nos termos do regulamento do Novo Mercado, o Participante fará jus à integralidade das Ações *Matching* que lhe foram outorgadas, cujo ~~período~~Período de ~~carência~~Vesting será antecipado. Nessa hipótese, o Período de Vesting será antecipado, e a Companhia ~~liquidará em dinheiro todas as Ações Matching, utilizando o preço por ação praticado na oferta pública de ações. O pagamento previsto neste item ocorrerá em até 60 (sessenta) dias contados do evento aplicável.~~ desbloqueará as referidas Ações Matching de titularidade do Participante.

**11.3. -10.3. Clawback.** O Conselho de Administração poderá prever no Programa regras para recuperação de valores pagos aos Participantes no âmbito deste Plano em determinados eventos de inegável gravidade (*clawback*).

## **12. -11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** **11.1.** A outorga de direitos a Ações *Matching* nos termos deste Plano não impedirá (i) a Companhia de se envolver em operações de reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão, cisão e incorporação de ações; e (ii) a alienação de participação no capital de qualquer Controlada da Companhia. O Conselho de Administração e as sociedades envolvidas em tais operações poderão determinar, a seu critério e sem prejuízo de outras medidas que decidirem por equidade: (a) a substituição das Ações *Matching* por ações, quotas ou outros valores mobiliários de emissão da sociedade sucessora da Companhia; (b) a antecipação do ~~período~~Período de ~~carência~~Vesting, de forma a assegurar a inclusão das Ações *Matching* correspondentes na operação em questão; e/ou (c) a substituição do direito às Ações *Matching*, de forma parcial ou integral, pelo pagamento em dinheiro ao Participante.

**12.2.** **11.2.** Caso o número, espécie e classe das Ações *Matching* existentes na data da aprovação deste Plano venham a ser alterados como resultado de bonificações, desdobramentos, grupamentos ou conversão de ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão em ações de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, caberá ao Conselho de Administração da Companhia realizar o ajuste correspondente no número, espécie e classe das Ações *Matching* outorgadas, de forma a manter o equilíbrio das relações entre as partes, evitando distorções na aplicação deste Plano. Para que não parem dúvidas, aumentos de capital da Companhia diluirão o percentual de participação societária que as Ações *Matching* outorgadas ao Participantes representam na data de outorga das respectivas Ações *Matching*, sem que este tenha a direito a qualquer compensação ou indenização, uma vez que a Companhia não garante qualquer percentual fixo de participação societária na Companhia.

**12.3** **11.3.** Este Plano, Programa e os Contratos de Outorga correlatos (i) não criam outros direitos além daqueles expressamente previstos em seus próprios termos, (ii) não conferem estabilidade nem garantia de emprego ou de permanência na condição de diretor, administrador ou empregado da Companhia para os Participante, (iii) não prejudicam o direito da Companhia ou de outras sociedades sob o seu Controle de, a qualquer tempo e conforme o caso, rescindir o contrato de trabalho ou de encerrar o mandato ou o relacionamento com o Participante, e (iv) não asseguram o direito de reeleição ou recondução a funções na Companhia ou em outras sociedades sob o seu Controle.

**12.4** **11.4.** Cada Participante interessado em aderir a este Plano deverá fazê-lo expressamente ao celebrar o Contrato de Outorga.

**12.5** **11.5.** Qualquer alteração legal significativa no tocante à regulamentação das sociedades por ações, às companhias abertas, na legislação trabalhista e/ou aos efeitos

fiscais de um plano de outorga de Ações *Matching*, poderá levar à revisão integral deste Plano.

**12.6 11.6.** Os casos omissos serão regulados pelo Conselho de Administração.

\* \* \* \* \*

**EQUATORIAL S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ/MF n.º 03.220.438/0001-73

NIRE 213.0000938-8 | Código CVM n.º 02001-0

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025**

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

**Anexo VII**

**VERSÃO LIMPA DO PLANO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES**

---

**PLANO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES (*MATCHING SHARES*)**

**DA**

**EQUATORIAL S.A.**

---

## PLANO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES (*MATCHING SHARES*)

Este Plano de Investimento em Ações (*Matching Shares*) é regido pelas disposições abaixo e pela legislação aplicável.

### 1. DEFINIÇÕES

**1.1.** As expressões abaixo, quando aqui utilizadas aqui com iniciais em letra maiúscula, terão os significados a elas atribuídos a seguir, salvo se expressamente definido em sentido contrário:

“Ações Matching” significam as ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia que serão entregues aos Participantes, caso o direito de receber as Ações *Matching* outorgado aos Participantes seja adquirido nos termos deste Plano, do Programa e/ou do respectivo Contrato de Outorga.

“Ações Próprias” significam as ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia adquiridas pelos Participantes com os Recursos Próprios, e integralmente mantidas sob sua plena e legítima titularidade e propriedade por todo o Período de Vesting definido no Programa e/ou Contrato de Outorga, sob sua conta e risco, sendo que as Ações Próprias deverão ficar bloqueadas durante todo o Período de Vesting.

“Assembleia Geral” significa a assembleia geral da Companhia.

“B3” significa B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

“Companhia” significa a **EQUATORIAL S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ sob o nº 03.220.438/0001-73, com sede na cidade de São Luis, Estado do Maranhão.

“Condição de Investimento” significa a manutenção plena ininterrupta de propriedade das Ações Próprias durante o Período de Vesting fixado, nos termos previstos no item 0 deste Plano.

“Condição de Serviço” significa a permanência do Participante no respectivo cargo de administrador ou empregado da Companhia e/ou de sociedades sob seu Controle, conforme o caso, durante o Período de Vesting fixado, nos termos previstos no item 0 deste Plano.

"Condições" significa a Condição de Investimento e a Condição de Serviço, quando referidas em conjunto.

"Conselho de Administração" significa o Conselho de Administração da Companhia.

"Contrato de Outorga" significa o Instrumento Particular de Outorga das Ações *Matching* celebrado entre a Companhia e cada Participante, por meio do qual a Companhia outorga o direito de receber Ações *Matching* ao Participante.

"Controle" significa (i) o poder de eleger, direta ou indiretamente, a maioria dos administradores e de determinar e conduzir as políticas e administração da entidade em questão, quer isoladamente ou em conjunto com outras entidades sob Controle comum ou vinculadas a acordo de acionistas ou acordo de voto similar, ou (ii) a titularidade, direta ou indireta, de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) ação/quota representativa do capital social votante da entidade em questão, quer isoladamente ou em conjunto com outras entidades sob Controle comum ou vinculadas a acordo de acionistas ou acordo de voto similar. Termos derivados de Controle, como "Controlada", "Controladora" e "sob Controle comum" terão significado análogo ao de Controle.

"CVM" significa a Comissão de Valores Mobiliários.

"Data de Outorga" significa, salvo se de outra forma expressamente definido em sentido contrário nos Contratos de Outorga, em relação ao direito de receber Ações *Matching* outorgado a cada um dos Participantes, a data de assinatura dos respectivos Contratos de Outorga.

"Desligamento" significa o término da relação jurídica dos administradores ou empregados da Companhia por qualquer motivo, incluindo, mas não limitando à renúncia, destituição, substituição ou término do mandato sem reeleição ao cargo de administrador, pedido de demissão voluntária ou dispensa, com ou sem justa causa, aposentadoria, invalidez permanente e falecimento.

"Período de Vesting" significa o prazo de 3 (três) anos ao final do qual poderão ser transferidas as Ações *Matching* desbloqueadas, desde que observadas cumulativamente as demais condições previstas neste Plano e nos respectivos Programa e Contrato de Outorga, incluindo a Condição de Investimento e a Condição de Serviço;

"Participantes" significam os administradores e/ou empregados da Companhia ou sociedades sob o seu Controle, em favor dos quais a Companhia outorgue uma ou mais Ações *Matching*, nos termos deste Plano.

**“Plano”** significa este Plano de Investimento em Ações (*Matching Shares*).

**“Programa”** significa cada programa de outorga de Ações *Matching* que será criado, aprovado e/ou cancelado nos termos deste Plano, através do qual serão indicados os Participantes, a quantidade de Ações *Matching* a ser outorgada a cada Participante e os demais termos e condições aplicáveis, em linha com os termos e condições deste Plano.

**“Recursos Próprios”** significam os valores líquidos recebidos pelos Participantes a título de incentivo de curto prazo, a cada exercício social, que serão utilizados para investimento em Ações Próprias como condição para participar deste Plano, nos termos estabelecidos neste Plano, no Programa e/ou no Contrato de Outorga.

**“Resolução CVM 77”** significa a Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022.

## **2. OBJETIVOS DO PLANO**

**2.1.** Este Plano tem por objetivo permitir a outorga do direito de receber Ações *Matching* aos Participantes selecionados nos termos deste Plano, na medida em que, dentre outras condições, os referidos Participantes invistam Recursos Próprios na aquisição e manutenção de Ações Próprias sob sua conta e risco e mantenham a propriedade plena de referidas Ações Próprias e permaneçam vinculados à Companhia e/ou sociedades sob seu Controle durante o Período de Vesting previsto no Programa e/ou Contrato de Outorga. Ao exigir que os Participantes invistam Recursos Próprios na aquisição de Ações Próprias e assumam o risco, a seu exclusivo critério, de ficarem investidos nas Ações Próprias durante o Período de Vesting, a Companhia pretende, ao outorgar as Ações *Matching*, alinhar os interesses de longo prazo dos Participantes aos dos acionistas da Companhia, incentivando, assim, a tomada de decisões que busquem a geração sustentável de valor da Companhia.

**2.2.** Na condição de contrato mercantil de investimento em ações, a aquisição de Ações Próprias e a outorga das Ações *Matching* representam atos que decorrem da vontade do Participante, de modo que, ao decidir participar deste Plano, este estará reconhecendo e concordando com os riscos inerentes às operações de renda variável, que poderá acarretar a perda financeira de seu investimento. Não haverá qualquer garantia, por parte da Companhia, de retorno financeiro ao Participante.

## **3. PARTICIPANTES**

**3.1.** Caberá ao Conselho de Administração, ou a comitê por este designado, selecionar os Participantes deste Plano no âmbito de cada Programa.

**3.1.1.** Membros do Conselho de Administração, exceto os que cumulem cargo de diretor, não poderão participar do Plano, sendo que caso um conselheiro venha a ser Participante, este não deverá participar da administração do Plano.

#### **4. ADMINISTRAÇÃO DESTE PLANO**

**4.1.** Este Plano e seus Programas serão administrados pelo Conselho de Administração, que poderá contar com um comitê para assessorá-lo nesse sentido. Os Participantes não poderão participar da administração do Plano.

**4.2.** Obedecidas as condições gerais deste Plano e as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração (ou o comitê por ele designado) terá amplos poderes para tomar todas as medidas necessárias e adequadas para a administração deste Plano e do Programa, incluindo, sem limitação:

- (a)** a criação e a aplicação de normas gerais relativas à outorga de Ações *Matching*, bem como a solução de dúvidas de interpretação deste Plano e dos Programas;
- (b)** a eleição dos Participantes e a autorização para outorgar Ações *Matching* em seu favor, estabelecendo todas as condições para aquisição de direitos relacionados às Ações *Matching* a serem outorgadas;
- (c)** caso aplicável, a autorização para a alienação de ações em tesouraria aos Participantes, contra o investimento de Recursos Próprios, ou para a entrega de Ações *Matching* nos termos deste Plano, Programa e da Resolução CVM 77 ou, alternativamente, liquidar a obrigação de entrega das Ações *Matching* em dinheiro;
- (d)** propor eventuais alterações a este Plano a serem submetidas à aprovação da Assembleia Geral; e
- (e)** a criação, alteração e/ou cancelamento de Programas e a definição da quantidade de Ações *Matching* objeto de cada Programa.

**4.5.** No exercício de sua competência, o Conselho de Administração estará sujeito apenas aos limites estabelecidos em lei, na regulamentação da CVM e neste Plano, ficando claro que o Conselho de Administração poderá tratar de maneira diferenciada os Participantes que se encontrem em situação similar, não estando obrigado, por qualquer regra de isonomia ou analogia, a estender a todos as condições que entenda aplicável apenas a algum ou alguns, a seu exclusivo critério.

**4.6.** As deliberações do Conselho de Administração possuem força vinculante para a Companhia e seus Participantes relativamente a todas as matérias relacionadas com este Plano, os Programas e os Contratos de Outorga.

## **5. OUTORGA DE AÇÕES *MATCHING***

**5.4.** O Conselho de Administração da Companhia aprovará, em cada Programa, a outorga de Ações *Matching* no âmbito de cada Programa, elegendo os Participantes em favor dos quais serão outorgadas as Ações *Matching* nos termos deste Plano e estabelecendo os termos e condições para aquisição das Ações Próprias, bem como os prazos e condições de aquisição de direitos relacionados às Ações *Matching*.

**5.5.** A outorga de Ações *Matching* é realizada mediante a celebração de Contratos de Outorga entre a Companhia e os Participantes, os quais deverão especificar, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Conselho de Administração a quantidade de Ações *Matching* objeto da outorga, o Período de Vesting e os termos e condições para aquisição de direitos relacionados às Ações *Matching*.

**5.6.** A Companhia solicitará ao escriturador das ações da Companhia a transferência das Ações *Matching* aos Participantes após a celebração dos respectivos Contratos de Outorga, observado que, durante todo o Período de Vesting, as Ações *Matching* não poderão ser alienadas, cedidas, oneradas, empenhadas ou de qualquer forma transferidas pelos Participantes.

**5.7.** A efetiva entrega das Ações *Matching* desbloqueadas somente ocorrerá após o decurso do respectivo Período de Vesting e o implemento das respectivas condições previstas neste Plano, no Programa e nos respectivos Contratos de Outorga, de modo que a concessão da outorga das Ações *Matching* em si não garante ao Participante o recebimento das Ações *Matching* ao final do Período de Vesting.

**5.8.** Durante o Período de Vesting, os Participantes terão direito de receber os valores correspondentes aos dividendos e juros sobre capital próprio (“Proventos”) relativos às suas respectivas Ações *Matching*.

## **6. AÇÕES SUJEITAS A ESTE PLANO**

**6.1** Para satisfazer a entrega de Ações *Matching* nos termos deste Plano, poderão ser entregues aos Participantes, no âmbito deste Plano, ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia equivalentes a, no máximo, 3,18% (três vírgula dezoito por cento) das ações representativas do capital social total da Companhia, o qual

poderá ser ajustado nos termos do Item 12.2 deste Plano, sendo que o referido limite será verificado na data de cada nova outorga. Se o direito às Ações *Matching* for extinto, cancelado ou liquidado em dinheiro, as Ações *Matching* vinculadas ao referido direito tornar-se-ão novamente disponíveis para futuras outorgas de Ações *Matching*.

**6.2.** Com o propósito de satisfazer a outorga de Ações *Matching* nos termos do Plano, a Companhia, sujeito à lei e regulamentação aplicável, poderá transferir ações mantidas em tesouraria, por meio de operação privada, nos termos da Resolução CVM 77, ou comprar as Ações *Matching* no mercado.

**6.3.** As Ações *Matching* recebidas nos termos deste Plano manterão todos os direitos pertinentes à sua espécie após o efetivo recebimento pelo Participante, ressalvada eventual disposição em contrário estabelecida pelo Conselho de Administração.

**6.4.** A Companhia estará autorizada, conforme aplicável, a realizar todas as retenções e deduções legais na entrega ou pagamento das Ações *Matching*, nos termos da legislação ou orientação das autoridades fiscais, podendo, inclusive, reter parte da Ações *Matching* proporcional ao impacto dos tributos devidos.

## **7. AQUISIÇÃO DE DIREITOS RELACIONADOS ÀS AÇÕES *MATCHING***

**7.1.** O direito do Participante de receber as Ações *Matching* desbloqueadas dependerá da verificação cumulativa das condições da outorga, incluindo a Condição de Investimento e a Condição de Serviço, durante o respectivo Período de Vesting, que será de 3 (três) anos. A Companhia, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, transferirá, a título não oneroso, por meio de operação privada, para o nome dos Participantes, após a celebração do Contrato de Outorga, no prazo definido no Programa ou no Contrato de Outorga, a quantidade de Ações *Matching* a que os Participantes façam jus, as quais ficarão bloqueadas até o cumprimento de todo o Período de Vesting. Atendidas as condições da outorga e cumprido o Período de Vesting (ou seja, a partir do terceiro aniversário da data de outorga) as Ações *Matching* serão desbloqueadas e efetivamente liberadas ao Participante.

**7.1.1.** Para fins de esclarecimento, considerando que este Plano foi inicialmente aprovado pela Assembleia Geral realizada em 30 de abril de 2024, ora aditado conforme deliberação em Assembleia Geral de 30 de abril de 2025, as outorgas realizadas no Primeiro Programa de Investimento em Ações (*Matching Shares*) observaram condições distintas com relação ao Período de Vesting e a data de entrega das Ações *Matching*, contemplando o Período de Vesting de 4 (quatro) anos, sendo a outorga dividida em 4 (quatro) tranches iguais, a saber: (i) 25% (vinte e cinco por cento) das Ações *Matching* serão entregues no primeiro

aniversário da data de outorga caso as Condições sejam cumulativamente verificadas em tal data; (ii) 25% (vinte e cinco por cento) adicionais das Ações *Matching* serão entregues no segundo aniversário da data de outorga caso as Condições sejam cumulativamente verificadas em tal data; (iii) 25% (vinte e cinco por cento) adicionais das Ações *Matching* serão entregues no terceiro aniversário da data de outorga caso as Condições sejam cumulativamente verificadas em tal data; e (iv) 25% (vinte e cinco por cento) remanescentes das Ações *Matching* serão entregues no quarto aniversário da data de outorga caso as Condições sejam cumulativamente verificadas em tal data.

**7.2.** Para que não restem dúvidas, (a) o disposto no Item 7.1 acima dispõe sobre as condições de desbloqueio das Ações *Matching*, não prevendo regras relacionadas à perda das Ações Próprias dos Participantes, as quais serão de sua titularidade, (b) caso o Participante não compra a Condição de Investimento, isto é, não mantenha plena e ininterruptamente a propriedade das suas Ações Próprias durante o Período de Vesting definido no Programa e/ou no Contrato de Outorga, ainda que o Participante compra a Condição de Serviço, o Participante perderá integral e imediatamente o direito às Ações *Matching* que lhe foram outorgadas e entregues no âmbito deste Plano e cujo Período de Vesting ainda não tenha sido cumprido, e (c) caso o Participante não compra a Condição de Serviço, isto é, não se mantenha vinculado à Companhia e/ou sociedades sob o seu Controle como administrador ou empregado, ainda que o Participante compra a Condição de Investimento, o Participante perderá integral e imediatamente o direito às Ações *Matching* que lhe foram outorgadas e entregues no âmbito deste Plano e cujo Período de Vesting ainda não tenha sido cumprido.

**7.3.** Para cumprir a Condição de Investimento para participar deste Plano, o Participante deverá investir e manter Recursos Próprios para a aquisição de Ações Próprias, conforme determinado pelo respectivo Programa. O Programa determinará se as Ações Próprias serão adquiridas no mercado e/ou diretamente da Companhia mediante aquisição de ações em tesouraria, hipótese em que o preço de aquisição por ação a ser pago pelo Participante à Companhia será determinado com base na média do preço de cotação da ação da Companhia em determinado número de pregões anteriores à data de aquisição da ação ou outra data de referência, conforme definido pelo Conselho de Administração.

**7.4.** A quantidade de Ações *Matching* a que os Participantes efetivamente farão jus após cada Período de Vesting dependerá do cumprimento das condições definidas em cada Programa e nos respectivos Contratos de Outorga.

**7.5.** Os programas a serem aprovados no âmbito do Plano Matching Shares deverão observar os seguintes critérios para fins de determinação do número de Ações *Matching*

a que os Participantes farão jus: (i) se o Participante investir até 50% (cinquenta por cento) de seus Recursos Próprios na aquisição de Ações Próprias, será outorgada 0,5 (meia) Ação *Matching* para cada 1 (uma) Ação Própria adquirida, ou (ii) se o Participante investir mais do que 50% (cinquenta por cento) de seus Recursos Próprios na aquisição de Ações Próprias, será outorgada 1 (uma) Ação *Matching* para cada 1 (uma) Ação Própria adquirida.

**7.6.** O Conselho de Administração poderá estabelecer outras regras e condições para a aquisição das Ações Próprias pelos Participantes, bem como impor restrições à sua transferência, podendo também reservar para a Companhia opções de recompra e/ou direitos de preferência em caso de alienação pelo Participante dessas mesmas ações, conforme vier a ser previsto no respectivo Contrato de Outorga.

## **8. OPÇÃO DE RECOMPRA DA COMPANHIA DURANTE OS PERÍODOS DE VESTING**

**8.1.** Caso o Participante não atenda as Condições ou não cumpra integralmente o Período de Vesting, o direito do Participante de receber as Ações *Matching* desbloqueadas será extinto automaticamente e sem qualquer direito a indenização, ocorrendo o mesmo nos seguintes casos:

- (a) mediante o distrato do Contrato de Outorga;
- (b) se a Companhia for dissolvida, liquidada ou tiver sua falência decretada;  
ou
- (c) nas hipóteses previstas no Item 9 deste Plano.

**8.2.** Nas hipóteses previstas no item 8.1 acima, a Companhia, a seu exclusivo critério, terá o direito de recomprar a totalidade das Ações *Matching* outorgadas, pelo valor de R\$ 0,01 (um centavo) por ação, e sem qualquer ônus ou contraprestação adicional em favor do Participante (“Direito de Recompra”).

- i) O preço de recompra não está sujeito a qualquer tipo de juros ou atualização monetária entre o Contrato de Outorga e o eventual exercício do Direito de Recompra.
- ii) Ações recebidas pelo Participante em decorrência de aumentos de capital mediante capitalização de lucros ou reservas (bonificação) ocorridos durante o Período de Vesting também serão objeto do Direito de Recompra.

- iii) Uma vez encerrado o Período de Vesting, as Ações Matching serão desbloqueadas e não mais serão objeto do Direito de Recompra.

**8.3.** O Direito de Recompra poderá ser exercido pela Companhia a qualquer tempo durante o Período de Vesting, por meio de notificação por escrito ao Participante nos endereços apontados no Contrato de Outorga (“Notificação de Exercício”).

**8.4.** Observado o disposto neste Plano, o recebimento da Notificação de Exercício pelo Participante constituirá e formalizará, automaticamente, para todos os fins, sem a necessidade de qualquer formalidade adicional, o contrato de compra e venda das ações objeto do Direito de Recompra, ficando os respectivos Participantes, na qualidade de vendedores, obrigados a transferir as ações, livres e desembaraçadas de quaisquer gravames, e a Companhia, na qualidade de compradora, obrigada a pagar o preço estipulado para o exercício do Direito de Recompra.

**8.5.** O Participante deverá outorgar à Companhia, de forma irrevogável, irretratável, nos termos e para os fins previstos no artigo 684 e no artigo 685 do Código Civil, plenos poderes para, em causa própria, praticar em nome e por conta do Participante todos e quaisquer atos necessários para a consumação de referida transferência, notadamente, alienar e transferir as ações objeto do Direito de Recompra, inclusive formalizar o registro da transferência perante o agente escriturador das ações de emissão da Companhia. O mandato ora outorgado permanecerá válido e eficaz durante a vigência deste Plano e constitui condição essencial do Contrato de Outorga.

**8.6.** O exercício do Direito de Recompra e a efetiva aquisição das Ações sujeitas ao Período de Vesting serão aprovados por deliberação do Conselho de Administração, sem a necessidade de apreciação ou deliberação da assembleia geral da Companhia.

**8.7.** Caso seja exercido o Direito de Recompra pela Companhia, o Participante também deverá pagar à Companhia, em até 60 (sessenta) dias contados da Notificação de Exercício, o montante correspondente aos Proventos referentes às Ações Matching que porventura tenha recebido durante o Período de Vesting.

## **9. HIPÓTESES DE DESLIGAMENTO**

**9.1.** Na hipótese de Desligamento do Participante da Companhia, o direto às Ações Matching que lhe foi conferido de acordo com este Plano poderá ser extinto ou modificado, conforme vier a ser estabelecido pelo Conselho de Administração nos respectivos Programas e nos Contratos de Outorga.

## **10. PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE PLANO**

**10.1.** Este Plano entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e permanecerá vigente por um prazo indeterminado, podendo, no entanto, ser extinto, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral.

## **11. EVENTOS SOCIETÁRIOS, AJUSTES E CLAWBACK**

**11.1.** Alienação de Controle. Todas as Ações *Matching* outorgadas terão seu Período de Vesting antecipado na hipótese de se verificarem as seguintes condições: (i) a concretização de oferta pública para a aquisição de ações da Companhia em virtude de operação ou operações sucessivas que acarretem na alienação do Controle da Companhia, nos termos do estatuto social da Companhia e da legislação em vigor (“OPA por Alienação de Controle”) e, *cumulativamente* (ii) em até 24 (vinte e quatro) meses contados de uma OPA por Alienação de Controle, ocorra o rebaixamento de posição do Participante na Companhia ou sociedades sob seu Controle ou o Desligamento do Participante por iniciativa da Companhia, por meio de dispensa, destituição ou não recondução ao cargo, em qualquer hipótese sem Justo Motivo. Caso ocorram as hipóteses descritas nos itens (i) e (ii) acima, o Período de Vesting será antecipado, e a Companhia desbloqueará as referidas Ações *Matching* de titularidade do Participante.

**11.2.** Fechamento de Capital e Saída do Novo Mercado. Caso seja concretizada uma oferta pública de ações para cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia ou para saída da Companhia do segmento do Novo Mercado da B3, nos termos do regulamento do Novo Mercado, o Participante fará jus à integralidade das Ações *Matching* que lhe foram outorgadas, cujo Período de Vesting será antecipado. Nessa hipótese, o Período de Vesting será antecipado, e a Companhia desbloqueará as referidas Ações *Matching* de titularidade do Participante.

**11.3.** Clawback. O Conselho de Administração poderá prever no Programa regras para recuperação de valores pagos aos Participantes no âmbito deste Plano em determinados eventos de inegável gravidade (*clawback*).

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** A outorga de direitos a Ações *Matching* nos termos deste Plano não impedirá (i) a Companhia de se envolver em operações de reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão, cisão e incorporação de ações; e (ii) a alienação de participação no capital de qualquer Controlada da Companhia. O Conselho de Administração e as sociedades envolvidas em tais operações poderão determinar, a seu critério e sem prejuízo de outras medidas que decidirem por equidade: (a) a substituição das Ações *Matching* por ações, quotas ou outros valores mobiliários de emissão da

sociedade sucessora da Companhia; (b) a antecipação do Período de Vesting, de forma a assegurar a inclusão das Ações *Matching* correspondentes na operação em questão; e/ou (c) a substituição do direito às Ações *Matching*, de forma parcial ou integral, pelo pagamento em dinheiro ao Participante.

**12.2.** Caso o número, espécie e classe das Ações *Matching* existentes na data da aprovação deste Plano venham a ser alterados como resultado de bonificações, desdobramentos, grupamentos ou conversão de ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão em ações de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, caberá ao Conselho de Administração da Companhia realizar o ajuste correspondente no número, espécie e classe das Ações *Matching* outorgadas, de forma a manter o equilíbrio das relações entre as partes, evitando distorções na aplicação deste Plano. Para que não parem dúvidas, aumentos de capital da Companhia diluirão o percentual de participação societária que as Ações *Matching* outorgadas ao Participantes representam na data de outorga das respectivas Ações *Matching*, sem que este tenha a direito a qualquer compensação ou indenização, uma vez que a Companhia não garante qualquer percentual fixo de participação societária na Companhia.

**12.3.** Este Plano, Programa e os Contratos de Outorga correlatos (i) não criam outros direitos além daqueles expressamente previstos em seus próprios termos, (ii) não conferem estabilidade nem garantia de emprego ou de permanência na condição de diretor, administrador ou empregado da Companhia para os Participante, (iii) não prejudicam o direito da Companhia ou de outras sociedades sob o seu Controle de, a qualquer tempo e conforme o caso, rescindir o contrato de trabalho ou de encerrar o mandato ou o relacionamento com o Participante, e (iv) não asseguram o direito de reeleição ou recondução a funções na Companhia ou em outras sociedades sob o seu Controle.

**12.4.** Cada Participante interessado em aderir a este Plano deverá fazê-lo expressamente ao celebrar o Contrato de Outorga.

**12.5.** Qualquer alteração legal significativa no tocante à regulamentação das sociedades por ações, às companhias abertas, na legislação trabalhista e/ou aos efeitos fiscais de um plano de outorga de Ações *Matching*, poderá levar à revisão integral deste Plano.

**12.6.** Os casos omissos serão regulados pelo Conselho de Administração.

\* \* \* \*

**EQUATORIAL S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ/MF n.º 03.220.438/0001-73

NIRE 213.0000938-8 | Código CVM n.º 02001-0

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025**

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

**Anexo VIII**

**INFORMAÇÕES SOBRE O PLANO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES**

(CONFORME ANEXO B – RCVM 81)

**PLANO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES  
(MATCHING SHARES)**

(Conforme Anexo B à Resolução CVM nº 81/2022)

**1. Fornecer cópia do plano proposto**

O **Anexo VII** desta Proposta da Administração contém a cópia integral do Plano de Investimento em Ações (*Matching Shares*) da Companhia (“Plano”). Termos e expressões utilizados no presente Anexo com iniciais em letra maiúscula, no singular ou no plural, terão os significados que lhes tenham sido atribuídos no Plano.

**2. Informar as principais características do plano proposto, identificando:**

**a. Potenciais beneficiários**

Serão elegíveis a participar do Plano os administradores e/ou empregados da Companhia ou de outras sociedades sob o seu controle (“Participantes”).

**b. Número máximo de opções a serem outorgadas**

Não aplicável, tendo em vista que o Plano não prevê a outorga de opções de compra de ações.

**c. Número máximo de ações abrangidas pelo plano**

Poderão ser entregues aos Participantes, no âmbito do Plano, ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia equivalentes a, no máximo, 3,18% (três vírgula dezoito) das ações representativas do capital social total da Companhia. Esse número poderá ser ajustado por eventos societários, nos termos do Plano.

Para fins deste Anexo, considera-se “Ações Matching”, as ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia que serão entregues aos Participantes, caso o direito de receber as Ações Matching outorgado aos Participantes seja adquirido nos termos do Plano, do programa e/ou do respectivo contrato de outorga.

**d. Condições de aquisição**

A aquisição do direito dos Participantes às Ações Matching estará sujeita às restrições e condições previstas no Plano e/ou determinadas pelo Conselho de Administração e especificadas no programa e/ou no respectivo contrato de outorga, incluindo Período de Vesting, conforme abaixo definido, disposto nos referidos programas e contratos de outorga.

A Companhia solicitará ao escriturador das ações da Companhia a transferência das Ações Matching aos Participantes após a celebração dos respectivos contratos de outorga, observado que, durante todo o Período de Vesting, conforme abaixo definido, as Ações Matching não poderão ser alienadas, cedidas, oneradas, empenhadas ou de qualquer forma transferidas pelos Participantes.

Haverá um Período de Vesting referente ao mínimo de 3 (três) anos ao final do qual poderão ser transferidas as Ações Matching desbloqueadas, desde que observadas cumulativamente as demais condições previstas no Plano e nos respectivos programas e contrato de outorga, incluindo a Condição de Investimento e a Condição de Serviço (ambas explicitadas abaixo) (“Período de Vesting”).

A efetiva entrega das Ações Matching desbloqueadas somente ocorrerá após o decurso do respectivo Período de Vesting e o implemento das respectivas condições previstas no Plano, no Programa e nos respectivos Contratos de Outorga, de modo que a concessão da outorga das Ações Matching em si não garante ao Participante o recebimento das Ações Matching ao final do Período de Vesting. Durante o Período de Vesting, os Participantes terão direito de receber os valores correspondentes aos dividendos e juros sobre capital próprio relativos às suas respectivas Ações Matching.

Como condição para participar do Plano, o Participante deverá verificar cumulativamente as condições da outorga, incluindo a manutenção plena ininterrupta de propriedade das ações próprias durante o Período de Vesting fixado (“Condição de Investimento”) e a permanência do Participante no respectivo cargo de administrador ou empregado da Companhia e/ou de sociedades sob seu Controle, conforme o caso, durante o Período de Vesting fixado (“Condição de Serviço” e, em conjunto com a Condição de Investimento, “Condições”).

A Companhia, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, transferirá, a título não oneroso, por meio de operação privada, para o nome dos Participantes, após a celebração do respectivo contrato de outorga, no prazo definido no programa ou no próprio contrato, a quantidade de Ações Matching a que o Participante faça jus, as quais ficarão bloqueadas até o cumprimento de todo o Período de Vesting. Atendidas as condições da outorga e cumprido o Período de Vesting (ou seja, a partir do terceiro

aniversário da data de outorga) as Ações Matching serão desbloqueadas e efetivamente liberadas ao Participante.

Considerando que o Plano foi inicialmente aprovado pela Assembleia Geral realizada em 30 de abril de 2024, e propõe-se o aditamento para ser deliberado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, de 30 de abril de 2025, as outorgas realizadas no primeiro programa observaram condições distintas com relação ao Período de Vesting e a data de entrega das Ações Matching, contemplando um Período de Vesting de 4 (quatro) anos, sendo a outorga dividida em 4 (quatro) tranches iguais, a saber: (i) 25% (vinte e cinco por cento) das Ações Matching serão entregues no primeiro aniversário da data de outorga caso as condições sejam cumulativamente verificadas em tal data; (ii) 25% (vinte e cinco por cento) adicionais das Ações Matching serão entregues no segundo aniversário da data de outorga caso as Condições sejam cumulativamente verificadas em tal data; (iii) 25% (vinte e cinco por cento) adicionais das Ações Matching serão entregues no terceiro aniversário da data de outorga caso as Condições sejam cumulativamente verificadas em tal data; e (iv) 25% (vinte e cinco por cento) remanescentes das Ações Matching serão entregues no quarto aniversário da data de outorga caso as Condições sejam cumulativamente verificadas em tal data.

A quantidade de Ações Matching a que os Participantes efetivamente farão jus após o Período de Vesting dependerá do cumprimento das condições definidas em cada programa e nos respectivos contratos de outorga.

Os programas a serem aprovados no âmbito do Plano deverão observar os seguintes critérios para fins de determinação do número de Ações Matching a que os Participantes farão jus: (i) se o Participante investir até 50% (cinquenta por cento) de seus recursos próprios na aquisição de ações próprias, será outorgada 0,5 (meia) Ação Matching para cada 1 (uma) ação adquirida, ou (ii) se o Participante investir mais do que 50% (cinquenta por cento) de seus Recursos Próprios na aquisição de ações próprias, será outorgada 1 (uma) Ação Matching para cada 1 (uma) ação adquirida.

O Conselho de Administração poderá estabelecer outras regras e condições para a aquisição das ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia adquiridas pelos Participantes com recursos próprios, e integralmente mantidas sob sua plena e legítima titularidade e propriedade por todo o Período de Vesting definido no respectivo programa e/ou contrato de outorga, sob sua conta e risco, bem como impor restrições à sua transferência, podendo também reservar para a Companhia opções de recompra e/ou direitos de preferência em caso de alienação pelo Participante dessas mesmas ações, conforme vier a ser previsto no respectivo contrato de outorga.

**e. Critérios pormenorizados para fixação do preço de exercício**

Não há preço de aquisição ou de exercício a ser pago pelos Participantes. Caso cumpridas as condições para recebimento das ações, a Companhia transferirá as referidas ações em tesouraria sem contrapartida financeira pelos Participantes, mediante operação privada nos termos da legislação aplicável.

**f. Critérios para fixação do prazo de exercício**

Conforme descrito acima, o Plano abrange a outorga de ações de emissão da Companhia e não de opções de compra de ações. Neste sentido, não há exercício pelo Participante, visto que a transferência das Ações Matching é realizada diretamente pela Companhia ao Participante, observadas as condições para o recebimento das Ações Matching.

**g. Forma de liquidação de opções**

Conforme descrito acima, o Plano abrange a outorga de ações de emissão da Companhia e não de opções de compra de ações. Por essa razão, para liquidação prevista no âmbito do Plano, a Companhia, sujeita à lei e regulamentação aplicável, transferirá ações mantidas em tesouraria ao Participante, por meio de operação privada, nos termos da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022.

**h. Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano**

O Conselho de Administração poderá propor eventuais alterações ao Plano a serem submetidas à aprovação da Assembleia Geral da Companhia.

Nos casos de alteração do número, espécie e classe de ações da Companhia como resultado de bonificações, desdobramentos, grupamentos ou conversão de ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão em ações de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, caberá ao Conselho de Administração avaliar a necessidade de ajustes no Plano, de modo a evitar distorções e prejuízos à Companhia ou aos Participantes.

Em caso de alteração legal significativa no tocante à regulamentação das sociedades por ações, às companhias abertas, na legislação trabalhista e/ou aos efeitos fiscais de um plano de outorga de ações, poderá levar à revisão integral do Plano. O Plano poderá ser extinto, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral.

**3. Justificar o plano proposto, explicando:**

**a. Os principais objetivos do plano**

O Plano tem por objetivo permitir a outorga do direito de receber Ações Matching aos Participantes selecionados nos termos do Plano, na medida em que, dentre outras condições, os referidos Participantes invistam recursos próprios na aquisição e manutenção de ações próprias sob sua conta e risco e mantenham a propriedade plena de referidas ações próprias e permaneçam vinculados à Companhia e/ou sociedades sob seu Controle durante o Período de Vesting previsto no Programa e/ou Contrato de Outorga.

Ao exigir que os Participantes invistam recursos próprios na aquisição de ações próprias e assumam o risco, a seu exclusivo critério, de ficarem investidos nas ações próprias durante o Período de Vesting, a Companhia pretende, ao outorgar as Ações Matching, alinhar os interesses de longo prazo dos Participantes aos dos acionistas da Companhia, incentivando, assim, a tomada de decisões que busquem a geração sustentável de valor da Companhia.

**b. A forma como o plano contribui para esses objetivos**

Como mencionado acima, mediante a expectativa de receber Ações Matching e o investimento de recursos próprios na aquisição de ações de emissão da Companhia (que permanecerão de negociação restrita pelo Período de Vesting), o Participante passa a participar do risco e do êxito do negócio, criando, portanto, maior alinhamento do interesse do Participante com os próprios interesses da Companhia e de seus acionistas.

**c. Como o plano se insere na política de remuneração da companhia**

O Plano compõe um dos pilares de incentivos de longo prazo para a retenção e alinhamento de interesses de colaboradores com alto potencial na Companhia, complementando os demais componentes da remuneração dos administradores e empregados da Companhia que têm foco no curto e médio prazo.

**d. Como o plano alinha os interesses dos beneficiários e da companhia a curto, médio e longo prazo**

O Plano vinculará os Participantes aos riscos e variações do mercado de capitais. Nesse sentido, com base nos requisitos estabelecidos nos programas e nos contratos de outorga, no âmbito do Plano, a administração da Companhia terá ferramentas para alinhar os potenciais ganhos dos Participantes aos interesses da Companhia a curto, médio e longo prazo.

**e. Estimar as despesas da companhia decorrentes do plano, conforme as regras contábeis que tratam desse assunto.**

A Companhia estima que a outorga a ser realizada em 2025 representará despesas no montante aproximado de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

Cabe destacar que o montante acima representa apenas estimativa com base nas premissas descritas e poderá apresentar variações significativas a depender da efetiva adesão dos Participantes ao Plano, do preço da ação na data de outorga e de outras variantes previstas no Plano.

**EQUATORIAL S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ/MF n.º 03.220.438/0001-73

NIRE 213.0000938-8 | Código CVM n.º 02001-0

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025**

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

**Anexo IX**

**ESTATUTO SOCIAL COM MARCAS DE ALTERAÇÃO**

**EQUATORIAL S.A.**  
*Companhia Aberta*  
CNPJ/MF nº 03.220.438/0001-73  
NIRE 213.0000938-8 | Código CVM nº 02001-0

## **ESTATUTO SOCIAL**

*(Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Equatorial Energia S.A. realizada em 26 de agosto de 2024)*

### **CAPÍTULO I** **NOME, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO**

**Artigo 1** – A “Equatorial S.A.” (“Companhia”) é uma sociedade por ações que se rege pelo presente estatuto social (“Estatuto Social”) e pelas disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo Único** – Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Novo Mercado” e “B3”, respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 (“Regulamento do Novo Mercado”).

**Artigo 2** – As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

**Artigo 3** – A Companhia tem por objeto a participação social de outras sociedades, consórcios e empreendimentos que atuem:

- a. preponderantemente, no setor de energia elétrica ou em atividades correlatas;
- b. em outros setores.

**Artigo 4** – A Companhia tem sede e foro na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, e poderá alterar o endereço da sede, desde que no mesmo município, e abrir, transferir e/ou encerrar filiais, escritórios, depósitos ou outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, onde lhe convier, conforme deliberação da Diretoria.

**Artigo 5** – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

## CAPÍTULO II

### DO CAPITAL SOCIAL

**Artigo 6 –** O capital social é de ~~R\$ 9.933.599.044,80 (nove bilhões, novecentos e trinta e três milhões, quinhentos e noventa e nove mil, quarenta e quatro reais e oitenta centavos)~~ R\$ 12.618.069.547,23 (doze bilhões, seiscentos e dezoito milhões, sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em ~~1.168.690.504 (um bilhão e cento sessenta e oito milhões, seiscentas e noventa mil, quinhentas e quatro)~~ 1.253.847.835 (um bilhão, duzentos e cinquenta e três milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, oitocentas e trinta e cinco) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro –** Cada ação ordinária dará direito a 01 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

**Parágrafo Segundo –** Poderá ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o § 3º do art. 35 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e posteriores alterações (“Lei das S.A.”).

**Parágrafo Terceiro –** A Companhia não poderá emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias.

**Artigo 7 –** A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 1.500.000.000 (um bilhão e quinhentos milhões) de ações, mediante a emissão de novas ações ordinárias.

**Parágrafo Primeiro –** Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração será competente para deliberar sobre a emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, estabelecendo se o aumento se dará por subscrição pública ou particular, as condições de integralização e o preço da emissão, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para exercício nas emissões cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública, ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei.

**Parágrafo Segundo –** O Conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado, e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, poderá outorgar opção de compra de ações a administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedade sob seu controle, desde que esta não tenha o condão de possibilitar a alteração do controle da Companhia.

**Artigo 8 –** Para fins de reembolso, o valor da ação poderá ser determinado com base no

valor econômico da Companhia, apurado em avaliação procedida por empresa especializada indicada e escolhida em conformidade com o disposto no art. 45 da Lei das S.A., ou no valor patrimonial da Companhia, o que for menor.

### **CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 9** – As Assembleias Gerais deverão ser convocadas nos termos do art. 124 da Lei das S.A., com 21 (vinte e um) dias de antecedência, no mínimo, contados da publicação do primeiro anúncio de convocação; não se realizando a Assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 08 (oito) dias da realização da Assembleia.

**Parágrafo Único** – Para fins do art. 126, § 1º da Lei das S.A., a Companhia poderá dispensar a notarização e o reconhecimento de firma dos instrumentos de procuração outorgados por seus acionistas, observada a legislação aplicável às Companhias abertas.

**Artigo 10** – A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente de tal órgão ou por outro Conselheiro, Diretor ou acionista indicado, previamente e por escrito, pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na ausência de tal indicação, por pessoa escolhida pela maioria de votos dos acionistas presentes. O presidente da mesa convidará um dos presentes, para secretariar os trabalhos.

### **CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO**

#### **Seção I – Normas Gerais**

**Artigo 11** – A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

**Artigo 12** – A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual global dos administradores, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza e as verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado, cabendo ao Conselho de Administração a distribuição individual da remuneração global fixada pela Assembleia Geral.

**Artigo 13** – Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de Termo de Posse lavrado no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua

eleição. A posse dos administradores estará condicionada à prévia assinatura do termo de posse, que deve contemplar a sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 30 deste Estatuto.

**Parágrafo Único** – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações a que tenham acesso e que digam respeito à companhia, seus negócios, funcionários, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia. Os administradores, ao tomarem posse de seus cargos, deverão assinar Termo de Confidencialidade, assim como zelar para que a violação à obrigação de sigilo não ocorra por meio de subordinados ou terceiros.

## **Seção II – Conselho de Administração**

**Artigo 14** – O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros efetivos, todos eleitos e destitutíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo Primeiro** – Ao final do prazo de mandato, os conselheiros permanecerão em seus cargos até a investidura dos seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo** – Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser “Conselheiros Independentes”, conforme definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como Conselheiros Independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger.

**Parágrafo Terceiro** – Também serão considerados Conselheiros Independentes aqueles eleitos mediante faculdade prevista nos §§ 4º e 5º do art. 141 da Lei das S.A.

**Parágrafo Quarto** – Quando, em decorrência da observância do percentual referido no Parágrafo Segundo acima, resultar número fracionário de Conselheiros Independentes, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

**Parágrafo Quinto** – Para a composição do Conselho de Administração, deverão ser atendidos os termos e os requisitos estabelecidos na Política de Indicação da Companhia.

**Artigo 15** – O Conselho de Administração poderá constituir, instalar e dissolver comitês

de assessoramento destinados a auxiliar os respectivos membros do Conselho de Administração, bem como definir a respectiva composição e atribuições específicas.

**Artigo 16** – O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice Presidente que serão eleitos por maioria dos votos dos conselheiros efetivos. Caberá ao Presidente ou, na sua ausência, ao Vice-Presidente, presidir as reuniões do Conselho de Administração. Em suas ausências ou impedimentos temporários, o Presidente e o Vice-Presidente substituir-se-ão reciprocamente.

**Parágrafo Primeiro** – Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente.

**Parágrafo Segundo** – No caso de ausência ou impedimento temporário dos demais membros do Conselho de Administração, estes poderão ser substituídos por outros conselheiros a quem tenham sido conferidos poderes especiais. Nesta última hipótese o conselheiro que estiver substituindo o ausente ou temporariamente impedido, além de seu próprio voto, expressará o do conselheiro que estiver substituindo.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de vacância do cargo de Presidente ou de Vice-Presidente do Conselho, será imediatamente convocada reunião do Conselho de Administração da Companhia para eleição do substituto, que completará o prazo de gestão do substituído até a realização da primeira Assembleia Geral após a reunião do Conselho de Administração que o eleger. Em caso de vacância da maioria dos cargos de conselheiros, nos termos do art. 150 da Lei das S.A., será igualmente convocada reunião do Conselho de Administração, devendo os conselheiros remanescentes eleger o substituto, o qual servirá até a realização da primeira Assembleia Geral da Companhia. No caso de vacância da maioria dos cargos de membros do Conselho de Administração, a Assembleia Geral deverá ser imediatamente convocada para proceder à nova eleição dos conselheiros. No caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, compete à Diretoria convocar a Assembleia Geral.

**Parágrafo Quarto** – O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, pelo Vice-Presidente ou pelo Diretor Presidente, por comunicação escrita, inclusive através de email, contendo o local, data e hora da reunião e a ordem do dia, que deverá elencar todas as matérias a serem apreciadas pelo Conselho de Administração e conterá cópias de todos os documentos ou propostas a serem apreciados ou discutidos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

**Parágrafo Quinto** – O Conselho de Administração reunir-se-á: ordinariamente, uma vez a cada 3 (três) meses ou, pelo menos 5 (cinco) vezes por ano, conforme fixado em calendário anual proposto pelo Presidente do Conselho de Administração e aprovado pelos demais membros do Conselho de Administração e, extraordinariamente, sempre que for oportuno ou necessário.

**Parágrafo Sexto** – As reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros, sendo indispensável a presença do Presidente ou do Vice-Presidente do Conselho de Administração. Os conselheiros poderão participar de tais reuniões por intermédio de conferência telefônica ou vídeo-conferência, sendo considerados presentes à reunião desde que (i) confirmem por escrito seu voto e manifestações e os encaminhe ao Presidente na data da reunião; ou (ii) quando aplicável, expressem seu voto por intermédio de portal de governança disponibilizado pela Companhia. Uma vez recebida a declaração, nos termos do item (i) anterior, o Presidente ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do referido conselheiro.

**Parágrafo Sétimo** – As deliberações serão tomadas por maioria de votos, observado que, em caso de empate, competirá ao Presidente do Conselho de Administração (ou, conforme o caso, quem estiver presidindo a reunião) proferir voto de qualidade.

**Parágrafo Oitavo** – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor- Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

**Artigo 17** – Sem prejuízo do disposto na legislação e regulamentação aplicáveis, e nas normas internas da Companhia, compete ao Conselho de Administração:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia incluindo a elaboração ou qualquer alteração substancial do seu plano de negócios;
- (b) eleger e destituir a qualquer tempo, os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições;
- (c) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- (d) convocar, por seu Presidente, ou seu Vice- Presidente, ou por 02 (dois) quaisquer de seus membros, as Assembleias Gerais;

- (e) manifestar-se sobre o relatório da administração, e as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia;
- (f) fixar e distribuir, dentro dos limites estabelecidos anualmente pela Assembleia Geral, a remuneração dos administradores;
- (g) observadas as disposições legais e ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, (i) declarar, no curso do exercício social e até a Assembleia Geral Ordinária, dividendos intermediários, inclusive a título de antecipação parcial ou total do dividendo mínimo obrigatório, à conta: (a) de lucros apurados em balanço semestral, ou (b) de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral; e (ii) determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio;
- (h) a aprovação da política de dividendos da Companhia e a declaração, no curso do exercício social e até a Assembleia Geral, de dividendos intermediários, inclusive a título de antecipação parcial ou total do dividendo mínimo obrigatório, à conta de lucros apurados em balanço semestral, trimestral ou em período menor de tempo ou de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço;
- (i) a constituição de quaisquer ônus sobre bens móveis ou imóveis da Companhia, ou a caução ou cessão de receitas ou direitos de crédito em garantia de operações financeiras ou não a serem celebradas pela Companhia, sempre que o valor total dos ativos objeto da garantia exceda a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido total da Companhia, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia;
- (j) a alienação de quaisquer bens integrantes do ativo permanente da Companhia cujo valor exceda a 10% (dez por cento) do valor total do ativo permanente da Companhia, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia;
- (k) a aquisição de quaisquer bens integrantes do ativo permanente da Companhia cujo valor exceda a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido total da Companhia, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia;
- (l) manifestar-se previamente sobre as propostas de emissão de ações e/ou quaisquer valores mobiliários pela Companhia e deliberar sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado, se for o caso, e de debêntures

simples ou conversíveis em ações;

- (m) escolher e destituir os auditores independentes;
- (n) autorizar a Companhia a participar em outras sociedades;
- (o) autorizar a aquisição de ações de emissão da própria Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação, de acordo com o disposto no § 10, alíneas “a” e “b” do art. 30 da Lei das S.A.;
- (p) autorizar a alienação e o cancelamento de ações em tesouraria;
- (q) autorizar a assunção de responsabilidade ou obrigação pela Companhia, a liberação de terceiros de obrigações para com a Companhia, e a transação, para prevenir ou por fim a litígios, envolvendo valor superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (r) a aprovação de investimentos e/ou a tomada de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, incluindo a emissão de notas promissórias comerciais (“Commercial Papers”), debêntures e/ou quaisquer outros títulos de crédito ou instrumentos semelhantes destinados à distribuição em quaisquer mercados de capitais, cujo valor individual ou global, no caso de uma série de operações vinculadas ou idênticas, seja superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido total da Companhia, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia. Dependerão ainda da aprovação prévia do Conselho de Administração quaisquer das operações acima referidas, independentemente do valor, caso o endividamento adicional por elas representado ultrapasse, dentro de um determinado exercício social, 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia;
- (s) manifestar-se previamente sobre as propostas de alteração do Estatuto Social da Companhia;
- (t) manifestar-se previamente sobre as propostas de fusão, incorporação, cisão, transformação ou qualquer operação similar que envolva a Companhia e suas subsidiárias;
- (u) avocar, quando entender pertinente, o exame de qualquer dos assuntos dispostos neste Artigo, referente às controladas da Companhia ou sociedades a ela coligadas;
- (v) fixar critérios gerais de remuneração e aprovar política de remuneração e/ou benefícios (benefícios indiretos, participação no lucro e/ou nas vendas) da administração e dos funcionários de escalão superior (como tal entendidos os superintendentes ou

ocupantes de cargos de direção equivalentes) da Companhia;

(w) aprovar a celebração de quaisquer negócios ou contratos entre a Companhia e seus acionistas e administradores (e os sócios, direta ou indiretamente, dos acionistas da Companhia, e respectivos administradores), ressalvada a aquisição de produtos ou serviços em condições uniformes/ curso normal dos negócios;

(x) aprovar quaisquer contratos de longo prazo entre a Companhia e seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações, com prazo de duração maior do que doze meses e valor total superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), exceto com concessionárias de serviços públicos ou outros que obedeçam a condições uniformes;

(y) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital de oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo *(i)* a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto de acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; *(ii)* as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; *(iii)* os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; *(iv)* respeito de alternativas à aceitação da pública de aquisição de ações disponíveis no mercado; e *(v)* outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

(z) estabelecer e alterar as políticas, código de conduta e regimentos da Companhia, observada a regulamentação em vigor aplicável;

**(aa)** estabelecer as normas aplicáveis aos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, incluindo regras sobre composição, prazo de gestão, atribuições, remuneração e funcionamento;

**(bb)** avaliar e aprovar a matriz de riscos corporativos, estabelecendo os limites aceitáveis ao apetite a riscos da Companhia;

**(cc)** aprovar os planos de resposta aos riscos com grau de exposição extrema ou riscos priorizados pela alta administração;

**(dd)** aprovar as transações com partes relacionadas cujo montante individual ou agregado seja igual ou superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), nos termos da

respectiva política de transações com partes relacionadas;

**(ee)** deliberar acerca da emissão, dentro do limite do capital autorizado, de ações, de debêntures conversíveis em ações e de bônus de subscrição;

**(ff)** deliberar acerca da emissão, para colocação privada ou por meio de oferta pública de distribuição, de notas promissórias e debêntures não conversíveis em ações;

**(gg)** autorizar a negociação da Companhia com suas próprias ações e com instrumentos financeiros referenciados às ações de emissão da Companhia, observada a legislação aplicável;

**(hh)** avocar e decidir sobre qualquer matéria ou assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria;

**(ii)** manifestar-se quanto à aderência de cada candidato ao cargo de membro do Conselho de Administração à Política de Indicação e ao enquadramento de cada candidato como Conselheiro Independente;

**(jj)** assegurar a perenidade da Companhia, por meio de ações que contribuam para o desenvolvimento sustentável, incorporando aspectos sociais, ambientais e de boa governança na gestão e operação dos negócios; e

**(kk)** zelar pelo gerenciamento de situações de conflitos de interesse, assegurando que todas as decisões sejam tomadas de maneira imparcial e em benefício exclusivo da Companhia.

**Artigo 18** – O Comitê de Auditoria Estatutário é órgão independente, de caráter consultivo e permanente, de assessoramento e vinculado diretamente ao Conselho de Administração, constituído na forma prevista neste Estatuto Social, observado o disposto em regimento interno próprio aprovado pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Primeiro** – O Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia poderá atuar nas suas controladas diretas e indiretas.

**Parágrafo Segundo** – O Comitê de Auditoria Estatutária é composto por, no mínimo, 3 (três), e, no máximo 5 (cinco) membros, sendo que ao menos 1 (um) membro deve ser conselheiro independente e ao menos 1 (um) membro deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

**Parágrafo Terceiro** – O mesmo membro do Comitê de Auditoria Estatutário pode

acumular as características referidas no Parágrafo Segundo acima.

**Parágrafo Quarto** – Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário terão mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por igual período, até o limite agregado de 10 (dez) anos.

**Parágrafo Quinto** – É vedada a participação de diretores da Companhia, suas controladas, controladoras, coligadas ou sociedades sob controle comum, diretas ou indiretas, no Comitê de Auditoria Estatutário.

**Parágrafo Sexto** – Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário devem atender aos requisitos previstos no art. 147 da Lei das S.A.

**Parágrafo Sétimo** – O Comitê de Auditoria Estatutário deve se reunir sempre que necessário, mas no mínimo bimestralmente, de forma que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.

**Parágrafo Oitavo** – O Conselho de Administração deverá indicar o Coordenador do Comitê de Auditoria Estatutário, cujas atividades deverão estar definidas no regimento interno do Comitê de Auditoria Estatutário aprovado pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Nono** – O Comitê de Auditoria Estatutário exerce suas funções em conformidade com seu regimento interno. Adicionalmente às disposições deste Estatuto Social e do regimento interno do Comitê de Auditoria Estatutário, o comitê observará todos os termos, requisitos, atribuições e composição prevista na Resolução CVM nº 23, de 2021, qualificando-se como um Comitê de Auditoria Estatutário (CAE), nos termos ali previstos.

**Parágrafo Décimo** – Compete ao Comitê de Auditoria Estatutário, sem prejuízo de outras competências estabelecidas em seu regimento interno e na legislação e regulamentação aplicáveis:

(i) opinar sobre a contratação e destituição do auditor independente para a elaboração de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço;

(ii) supervisionar as atividades dos auditores independentes, a fim de avaliar a sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia;

(iii) supervisionar e acompanhar os trabalhos das áreas de auditoria interna, de controles internos, bem como da área responsável pela elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;

- (iv) monitorar a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos, das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras da Companhia e das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;
- (v) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com a remuneração da administração, a utilização de ativos da Companhia e as despesas incorridas em nome da Companhia;
- (vi) avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia e suas respectivas evidenciações;
- (vii) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas;
- (viii) elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de suas atividades, os resultados e conclusões alcançados, bem como as recomendações feitas e quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras da Companhia; e
- (ix) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.

**Artigo 19** – A Diretoria, eleita pelo Conselho de Administração, será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 12 (doze) diretores, sendo 1 (um) Diretor-Presidente 1 (um) Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, sendo que os demais membros eleitos para compor a Diretoria não terão designação específica. Todos os Diretores devem ser residentes no País, acionistas ou não, e ser eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

**Parágrafo Único** – Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço), poderão ser eleitos para cargos de diretores.

**Artigo 20** – A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se, sempre que necessário, a critério do Diretor Presidente, que também presidirá a reunião, para tratar de aspectos operacionais.

**Parágrafo Único** – A reunião da Diretoria instalar-se-á com a presença de diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria.

**Artigo 21** – Em suas ausências ou impedimentos temporários, o Diretor-Presidente e o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores substituir-se-ão reciprocamente.

**Parágrafo Único** – Em caso de vacância do cargo de Diretor será imediatamente convocada uma reunião do Conselho de Administração para eleição do seu substituto.

**Artigo 22** – Compete à Diretoria as atribuições fixadas em lei, observadas as demais normas deste Estatuto Social e as políticas da Companhia.

**Parágrafo Primeiro** – Compete ao Diretor-Presidente: (i) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (ii) ter a seu cargo o comando dos negócios da Companhia; (iii) determinar e acompanhar o exercício das atribuições dos Diretores sem designação específica; (iv) presidir as Reuniões de Diretoria e as Assembleias Gerais, estas últimas somente no caso de ausência do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração; e (v) implementar as determinações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo** – Compete ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores: (i) a administração financeira da Companhia; (ii) a administração das áreas de controladoria, tesouraria, e contabilidade; (iii) a execução das diretrizes determinadas pelo Conselho de Administração; (iv) substituir o Diretor-Presidente em suas ausências e impedimentos temporários; e (v) as atribuições conferidas ao Diretor de Relações com Investidores pela legislação em vigor, dentre as quais a prestação de informações aos investidores, à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e à B3, bem como manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM.

**Parágrafo Terceiro** – Competirá aos Diretores sem designação específica a execução das políticas e diretrizes estabelecidas pelo Diretor-Presidente, pelo Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Quarto** – Competirá à Diretoria aprovar as transações com partes relacionadas cujo montante individual ou agregado seja inferior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), nos termos da respectiva política de transações com partes relacionadas.

**Artigo 23** – Todos os documentos que criem obrigações para a Companhia ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados: (a) por quaisquer (2) dois Diretores; (b) por (1) um Diretor qualquer, nos termos do Parágrafo Terceiro deste Artigo; ou (c) por 1 (um) Diretor, em conjunto, com 1 (um) procurador constituído nos termos do Parágrafo Primeiro deste Artigo.

**Parágrafo Primeiro** – As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por quaisquer 2 (dois) Diretores, especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive para a assunção das obrigações de que trata o presente Artigo, e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos.

**Parágrafo Segundo** – As procurações outorgadas a instituições financeiras no âmbito de contratos de financiamento de longo prazo, bem como no âmbito dos respectivos contratos acessórios, poderão ter validade superior a 1 (um) ano, desde que limitada ao prazo de eficácia dos referidos contratos do financiamento, permitindo-se ainda o substabelecimento, sempre com reserva de iguais poderes.

**Parágrafo Terceiro** – Poderá, ainda, a Companhia ser representada validamente por 1 (um) Diretor qualquer, inclusive na assunção de obrigações, desde que haja deliberação unânime, expressa e específica da Diretoria neste sentido, ou nas seguintes situações:

- (i) quando se tratar de contratar prestadores de serviço ou empregados;
- (ii) em assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista;
- (iii) na assinatura de correspondência sobre assuntos rotineiros;
- (iv) no endosso de instrumentos destinados à cobrança ou depósito em nome da companhia; e
- (v) na representação da companhia nas Assembleias Gerais de suas controladas e demais sociedades em que tenha participação acionária, observado o disposto neste Estatuto.

**Artigo 24** – É vedado aos Diretores e aos procuradores da Companhia obrigá-la em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder avais, fianças e outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social.

## CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 25** – A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento permanente, integrado por 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, ao qual competirão as atribuições previstas em lei.

**Parágrafo Primeiro** – A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos suplentes, está condicionada à prévia assinatura do termo de posse, que deverá contemplar a sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 30 deste Estatuto.

**Parágrafo Segundo** – Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição.

**Parágrafo Terceiro** – Os membros do conselho fiscal terão os deveres e responsabilidades estabelecidos pela legislação societária em vigor, pelo Regulamento do Novo Mercado e pelo seu regimento interno.

**Parágrafo Quarto** – Observado o disposto no § 3º do art. 162 da Lei das S.A., a Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal fixará sua remuneração.

**Parágrafo Quinto** – Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

## CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

**Artigo 26** – O exercício social coincide com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço da Companhia e elaboradas as demonstrações financeiras para fins de publicação e apreciação pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro** – A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos intercalares à conta de lucros apurados nesses balanços, respeitado o disposto no art. 204 da Lei das S.A.

**Parágrafo Segundo** – A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de

reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Parágrafo Terceiro** – Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio, líquidos de tributos, serão sempre computados como antecipação do dividendo mínimo e obrigatório.

**Artigo 27** – Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, após a dedução das participações referidas no art. 190 da Lei das S.A. e no Parágrafo Segundo deste Artigo, ajustado para fins do cálculo de dividendos, nos termos do art. 202 da mesma lei, observada a seguinte dedução:

**Parágrafo Primeiro** – Do resultado de cada exercício social será deduzido, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e as provisões para o Imposto de Renda e para a Contribuição Social sobre o Lucro.

**Parágrafo Segundo** – O lucro líquido do exercício terá sucessivamente a seguinte destinação:

(i) 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal até que atinja a 20% (vinte por cento) do capital social;

(ii) a Companhia poderá deixar de constituir a reserva legal no exercício social em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital exceder de 30% (trinta por cento) do capital social;

(iii) no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o item (i) deste Parágrafo será distribuído a título de dividendo a todos os acionistas da Companhia;

(iv) a parcela remanescente do lucro líquido do exercício após o pagamento de dividendo aos acionistas, em percentual a ser definido pela Assembleia Geral, será destinada à Reserva para Investimento e Expansão, que tem por finalidade (i) assegurar recursos para aquisição de participação no capital social de outras sociedades, consórcios e empreendimentos que atuem no setor de energia elétrica; (ii) reforçar o capital de giro da Companhia; e, (iii) ainda, ser utilizada em operações de resgate, reembolso ou aquisição de ações do capital da Companhia; e

(v) o montante anual a ser atribuído à Reserva para Investimento e Expansão será no máximo 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, sendo certo que o valor da referida reserva obedecerá ao limite a que se refere o Parágrafo Quarto do

presente Artigo.

**Parágrafo Terceiro** – A Assembleia Geral, por proposta do Conselho de Administração, poderá, a qualquer tempo, distribuir dividendos à conta da Reserva para Investimento e Expansão, ou destinar seu saldo, no todo ou em parte, para aumento do capital social, inclusive com bonificação em novas ações.

**Parágrafo Quarto** – Nos termos do art. 194, III, da Lei das S.A., a Reserva para Investimento e Expansão terá como limite máximo o valor equivalente a 100% (cem por cento) do capital social da Companhia.

**Artigo 28** – Salvo as deliberações em contrário da Assembleia Geral, o pagamento dos dividendos, de juros sobre o capital próprio e a distribuição de ações provenientes de aumento de capital serão efetivadas no prazo de até 60 (sessenta) dias da data da respectiva deliberação.

## **CAPÍTULO VII DA ALIENAÇÃO DE CONTROLE**

**Artigo 29** – A alienação direta ou indireta de controle da Companhia tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição das ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação, na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a assegurá-lhes tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

**Parágrafo Único** – Para fins do disposto neste Artigo 29, entende-se por controle e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado por acionistas de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito independentemente da participação acionária detida.

## **CAPÍTULO VIII DA OFERTA PÚBLICA POR AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA RELEVANTE**

**Artigo 29-A** – Qualquer acionista ou Grupo de Acionistas que adquira ou se torne, por qualquer meio legal, titular de ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social (“Adquirente”), deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que passou a ser titular de ações em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia (“Data de Referência”), realizar ou solicitar o registro de, conforme o caso, uma

oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia (“OPA por Atingimento de Participação Relevante”), observando-se o disposto na regulamentação aplicável.

**Parágrafo Primeiro** – A OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ser: (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no Parágrafo Segundo deste Artigo; (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição das ações na OPA por Atingimento de Participação Relevante; e (v) realizada de maneira a assegurar tratamento equitativo aos destinatários, permitir-lhes a adequada informação quanto à Companhia e ao ofertante, e dotá-los dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da oferta pública.

**Parágrafo Segundo** – O preço de aquisição na OPA por Atingimento de Participação Relevante de cada ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao maior valor entre (i) 200% (duzentos por cento) do preço de emissão das ações de emissão da Companhia no mais recente aumento de capital realizado mediante distribuição pública ocorrido no período de 36 (trinta e seis) meses que anteceder a Data de Referência nos termos deste Artigo 29-A, devidamente atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, até o momento do pagamento; e (ii) 200% (duzentos por cento) da média ponderada da cotação unitária média das ações de emissão da Companhia na bolsa de valores em que houver o maior volume de negociações das ações de emissão da Companhia durante o período de 90 (noventa) dias de negociação anterior à Data de Referência, devendo ser considerada, para tal, o que ocorrer primeiro entre, incluindo, mas não se limitando: (1) a celebração de contrato de aquisição, ou (2) a formalização de instrumento que resultou na titularidade (ou que garantiu (a) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia; (b) opções de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; ou (c) qualquer outro direito que lhe assegure, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia (“Outros Direitos de Natureza Societária”) ou direito de subscrição ou aquisição), ou (3) a liquidação da aquisição, quando esta tiver sido realizada em bolsa de valores sem a celebração de instrumento contratual, ou (4) a divulgação, por parte da Companhia, de fato relevante ou comunicado a mercado a respeito da referida aquisição ou do evento acima referido.

**Parágrafo Terceiro** - A realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante mencionada no *caput* não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma oferta pública de aquisição de ações concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

**Parágrafo Quarto** - A realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante poderá ser dispensada, ou realizada em termos e condições diversos do previsto neste Artigo 29-A, mediante voto favorável de acionistas reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, observadas as seguintes regras: (i) a referida Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, mais da metade do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas; (ii) a dispensa de realização da oferta pública de aquisição de ações será considerada aprovada com o voto da maioria simples dos acionistas presentes, seja em primeira ou segunda convocação; e (iii) não serão computadas as ações detidas pelo Adquirente para fins dos quóruns de instalação e deliberação exigidos por este Parágrafo.

**Parágrafo Quinto** - O Adquirente estará obrigado a atender às eventuais solicitações ou às exigências da CVM relativas à OPA por Atingimento de Participação Relevante, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

**Parágrafo Sexto** - Na hipótese de o Adquirente não cumprir com as obrigações impostas por este Artigo 29-A, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para a realização ou solicitação do registro da OPA por Atingimento de Participação Relevante, ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM e/ou da B3, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral, na qual o Adquirente não poderá votar, para deliberar a suspensão do exercício dos direitos do Adquirente que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este Artigo 29-A, conforme disposto no art. 120 da Lei das S.A..

**Parágrafo Sétimo** - Qualquer Adquirente que adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive (i) Outros Direitos de Natureza Societária sobre quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia, ou que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia, ou (ii) derivativos que deem direito a ações da Companhia representando 15% (quinze por cento) ou mais das ações da Companhia, estará obrigado igualmente a, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento, a realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma OPA por Atingimento de Participação Relevante, nos termos descritos neste Artigo 29-A.

**Parágrafo Oitavo** - Em caso de alienação do controle da Companhia, a realização de OPA por Atingimento de Participação Relevante, nos termos deste Artigo 29-A, estará dispensada, ressalvada a obrigação do Adquirente de realizar, conforme aplicável, a(s) oferta(s) públicas previstas no art. 254-A da Lei das S.A., no Regulamento do Novo

Mercado e neste Estatuto.

**Parágrafo Nono** – Caso qualquer acionista ou Grupo de Acionistas atinja, direta ou indiretamente, participação em ações que representem percentual igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social da Companhia e deseje realizar uma nova aquisição de ações, tal acionista ou Grupo de Acionistas somente poderá realizar novas aquisições em bolsa de valores, estando vedada a realização de negociações privadas ou em mercado de balcão, exceto com relação à própria OPA por Aumento de Participação Relevante.

**Parágrafo Décimo** – Para fins deste Estatuto Social, “Grupo de Acionistas” significa o grupo de duas ou mais pessoas ou quaisquer outras formas de organização (a) que sejam vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, inclusive acordo de acionistas, seja diretamente ou por meio de pessoas (ou quaisquer outras formas de organização) controladas, controladoras, sob controle comum; ou (b) entre as quais haja relação de controle entre si; ou (c) que estejam sob controle comum; ou (d) em que uma pessoa seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social da outra pessoa; ou (e) entre duas pessoas, um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital de cada uma das duas pessoas; ou (f) que sejam administradas ou estejam sob gestão pela mesma pessoa ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa; ou (g) tenham em comum a maioria de seus administradores; ou (h) cujos empregados sejam beneficiários de um mesmo plano de benefício pós-emprego; ou (i) em que uma seja um plano de benefício pós-emprego e a outra seja a pessoa cujos empregados contribuem com esse plano de benefício pós-emprego.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – Todas as disposições contidas neste Capítulo VIII terão efeito transitório, vigorando, tendo eficácia e produzindo plenos efeitos, apenas enquanto estiverem em vigor as cláusulas constantes do estatuto social da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP (“SABESP”) estabelecendo a obrigatoriedade de realizar a OPA por Participação Relevante na SABESP (conforme este termo é definido no Artigo 33, abaixo).

## CAPÍTULO IX JUÍZO ARBITRAL

**Artigo 30** - A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionista, administradores e membros do conselho fiscal, em especial decorrentes das disposições contidas na Lei 6.385/76, na Lei das S.A., no presente Estatuto,

nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

## CAPÍTULO X LIQUIDAÇÃO

**Artigo 31** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

## CAPÍTULO XI DOS ACORDOS DE ACIONISTAS

**Artigo 32** - Os eventuais acordos de acionistas que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações, ou o direito de preferência na compra destas, ou o exercício do direito de voto, serão sempre observados pela Companhia, desde que tenham sido arquivados na sede social, cabendo à respectiva administração abster-se de computar os votos lançados contra os termos de tais acordos.

**Parágrafo Único** - As obrigações ou ônus resultantes de tais acordos somente serão oponíveis a terceiros depois de averbados nos livros de registro de ações da Companhia e nos certificados ou comprovantes das ações, se emitidos.

## CAPÍTULO XII DA PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA DA COMPANHIA NA SABESP

**Artigo 33** - Considerando a participação societária de titularidade da Companhia (por si ou suas controladas) na SABESP, caso, a qualquer tempo a partir de 06 de agosto de 2024, um ou mais acionistas da Companhia integre ou passe, por qualquer motivo, direta ou indiretamente, a integrar o conceito de “Grupo de Acionistas” da SABESP com a Companhia (conforme referido termo “Grupo de Acionistas” é definido no estatuto social da SABESP) (“Acionista Relevante”) e tal Acionista Relevante seja ou venha a se tornar titular de ações de emissão da SABESP, direta ou indiretamente, de forma que a Companhia (ou qualquer sociedade, direta ou indiretamente, controlada pela Companhia) seja obrigada lançar oferta pública de aquisição de ações por atingimento de participação relevante prevista no Artigo 56 do Estatuto Social da SABESP (“OPA por Participação Relevante na SABESP”), o referido Acionista Relevante estará obrigado a lançar, direta e tempestivamente, nos termos do Estatuto Social da SABESP, e às suas expensas exclusivas, a OPA por Participação Relevante na SABESP, e deverá ainda, sem prejuízo, manter

a Companhia, seus administradores e todas as sociedades, direta ou indiretamente, controladas pela Companhia indenes em relação a todos os custos, perdas, danos, despesas e gastos incorridos em decorrência desta situação.

**Parágrafo Único** – O disposto neste Artigo 33 terá efeito transitório, vigorando, tendo eficácia e produzindo plenos efeitos, apenas enquanto estiverem em vigor as cláusulas constantes do estatuto social da SABESP estabelecendo a obrigatoriedade de realizar a OPA por Participação Relevante na SABESP.

**EQUATORIAL S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ/MF n.º 03.220.438/0001-73

NIRE 213.0000938-8 | Código CVM n.º 02001-0

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025**

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

**Anexo X**

**VERSÃO CONSOLIDADA DO ESTATUTO SOCIAL**

**EQUATORIAL S.A.**  
*Companhia Aberta*  
CNPJ/MF nº 03.220.438/0001-73  
NIRE 213.0000938-8 | Código CVM nº 02001-0

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**  
**NOME, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO**

**Artigo 1** – A “Equatorial S.A.” (“Companhia”) é uma sociedade por ações que se rege pelo presente estatuto social (“Estatuto Social”) e pelas disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo Único** – Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Novo Mercado” e “B3”, respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 (“Regulamento do Novo Mercado”).

**Artigo 2** – As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

**Artigo 3** – A Companhia tem por objeto a participação social de outras sociedades, consórcios e empreendimentos que atuem:

- a. preponderantemente, no setor de energia elétrica ou em atividades correlatas;
- b. em outros setores.

**Artigo 4** – A Companhia tem sede e foro na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, e poderá alterar o endereço da sede, desde que no mesmo município, e abrir, transferir e/ou encerrar filiais, escritórios, depósitos ou outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, onde lhe convier, conforme deliberação da Diretoria.

**Artigo 5** – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II**  
**DO CAPITAL SOCIAL**

**Artigo 6** – O capital social é de R\$ 12.618.069.547,23 (doze bilhões, seiscentos e dezoito milhões, sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.253.847.835 (um bilhão, duzentos e cinquenta e três milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, oitocentas e trinta e cinco) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro** – Cada ação ordinária dará direito a 01 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

**Parágrafo Segundo** – Poderá ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o § 3º do art. 35 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e posteriores alterações (“Lei das S.A.”).

**Parágrafo Terceiro** – A Companhia não poderá emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias.

**Artigo 7** – A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 1.500.000.000 (um bilhão e quinhentos milhões) de ações, mediante a emissão de novas ações ordinárias.

**Parágrafo Primeiro** – Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração será competente para deliberar sobre a emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, estabelecendo se o aumento se dará por subscrição pública ou particular, as condições de integralização e o preço da emissão, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para exercício nas emissões cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública, ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei.

**Parágrafo Segundo** – O Conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado, e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, poderá outorgar opção de compra de ações a administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedade sob seu controle, desde que esta não tenha o condão de possibilitar a alteração do controle da Companhia.

**Artigo 8** – Para fins de reembolso, o valor da ação poderá ser determinado com base no valor econômico da Companhia, apurado em avaliação procedida por empresa especializada indicada e escolhida em conformidade com o disposto no art. 45 da Lei das S.A., ou no valor patrimonial da Companhia, o que for menor.

## **CAPÍTULO III**

### **DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 9** – As Assembleias Gerais deverão ser convocadas nos termos do art. 124 da Lei das S.A., com 21 (vinte e um) dias de antecedência, no mínimo, contados da publicação do primeiro anúncio de convocação; não se realizando a Assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 08 (oito) dias da realização da Assembleia.

**Parágrafo Único** – Para fins do art. 126, § 1º da Lei das S.A., a Companhia poderá dispensar a notarização e o reconhecimento de firma dos instrumentos de procuração outorgados por seus acionistas, observada a legislação aplicável às Companhias abertas.

**Artigo 10** – A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente de tal órgão ou por outro Conselheiro, Diretor ou acionista indicado, previamente e por escrito, pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na ausência de tal indicação, por pessoa escolhida pela maioria de votos dos acionistas presentes. O presidente da mesa convidará um dos presentes, para secretariar os trabalhos.

## **CAPÍTULO IV** **DA ADMINISTRAÇÃO**

### **Seção I – Normas Gerais**

**Artigo 11** – A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

**Artigo 12** – A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual global dos administradores, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza e as verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado, cabendo ao Conselho de Administração a distribuição individual da remuneração global fixada pela Assembleia Geral.

**Artigo 13** – Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de Termo de Posse lavrado no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição. A posse dos administradores estará condicionada à prévia assinatura do termo de posse, que deve contemplar a sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 30 deste Estatuto.

**Parágrafo Único** – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a

manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações a que tenham acesso e que digam respeito à companhia, seus negócios, funcionários, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia. Os administradores, ao tomarem posse de seus cargos, deverão assinar Termo de Confidencialidade, assim como zelar para que a violação à obrigação de sigilo não ocorra por meio de subordinados ou terceiros.

## **Seção II – Conselho de Administração**

**Artigo 14** – O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros efetivos, todos eleitos e destitutíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo Primeiro** – Ao final do prazo de mandato, os conselheiros permanecerão em seus cargos até a investidura dos seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo** – Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser “Conselheiros Independentes”, conforme definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como Conselheiros Independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger.

**Parágrafo Terceiro** – Também serão considerados Conselheiros Independentes aqueles eleitos mediante faculdade prevista nos §§ 4º e 5º do art. 141 da Lei das S.A.

**Parágrafo Quarto** – Quando, em decorrência da observância do percentual referido no Parágrafo Segundo acima, resultar número fracionário de Conselheiros Independentes, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

**Parágrafo Quinto** – Para a composição do Conselho de Administração, deverão ser atendidos os termos e os requisitos estabelecidos na Política de Indicação da Companhia.

**Artigo 15** – O Conselho de Administração poderá constituir, instalar e dissolver comitês de assessoramento destinados a auxiliar os respectivos membros do Conselho de Administração, bem como definir a respectiva composição e atribuições específicas.

**Artigo 16** – O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice Presidente que serão eleitos por maioria dos votos dos conselheiros efetivos. Caberá ao Presidente ou, na sua ausência, ao Vice-Presidente, presidir as reuniões do Conselho de

Administração. Em suas ausências ou impedimentos temporários, o Presidente e o Vice-Presidente substituir-se-ão reciprocamente.

**Parágrafo Primeiro** – Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente.

**Parágrafo Segundo** – No caso de ausência ou impedimento temporário dos demais membros do Conselho de Administração, estes poderão ser substituídos por outros conselheiros a quem tenham sido conferidos poderes especiais. Nesta última hipótese o conselheiro que estiver substituindo o ausente ou temporariamente impedido, além de seu próprio voto, expressará o do conselheiro que estiver substituindo.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de vacância do cargo de Presidente ou de Vice-Presidente do Conselho, será imediatamente convocada reunião do Conselho de Administração da Companhia para eleição do substituto, que completará o prazo de gestão do substituído até a realização da primeira Assembleia Geral após a reunião do Conselho de Administração que o eleger. Em caso de vacância da maioria dos cargos de conselheiros, nos termos do art. 150 da Lei das S.A., será igualmente convocada reunião do Conselho de Administração, devendo os conselheiros remanescentes eleger o substituto, o qual servirá até a realização da primeira Assembleia Geral da Companhia. No caso de vacância da maioria dos cargos de membros do Conselho de Administração, a Assembleia Geral deverá ser imediatamente convocada para proceder à nova eleição dos conselheiros. No caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, compete à Diretoria convocar a Assembleia Geral.

**Parágrafo Quarto** – O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, pelo Vice-Presidente ou pelo Diretor Presidente, por comunicação escrita, inclusive através de email, contendo o local, data e hora da reunião e a ordem do dia, que deverá elencar todas as matérias a serem apreciadas pelo Conselho de Administração e conterá cópias de todos os documentos ou propostas a serem apreciados ou discutidos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

**Parágrafo Quinto** – O Conselho de Administração reunir-se-á: ordinariamente, uma vez a cada 3 (três) meses ou, pelo menos 5 (cinco) vezes por ano, conforme fixado em calendário anual proposto pelo Presidente do Conselho de Administração e aprovado pelos demais membros do Conselho de Administração e, extraordinariamente, sempre que for oportuno ou necessário.

**Parágrafo Sexto** – As reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros, sendo indispensável a presença do Presidente ou do Vice-Presidente do Conselho de Administração. Os conselheiros poderão participar de tais reuniões por intermédio de conferência telefônica ou vídeo-conferência, sendo considerados presentes à reunião desde que (i) confirmem por escrito seu voto e manifestações e os encaminhe ao Presidente na data da reunião; ou (ii) quando aplicável, expressem seu voto por intermédio de portal de governança disponibilizado pela Companhia. Uma vez recebida a declaração, nos termos do item (i) anterior, o Presidente ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do referido conselheiro.

**Parágrafo Sétimo** – As deliberações serão tomadas por maioria de votos, observado que, em caso de empate, competirá ao Presidente do Conselho de Administração (ou, conforme o caso, quem estiver presidindo a reunião) proferir voto de qualidade.

**Parágrafo Oitavo** – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor- Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

**Artigo 17** – Sem prejuízo do disposto na legislação e regulamentação aplicáveis, e nas normas internas da Companhia, compete ao Conselho de Administração:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia incluindo a elaboração ou qualquer alteração substancial do seu plano de negócios;
- (b) eleger e destituir a qualquer tempo, os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições;
- (c) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- (d) convocar, por seu Presidente, ou seu Vice- Presidente, ou por 02 (dois) quaisquer de seus membros, as Assembleias Gerais;
- (e) manifestar-se sobre o relatório da administração, e as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia;
- (f) fixar e distribuir, dentro dos limites estabelecidos anualmente pela Assembleia Geral, a remuneração dos administradores;

- (g) observadas as disposições legais e ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, (i) declarar, no curso do exercício social e até a Assembleia Geral Ordinária, dividendos intermediários, inclusive a título de antecipação parcial ou total do dividendo mínimo obrigatório, à conta: (a) de lucros apurados em balanço semestral, ou (b) de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral; e (ii) determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio;
- (h) a aprovação da política de dividendos da Companhia e a declaração, no curso do exercício social e até a Assembleia Geral, de dividendos intermediários, inclusive a título de antecipação parcial ou total do dividendo mínimo obrigatório, à conta de lucros apurados em balanço semestral, trimestral ou em período menor de tempo ou de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço;
- (i) a constituição de quaisquer ônus sobre bens móveis ou imóveis da Companhia, ou a caução ou cessão de receitas ou direitos de crédito em garantia de operações financeiras ou não a serem celebradas pela Companhia, sempre que o valor total dos ativos objeto da garantia exceda a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido total da Companhia, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia;
- (j) a alienação de quaisquer bens integrantes do ativo permanente da Companhia cujo valor exceda a 10% (dez por cento) do valor total do ativo permanente da Companhia, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia;
- (k) a aquisição de quaisquer bens integrantes do ativo permanente da Companhia cujo valor exceda a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido total da Companhia, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia;
- (l) manifestar-se previamente sobre as propostas de emissão de ações e/ou quaisquer valores mobiliários pela Companhia e deliberar sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado, se for o caso, e de debêntures simples ou conversíveis em ações;
- (m) escolher e destituir os auditores independentes;
- (n) autorizar a Companhia a participar em outras sociedades;

- (o) autorizar a aquisição de ações de emissão da própria Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação, de acordo com o disposto no § 10, alíneas “a” e “b” do art. 30 da Lei das S.A.;
- (p) autorizar a alienação e o cancelamento de ações em tesouraria;
- (q) autorizar a assunção de responsabilidade ou obrigação pela Companhia, a liberação de terceiros de obrigações para com a Companhia, e a transação, para prevenir ou por fim a litígios, envolvendo valor superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (r) a aprovação de investimentos e/ou a tomada de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, incluindo a emissão de notas promissórias comerciais (“Commercial Papers”), debêntures e/ou quaisquer outros títulos de crédito ou instrumentos semelhantes destinados à distribuição em quaisquer mercados de capitais, cujo valor individual ou global, no caso de uma série de operações vinculadas ou idênticas, seja superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido total da Companhia, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia. Dependerão ainda da aprovação prévia do Conselho de Administração quaisquer das operações acima referidas, independentemente do valor, caso o endividamento adicional por elas representado ultrapasse, dentro de um determinado exercício social, 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia;
- (s) manifestar-se previamente sobre as propostas de alteração do Estatuto Social da Companhia;
- (t) manifestar-se previamente sobre as propostas de fusão, incorporação, cisão, transformação ou qualquer operação similar que envolva a Companhia e suas subsidiárias;
- (u) avocar, quando entender pertinente, o exame de qualquer dos assuntos dispostos neste Artigo, referente às controladas da Companhia ou sociedades a ela coligadas;
- (v) fixar critérios gerais de remuneração e aprovar política de remuneração e/ou benefícios (benefícios indiretos, participação no lucro e/ou nas vendas) da administração e dos funcionários de escalão superior (como tal entendidos os superintendentes ou ocupantes de cargos de direção equivalentes) da Companhia;
- (w) aprovar a celebração de quaisquer negócios ou contratos entre a Companhia e seus acionistas e administradores (e os sócios, direta ou indiretamente, dos acionistas da Companhia, e respectivos administradores), ressalvada a aquisição de produtos ou serviços em condições uniformes/ curso normal dos negócios;

- (x) aprovar quaisquer contratos de longo prazo entre a Companhia e seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações, com prazo de duração maior do que doze meses e valor total superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), exceto com concessionárias de serviços públicos ou outros que obedeçam a condições uniformes;
  - (y) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital de oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo *(i)* a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto de acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; *(ii)* as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; *(iii)* os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; *(iv)* respeito de alternativas à aceitação da pública de aquisição de ações disponíveis no mercado; e *(v)* outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.
  - (z) estabelecer e alterar as políticas, código de conduta e regimentos da Companhia, observada a regulamentação em vigor aplicável;
- (aa) estabelecer as normas aplicáveis aos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, incluindo regras sobre composição, prazo de gestão, atribuições, remuneração e funcionamento;
- (bb) avaliar e aprovar a matriz de riscos corporativos, estabelecendo os limites aceitáveis ao apetite a riscos da Companhia;
- (cc) aprovar os planos de resposta aos riscos com grau de exposição extrema ou riscos priorizados pela alta administração;
- (dd) aprovar as transações com partes relacionadas cujo montante individual ou agregado seja igual ou superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), nos termos da respectiva política de transações com partes relacionadas;
- (ee) deliberar acerca da emissão, dentro do limite do capital autorizado, de ações, de debêntures conversíveis em ações e de bônus de subscrição;
- (ff) deliberar acerca da emissão, para colocação privada ou por meio de oferta pública

de distribuição, de notas promissórias e debêntures não conversíveis em ações;

**(gg)** autorizar a negociação da Companhia com suas próprias ações e com instrumentos financeiros referenciados às ações de emissão da Companhia, observada a legislação aplicável;

**(hh)** avocar e decidir sobre qualquer matéria ou assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria;

**(ii)** manifestar-se quanto à aderência de cada candidato ao cargo de membro do Conselho de Administração à Política de Indicação e ao enquadramento de cada candidato como Conselheiro Independente;

**(jj)** assegurar a perenidade da Companhia, por meio de ações que contribuam para o desenvolvimento sustentável, incorporando aspectos sociais, ambientais e de boa governança na gestão e operação dos negócios; e

**(kk)** zelar pelo gerenciamento de situações de conflitos de interesse, assegurando que todas as decisões sejam tomadas de maneira imparcial e em benefício exclusivo da Companhia.

**Artigo 18** – O Comitê de Auditoria Estatutário é órgão independente, de caráter consultivo e permanente, de assessoramento e vinculado diretamente ao Conselho de Administração, constituído na forma prevista neste Estatuto Social, observado o disposto em regimento interno próprio aprovado pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Primeiro** – O Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia poderá atuar nas suas controladas diretas e indiretas.

**Parágrafo Segundo** – O Comitê de Auditoria Estatutária é composto por, no mínimo, 3 (três), e, no máximo 5 (cinco) membros, sendo que ao menos 1 (um) membro deve ser conselheiro independente e ao menos 1 (um) membro deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

**Parágrafo Terceiro** – O mesmo membro do Comitê de Auditoria Estatutário pode acumular as características referidas no Parágrafo Segundo acima.

**Parágrafo Quarto** – Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário terão mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por igual período, até o limite agregado de 10 (dez) anos.

**Parágrafo Quinto** – É vedada a participação de diretores da Companhia, suas controladas, controladoras, coligadas ou sociedades sob controle comum, diretas ou indiretas, no Comitê de Auditoria Estatutário.

**Parágrafo Sexto** – Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário devem atender aos requisitos previstos no art. 147 da Lei das S.A.

**Parágrafo Sétimo** – O Comitê de Auditoria Estatutário deve se reunir sempre que necessário, mas no mínimo bimestralmente, de forma que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.

**Parágrafo Oitavo** – O Conselho de Administração deverá indicar o Coordenador do Comitê de Auditoria Estatutário, cujas atividades estarão definidas no regimento interno do Comitê de Auditoria Estatutário aprovado pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Nono** – O Comitê de Auditoria Estatutário exerce suas funções em conformidade com seu regimento interno. Adicionalmente às disposições deste Estatuto Social e do regimento interno do Comitê de Auditoria Estatutário, o comitê observará todos os termos, requisitos, atribuições e composição prevista na Resolução CVM nº 23, de 2021, qualificando-se como um Comitê de Auditoria Estatutário (CAE), nos termos ali previstos.

**Parágrafo Décimo** – Compete ao Comitê de Auditoria Estatutário, sem prejuízo de outras competências estabelecidas em seu regimento interno e na legislação e regulamentação aplicáveis:

- (i) opinar sobre a contratação e destituição do auditor independente para a elaboração de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço;
- (ii) supervisionar as atividades dos auditores independentes, a fim de avaliar a sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia;
- (iii) supervisionar e acompanhar os trabalhos das áreas de auditoria interna, de controles internos, bem como da área responsável pela elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;
- (iv) monitorar a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos, das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras da Companhia e das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;

- (v) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com a remuneração da administração, a utilização de ativos da Companhia e as despesas incorridas em nome da Companhia;
- (vi) avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia e suas respectivas evidenciações;
- (vii) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas;
- (viii) elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de suas atividades, os resultados e conclusões alcançados, bem como as recomendações feitas e quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras da Companhia; e
- (ix) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.

**Artigo 19** – A Diretoria, eleita pelo Conselho de Administração, será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 12 (doze) diretores, sendo 1 (um) Diretor-Presidente 1 (um) Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, sendo que os demais membros eleitos para compor a Diretoria não terão designação específica. Todos os Diretores devem ser residentes no País, acionistas ou não, e ser eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

**Parágrafo Único** – Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço), poderão ser eleitos para cargos de diretores.

**Artigo 20** – A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se, sempre que necessário, a critério do Diretor Presidente, que também presidirá a reunião, para tratar de aspectos operacionais.

**Parágrafo Único** – A reunião da Diretoria instalar-se-á com a presença de diretores que

representem a maioria dos membros da Diretoria.

**Artigo 21** – Em suas ausências ou impedimentos temporários, o Diretor-Presidente e o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores substituir-se-ão reciprocamente.

**Parágrafo Único** – Em caso de vacância do cargo de Diretor será imediatamente convocada uma reunião do Conselho de Administração para eleição do seu substituto.

**Artigo 22** – Compete à Diretoria as atribuições fixadas em lei, observadas as demais normas deste Estatuto Social e as políticas da Companhia.

**Parágrafo Primeiro** – Compete ao Diretor-Presidente: *(i)* convocar e presidir as reuniões da Diretoria; *(ii)* ter a seu cargo o comando dos negócios da Companhia; *(iii)* determinar e acompanhar o exercício das atribuições dos Diretores sem designação específica; *(iv)* presidir as Reuniões de Diretoria e as Assembleias Gerais, estas últimas somente no caso de ausência do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração; e *(v)* implementar as determinações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo** – Compete ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores: *(i)* a administração financeira da Companhia; *(ii)* a administração das áreas de controladoria, tesouraria, e contabilidade; *(iii)* a execução das diretrizes determinadas pelo Conselho de Administração; *(iv)* substituir o Diretor-Presidente em suas ausências e impedimentos temporários; e *(v)* as atribuições conferidas ao Diretor de Relações com Investidores pela legislação em vigor, dentre as quais a prestação de informações aos investidores, à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e à B3, bem como manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM.

**Parágrafo Terceiro** – Competirá aos Diretores sem designação específica a execução das políticas e diretrizes estabelecidas pelo Diretor-Presidente, pelo Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Quarto** – Competirá à Diretoria aprovar as transações com partes relacionadas cujo montante individual ou agregado seja inferior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), nos termos da respectiva política de transações com partes relacionadas.

**Artigo 23** – Todos os documentos que criem obrigações para a Companhia ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados: *(a)* por quaisquer (2) dois Diretores; *(b)* por (1) um Diretor qualquer, nos termos do Parágrafo Terceiro deste Artigo; ou *(c)* por 1 (um) Diretor, em conjunto, com 1 (um) procurador constituído nos termos do Parágrafo Primeiro deste Artigo.

**Parágrafo Primeiro** – As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por quaisquer 2 (dois) Diretores, especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive para a assunção das obrigações de que trata o presente Artigo, e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos.

**Parágrafo Segundo** – As procurações outorgadas a instituições financeiras no âmbito de contratos de financiamento de longo prazo, bem como no âmbito dos respectivos contratos acessórios, poderão ter validade superior a 1 (um) ano, desde que limitada ao prazo de eficácia dos referidos contratos do financiamento, permitindo-se ainda o substabelecimento, sempre com reserva de iguais poderes.

**Parágrafo Terceiro** – Poderá, ainda, a Companhia ser representada validamente por 1 (um) Diretor qualquer, inclusive na assunção de obrigações, desde que haja deliberação unânime, expressa e específica da Diretoria neste sentido, ou nas seguintes situações:

- (i) quando se tratar de contratar prestadores de serviço ou empregados;
- (ii) em assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista;
- (iii) na assinatura de correspondência sobre assuntos rotineiros;
- (iv) no endosso de instrumentos destinados à cobrança ou depósito em nome da companhia; e
- (v) na representação da companhia nas Assembleias Gerais de suas controladas e demais sociedades em que tenha participação acionária, observado o disposto neste Estatuto.

**Artigo 24** – É vedado aos Diretores e aos procuradores da Companhia obrigá-la em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder avais, fianças e outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social.

## CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 25** – A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento permanente, integrado por 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos

pela Assembleia Geral, ao qual competirão as atribuições previstas em lei.

**Parágrafo Primeiro** – A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos suplentes, está condicionada à prévia assinatura do termo de posse, que deverá contemplar a sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 30 deste Estatuto.

**Parágrafo Segundo** – Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição.

**Parágrafo Terceiro** – Os membros do conselho fiscal terão os deveres e responsabilidades estabelecidos pela legislação societária em vigor, pelo Regulamento do Novo Mercado e pelo seu regimento interno.

**Parágrafo Quarto** – Observado o disposto no § 3º do art. 162 da Lei das S.A., a Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal fixará sua remuneração.

**Parágrafo Quinto** – Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

## **CAPÍTULO VI** **DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO**

**Artigo 26** – O exercício social coincide com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço da Companhia e elaboradas as demonstrações financeiras para fins de publicação e apreciação pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro** – A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos intercalares à conta de lucros apurados nesses balanços, respeitado o disposto no art. 204 da Lei das S.A.

**Parágrafo Segundo** – A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Parágrafo Terceiro** – Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio, líquidos de tributos, serão sempre computados como antecipação do dividendo mínimo e obrigatório.

**Artigo 27** – Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, após a dedução das participações referidas no art. 190 da Lei das S.A. e no Parágrafo Segundo deste Artigo, ajustado para fins do cálculo de dividendos, nos termos do art. 202 da mesma lei, observada a seguinte dedução:

**Parágrafo Primeiro** – Do resultado de cada exercício social será deduzido, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e as provisões para o Imposto de Renda e para a Contribuição Social sobre o Lucro.

**Parágrafo Segundo** – O lucro líquido do exercício terá sucessivamente a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal até que atinja a 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) a Companhia poderá deixar de constituir a reserva legal no exercício social em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital exceder de 30% (trinta por cento) do capital social;
- (iii) no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o item (i) deste Parágrafo será distribuído a título de dividendo a todos os acionistas da Companhia;
- (iv) a parcela remanescente do lucro líquido do exercício após o pagamento de dividendo aos acionistas, em percentual a ser definido pela Assembleia Geral, será destinada à Reserva para Investimento e Expansão, que tem por finalidade (i) assegurar recursos para aquisição de participação no capital social de outras sociedades, consórcios e empreendimentos que atuem no setor de energia elétrica; (ii) reforçar o capital de giro da Companhia; e, (iii) ainda, ser utilizada em operações de resgate, reembolso ou aquisição de ações do capital da Companhia; e
- (v) o montante anual a ser atribuído à Reserva para Investimento e Expansão será no máximo 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, sendo certo que o valor da referida reserva obedecerá ao limite a que se refere o Parágrafo Quarto do presente Artigo.

**Parágrafo Terceiro** – A Assembleia Geral, por proposta do Conselho de Administração, poderá, a qualquer tempo, distribuir dividendos à conta da Reserva para Investimento e Expansão, ou destinar seu saldo, no todo ou em parte, para aumento do capital social, inclusive com bonificação em novas ações.

**Parágrafo Quarto** – Nos termos do art. 194, III, da Lei das S.A., a Reserva para Investimento e Expansão terá como limite máximo o valor equivalente a 100% (cem por cento) do capital social da Companhia.

**Artigo 28** – Salvo as deliberações em contrário da Assembleia Geral, o pagamento dos dividendos, de juros sobre o capital próprio e a distribuição de ações provenientes de aumento de capital serão efetivadas no prazo de até 60 (sessenta) dias da data da respectiva deliberação.

## **CAPÍTULO VII** **DA ALIENAÇÃO DE CONTROLE**

**Artigo 29** – A alienação direta ou indireta de controle da Companhia tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição das ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação, na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

**Parágrafo Único** – Para fins do disposto neste Artigo 29, entende-se por controle e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado por acionistas de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito independentemente da participação acionária detida.

## **CAPÍTULO VIII** **DA OFERTA PÚBLICA POR AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA RELEVANTE**

**Artigo 29-A** – Qualquer acionista ou Grupo de Acionistas que adquira ou se torne, por qualquer meio legal, titular de ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social (“Adquirente”), deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que passou a ser titular de ações em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia (“Data de Referência”), realizar ou solicitar o registro de, conforme o caso, uma oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia (“OPA por Atingimento de Participação Relevante”), observando-se o disposto na regulamentação aplicável.

**Parágrafo Primeiro** – A OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ser: (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser

realizado na B3; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no Parágrafo Segundo deste Artigo; (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição das ações na OPA por Atingimento de Participação Relevante; e (v) realizada de maneira a assegurar tratamento equitativo aos destinatários, permitir-lhes a adequada informação quanto à Companhia e ao ofertante, e dotá-los dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da oferta pública.

**Parágrafo Segundo** – O preço de aquisição na OPA por Atingimento de Participação Relevante de cada ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao maior valor entre (i) 200% (duzentos por cento) do preço de emissão das ações de emissão da Companhia no mais recente aumento de capital realizado mediante distribuição pública ocorrido no período de 36 (trinta e seis) meses que anteceder a Data de Referência nos termos deste Artigo 29-A, devidamente atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, até o momento do pagamento; e (ii) 200% (duzentos por cento) da média ponderada da cotação unitária média das ações de emissão da Companhia na bolsa de valores em que houver o maior volume de negociações das ações de emissão da Companhia durante o período de 90 (noventa) dias de negociação anterior à Data de Referência, devendo ser considerada, para tal, o que ocorrer primeiro entre, incluindo, mas não se limitando: (1) a celebração de contrato de aquisição, ou (2) a formalização de instrumento que resultou na titularidade (ou que garantiu (a) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia; (b) opções de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; ou (c) qualquer outro direito que lhe assegure, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia (“Outros Direitos de Natureza Societária”) ou direito de subscrição ou aquisição), ou (3) a liquidação da aquisição, quando esta tiver sido realizada em bolsa de valores sem a celebração de instrumento contratual, ou (4) a divulgação, por parte da Companhia, de fato relevante ou comunicado a mercado a respeito da referida aquisição ou do evento acima referido.

**Parágrafo Terceiro** - A realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante mencionada no *caput* não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma oferta pública de aquisição de ações concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

**Parágrafo Quarto** - A realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante poderá ser dispensada, ou realizada em termos e condições diversos do previsto neste Artigo 29-A, mediante voto favorável de acionistas reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, observadas as seguintes regras: (i) a referida Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem,

no mínimo, mais da metade do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas; (ii) a dispensa de realização da oferta pública de aquisição de ações será considerada aprovada com o voto da maioria simples dos acionistas presentes, seja em primeira ou segunda convocação; e (iii) não serão computadas as ações detidas pelo Adquirente para fins dos quóruns de instalação e deliberação exigidos por este Parágrafo.

**Parágrafo Quinto** - O Adquirente estará obrigado a atender às eventuais solicitações ou às exigências da CVM relativas à OPA por Atingimento de Participação Relevante, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

**Parágrafo Sexto** - Na hipótese de o Adquirente não cumprir com as obrigações impostas por este Artigo 29-A, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para a realização ou solicitação do registro da OPA por Atingimento de Participação Relevante, ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM e/ou da B3, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral, na qual o Adquirente não poderá votar, para deliberar a suspensão do exercício dos direitos do Adquirente que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este Artigo 29-A, conforme disposto no art. 120 da Lei das S.A..

**Parágrafo Sétimo** - Qualquer Adquirente que adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive (i) Outros Direitos de Natureza Societária sobre quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia, ou que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia, ou (ii) derivativos que deem direito a ações da Companhia representando 15% (quinze por cento) ou mais das ações da Companhia, estará obrigado igualmente a, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento, a realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma OPA por Atingimento de Participação Relevante, nos termos descritos neste Artigo 29-A.

**Parágrafo Oitavo** - Em caso de alienação do controle da Companhia, a realização de OPA por Atingimento de Participação Relevante, nos termos deste Artigo 29-A, estará dispensada, ressalvada a obrigação do Adquirente de realizar, conforme aplicável, a(s) oferta(s) públicas previstas no art. 254-A da Lei das S.A., no Regulamento do Novo Mercado e neste Estatuto.

**Parágrafo Nono** – Caso qualquer acionista ou Grupo de Acionistas atinja, direta ou indiretamente, participação em ações que representem percentual igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social da Companhia e deseje realizar uma nova aquisição de ações, tal acionista ou Grupo de Acionistas somente poderá realizar novas aquisições em

bolsa de valores, estando vedada a realização de negociações privadas ou em mercado de balcão, exceto com relação à própria OPA por Aumento de Participação Relevante.

**Parágrafo Décimo** – Para fins deste Estatuto Social, “Grupo de Acionistas” significa o grupo de duas ou mais pessoas ou quaisquer outras formas de organização (a) que sejam vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, inclusive acordo de acionistas, seja diretamente ou por meio de pessoas (ou quaisquer outras formas de organização) controladas, controladoras, sob controle comum; ou (b) entre as quais haja relação de controle entre si; ou (c) que estejam sob controle comum; ou (d) em que uma pessoa seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social da outra pessoa; ou (e) entre duas pessoas, um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital de cada uma das duas pessoas; ou (f) que sejam administradas ou estejam sob gestão pela mesma pessoa ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa; ou (g) tenham em comum a maioria de seus administradores; ou (h) cujos empregados sejam beneficiários de um mesmo plano de benefício pós-emprego; ou (i) em que uma seja um plano de benefício pós-emprego e a outra seja a pessoa cujos empregados contribuem com esse plano de benefício pós-emprego.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – Todas as disposições contidas neste Capítulo VIII terão efeito transitório, vigorando, tendo eficácia e produzindo plenos efeitos, apenas enquanto estiverem em vigor as cláusulas constantes do estatuto social da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP (“SABESP”) estabelecendo a obrigatoriedade de realizar a OPA por Participação Relevante na SABESP (conforme este termo é definido no Artigo 33, abaixo).

## CAPÍTULO IX JUÍZO ARBITRAL

**Artigo 30** - A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionista, administradores e membros do conselho fiscal, em especial decorrentes das disposições contidas na Lei 6.385/76, na Lei das S.A., no presente Estatuto, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

## CAPÍTULO X LIQUIDAÇÃO

**Artigo 31** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

## CAPÍTULO XI DOS ACORDOS DE ACIONISTAS

**Artigo 32** - Os eventuais acordos de acionistas que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações, ou o direito de preferência na compra destas, ou o exercício do direito de voto, serão sempre observados pela Companhia, desde que tenham sido arquivados na sede social, cabendo à respectiva administração abster-se de computar os votos lançados contra os termos de tais acordos.

**Parágrafo Único** - As obrigações ou ônus resultantes de tais acordos somente serão oneráveis a terceiros depois de averbados nos livros de registro de ações da Companhia e nos certificados ou comprovantes das ações, se emitidos.

## CAPÍTULO XII DA PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA DA COMPANHIA NA SABESP

**Artigo 33** - Considerando a participação societária de titularidade da Companhia (por si ou suas controladas) na SABESP, caso, a qualquer tempo a partir de 06 de agosto de 2024, um ou mais acionistas da Companhia integre ou passe, por qualquer motivo, direta ou indiretamente, a integrar o conceito de “Grupo de Acionistas” da SABESP com a Companhia (conforme referido termo “Grupo de Acionistas” é definido no estatuto social da SABESP) (“Acionista Relevante”) e tal Acionista Relevante seja ou venha a se tornar titular de ações de emissão da SABESP, direta ou indiretamente, de forma que a Companhia (ou qualquer sociedade, direta ou indiretamente, controlada pela Companhia) seja obrigada lançar oferta pública de aquisição de ações por atingimento de participação relevante prevista no Artigo 56 do Estatuto Social da SABESP (“OPA por Participação Relevante na SABESP”), o referido Acionista Relevante estará obrigado a lançar, direta e tempestivamente, nos termos do Estatuto Social da SABESP, e às suas expensas exclusivas, a OPA por Participação Relevante na SABESP, e deverá ainda, sem prejuízo, manter a Companhia, seus administradores e todas as sociedades, direta ou indiretamente, controladas pela Companhia indemnes em relação a todos os custos, perdas, danos, despesas e gastos incorridos em decorrência desta situação.

**Parágrafo Único** – O disposto neste Artigo 33 terá efeito transitório, vigorando, tendo eficácia e produzindo plenos efeitos, apenas enquanto estiverem em vigor as cláusulas

constantes do estatuto social da SABESP estabelecendo a obrigatoriedade de realizar a OPA por Participação Relevante na SABESP.